



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4388/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: PLINIO D. DA SILVA-ME CNPJ nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, Bairro São José – CEP: 59374-000 Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR: R\$ 16.450,00(DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 15 DE JULHO DE 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7ABC9ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	10705			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar no dia 14 de julho de 2022 no município de Currais Novos, o primeiro Workshop, das 08h às 18h, no Auditório da FELCS/UFRN, referente à Consultoria de Estruturação e Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais do RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	14/07/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 12 de Julho de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:218F3F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2022- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar no dia 14 de julho de 2022 no município de Currais Novos, o primeiro Workshop, das 08h às 18h, no Auditório da FELCS/UFRN, referente à Consultoria de Estruturação e Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais do RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	14/07/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 12 de Julho de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A3D157D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenação de Apoio Administrativo				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	24/06/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de junho de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:84D63F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h 30min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	24/06/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de junho de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:09A9291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Andrea Cláudia da Silva Araújo			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10517			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visitar ao adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	05/07/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 05 de julho de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:67BBD2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Margarida Aparecida Santos da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visitar adolescente acolhido na Associação Jovens Vencedores em Cristo, localizado na cidade de Extremoz.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	08/07/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de julho de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B29B590

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) e ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Mayara Mara dos Santos			
CARGO:	Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos			
MATRÍCULA:	10759			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.966.17486	RG: 2840318		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil aos gestores e coordenadores municipais.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 e ½	Natal/RN	19/07/2022 e 21/07/2022	R\$ 165,00	R\$ 412,50

Importa a quantia de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de julho de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CAE75A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 435, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 1.747, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18883AB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 436, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **18 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:102B19B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **18 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97CAB7A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 359 DE 15 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356 e 357 de 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:9018F30A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 360, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

-Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

-Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

-Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de pensões concedidas posteriormente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do J. F. de S., matrícula **343-2**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliame Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:2651D210

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 361, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

-Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

-Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

-Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de pensões concedidas posteriormente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do J. P. S., matrícula **494-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:82AB4DB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 362, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

-Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra

extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

-Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

-Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de pensões concedidas posteriormente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do E. V. da S., matrícula **500-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:421E98CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 363, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

-Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

-Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

-Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de pensões concedidas posteriormente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. A. F., matrícula **499-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:3D013BDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 364, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

-Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

-Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

-Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de pensões concedidas posteriormente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do F. V. da S., matrícula **522-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:73E6FA86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 365, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

-Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

-Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

-Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de pensões concedidas posteriormente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do R. V. de O., matrícula **521-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:B5419949

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 366, DE 15 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

-Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

-Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

-Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de pensões concedidas posteriormente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. F. das C., matrícula **537-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:7BF2F1ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 367, DE 15 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

-Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

-Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

-Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de pensões concedidas posteriormente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. A. de S. M., matrícula **185-2**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos

servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:B3D0DD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 14 de julho de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, nascido em 09/11/1985, nº de inscrição 007, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:8FC3E7BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 14 de julho de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **IZAEL FERREIRA LEITE**, nascido em 01/11/1986, nº de inscrição 0010, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:D9C315BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 14 de julho de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ANTÔNIO ARISSON DA SILVA**, nascido em 19/01/1995, nº de inscrição 002, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Finanças, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:56C1EFFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 14 de julho de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **WILKINSON TARDELLY NASCIMENTO DE PAIVA**, nascido em 11/11/1982, nº de inscrição

0248, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, no Gabinete do Prefeito, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2C5414DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 14 de julho de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **EDNA LOPES NUNES DE SOUZA**, nascida em 25/10/1974, nº de inscrição 0058, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:B5BEEE52

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022-GAB**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetuem a apresentação de documentação comprobatória e se submetam aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

Os Candidatos convocados por meio das **portarias nº 37, 38, 39, 40 e 41 (2022)** a serem publicadas neste ato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (a contar desta publicação), munidos da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de julho de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO I

Da Documentação Comprobatória

RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento); Certidão de nascimento de filhos menores (se houver); Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado; Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho; Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte; Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual; Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual; Conta corrente no Banco do Brasil; Comprovante de residência; 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

ANEXO II

Dos Exames Médicos

Parasitológico de fezes; Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento); Hemograma; Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*); Raio-X do tórax; Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo; Glicemia em jejum; Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos; Citologia Oncótica dos últimos doze meses; Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos; Anti-HVC e anti-HBS; Eletrocardiograma com laudo médico; e **Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.**

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:39DA13B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. nº 85-A da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Lei Geral das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), que dispõe que *cabará ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais*,

Considerando que o Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, a regulamentação e a implementação dos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor MARCOS CLESIVAN ALVES DA SILVA (CPF nº 091.808.764-39), ocupante do cargo de *Subdiretor de apoio operacional*, lotado no Gabinete da Prefeita sob a matrícula nº 215, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO neste Município, para a efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º. São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, dentre outras:

a) Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

c) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

e) Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

f) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 13 de julho de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D5048E19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. nº 85-A da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Lei Geral das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), que dispõe que *cabará ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais*,

Considerando que o Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, a regulamentação e a implementação dos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor MARCOS ANTÔNIO LINHARES DA SILVA (CPF nº 089.030.804-75), ocupante do cargo de *Subdiretor de apoio operacional*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças sob a matrícula nº 213, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO neste Município, para a efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º. São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, dentre outras:

a) Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

c) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

e) Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

f) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 13 de julho de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:6ACF79FE

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021 PE Nº
030/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.013,01 (dezesesseis mil, treze reais e um centavo), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 15 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:7D882B14

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021 PE Nº 030/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.688,68 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 15 de Julho de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4F9C4DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00026/2022 – PE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00026/2022 – PE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00026/2022 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 29/07/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00026/2022 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/07/2022 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/07/2022 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/07/2022 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2022 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 15 de julho 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4032BBF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: Adesão a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - R\$ 276.434,49.

Antônio Martins - RN, 12 de Julho de 2022

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8AFB6C12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00001/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 022/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022, realizado pelo O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- CODANORTE. DOTAÇÃO: Recursos Transferência Estadual do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO UNIDADE – 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.302.0017.2123.0000 4 – DESPESAS DE CAPITAL 4 – INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00037/2022 - 13.07.22 - MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - R\$ 276.434,49

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:105F54E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
COMODATO CONTRATO Nº: 09070001/2021-PMA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO COMODATO CONTRATO Nº: 09070001/2021-PMA

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
CPF/MF Nº 061.599.814-39-PREFEITO
COMODANTE: FACIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 07.527.919/0001-87-OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY-
CPF 036.711.874-25, RG 2474450 SSP/PB-REPRESENTANTE
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO USO DE SOFTWARE EM SISTEMA DE COMODATO QUE TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O CONTROLE EFETIVO DA REALIZAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 09.07.2022 ATÉ 09.07.2023
DATA DA ASSINATURA: 08.07.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B8664159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
16040001/2018-TP001/2018.**

**EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
16040001/2018-TP001/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12
OBJETO: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE À APURAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADA NO SÍTIO SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DE APODI/RN. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 03/06/2022 A 03/09/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA : 03/06/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8690858A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 -
PROCESSO Nº 102.761/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de agosto de 2022, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 007/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site:www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 13 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5CD61293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 -
PROCESSO Nº 102.762/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de agosto de 2022, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovia, na entrada do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 13 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0D8B86CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150701/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022

Espécie: Contrato nº 150701/2022, firmado em 15/07/2022;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº. 22.318.474/0001-19;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 382.549,21 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais, vinte e um centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 004/2022; **Processo Administrativo:** 101.829/2022;

Vigência: de 15/07/2022 a 15/10/2022;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	100100000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 15 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:674F203B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022 – CPL/PMBF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 005/2022 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma do estádio de futebol, contrato de repasse 10007091-48/2013, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 254.080,64 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 15 de julho de 2022 (15/07/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6F429275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15070007/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A CHELITA LTDA para a Aquisição de motores elétricos trifásicos para bomba submersa & equipamentos/materiais correlatos, os quais serão destinados aos sistemas de bombeamento de água de responsabilidade de Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 6.753,72 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B5611AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2022 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) ACO VALE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 38.127.083/0001-57, foi vencedora do item 013, com valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); 2º) ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.295.063/0001-37, foi vencedora dos itens itens 001, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 023 e 025, com valor total de R\$ 69.407,04 (sessenta e nove mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos); 3º) BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 31.770.650/0001-40, foi vencedora dos itens 003, 021 e 024, com valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), 4º) LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.650.279/0001-07, foi vencedora dos itens 011 e 022, com valor total de R\$ 2.767,90 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); 5º) METALLIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.788.117/0001-03, foi vencedora do item 002, com valor total de R\$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais); 6º) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF, sob o n.º 20.008.831/0001-17, foi vencedora do item 012, com valor total de R\$ 4.199,10 (quatro mil cento e dezenove reais e dez centavos); perfazendo juntas um valor global de R\$ 96.518,04 (noventa e seis mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos); no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2022 sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP, conforme especificações contidas no Edital.

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022 (15/07/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:A56698EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0105/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA**, matrícula nº 0011584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Minicurso sobre criação da Certidão de Uso e Ocupação de Solo, promovido pelo IDEMA na Escola de Governo, no dia 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3B8E3F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS EM DOMICÍLIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 247/2022 de 04 de julho de 2022, com vistas, ao JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe.

Afirma esta Comissão que analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame, bem como, por falta de capacidade técnica para avaliar os documentos exigidos no edital, encaminhou ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN para análise e emissão de parecer técnico sobre a documentação de qualificação técnica apresentada pelas licitantes, o que foi devidamente realizado pelo Setor competente e encaminhado a essa Comissão e anexada aos presentes autos do processo físico.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos presentes e vistou toda a documentação de todos os participantes.

CONSIDERANDO que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

CONSIDERANDO que foram afastadas as possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

CONSIDERANDO que, foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

De posse do parecer, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civil: Sr. CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN: 0601376412 e o Sr. LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN: 2118637136. Logo, esta Comissão assevera que as empresas abaixo elencadas, tomando por base as exigências descritas no edital do processo licitatório. Decidimos declarar:

HABILITADA:

FERNANDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ- 08.427.381/0001-00

R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA, CNPJ- 17.604.005/0001-26

CONSTRUSOLEMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ- 41.284.989/0001-90

PATROL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ- 41.284.989

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ – 04.441.785/0001-99

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ – 36.783.315/0001-08

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ – 28.240.229/0001-12

NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ – 35.858.155/0001-48

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ – 13.721.826/0001-91

JQ CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ – 37.883.801/0001-52

ELABORE CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 37.946.960/0001-59

PRIMEE, CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ – 20.949.329/0001-00

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, CNPJ – 36.858.254/0001-92

H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89

MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ – 44.137.144/000-60

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ – 40.141.083/0001-53

INABILITADA:

CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI, CNPJ – 22.924.281/0001-01

NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ – 09.181.832/0001-26

Insta salientar, que a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI, CNPJ – 22.924.281/0001-01 descumpriu alínea “f” do item 8.2.2, e a empresa NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ – 09.181.832/0001-26 não atendeu aos requisitos do edital, mas especificamente quanto a qualificação técnica exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f” do item 8.2.2.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 12 do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente, determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 15 de julho de 2022.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA
Membro da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:36C3B1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Exonera o Secretário Municipal de Habitação Social e Urbanismo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Higino Evaristo de Almeida**, CPF: 625.xxx.xxx-15, do cargo de **Secretário Municipal de Habitação Social e Urbanismo**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 11 de julho de 2022.*

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*portaria expedida em cumprimento a decisão proferida no processo de sindicância nº01/2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA16B523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Designa a Secretária Interina de Habitação Social e Urbanismo do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **LENICE DANTAS DA SILVA**, CPF: 303.xxx.xxx-20, **Secretária Chefe de Gabinete**, como **Secretária Interina de Habitação Social e Urbanismo**.

Art.2º- Não haverá acréscimo de remuneração durante esse período, em razão do disposto desta portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 11 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:85C45FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060002/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº27060002/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para o Festival PEGA-FOGO do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 03.729.144/0001-71**, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069 – Joaquin Távora – CEP 60.110-535 – Fortaleza - Ceará, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 03.729.144/0001-71**, Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para Festival “PEGA-FOGO”, do município de Baraúna/RN – CANTOR WALDODYS.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 03.729.144/0001-71**, no valor global estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 22 de julho de 2022 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2022.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5FF63A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060002/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 03.729.144/0001-71**, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 22 de julho de 2022 no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para Festival “PEGA-FOGO”, do município de Baraúna/RN – CANTOR WALDONYS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34CC0150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2022**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para Festival “PEGA-FOGO”, do município de Baraúna/RN – CANTOR WALDONYS, para uma apresentação artística que acontecerá no dia 22 de julho de 2022 no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 03.729.144/0001-71, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069 – Joaquin Távora – CEP 60.110-535 – Fortaleza – Ceará.

VALOR:O valor global do contrato será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 14 de julho de 2022 até 12 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:96CAB78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº27060001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para o Festival PEGA-FOGO do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 17.985.184/0001-99**, com sede na rua José Bernadino nº97, Térreo Loja 01- Vila Cabral, CEP 58408-027, Campina Grande/PB, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 17.985.184/0001-99**, Contratação de Pessoa Jurídica especializada em

apresentação de show para Festival “PEGA-FOGO”, do município de Baraúna/RN – BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 17.985.184/0001-99**, no valor global estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 22 de julho de 2022 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2022.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A4E339C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 17.985.184/0001-99**, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 22 de julho de 2022 no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para Festival “PEGA-FOGO”, do município de Baraúna/RN – BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E8FF4085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2022**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para Festival Junino “PEGA-FOGO”, do município de Baraúna/RN – BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, para uma apresentação artística que acontecerá no dia 22 de julho de 2022 no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 17.985.184/0001-99, com sede na rua José Bernadino nº97, Térreo Loja 01- Vila Cabral, CEP 58408-027, Campina Grande/PB.

VALOR:R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 14 de julho de 2022 até 12 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BE8FE3DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO: PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	32,46
Valor Final:	22,72
Valor Total:	40.896,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 14:02:12 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GAS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO: PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	272,50
Valor Final:	180,00
Valor Total:	43.200,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 14:02:12 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI
Modelo:	N/C

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:35CFB08D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 022.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/07/2022 até as 09h15min do dia 29/07/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 29/07/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 15 de julho de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A0E6C119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022.

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 01 de agosto de 2022, às 09h00min o Pregão Presencial n.º 004/2022, que tem como **Objeto: Contratação da prestação de serviços para realização de Raio-X, para atender aos usuários da saúde pública, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.** Conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de sanitárias e higiênicas. O Participante **DEVERÁ** obedecer quanto a proteção e distanciamento recomendado.

Bento Fernandes/RN, em 15 de julho de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8831EAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 305, DE 18 DE JULHO DE 2022.

FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído ao Poder Executivo Municipal conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício da função ou atuando em outra área da saúde, justificada por documento comprobatório de cessão ou readaptação de função.

§ 1º - O vencimento inicial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior a dois salários mínimos vigente no país.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da união e consorciados e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações, indenizações no orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 18 de julho de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AF976233

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 306, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó (PROFES) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Bodó/RN o Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó (PROFES)

Art. 2º O programa é destinado à concessão de auxílios financeiros para custeio das despesas dos universitários de baixa renda que estudam ou residem em outras cidades, nas seguintes modalidades: I. Auxílio parcial: Serão beneficiados universitários que residam no município e estudem em municípios vizinhos em que não haja a necessidade de custo com moradia.

II. Auxílio integral : Serão beneficiados universitários que estejam matriculados em cursos em cidades mais distantes, onde seja necessário arcar com moradia e demais custos.

§ 1º O valor do auxílio integral será de R\$400,00 (quatrocentos reais), limitada à 04 bolsas, e o valor do auxílio parcial será de R\$200,00 (duzentos reais), limitada à 10 bolsas.

§ 2º Os auxílios serão concedidas a estudantes de baixa renda na forma da lei, comprovadamente sem condição de custear suas despesas por meio de edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração ou educação.

§ 3º Serão considerados como enquadrados como baixa renda, todos que apresentem renda per capita inferior à 1,5 salários mínimos.

Art. 3º Os auxílios serão concedidos para 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovados, por iguais períodos, até a conclusão do curso, obedecidas as exigências mínimas, os compromissos assumidos pelo aluno, a programação financeira municipal e a disponibilidade orçamentaria .

Art. 4º Para se inscrever no PROFES o estudante deverá atender os seguintes requisitos:

I - ter estudado todo o Ensino Médio em escola pública; ou ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; ou ter cursado Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral;

II- ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no Município de Bodó;

III - não possuir outro diploma de graduação ;

IV- não ter sido desligado anteriormente do PROFES;

V – Não possuir vínculo empregatício.

Parágrafo único. É permitido ao aluno exercer atividade como bolsista de iniciação científica e/ou tecnológica ou de estagiário, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações;

Art. 5º São requisitos para a inclusão do aluno no PROFES .

I - apresentar documentos que comprovem a insuficiência de recursos financeiros na forma fixada na lei;

II - apresentar documentos que comprovem a conclusão do ensino médio, conforme inciso I do artigo 4º desta Lei;

III - apresentar documentação que comprove o vínculo estudantil com a instituição de ensino superior devidamente cadastrada junto ao MEC.

Art. 6º A seleção dos alunos deverá seguir os seguintes critérios:

I - Aluno(a) que apresentar a menor renda per capita, devidamente comprovada;

II - Aluno(a) que tiver estudado na rede pública de ensino por mais tempo durante o ensino médio;

III - Aluno(a) com mais semestres concluídos;

Art. 7º O aluno beneficiário do PROFES terá as seguintes obrigações:
 I- frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
 II- obter aprovação em no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre;
 III -não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto quando comprovado impedimento legal;
 IV - apresentar, quando solicitado pela Comissão Executiva, toda documentação de renda dos beneficiados e dos membros do grupo familiar;
 V - manter atualizado o cadastro pessoal junto a secretaria de educação do município.

Art. 8º. Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando à obtenção ou concessão do benefício, o agente do ilícito praticado estará sujeito às sanções penais e demais cominações legais cabíveis, além de, já sendo beneficiário, a exclusão sumária do Programa.

Art. 9º. A Comissão Executiva do Programa de Fomento ao Ensino superior, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura e sob a Presidência de seu titular, com a participação de representantes do Conselho Municipal de Educação, tem as seguintes atribuições:

I- supervisionar o Programa de Fomento ao Ensino superior

II - avaliar procedimentos de execução do Programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar as normas complementares não estabelecidas na regulamentação desta Lei;

III - Responsabilidade de lançar o edital de convocação, realizar a apuração e publicar o resultado do alunos beneficiados, oportunizando aos candidatos a faculdade de recorrer, nos moldes estabelecidos pela presente Lei.

IV - dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa;

V - analisar e aprovar os relatórios de avaliação e resultados, incluindo, quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência;

VI - elaborar o planejamento financeiro, as minutas de editais referentes ao Programa e o quadro de distribuição de vagas, submetendo-os à aprovação final do Conselho Municipal de Educação.

VII - deliberar procedimentos de execução do Programa, medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e normas complementares não estabelecidas na regulamentação desta Lei;

VIII - assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa do Programa;

IX - analisar e aprovar os relatórios de avaliação e resultados, incluindo, quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência;

X aprovar o quadro de distribuição de vagas apresentado pela Secretária Municipal de Administração;

Art. 10. Os recursos financeiros para implementação e operacionalização do Programa de Fomento ao Ensino Superior, serão alocados no orçamento do Poder Executivo;

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei n.º 092/2006.

Bodó, 18 de julho de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:11468F6A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022 EXTRATO
DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º 34.028.316/0001-

03.604.410/0001-30. **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II, da Lei Federal n.º.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de julho de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:41C976BF

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME 2022**, com a empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO** (03.604.410/0001-30), com valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:63BDFFD0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO SPIN DE PLACA OWC-7153. VALOR GLOBAL: R\$ 1.440,70 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal n.º.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de junho de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0D8B3ECC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO SPIN DE PLACA OWC-7153, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 1.440,70 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 14 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:40E825D2

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **28/07/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **28/07/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CFE6977C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 83 DE 18 DE JULHO DE 2022/GP**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para Natal/a Capital do Estado ou Mossoró/RN de R\$ 120,00 (cento e vinte reais),

totalizando o valor a ser pago de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar de Capacitação do Cadastro Único e Auxílio Brasil nos dias 19, 20 e 21 de julho do corrente ano, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
ALZIRA JEOVANIA BORGES DE OLIVEIRA	017.679.494-80	SUB-COORDENADORA BOLSA FAMÍLIA DO
DEISE DAIANE DE MEDEIROS	082.857.964-29	COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DAE7F4ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2021**

**PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º
010/2021 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: A V DE LIMA BELARMINO - CNPJ: 37.384.577/0001-54

Objeto: Prorrogação do contrato nº 075/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 15/07/2022 à 15/07/2023.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:351B5DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2021**

**PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º
010/2021 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 70.026.240/0001-40

Objeto: Prorrogação do contrato nº 076/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 15/07/2022 à 15/07/2023.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:36CDEFBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) N.º 010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 30.386.911/0001-60

Objeto: Prorrogação do contrato nº 077/2021.

Vigência: 15/07/2022 à 15/07/2023.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3217A7E1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 15 DE JULHO DE 2022
INSTITUI O SISTEMA DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS
ELETRÔNICOS – BJ-SIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 15 DE JULHO DE 2022

INSTITUI O SISTEMA DE INFORMAÇÕES E
PROCESSOS ELETRÔNICOS – BJ-SIPE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

Considerando, a necessidade de modernização do processo administrativo, tornando-o mais célere e menos burocrático;

Considerando, o art. 17 da Lei Municipal n. 449/2022; e,

Considerando finalmente a redução de custos com a eliminação de processos físicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de BOM JESUS/RN, o Sistema de Informações e Processos Eletrônicos – BJ-SIPE, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da administração Pública dar-se-á gradualmente, observado o período de transição de até, no máximo, o dia 31/12/2022.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos da Plataforma BOM JESUS On-Line – Prefeitura 100% Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria

competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas de regência.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da Lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Comissão da Plataforma BOM JESUS On-line – Prefeitura 100% Digital - a utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:

- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Comissão da Plataforma BOM JESUS On-line – Prefeitura 100% Digital -, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Plataforma Digital BOM JESUS OnLine – Prefeitura 100% Digital -, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DA PLATAFORMA BOM JESUS ON-LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL

Art. 19 Fica instituída a Comissão da Plataforma BOM JESUS On-Line – Prefeitura 100% Digital -.com as seguintes atribuições:

- I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção da Plataforma;
- V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas à Plataforma, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
- IX - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas; e,
- X - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.

Art. 20 A Comissão da Plataforma BOM JESUS On-Line – Prefeitura 100% Digital -será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- I - 01 (um) do Gabinete do Prefeito;
- II - 01 (um) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

- V - 01 (um) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social;
- VI - 01 (um) da Controladoria.

§ 1º A Comissão da Plataforma BOM JESUS On-Line – Prefeitura 100% Digital - poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 22 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo serem suplementares se necessário.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 15 de Julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4616A0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO VIGENCIA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020007801

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.995.175/0001-90, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA 307, representado por JANETE ALVES PESSOA OLIVEIRA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALEXANDRO RABELO TORRES ME, inscrito(a) no CNPJ 26.437.189/0001-78, com sede na RUA BOM JESUS, CENTRO, Extre, CEP 59575-000, representada por ALEXSANDRO RABELO TORRES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 29 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.995.175/0001-90

Contratante

ALEXANDRO RABELO TORRES ME

CNPJ 26.437.189/0001-78

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:39B70275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 020/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para INSCRIÇÃO EM FORUM NACIONAL DA UNDIME QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16 A 19 DE AGOSTO DE 2022 EM BRASILIA-DF.

A motivação da contratação das bandas se deu em virtude do conteúdo que desenvolvem e pela notoriedade da instituição, fica contratada UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades fim deste Ente Federativo. No caso em questão a capacitação da secretaria de educação.

Brejinho -RN, 15 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7563F4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº102, DE 15 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição e mudança de titularidade, de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, combinado com a Lei 454 de 05 de maio de 2021, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados, em decorrência de substituição para os segmentos que se especificam, os membros abaixo arrolados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Mun. de Educação:

Titular:	Rafaela Feitosa Pontes Ferreira
CPF:	086.748.714-37
Suplente:	Marcelly Kaliny Vicente Rafael
CPF:	123.926.104-79

II - Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular:	Silvino Nunes Lisboa
CPF:	807.564.684-34
Suplente:	Joana Maria Lisboa
CPF:	807.565.814-00

Art. 2º Os membros ora nomeados, reger-se-ão em conformidade com a portaria 059/2021, que dispõe do conselho pleno, princípios e período de mandato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de julho de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1E2ABBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2022**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2022
DISPENSA Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.06.21.0028**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **SILVONALDO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF 241.387.034-20; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Maria Roquilane Santos Queiroz; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 299-4.12012.8.244.19.2.34- Elemento da Despesa: 339036 - Fonte 1500.

Caicó/RN, 24 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1878ECFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À Empresa
Denise Moura do Nascimento (DNA Produções, Locações e Serviços).
A/C de Denise Moura do Nascimento (Representante Legal da Empresa).
Endereço: Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

Ref.: Contrato Administrativo nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.05.30.0064

Contratada: Denise Moura do Nascimento (DNA Produções, Locações e Serviços).

APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prezada Senhora Representante Legal,
O **Município de Caicó/RN**, através da Comissão Organizadora da Festa de Sant'Ana/2022, designada pela Portaria nº 284/2022, de 23 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** a empresa Denise Moura do Nascimento, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, com endereço à Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, Telefones: (83) 98139-9988 e (83) 98187-7888, a apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente notificação ou da publicação no Diário Oficial, **DEFESA PRÉVIA**, acerca de possível descumprimento do Contrato Administrativo nº 024/2022, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na exploração de espaços públicos, para a área denominada "Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana, destinada à realização do evento "Festa de Santana 2022, a ser realizado no Município de Caicó, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN", em razão do recebimento de Representação oferecida pelo Sr. Joseildo Morais de Lucena, cuja cópia segue anexa, bem como pelo relatório de visita in locu efetuada por membros desta Comissão, que aponta indícios de não cumprimento de cláusulas contratuais, notadamente da "Cláusula Oitava, 8.1, item 21".

Na oportunidade, deverá ser juntada, integralmente e de uma só vez, documentação comprobatória do que for alegado, restando caracterizada a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

O não atendimento desta Notificação, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação dos efeitos da Revelia.

Observação: Devido o diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não possuir ferramenta para anexar arquivos em suas publicações, essa notificação e os anexos a que se refere foram enviados ao e-mail da empresa notificada.

Caicó/RN, 15 de julho de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE SANT'ANA/2022

GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Membro da Comissão

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Membro da Comissão

JOSÉ DA PAZ FILHO
Membro da Comissão

LUZINETE DE SOUZA
Membro da Comissão

JOSEANE SANTOS
Membro da Comissão

MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO
Membro da Comissão

PEDRO PEREIRA DA SILVA CARNEIRO
Membro da Comissão

ELIANE MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8CBBECD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS CONTRA DECISÃO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS CONTRA DECISÃO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.03.30.0086**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Presidente, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos do que dispõe o § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 37.946.960/0001-59) e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) interpuseram recursos administrativos contra a decisão de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 004/2022.

Assim sendo, fica as demais licitantes devidamente intimadas para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS**, conforme faculta o § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados na forma do art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1189>.

Caicó/RN, 15 de julho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:BE116776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.05.30.0025**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços: Nº 006/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.30.0025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA**

DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…)

1. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI: CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 773.255,51** (Setecentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), correspondendo a uma redução de **25,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. Foi observado que o valor total constante no final planilha orçamentária é de R\$ 824.753,12 (página 4 de 13) o que difere da soma dos totais dos serviços da mesma planilha que corresponde a R\$ 773.255,51. Apesar da inconsistência, é notório que o erro foi apenas de digitação, uma vez que no final da planilha o valor escrito em EXTENSO é o preço REAL da soma dos serviços, além de ser o mesmo constante na Carta Proposta apresentada pela empresa, isto é, **SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS**.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**.

2. PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS: CNPJ: 30.706.798/0001-52

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 775.694,86** (Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Seis Centavos), correspondendo a uma redução de **24,77%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e COFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4, A5 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,17%** e **71,44%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS**.

3. PROPOSTA DA EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI: CNPJ: 09.191.832/0001-26

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 814.529,79** (Oitocentos e Catorze Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), correspondendo a uma redução de **21,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de composições de preços unitários (sem BDI), encontra-se com apenas um item divergente da planilha modelo, no qual foi alterada a quantidade. A saber:

a. Composição COMP01– Diminuição da quantidade do item de código 93565;

O item inconsistente corresponde à mão de obra de um determinado serviço. O percentual desta redução não ultrapassa 1,1%. Como foi encontrado esse único erro em toda a planilha orçamentária e diante do apresentado no início desse parágrafo, entendemos que o erro encontrado não afeta a execução do objeto.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional** a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO optantes** pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO optantes** pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**.

4. PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME: CNPJ 27.083.541/0001-87.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 894.755,70** (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setenta Centavos), correspondendo a uma redução de **13,22%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de composições de preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alteradas quantidades. A saber:

a. Composição 99059 – Diminuição das quantidades dos itens de códigos 88239 e 88262.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,74%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A4 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **110,13%** e **67,02%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**.

5. PROPOSTA DA EMPRESA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA: CNPJ 08.571.770/0001-04.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 907.665,58** (Novecentos e Sete Mil, Seiscentos e

Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), correspondendo a uma redução de **11,97%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

a. Composição COMP01 – Aumento do preço;

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

a. Composição COMP01 – Diminuição da quantidade do item de código 93572; Aumento da quantidade do item de código 93565; É notório, ainda, que na Composição COMP01 a empresa acrescentou itens que não estavam presentes na planilha orçamentária do processo licitatório, a saber, os itens de código 93566 e 93563.

b. Composição COMP02 – Diminuição da quantidade do item de código 5075; Aumento do preço do item de código 4491; É notório, ainda, que na Composição COMP02 a empresa acrescentou um item que não estava presente na planilha orçamentária do processo licitatório, a saber, o item de código 94962.

Ademais, a empresa se reservou a apresentar o detalhamento das composições próprias, **não apresentando o detalhamento das demais composições**, a saber, as oriundas do SINAPI.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas não foram apresentados.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA.**

6. PROPOSTA DA EMPRESA: MACARIO PRÉ-MOLDADOS E METALURGICAS LTDA: CNPJ: 17.598.162/0001-76

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 999.515,68** (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos), correspondendo a uma redução de **3,06%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas NÃO OPTANTES pelo Simple Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4, A5 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simple Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MACARIO PRÉ-MOLDADOS E METALURGICAS LTDA.**

7. PROPOSTA DA EMPRESA: JCL ENGENHARIA - EPP: CNPJ 23.304.039/0001-06.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.000.115,72** (Um Milhão, Cento e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos), correspondendo a uma redução de **2,91%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

a. Composição COMP102487 – Diminuição da quantidade do item de código 88316;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária que é de 3,50%. O valor do ISS utilizado pela empresa foi de 3,17%. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **108,47%** e **64,73%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JCL ENGENHARIA – EPP.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

1. WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12

2. NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI: CNPJ 09.181.832/0001-26 (...)

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME: CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, que perfaz a importância global de **R\$ 773.255,51** (Setecentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 15 de julho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:04F77E49**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, TASSIANE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 093.628.224-07, para o cargo de Provisório em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:09D304EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.06.30.0033 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 812.639.454-49, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº. 1.3013/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ACEC71E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.06.0069**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução de carga horária, de **40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais** a funcionária, **ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 369.910.234-34, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.0189/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4557CBCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.05.31.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **RONILDO FÉLIX DA SILVA**, inscrito no CPF nº 473.890.954-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1615/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D5F320A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2021/2022:**

I – Representantes Governamentais:

A - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Izaiany Rafaely de Araújo Tertuliano - CPF: 017.625.784-50
Suplente: Maria Aldenoura Mafra de Araújo - CPF: 850.501.214-34

B - Representantes do Departamento de Acompanhamento e Integração das políticas pública para a Criança, Adolescente e Juventude:

Titular: - Joana Ferreira da Silva Gomes - CPF: 490.079.394-91
Suplente: Sheyla Alves da Silva Tavernard - CPF: 065.033.024-28

C - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Clara Wanderley Cavalcante – CPF: 082.358.434-80
Suplente: Bruna Conceição Dantas Santos - CPF: 097.048.784-35

D - Representantes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:

Titular: Dulcinéia Dulce de Araújo – CPF: 092.087.634-04
Suplente: Juliane Monizi Alves dos Santos – CPF: 091.804.824-90

E - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Nilson de Brito Júnior - CPF: 455.478.154-20
Suplente: Mercês Maria de Araújo - CPF: 131.120.314-15

II – Representantes Não-Governamentais:

A – Representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil - Caicó:

Titular: Juclebson Neves de Araújo – CPF: 008.729.694-28
Suplente: Naara Mariz Sena – CPF: 065.705.294-98

B – Representantes da Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia:

Titular: Iago Moraes de Assis – CPF: 017.642.314-14
Suplente: Cristiano Manoel Dantas de Lima – CPF: 064-613.054-40

C – Representantes da Associação Desportiva e Cultural dos Capoeiristas de Caicó – ADECAI:

Titular: Francisco Edino dos Santos Félix – CPF: 066.701.884-04
Suplente: Marcelino Neto de Azevedo – CPF: 188.090.224-91

D – Representantes da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais – APAE:

Titular: Luciene de Souza Ramos Campos – CPF: 983.499.704-30
Suplente: Rita de Cácia Alves – CPF: 792.411.904-34

E – Representantes da Cáritas Diocesana de Caicó:

Titular: Heloísa Pereira de Medeiros – CPF: 016.648.154-81
Suplente: José Carlos Martins da Silva – CPF: 008.345.764-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 443/2022, de 10 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BCFC3CBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ DA PAZ DANTAS**, inscrito no CPF nº 937.491.394-15, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Caicó/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: AFE40D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 18 a 20 de julho/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art. 2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art. 3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Nível Superior – Médico Ortopedista – CER III – Cargo 86

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
5	Sim	305834-1	TIAGO ANDRADE RODRIGUES

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);

3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022**

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
3 - TÍTULO DE ELEITOR;
4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
5 - PIS/PASEP;
6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e evidentemente inscrito (a) no CPF sob o nº _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:903C6942

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
DA FASE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO MC – RN
Nº 001/2022 - RELATIVO AO PROCESSO Nº 2022.05.18.0050**

Reconheço e HOMOLOGO o resultado final da fase de seleção do Chamamento Público MC – RN Nº 001/2022 para firmar Termo de Colaboração para manutenção de Abrigo de Animais de pequeno porte (gatos e cachorros) em situação de risco, abandono e maus-tratos no Município de Caicó/RN, com fundamento no art. 24, da Lei 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente – ACAPAM	Aquisição de ração para cães e gatos adultos – 3.150 kg	R\$ 37.500,00
Associação Mantenedora de Proteção e Resgate de Animais Abandonados – AMPARAA	Aquisição de ração para cães e gatos	R\$ 33.600,00

Em continuidade, e de acordo com o Edital do Chamamento Público MC- RN nº 001/2022, item 8 e seguintes, convoco as OSCs classificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o Plano de Trabalho e a Documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria.

Caicó/RN, 15 de Julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:62D6A0A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000097/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 088/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 097/2022, PROCESSO Nº. 608.003/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.748.147/0001-18, cujo objeto consiste na aquisição de kits de materiais pedagógicos (pró-kids e inter-kids) para auxílio de práticas pedagógicas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Redondo/RN, 14 de julho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B565CBE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000095/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 89/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000095/2022, PROCESSO Nº. 602.017/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.748.147/0001-18, cujo objeto consiste na aquisição de kit saúde educativo composto de por fantoches, fantasias adultas, jogos, entre outros para auxiliar em ações, campanhas, além de trabalhar de maneira lúdica prevenções e cuidados referentes a Covid-19, saúde bucal, combate a dengue, entre outras doenças, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Campo Redondo/RN, 14 de julho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:35690BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF sob nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, processo administrativo nº.11040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
CNPJ: 05.377.891/0001-13
ENDEREÇO: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN
REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
E-MAIL: BERG@PAIVAREPRESENTACOES.COM.BR TEL.: ()

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0074	SACO PLÁSTICO CACHORRO QUENTE 26X12CM - 500 UNIDADES	PLASTCOR	PLASTCOR	200 PC	R\$ 14,85	2.970,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.970,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Comercial Moura & Fernandes Ltda

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Representante:

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

CPF: 012.303.914-28

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:43901AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-002/2022/PMC/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 002/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canguaretama, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União, teve como vencedor a Empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38 razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

CANGUARETAMA/RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ANTONÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:01096DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 002/2022/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canguaretama, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União, ao valor Global de R\$ 408.480,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 15 de julho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:8728E91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATO Nº.....: 133/2022

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canguaretama, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União.

VALOR TOTAL.....: R\$ 408.480,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut.das Sec.Munic.de Adm e Rec.Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 408.480,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2022 a 15 de Julho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2022

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:81348001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24,

II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de lavadora de roupa, lavar, secar e esterilizar a seco com capacidade mínima de 18kg e capacidade mínima de secagem de 10Kg com voltagem 110/220v com sistema de eliminação de odores, tecnologia inverter, lavagem inteligente AL Control + SmartThings, lavagem, automatizada com Quatro sensores inteligentes e dispense automático de sabão, 10 anos de garantia de motor, vapor de higiene limpeza profunda com vapor com eliminação de 99,9% de bactérias e alérgenos inativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATADO: ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA - ME
CNPJ: 42.797.466/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 16.069,00 (Dezesseis mil e sessenta e nove reais).

Canguaretama/RN, em 15 de julho de 2022.

Reconhecimento:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:668E5A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de brinquedos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através dos serviços ofertados pelo centro de referencia de Assistência Social - CRAS.

CONTRATADO: RADIANE F MALHEIRO - ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
VALOR TOTAL: R\$ 16.391,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa e um reais).

Canguaretama/RN, em 08 de junho de 2022.

Reconhecimento:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1AA19991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.569.721/0001-21.
Contratada: RADIANE F MALHEIRO - ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de brinquedos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através dos serviços ofertados pelo centro de referencia de Assistência Social - CRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 16.391,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 065/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 08 de junho de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AA1F4017

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 826, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, passando a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União para o Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições legais e, considerando que a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, resolve então, o Município de Canguaretama/RN, regulamentar o piso salarial da classe em questão.

Art.1º. Fica estabelecido que o piso salarial dos agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único: Imperioso destacar que, o valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art.2º. Assim, fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO -0002 - agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Art.3º. O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, deste modo, as despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da Assistência Financeira da União.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **maio de 2022**.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, em 15 de julho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:0FCAB5D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AOS TERMOS DE CONTRATOS Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 212036/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado *Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2021, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, inclui-se:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente (SPOCAMPO)

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 212036/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9F96A6EB

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ: **97.519.353/0001-34**, sediada na Rua Doutor Mario Medeiros, 54, Cohabinal, CEP: 59.140-800, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.821.083-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 094.556.214-44, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 802.256.17 (OITOCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 512008/2022**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas

pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 512008/2022.**

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **18 (dezoito) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e

consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS:

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Dantas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº 121/2022- GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:361DACB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **01 de agosto de 2022 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

15 de Julho de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1F2E9508

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 124/2022- GP, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA 124/2022- GP, de 15 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 18 de julho de 2022 à 22 de julho de

2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

MIRIVÂNIA DE AZEVEDO FERNANDES (24º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 124/2022 - GP DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:26A82C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO

A prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Ceará-Mirim/RN, para participarem da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2023, será realizado a audiência pública a ser promovida na Câmara

Municipal, no dia **19 de julho de 2022**, às 9:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO.

Onde fica também aberto até o dia **26 de julho de 2022**, a oportunidade para a população opinar, por meio digital e presencial nas secretarias, sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2023, com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação presencial iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia **18 de julho de 2022**. As sugestões recebidas até o dia **26/07/2022** serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail seplan@cearamirim.rn.gov.br e deixando em qualquer secretarias municipais.

Contamos com a sua participação.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CC3FF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 679 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 679 DE 15 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.639/2013 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 659 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 15 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2463907D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 680 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 680 DE 15 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Letícia Emanuelle Amaral de Brito**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Articulação Política (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:711964A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**, no dia 29 de julho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 15 de julho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:04C14B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO - TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2021/SMS-FMS

Partes Celebrantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ nº 08.173.502/0001-26).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE (CNPJ nº 21.072.041/0001-63).

OBJETO: Execução de atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.528.515,16 (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos), conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 02 de julho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55 c/c Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Cerro Corá/RN, 02 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN.

CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA
IDESHPE.

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:44D1DAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
032/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADA:** ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 036.857.504-70; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSÓRIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ACESSÓRIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 13 DE JULHO DE 2022 A 12 DE JULHO DE 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 12 DE JULHO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:A8661537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
033/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADA:** SONIA COSTA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 26.578.523/0001-03; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSÓRIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ACESSÓRIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 13 DE JULHO DE 2022 A 12 DE JULHO DE 2023;

SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS –
CONTRATANTE; SONIA COSTA DE MEDEIROS –
CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 12 DE JULHO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:22812155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0583/2022

ADESÃO Nº 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA., CNPJ: 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), quantidade de 1.000.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2356F05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2022.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para tratamento de animais que passaram por procedimentos de castração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 10,23 (dez reais e vinte e três centavos), e quantidade 60 unidades;
Item 3, pelo valor unitário de R\$ 40,37 (quarenta reais e trinta e sete centavos), e quantidade 30 unidades;
Item 4, pelo valor unitário de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos), e quantidade 240 comprimidos;
Item 5, pelo valor unitário de R\$ 17,32 (dezesete reais e trinta e dois centavos), e quantidade 150 comprimidos;
Item 7, pelo valor unitário de R\$ 11,57 (onze reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade 120 comprimidos;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 67,24 (sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), e quantidade 90 unidades.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ: 38.457.380/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), e quantidade 180 unidades;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), e quantidade 120 comprimidos;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), e quantidade 60 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade 60 unidades;

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e quantidade 4 unidades;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e quantidade 4 unidades;

VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.525.513/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2, pelo valor unitário de R\$35,03 (trinta e cinco reais e três centavos), e quantidade 120 unidades;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos), e quantidade 120 unidades;

VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 21.352.262/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 83,87 (oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 16, pelo valor unitário de R\$ 87,87 (oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 17, pelo valor unitário de R\$ 106,47 (cento e seis reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 18, pelo valor unitário de R\$ 111,47 (cento e onze reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 19, pelo valor unitário de R\$ 120,62 (cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 20, pelo valor unitário de R\$ 123,62 (cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 21, pelo valor unitário de R\$ 131,27 (cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 22, pelo valor unitário de R\$ 139,07 (cento e trinta e nove reais e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 23, pelo valor unitário de R\$ 148,47 (cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 24, pelo valor unitário de R\$ 158,03 (cento e cinquenta e oito reais e três centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 25, pelo valor unitário de R\$ 93,05 (noventa e três reais e cinco centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 26, pelo valor unitário de R\$ 99,51 (noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 27, pelo valor unitário de R\$ 105,87 (cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 28, pelo valor unitário de R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 29, pelo valor unitário de R\$ 124,21 (cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 30, pelo valor unitário de R\$ 133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 31, pelo valor unitário de R\$ 139,77 (cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 32, pelo valor unitário de R\$ 148,07 (cento e quarenta e oito reais e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 07/07/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0C64D13F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM Nº
017/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, resultou em **FRACASSADO**, tendo em vista a desclassificação e inabilitação das empresas participantes, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, com justificativas fundamentadas no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitações, Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior da Secretaria Municipal de Saúde (antigo prédio do SESI), Sala 1, Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F87E2C5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0627, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802995-06.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 104/2022-AJ/PMCN, de 05/07/2022, protocolizado sob o nº 9.136/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a servidora **Isabela de Araújo Santos**, matrícula nº 2711-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) **“Programa de Pró-Letramento - Matemática”**, carga horária 180h, promovido pelo Ministério da Educação (MEC) através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC), no período de junho a dezembro de 2012;

b) **“Aperfeiçoamento: Atendimento Educacional Especializado na perspectiva na Educação Inclusiva”**, carga horária 180h/a, promovido pelo Programa de Formação Continuada do Centro de

Educação em parceria com o CERES/Currais Novos/RN, no período de 28/11/2014 a 29/08/2015;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:395002AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0628, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802995-06.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 104/2022-AJ/PMCN, de 05/07/2022, protocolizado sob o nº 9.136/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Isabela de Araújo Santos	2711-1	SEMEC	12/04/2010	Prof. PNE-III-B	Prof. PNE-III-E

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3D09B438

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0629, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801505-46.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 108/2022-AJ/PMCN, de 13/07/2022, protocolizado sob o nº 9.604/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a servidora **Valéria Kelly de Medeiros Costa**, matrícula nº 2636-1, cargo de

Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Gestão Escolar: Direção, Orientação e Supervisão**”, carga horária 180h, promovido pelo Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores (CEFOP), no período de 13/11/2017 a 31/12/2017;

b) “**Mediadores de Leitura**”, carga horária 240h, promovido pelo Departamento de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 31/10/2012 a 30/11/2013;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9934351E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
263/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.369 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549, CNPJ Nº 30.676.898/0001-83, para apresentação musical do cantor Johnny Cortez, no dia 25 de julho de 2022, no pavilhão de Santana, dentro da programação da “214ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.339/2022.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C8ABF4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2022 - GLÓRIA THAISA
DE MEDEIROS ROCHA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GLÓRIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ Nº 29.258.482/0001-66

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia

VALOR MENSAL: R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 401,67

(quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:38378773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2022 - JUSSARA
CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 009.358.770-88

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:751872D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2022
PROCESSO PMCN Nº 3.397/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
9.364/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENG ROBERTO FREIRE, nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59.082-400, com a finalidade adquirir:

2 unidades de FILTRO DE OLEO. Pelo valor unitário de R\$ 48,84 (quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

2 unidades de FILTRO DE AR. Pelo valor unitário de R\$ 54,05 (cinquenta e quatro reais e cinco centavos);

6 unidades de R\$ Óleo automotivo. Pelo valor unitário de R\$ 54,28 (cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:35F3067E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2022 - ROSEANE DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ROSEANE DA SILVA, CPF/MF Nº 014.208.124-83

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:FDFB7376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2022 - EYSIA
CLEONILDES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:D0F6AB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2022 - LUCAS VICTOR DE
SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF/MF Nº 016.803.424-79

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0033121F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2022 - MARGARETHE
MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF/MF Nº 048.125.504-40

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:416ACF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2022 - NEUZA
ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF/MF Nº 012.133.924-62

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8CBB3CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2022 - JOSENILDA
VIEIRA DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 878.424.324-49

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:73ADB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2022 - PAULO DA SILVA
LACERDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PAULO DA SILVA LACERDA, CPF/MF Nº 779.047.294-15

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6269D819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2022 - NADJA BEATRIZ
BEVENUTO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF Nº 017.276.434-37

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CFAD734F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2022 - MARIA RITA
SALUSTIANO DE SANTANA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF/MF Nº 100.320.064-89

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D436C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2022 - VALTÉRCIA
BARBOSA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALTÉRCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 061.639.344-07
OBJETO: prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC304B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2022 - FLAVIA KELLY
SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FLAVIA KELLY SILVA, CPF/MF Nº 109.024.124-00
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio Araújo”, Pronto Atendimento Municipal
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C84BE791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
265/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.396/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, para serviço de revisão de garantia de 10.000 km em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 414,40 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) duas revisões de 10.000 km; R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos) dois serviços de balanceamento; R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos) dois serviços de alinhamento, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.363/2022.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A07C3CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA
Nº 007/2020

Portaria de Retificação
Referente a Portaria Nº 007/2020

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Invalidez da Servidora Pública Municipal, **MARIA CELMA DE JESUS NEVES**, admitida no Serviço Público em 17 de agosto de 2007, inscrita na Matrícula Nº 345, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, em atenção ao laudo médico constante nos autos e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder Aposentadoria por invalidez, com proventos **proventos integrais** a **MARIA CELMA DE JESUS NEVES**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 345, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 13, inciso I, alínea “a” e art. 14, caput e § 6º, alínea “p” e § 7º da Lei Municipal Nº 247/2006, que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional 41/03, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional Nº 70/12. Acrescido ainda das vantagens de 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 15 de julho de 2022.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Presidente do FUNPREV
 Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7098DFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022

Portaria nº 037/2022, Doutor Severiano, 15 de julho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO ITHAVI NERI FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 073.233.784-43, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4D8ECA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 003/2022

1. O Prefeito Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 003/2022 - TP, destinado à: Contratação da prestação de serviços para reforma do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu no Município de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ 36.858.254/0001-92 no valor de R\$ 144.049,99 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e nove reais, noventa e nove centavos). representada neste ato pelo Sr. representada neste ato pelo Sr. **JERFFESON MOREIRA GAMA**, inscrito no CPF. **052.659.074-24**

Valor Total Homologado: onde apresentou proposta no valor de R\$ 144.049,99 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e nove reais, noventa e nove centavos).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 15 de julho de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9BD9CD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15070001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 15070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços especializados em arbitragem destinados para arbitrar os jogos que tem o Projeto Esporte e seus Encantos, com as categorias Mirim, Infantil, juvenil e aberto (Masculino e Feminino) futsal amador na cidade de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA SILVA FILHO (700.747.214-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19857 - Serviço de Arbitragem de Futsal Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas de 45 min, divididos em 2 tempos de 20 min e intervalo de 5min.	SV	64	70,00	4.480,00
Total Geral					4.480,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/07/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D38FDDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 01/2022

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1PP39/2021 - Josinaldo Pereira Guedes - Apostila 01 - - equivalente a R\$ 30.912,00. O valor consolidado passa para R\$ 192.912,00. ASSINATURA: 15.07.22.

Equador/RN; em 15 de Julho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:83AEF467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000004/2022

DECISÃO

Considerando que a empresa PHARMA PLUS LTDA, firmou a Ata de Registro de Preços, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000004/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA**.

Considerando que a participação em qualquer procedimento licitatório é facultada aos particulares, que caso decidam pela participação no certame, devem seguir as regras estabelecidas pelo edital, não se mostrando plausível que tal empresa, tenha participado do **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 000004/2022, e promova o descumprimento do estabelecido no pacto;

Considerando que tal ato acarreta latente prejuízo à Administração Pública, especialmente aos municípios que dependem desses medicamentos;

Considerando que a Procuradoria do Município se posicionou pela possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento edilício que devem nortear a atuação da Administração Pública;

RESOLVE: Não acatar as alegações apresentadas pela empresa PHARMA PLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52), por meio do Ofício nº. 026/2022, para APLICAR, com base na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, bem como rescinde unilateralmente a Ata de Registro de Preços formalizada nos autos do Pregão Eletrônico nº. 000004/2022.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A9CCA327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021

DECISÃO

Considerando que a empresa COMERCIAL TAVARES LTDA, firmou a Ata de Registro de Preços, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Considerando que a participação em qualquer procedimento licitatório é facultada aos particulares, que caso decidam pela participação no certame, devem seguir as regras estabelecidas pelo edital, não se mostrando plausível que tal empresa, tenha participado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2021**, e promova o descumprimento do estabelecido no pacto;

Considerando que tal ato acarreta latente prejuízo à Administração Pública, especialmente do andamento do serviço público, que depende do uso de impressoras;

Considerando que a Procuradoria do Município se posicionou pela possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

Considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento edilício que devem nortear a atuação da Administração Pública;

RESOLVE:

Não acatar as alegações apresentadas pela empresa COMERCIAL TAVARES LTDA, para APLICAR, com base na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, bem como rescinde unilateralmente a Ata de Registro de Preços formalizada nos autos do Pregão Eletrônico nº. 000026/2021.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B144F394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, através da sua Pregoeira, em face do distrato firmado com a empresa **REYS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, CONVOCA**, a empresa **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 12.383.194/0001-30)**, segunda colocada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022**, destinada a **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND)**, conforme Itens 01 e 02. A empresa convocada deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Em havendo interesse na contratação, a empresa deve enviar junto a manifestação positiva toda a documentação de habilitação atualizada exigida no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022**. Registre-se, que a ausência de manifestação no prazo concedido, será entendido como recusa e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com.Espírito

Santo/RN, 15 de julho de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ADD6B3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 28/2022 - PROCESSO Nº. 20060001/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 28/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais permanente tipos ar condicionados, para atender as necessidades das unidades administrativas, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e eventos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.. Situação: HOMOLOGADO em 15 de julho de 2022. Homologado para: TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 – CNPJ: 43.032.073/0001-78 vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 04 totalizando em R\$ 79.177,36 (setenta e nove mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Felipe Guerra - RN. 15 de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:83AABAE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 29/2022- PROCESSO Nº 23060001/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 29/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Situação: HOMOLOGADO em 15 de julho de 2022. Homologado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 107 ; totalizando o valor de R\$ 147,48 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 105, 124, 126, 127, 128, 129, 148, 149, 151, 152 ; totalizando o valor de R\$ 1.572,12 (mil, quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos), BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 123 ; totalizando o valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 87, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 119, 131, 139, 142, 150, 153, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 171 ; totalizando o valor de R\$ 213.322,40 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 146 ; totalizando o valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 57, 60 ; totalizando o valor de R\$ 67.859,20 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 25, 27, 29, 31, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 49, 51, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 80, 82, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 103, 109, 111, 113, 115, 118, 120, 121, 125, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 144, 154, 155 ; totalizando o valor de R\$ 225.433,38 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 145, 159 ; totalizando o valor de R\$ 4.848,12 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), LOTUS MEDICAL LTDA- CNPJ: 25.386.146/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 147, 156 ; totalizando o valor de R\$ 4.524,60 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143 ; totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais), M.TESTA CONFECÇÃO- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 122 ; totalizando o valor de R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais), ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 08.697.852/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 162, 166, 170 ; totalizando o valor de R\$ 1.023,12 (mil e vinte e três reais e doze centavos),

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2022,

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:723DCEC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP,

CNPJ: 84.972.926/0001-39, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 30/08/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e RIBEIRO DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCA63A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº247 /2022-SMARH-GP EM, 15 DE JULHO DE
2022.**

Nomeia a Sra. Jennifer Chrisler de Menezes no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Jennifer Chrisler de Menezes** no cargo de **Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1167930C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74,

Contratado; Phoenix Ind. e Com de Equip. Cient. Ltda. CNPJ: 44.239.382/0001-86, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).VALOR GLOBAL R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 30/08/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ALEXANDRE BUAINAIN, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E1CC3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 4.919,85 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E9FFB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.371.330/0001-09, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 5.219,82 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ALINE GOMES DE ALMEIDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:55C781FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 30/08/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F3DA6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 30/08/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BD850A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; V.S. Costa & Cia Ltda., CNPJ: 05.286.960/0001-83, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 1.000,00 (um mil reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 30/08/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C0D8A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.039.450/0001-56, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 3.697,59 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 30/08/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C271506A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 42.211.523/0001-27, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 15.798,78 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 30/08/2022, ou a plena execução, entrega, dos

bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ERMANO DIAS DE ANDRADE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7FADE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; Medpej equipamentos médicos Ltda. CNPJ: 03.155.958/0001-40, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 10.826,95 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária:13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 30/08/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e WAGNER APARECIDO ROCHA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C33FA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14070002/22; Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 – CNPJ: 33.320.456/0001-98. Objeto: Contratação de pessoa para Apresentação Artística Musical de “Dimas Araújo” para apresentação em praça pública no dia 15 de julho de 2022, na realização do “Arraiá do Arrasta Pé” – Edição 2022, do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 14 de Julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3057BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14070003/22; Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** ONESIMO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR – CPF: 109.483.494.76. Objeto: Contratação de pessoa para Apresentação Artística Musical “Júnior Oliveira” para apresentação em praça pública no dia 15 de julho de 2022, na realização do “Arraiá do Arrasta Pé” – Edição 2022, do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 15 de Julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:04D5EC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Termo de Anulação de Procedimento Licitatório. Constatação de Vício Insanável. Modalidade Indevida. Interesse Público. Anulação. Referente: Tomada de Preço nº 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em conformidade com as recomendações da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e CONSIDERANDO que em razão de vício insanável claramente prejudicial ao interesse público encontrado no procedimento licitatório, CONSIDERANDO as razões apontadas no parecer jurídico da Procuradoria do Município, anexo aos autos do processo e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, resolve ANULAR a Tomada de Preços nº003/2022, conseqüentemente, tornando-se sem efeito todas as Publicações Oficiais e atos praticados do referido processo licitatório, cujo Objeto é a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, em diversas Ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Felipe Guerra RN, 15 de Julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C6E60E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CINEMARK BRASIL S.A

CNPJ: 00.779.721/0037-52

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ingressos de cinema, refrigerante e pipoca destinados aos estudantes do 8º e 9º ano do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.149,00 (Um mil, cento e quarenta e nove reais);

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 15 de julho de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3777112A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI;

CNPJ: 27.073.834/0001-83

OBJETO: A presente solicitação tem como objeto duas inscrições para participação no **Curso Sobre o “SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO”** com base na nova lei de Licitações e Contratos 14.133/21, para os profissionais que fazem parte do setor de licitação do município de Fernando Pedroza/RN, ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, no período de 02 a 04 de agosto corrente na modalidade presencial.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 25 caput, da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 15 de julho de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D3B1EB58

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**,CPF nº **021.126.374-52**, matrícula nº **3371**, no cargo de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta três reais e sessenta centavos) totalizando R\$727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **8º FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN E DO 13º FÓRUM DE TURISMO DO RN**, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal, Auditório Celina Guimarães, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D1E74F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070054/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070054/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,34

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:126DD5B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070055/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070055/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F6637BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070056/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070056/2022
Objeto: Serviços de conserto de vazamento de óleo, serviço de freio, serviço de cuíca, lubrificação de rodas de ônibus placa OJX-5568
Contratado: PAULO ROBERTO ROCHA (084.660.074-90)
Valor Total Julgado: R\$ 2.311,58
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E8ABAD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070057/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070057/2022
Objeto: Aquisição de peças destinado ao microônibus pretencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 6.540,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:037B8F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070058/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070058/2022
Objeto: Aquisição de peças destinados aos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F143107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070059/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070059/2022
Objeto: Serviços de soldas das grades dos tratores das Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 7.868,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5F122BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070060/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070060/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.149,69
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:90724262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070061/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070061/2022
Objeto: Sereviços de confecção de camisetas destinado a campanha de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 8.026,32
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:483E1EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060148/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060148/2022
Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Pesqueiro e Arrojado.
Contratado: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA (202.413.724-53)
Valor Total Julgado: R\$ 973,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37466AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070063/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070063/2022
Objeto: Serviços de Aluguel de som de gerador e som destinado ao show artístico durante as festividades de São João do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: JAIR RODRIGO SILVA (065.563.594-75)
Valor Total Julgado: R\$ 6.684,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F4A656B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº: 013/2021/GAP – PMFG

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **Lygia Raaby Juvêncio de Araújo**, inscrita no CPF de nº 078.967.404-19, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 15 de julho de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F9C630CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº: 016/2021/GAP – PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **Laiane Kelly Martins de Queiroz**, inscrita no CPF de nº 109.016.404-17, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, RH e Planejamento, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 15 de julho de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5B3DD597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº: 015/2022/GAP – PMFG**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **Maria da Conceição Souza Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.044.864-34, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 15 de julho de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DEB19587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ADESÃO 003/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
OBJETO DA ADESÃO Nº 03/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: Laboratório Dental Junior Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.062.801/0001-07.

OBJETO: Autorizar o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos serviços inicialmente contratados, perfazendo o valor em R\$ 18.264,00 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme Contrato celebrado em 25 de fevereiro de 2022, oriundo do processo de Adesão a Licitação Pregão Presencial de nº 05/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN.

VALOR: R\$ R\$ 18.264,00 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 15 de julho de 2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal/Pela Contratante e **Alarizio Ferreira da Cunha Junior** /Pela Contratada.

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C3DD4410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
016/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de uma empresa para fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Goianinha/RN.** – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 18/07/2022 – término: 14:00 horas do dia 28/07/2022. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 28/07/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 28/07/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 15 de Julho de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:120ESAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0082082/2021

Nº Processo: 359/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0082082/2021. **Objeto:** prorrogação de prazo para locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sandra Maria da Silva, por mais 7 (sete) meses **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Maria Fabiana Guedes, inscrito no CPF nº030.072.474-89**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 7 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 24/06/2022 com vigência até 24/01/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA FABIANA GUEDES,
CPF nº030.072.474-89
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E5972130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0083083/2021

1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0083083/2021

Nº Processo: 358/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0083083/2021. **Objeto:** prorrogação de prazo **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Jarline Patricia Ribeiro de Lime por mais 7 (meses) Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Ozilma Moura da Silva, inscrito no CPF nº060.910.354-79**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 7(sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 17/06/2022 com vigência até 17/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

OZILMA MOURA DA SILVA
CPF nº060.910.354-79
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CBADD12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 060/2022-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 255/2022 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **ROGERIO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	114/2022
CONTRATADO:	PAULO R. DE LIMA ME
CPF ou CNPJ:	09.268.071/0001-44
TIPO:	Dispensa
OBJETO CONTRATADO: Referente aos serviços de borracharia e vulcanização em pneus.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2022.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FAFA2C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 267/2022 – GP, 14 DE JULHO DE 2022.

Ementa:Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 503/2022-GP/TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor **LUANDSON DA SILVA SANTANA**, matrícula 134362-9, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de julho de 2022 e término em 14 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de julho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D81499D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 709/ 2022- GP

LEI 709/ 2022- GP Governador Dix-sept Rosado/RN Em 11 de Julho de 2022.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de **GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN**, a ser realizada anualmente, na 2ª (segunda) semana do mês de agosto.

Art. 2º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – Assegurar a atenção adequada a crianças desde o nascimento até 6 anos de idade, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda municipal;

II - Reforçar a importância de ações, projetos e programas voltados para a primeira infância;

II – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;

II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente de gravidez precoce;

III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV – Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município **GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN**.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá à realização de seminários, ciclos e palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, unidades socioassistenciais de proteção social básica, especial de alta e de média complexidade, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade incompletos, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 4º - Caberá as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias Municipais de Assistência Social Saúde e Educação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:266D6A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022**

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDECIADA: FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE

CPF: 655.715.334-04;

OBJETO: O CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PRESTADOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 1205/2022;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 28/06/2022

SIGNATÁRIOS:

CREDECIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- **CPF Nº.** 084.465.484-10

CREDECIADA: FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE - **CPF Nº.** 655.715.334-04

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CBE39220

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.018.761/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 E 79, ATRAVÉS DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 3836/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 15 DE JULHO DE 2022 E ENCERRAMENTO EM 14 DE JULHO DE 2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 942.346,65 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

FIRMADO EM: 15/07/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- **CPF Nº.** 084.465.484-10

CONTRATADA: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - **CPF Nº.** 074.581.624-06

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E6F8E7F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2017

Processo nº: 4392/2020

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 10.827.109/0001-50

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de divulgação através de carro de som, visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº 060/2016, e na Ata de Registro de Preços – ARP Nº 038/2016 – PMG/RN, parte integrante deste contrato, independente de qualquer transcrição.

Objeto do aditivo: Renovação Contratual por 12 (doze) meses.

Vigência: 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023 ou até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito Municipal (Contratante). GUGA PALCO E EVENTOS LTDA, sendo representada neste ato pelo Sr. GEORGE HERARTON DE FREITAS SILVA, CPF nº 067.759.624-36. (Contratada).

Guamaré/RN, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: FDF77206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: SANIGRAN LTDA - CNPJ/MF Nº 15.153.524/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO (CLORO), DESTINADOS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)), P A R A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ. **FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.290/2022; **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO;

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.172,00 (quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais); **FIRMADO EM:** 14/07/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: ALEXANDRE STRESSER - CPF Nº 046.878.919-77

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6BD4F871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

Art.2º. O pagamento do valor referente ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias mencionado no artigo anterior está condicionado ao repasse dos recursos financeiros por parte da União, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 5º de maio de 2022.

Art.4º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F41E3C56

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 15 DE JULHO DE 2022

ALTERA O §3º DO ART. 72 E O ART.78 E ACRESCENTA O ART.78-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034 DE 11 DE JUNHO 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O §3º do art.72 e o art.78, da Lei Complementar, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art.72 - [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

§ 3º - Os Recursos do FMDCA serão gerenciados pelo **PRESIDENTE DO CMDA** segundo o Plano de Aplicação por ele elaborado.

Art.78. São atribuições do Presidente do CMDCA:

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 78-A à Lei Complementar Nº 034, de 11 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.78-A. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu/RN será gerido pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a orientação e controle social do referido conselho

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os arts. 72, § 3º e 78º da Lei Complementar nº 034 de 11 de junho de 2015, bem como as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D15B22C2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 04 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma desta lei, o transporte dos estudantes de ensino técnico e superior residentes no município de Ipanguaçu/RN matriculados em instituições de ensino da rede pública ou privada devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo Único - O atendimento com o transporte escolar será concedido, preferencialmente, aos estudantes de primeira graduação do ensino superior ou primeira formação em curso técnico, podendo, sem prejuízo destes e apenas nas vagas remanescentes, caso existam, ser estendido aos estudantes de cursos preparatórios, segunda graduação ou segunda formação em curso técnico, mantendo o mesmo quantitativo de veículos, conforme regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – O transporte referido no caput deste artigo é um serviço gratuito ao estudante de ensino técnico ou superior que reside em Ipanguaçu/RN e que atende aos demais critérios estabelecidos em regulamento.

§1º - Poderão ser utilizados veículos de transporte escolar municipal, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.816/2013.

§2º - Em contrapartida ao benefício previsto no *caput* deste artigo, o município poderá solicitar a participação voluntária dos estudantes beneficiários no desenvolvimento de ações eventuais de interesse da comunidade, nas áreas de cultura, educação, saúde (campanhas de vacinação) e assistência social, e principalmente em atividades relacionadas ao curso específico de cada estudante, de acordo com a necessidade do município.

Art. 3º- Os estudantes interessados no transporte deverão requerer, a cada período letivo, os benefícios desta lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), comprovando ainda, a matrícula em instituição de ensino de nível técnico ou superior e fornecer toda a documentação necessária ao seu cadastramento, requerida pela SEMEC em edital específico.

Art. 4º - Para selecionar os estudantes beneficiários desta lei no número de vagas disponíveis para o atendimento com o transporte universitário e técnico, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em regulamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura selecionará os estudantes obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I - Estudantes cujas famílias estejam inscritas no CADÚnico e possuam renda familiar per capita de até ¼ do salário mínimo vigente;
- II – Beneficiários do Benefício Eventual Municipal (BEM), criado pela Lei Municipal nº 005/2021;
- III – Pessoas Portadoras de Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
- IV - Estudantes cujas famílias apresentem o menor valor de renda “per capita” familiar.

§1º - Os requisitos estabelecidos nos incisos do “caput” serão utilizados como critérios no caso de emissão de autorização de uso do transporte universitário e técnico (ATUT) de novos benefícios com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes, após atendidas as renovações.

§2º - Para fins de aferição da veracidade das informações constantes no art. 4º, desta lei, poderão ser realizadas visitas sociais para fins de comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 5º - O transporte universitário e técnico será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo e a cada semestre será renovado o ato convocatório dos alunos para apresentar o novo pedido de autorização de uso do transporte universitário e técnico (ATUT) ou a sua renovação.

Parágrafo Único - A utilização do transporte universitário e técnico ocorrerá sempre na seguinte ordem de prioridade:

- a) Universitários de primeira graduação nos diversos cursos autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura;
- b) Alunos de primeira formação, matriculados em cursos técnicos profissionalizantes em seus diversos níveis de aprendizado, em conformidade com a complexidade do mesmo;
- c) Alunos de outros cursos de duração inferior a dois meses, havendo vagas nos veículos que alberguem a rota dos universitários devidamente matriculados;
- d) Alunos de cursos pré-vestibular observando os mesmos critérios da conveniência e oportunidade mediante vagas nos veículos;

Art. 6º - Eventuais omissões desta Lei serão regulamentadas por meio de regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:535606C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 008/2022- SEMUS, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA NEUZADE MELO CUNHA**, matrícula Nº **5691** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
714001/2022	DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA COM INTUITO DE ATENDER NECESSIDADES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, 15 de julho de 2022.

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde-SEMUS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9FD28104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 017/2022- SEMPLAT, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO WILAEMOS DOS SANTOS**, matrícula Nº 5599, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
048/2022	ON LINE CERTIFICADORA LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do (s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 15 de julho de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLAT

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:04D72A53**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da sessão relativa ao Pregão Eletrônico nº 31/2022, que ocorreria às 09h15min do dia 29/07/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clínico geral, em regime de plantão de 12 e 24 horas, consultas especializadas e cirurgias de forma complementar a rede municipal de saúde, nos estabelecimentos próprios do município, dos serviços de urgência e emergência e na rede de atenção básica de saúde, de acordo com a necessidade demandada, conforme Termo de Referência. O cancelamento ocorre em virtude de necessárias adequações no termo de referência, bem como conforme justificativas constantes na solicitação do setor requisitante. Qualquer informação poderá ser obtida no seguinte endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 15/07/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E067E7E6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 003/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor do(s) fornecedor(es) relacionados a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA inscrito no CNPJ nº 17.336.790/0001-83 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 32.510,75 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**.

COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU inscrita no CNPJ nº 45.423.106/0001-36 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 93.316,34 (noventa e três mil trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**.

MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE inscrita no CPF nº 009.054.734-93 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 19.985,40 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

ANTONIO MARCOS DA SILVA inscrito no CPF nº 010.537.904-22, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 21.099,40 (Vinte e um mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA inscrito no CPF nº 595.997.584-04, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 20.019,91 (Vinte mil e dezenove reais e noventa e um centavos)**.

DAVID SERAFIM DA ROCHA inscrito no CPF nº 097.389.224-29, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 21.099,40 (Vinte e um mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO inscrito no CPF nº 067.354.854-67, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 19.997,90 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 119.516.844-60, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 21.099,40 (Vinte e um mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8D954220**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas ou jurídicas, para oferta de cotas de patrocínio para a realização da “FESTA DE AGOSTO 2022”, que o período de recebimento dos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” está sendo PRORROGADO. Desta forma, fica estabelecida a data final de entrega dos documentos para a chamada pública a data de 29/07/2022. Os envelopes contendo “Ofertas/Propostas” serão recebidos na sala de Licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, como também via endereço eletrônico através do email: licitacao.ipueira@gmail.com. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 01/08/2022 às 10h00min. Maiores informações serão fornecidas pelo telefone(84) 3424-0149.

Ipueira/RN, 15 de julho de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:17D9D6C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 00584/2022 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO
PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE
COMBATE À ENDEMIAS - ACE.****LEI Nº 00584/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe o artigo 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 139, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal,

faz saber a todos, que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município Itaú/RN e demais legislações em vigor.

Art. 2º O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º e art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando autorizado o pagamento retroativo a 05 de maio de 2022, conforme dispõe as Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Nos termos do art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 15 de julho de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C50105C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO 090722001**

CONTRATO Nº: 090722001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.455.151,43 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO:

18 – 339030, 22 – 339039, 51 – 339030, 52 – 339030, 54 – 339039, 92 – 339030, 93 – 339030, 94 – 339030, 97 – 339039, 98 – 339039, 193 – 339030, 195 – 339039, 613 – 339030, 614 – 339030, 227 – 339030, 250 – 339030, 305 – 339030, 326 – 339030, 396 – 339030, 418 – 339030, 581 – 339030, 587 – 339030, 609 – 339030, 582 – 339039, 463 – 339039, 229 – 339039, 598 – 339039, 329 – 339039,

399 – 339039, 410 – 339039, 411 – 339039, 412 – 339039, 415 – 339039, 416 – 339039, 417 – 339039, 433 – 339039.

VIGÊNCIA: 09/07/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2022

JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA

CPF Nº: 102.839.534-54

Fiscal de Contrato

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

CPF Nº 056.769.734-59

Responsável Legal da Contratante

LAZARO BANDEIRA E SOUZA

CPF Nº: 405.792.984-34

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D6781776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, convoca SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão**, nº **006/2021**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 9 de julho de 2022

JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA

CPF Nº: 102.839.534-54

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A87A10AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 28-07-2022, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jacanã/RN, em 15 de Julho de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C3DE48D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2022

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO C NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – ME CNPJ 39.682.451/0001-91 com valor global R\$ 138.516,20 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00.

Jacaná/RN, em 15 de Julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B7E044CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
IXEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (CNPJ nº 23.494.212/0001-78). **OBJETO:** contratação de consultoria contábil e fiscal para atuar na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), recuperação do índice do ICMS. Valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2022 a 30 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS
EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ sob nº. 23.494.212/0001-78
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:4149F4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022.

CONCEDE: 01 (uma) diária para a secretária adjunta abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da secretaria adjunta de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social – SEMPDES, a Sra. Antônia Beatriz Alves, inscrita no CPF: 110.566.694 - 89 matrícula nº 1001 em viagem a cidade de Mossoró/RN para o “**MUNICÍPIO + EMPREENDEDOR**” evento que acontecerá no dia 11 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduis,RN, 08 de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55978BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2022–GP.

Nomeia comissão incumbida de recebimento de obras e serviços de engenharia.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e conforme dispositivos das Leis 8.666 e 8.883 e Lei Complementar 123/2006.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear **GEORGE LIMA DE CARVALHO, ALDENOR ALVES DE ARRUDA e JOSÉ DANIEL VIEIRA DE ARRUDA**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a comissão com atribuições de proceder ao recebimento de obras e serviços de engenharia, objeto de licitação, nas modalidades vigentes, durante o exercício de 2022.

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrante da comissão incumbida de recebimento de obras e serviços de engenharia será considerado serviço público relevante.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.

Em, 04 de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:46D1B4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº064/2022, solicitando a substituição de membros representativos das instituições as quais foram indicados;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 414/2012, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Caio Bezerra de Araújo
CPF: 073.830.874-96
Rua José Bento Régis, 09 - Bairro São Bento, Janduís-RN -CEP: 59690-000.
E-mail: caio-flabezerra@gmail.com – Cel. (084) 9-9636-8268

Suplente: Darineide Régis dos Santos
CPF: 057.540.554-63
Rua Vicente Gurgel, 05 Bairro - Centro, Janduís – RN - CEP: 59690-000.
E-mail: darineider.santos@hotmail.com – Cel. (084) 9-9637-9995

1.2 – Representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT:

Titular: Tallys Emiliano da Silva
CPF: 701.404.144-44
Rua Antônio Galdino, 07 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: tallys2023@gmail.com – Cel . (084) 9-9691-8139

Titular: Ana Célia de Lima
CPF: 059.523.844-04
Rua Elpidio Gurgel, 17 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: anaceliateatro@hotmail.com – Cel . (084) 9-9914-9237

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Antônio Francisco Arruda
CPF: 102.346.224-90
Rua Elpidio Gurgel, 05 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: franciscoarruda802@gmail.com – Cel . (084) 9-9644-7453

Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos
CPF: 118.579.364-00
Rua Rai Lima, 07 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: irayannecristina@gmail.com – Cel . (084) 9-9629-1282

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Cecília Meirelys Vieira Gurgel
CPF: 052.412.334-90
Rua Av Santa Teresinha, SN, 82 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: ceciliameirelys@gmail.com – Cel . (084) 9-9968-6743

Suplente: João Vitor Gomes Brito
CPF: 124.025.624-80
Rua do Sul, 06 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: vtgomes28@gmail.com – Cel . (084) 9-9927-2953

1.5 – Representantes da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes:

Titular: Maria Mayara dos Santos Silva
CPF: 092.367.284-21
Rua Vicente Gurgel 66 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: mayarasantos.eco@gmail.com – Cel . (084) 9-9908-8892

Suplente: Drenalina Scarlett Araújo Brito
CPF: 106.265.354-84
Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, nº05–Bairro São Bento–Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail drenabrito1@gmail.com Cel . (084) 9-9936-8400

2 REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.1 – Representantes da Câmara Municipal de Janduís:

Titular: Fernando Gurgel dos Santos
CPF: 012.990.034-60
Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 48 – São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: fernandogurgelsbv@hotmail.com – Cel . (084) 9-9916-6792

Suplente: Marinaldo Joaquim da Silva
CPF: 059.422.294-60
Rua São Bento, 227 – Dr. Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: marinaldoj@hotmail.com – Cel . (084) 9-9819-8681

3 REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/COMUNIDADE

3.1 – Representantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:

Titular: Wallace Rodrigo Lopes da Silva
CPF: 068.008.004-06
Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 41 – São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: wallarodrigo.lopes@hotmail.com – Cel . (084) 9-9666-5963

Suplente: Júlio Cesar Medeiros Bandeira
CPF: 087.335.024-39
Rua Moisés Gurgel, 251 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: juliocesarbandeirademelo@gmail.com – Cel . (084) 9-9080-0184

3.2 – Representantes do Fórum dos Movimentos Populares:

Titular: Wigna Brito de Souza Araújo
CPF: 971.139.564-91
Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 05 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: wigna-brito@hotmail.com – Cel . (084) 9-9969-3619

Suplente: Márcia Roseany da Silva Moraes
CPF: 072.551.314-41
Sítio Permissão – Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
Cel . (084) 9-9828-3288

3.3 – Representantes do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca:

Titular: Nágila Nataly Vieira de Arruda
CPF: 018.088.164-71
Sítio Urtiga – Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: nagilanataly@hotmail.com– Cel . (084) 9-9838-8979

Suplente: Barbara Precília Bezerra
CPF: 089.292.594-99
Rua Dep. Valmir Targino, 04 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
E-mail: barbaraprecilia@gmail.com – Cel . (084) 9-9897-6828

3.4 – Representantes das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):

Titular: ketilly Karoline Pimenta Garcia
 CPF: 701.404.444-32
 Rua Lourival Gurgel, nº36 – São Bento - Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: ketilyk96@gmail.com – Cel. (084) 9-9949-5625
 Suplente: Suzana Simão de Araújo
 CPF: 061.133.314-74
 Rua Carlota Guerra de Brito, 48 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: araujo_suzana@hotmail.com – Cel. (084) 9-9819-0691

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D17003E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022.
 TERMO DE DISPENSA Nº 54/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de locação de equipamentos e estrutura para dar suporte à realização de eventos administrativos e festividades de diversas Unidades da Administração Municipal – Prefeitura de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa para execução dos serviços de locação de equipamentos e estrutura para dar suporte à realização de eventos administrativos e festividades de diversas Unidades da Administração Municipal – Prefeitura de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.891.478/0001-66, com endereço residencial a Rua Vicente Leite, Nº 425, – Bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN – CEP: 59.631-340, Representada pela Sra. Maria Valeria Santos da Silva Portadora do CPF: 058.543.503-01, com o valor global 52.579,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica. **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.891.478/0001-66, com endereço residencial a Rua Vicente Leite, Nº 425, – Bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN – CEP: 59.631-340, Representada pela Sra. Maria Valeria Santos da Silva Portadora do CPF: 058.543.503-01, com o valor global 52.579,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais).**

Janduís-RN, 08 de julho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
 Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:D2B0DF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022.
 TERMO DE DISPENSA Nº 54/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de locação de equipamentos e estrutura para dar suporte à realização de eventos administrativos e festividades de diversas Unidades da Administração Municipal – Prefeitura de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.891.478/0001-66, com endereço residencial a Rua Vicente Leite, Nº 425, – Bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN –**

CEP: 59.631-340, Representada pela Sra. Maria Valeria Santos da Silva Portadora do CPF: 058.543.503-01, com o valor global 52.579,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 08 de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C472FFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022 GC**

PORTARIA Nº 063/2022 GC

Japi/RN, em 15/07/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear a Sra, **Rafaela Penha de Medeiros**, portador(a) do CPF nº: 089.322.484-78, RG: 00288015-2 ITEP/RN, no cargo de Advogado(a), na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, em virtude do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0C3898FA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 061/2022 GC, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”**, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados as unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação

vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **28/07/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail **cplpmjapirn@gmail.com**.

Japi/RN, 15 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:61369E32

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 061/2022 GC, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”**, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de canetas de alta rotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **01/08/2022, às 14:00hs**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail **cplpmjapirn@gmail.com**.

Japi/RN, 15 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FDEE9A84

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 061/2022 GC, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo

“**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Aparelho Eletrocardiógrafo ECG, para atender as necessidades da Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **02/08/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cplpmjapirn@gmail.com.

Japi/RN, 15 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:AF3FDfE2

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 061/2022 GC, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de 02 (dois) motocompressores odontológicos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **02/08/2022, às 14:00hs**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cplpmjapirn@gmail.com.

Japi/RN, 15 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 009/2022 GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:C4F253FA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em virtude do **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADO COM O ARREMATANTE INICIAL, RESOLVE adjudicar o ITEM 02 a 2ª COLOCADA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0001-08, com o valor global estimado de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 15 de julho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:2E0D485A

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.

Processo Administrativo nº 186/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante **2º COLOCADO** na Ordem de Classificação do **ITEM 02** no processo licitatório supracitado, a empresa: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0001-08, para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 15 de julho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E079228B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 013/2022 –
PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO**. No dia **28 de julho de 2022, às 15h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital, arquivo digital para preenchimento da proposta e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 15 de julho de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:E5200936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS NOVAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, considerando a desclassificação de todas as propostas em 19 de maio de 2022, com a apresentação de novas propostas em 01 de junho de 2022, conforme o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, segue resultado:

LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31	R\$ 87.703,96 (oitenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos).
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS/ 21.268.253/0001-10	R\$ 89.835,25 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI/ 23.430.132/0001-59	R\$ 99.932,62 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Assim, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, foi declarado como vencedora a empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI /**

05.163.087/0001-31, com proposta no valor global de R\$ 87.703,96 (oitenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos). Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, ou ainda através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 15 de julho de 2022.

CARISA CÁSSIA CAMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:B4A56C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL: TRECHO RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAVESSA EMÍDIO MARIANO SANTOS; TRECHO DA RUA MANOEL AMBRÓSIO E TRECHO DA RUA DORGIVAL GARCIA; BAIRROS: CENTRO, EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2022. **DOTAÇÃO:** 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 1029 – Drenagem Pavimentação e/ou Recapeamento de Logradouros Públicos Aplicação Melhorar a Infraestrutura Urbana do Município 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. **VIGÊNCIA:** até 15/10/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00196/2022 - 15.07.2022 - ELABORE CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI - R\$ 115.116,78.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:0ED4F730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00044/2022. **DOTAÇÃO:** 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00198/2022 - 15.07.22 – AVANCCE ENGENHARIA E SOLUCOES ENERGETICAS LTDA - R\$ 16.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:2E93B0A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 22/2022, realizada em 12/07/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, EM VEÍCULO TIPO CARRO LEVE, COM MOTORISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO- CNPJ: 20.358.790/0001-99, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 27.588,00** (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C72CA10B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2022 com início 29 de junho de 2022, realizada em 12 de julho de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO- CNPJ: 20.358.790/0001-99, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 27.588,00** (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde Interina**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:728FD536**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 –
ADESÃO Nº 002/2022 (À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
Nº 015/2021 – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ) -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 510.001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.773.990/0001-02; OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprimento das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** **Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros,** inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e **Sr. José de Anchieta da Costa Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº 022.392.534-95– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E8AFC97F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
4º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

MODALIDADE: CRENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **20 de julho de 2022 às 10h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 21 de junho de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DA0B09B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CRENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.021.039/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **20 de julho de 2022 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 22 de junho de 2022, referente ao Processo Administrativo **Credenciamento nº 001/2021, que tem como objeto: “Contratação de serviço de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.** Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F8BD859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** LUCAS LEANDRO COSTA DE MELO CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.160.914-95; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2022 e termo final em 15 de Julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Lucas Leandro Costa de Melo Cunha, inscrito no CPF sob o nº 135.160.914-95– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Julho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:044BEC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 504.060/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Repactuação de valor do Contrato Administrativo nº 044/2017, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho RN000038/2022, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego, retroagindo os efeitos repactuando os valores constantes no Aditivo n.º 09/2022 à 01º de Janeiro de 2022.; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2017 terá seus efetivos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022, conforme Convenção Coletiva RN000038/2022 e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** A diferença de valor correspondente a repactuação deverá ser incorporada aos empenhos vinculados ao Contrato Administrativo Nº 044/2017, mediante reforço orçamentário, assim, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 3.902,54 (Três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para cada agente de limpeza contratado e R\$ 4.480,26 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) para cada gari coletor contratado, resultante da repactuação do valor atual do contrato e mediante apresentação, pela contratada, da fatura de serviços efetivamente prestados; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C5C7DB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2022 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.290/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Repactuação de valor do Contrato Administrativo nº 030/2018, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho RN 000038/2022, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego - MTE/RN em 25/02/2022, retroagindo os efeitos repactuando os valores constantes no Aditivo n.º 012/2022 à 01º de Janeiro de 2022.a 1º de janeiro de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 030/2018 terá seus efetivos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022, conforme Convenção Coletiva RN000038/2022 e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** A diferença de valor correspondente a repactuação deverá ser incorporada aos empenhos vinculados ao Contrato Administrativo Nº 030/2018, mediante reforço orçamentário, assim, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 3.131,53 (Três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) para cada função exercidas pelos componentes do grupo 1; R\$ 3.387,80 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para cada função exercidas pelos componentes do grupo 2 e R\$ 4.506,46(Quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos) para a função exercida pelo componente do grupo 3, resultante da repactuação do valor atual do contrato e mediante apresentação, pela contratada, da fatura de serviços efetivamente prestados; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:35260F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
511.221/2022

O Pregoeiro Oficial, junto a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, designados pela Portaria nº 303, de 01 de julho de 2021 e Portaria nº 165, de 16 de maio de 2022, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DOS LANCHES OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.** está **SUSPENSA**, em decorrência da necessidade de ajustes no edital. Após serem realizadas as devidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma

nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da Equipe

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:661C7AC9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 06/07/2022 à 12/07/2022 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone 84. 3472 3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando , o pedido de exoneração da Assistente Social **MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES** , na data de 14/07/2022 publicada em 15/07/2022, no site do diariomunicipal.com.br/femurn Edição 2823 / Código identificador : 2f11261d.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades até 22 de julho de 2022 , em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A contratação , quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5 . Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias , tais como : Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO
PROCESSO SELETIVO 001/2021
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
I – ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO/
039	3º	KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA	30 HORAS	7,75

Jardim do Seridó-RN, 15 de julho de 2022 .

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:9C917A41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 016, DE 14 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

Considerando o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

Considerando teor de requerimento de férias dirigido à Gerência da Previdência protocolado em 24 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 212/2019, ocupante de cargo em comissão de Assistente Previdenciária, lotada no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2022 à 29/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Sede do Jardimprev, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 219/2021**Publicado por:**
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:4D76AD85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 15 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/07/2021 à 27/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B4FF5863**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 15 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0389, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/07/2022 à 01/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:ADF92F31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 15 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0391, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/07/2022 à 01/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BB3F406C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE JULHO DE 2022**

Tornar pública a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº498/2015, de 06 de Abril de 2015. R E S O L V E: Art. 1º. Criar e tornar pública a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º. A Comissão é composta paritariamente por 4 membros: Governo: Thelma Umbelina de Jesus e Jair de Souza Gomes Sociedade Civil: Manoel Olinto da Silva e Katia Soraya Fernandes da Silva Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rideilson Araújo Dantas Presidente do CMDCA Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro - RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdica@gmail.com

Publicado por:Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:17C01D2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F.L.T DE SOUZA CNPJ:30.323.370/0001-20.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
116/2022	29/04/2022	315.004/2022	4	2.250,72
114/2022	29/04/2022	315.002/2022	6	9.396,73
197/2022	29/04/2022	315.003/2022	7	9.144,89

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de julho 2022.

Maria Emanuele da Costa Bernardo
Secretária Municipal de finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F.L.T DE SOUZA CNPJ:30.323.370/0001-20.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
116/2022	29/04/2022	315.004/2022	4	2.250,72
114/2022	29/04/2022	315.002/2022	6	9.396,73
197/2022	29/04/2022	315.003/2022	7	9.144,89

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:BEAFAE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES-ME CNPJ:08.758.623/0001-30.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
181/2022	18/05/2022	510.005/2022	15684	15.554,75
178/2022	18/05/2022	510.002/2022	15690	5.678,16

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:6AE0DF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
333/2022	23/05/2022	513.012/2022	1836	2.810,24
329/2022	23/05/2022	513.008/2022	3501	2.408,86
330/2022	23/05/2022	513.009/2022	3502	5.219,02
331/2022	23/05/2022	513.010/2022	3503	1.806,64
332/2022	23/05/2022	513.011/2022	3504	4.416,24
179/2022	02/06/2022	524.001/2022	3515	1.605,84
325/2022	23/05/2022	513.007/2022	6146	4.932,32
324/2022	23/05/2022	513.006/2022	6147	5.067,32
189/2022	02/06/2022	524.003/2022	6153	7.529,04

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição peças e serviços. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:6AB5E491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 11070001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: JOBSON PEREIRA REGIS (CPF: 703.291.794-11); CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jobson Pereira Regis – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:34FF51B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 11070001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ LIMA (CPF: 069.362.994-07); CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Canindé Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:22A29383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 11070001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448 (CNPJ: 43.422.745/0001-51); CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Humberto da Costa Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AED8769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 11070001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO (CPF: 045.388.944-19); CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:82C60EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ASSUNTO: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 010/2022
Processo Administrativo nº 19050001/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas a serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ 04.731.614/0001-02), no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Se insurge a Recorrente “...*contra a decisão que habilitou a Recorrida no âmbito do presente certame, tendo em vista a apresentação de atestados de capacidade técnica manifestadamente incompatíveis, qualitativamente e quantitativamente, com o objeto do Edital.*”

Afirma, ainda, o seguinte:

[...]

06. Com a disposição em destaque, cumpre expor a insuficiência dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, visto que tais atestados são manifestadamente incompatíveis com o objeto do Edital. Sobre o ponto de vista qualitativo, vê-se que diversos atestados não incluem o fornecimento dos produtos previstos no objeto do certame, quais sejam cestas básicas.

07. Como exemplos disso, tem-se os atestados concedidos por duas escolas municipais de Triunfo Potiguar, ocasião em que a Recorrida forneceu água mineral:

08. Outro exemplo se trata do atestado fornecido pela empresa FSF. Comércio Varejista de Bebidas Eireli EPP, em que foram fornecidos materiais de limpeza e alimentos diversos em quantitativos ínfimos em relação à proporção do objeto licitado:

[...]

10. O terceiro exemplo se constitui do atestado fornecido pela empresa Comercial Teixeira, caso em que a Recorrida busca demonstrar a aptidão para o fornecimento de cestas básicas com um atestado de fornecimento de materiais de construção:

11. Em conclusão da análise mais detida, apenas um dos dez atestados apresentados possui o mesmo objeto do presente certame, sob o ponto de vista qualitativo, dado que os referidos atestados da Recorrida comprovam em sua grande parte o fornecimento de itens que não possuem qualquer pertinência com cestas básicas, razão pelo qual não se mostram aptos a comprovar a experiência da Recorrida com o fornecimento dos bens licitados neste pregão.

[...]

13. Por fim, nos únicos atestados em que há compatibilidade qualitativa com o objeto do certame, não são previstos quaisquer quantitativos que demonstrem a capacidade de fornecimento da Recorrida para um objeto compatível com a proporção do presente certame, em que será exigido das licitantes o fornecimento de, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentas) cestas básicas por lote, sendo três lotes licitados (totalizando 4.500 cestas básicas):

14. Em conclusão, vê-se que os atestados que possuem expressos quantitativos associados mostram que a quantidade máxima de itens comprovadamente fornecidos pela Recorrida foi de 100 (cem) unidades de um só item, número que se mostra irrisório frente ao quadro do presente certame, em que cada item do termo de referência engloba 1.500 (mil e quinhentas) cestas básicas compostas por, no mínimo, 41 produtos distintos na cesta básica de menor porte, totalizando, para o item de “menor complexidade”, pelo menos 61.500 (sessenta e um mil e quinhentos) itens a serem fornecidos.

Oportunizada a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, a empresa SUPERMECADO MEDIO OESTE EIRELI (CNPJ 27.390.249/0001-07), apresentou a seguinte fundamentação:

No presente caso, esta empresa atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa, vejamos.

O edital previu claramente que: .DO OBJETO -O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

[...]

Para tanto, esta empresa recorrente apresentou: No seu recurso para insurgir-se contra a decisão que habilitou a Recorrida no âmbito do presente certame, tendo em vista a apresentação de atestados de capacidade técnica manifestadamente incompatíveis, qualitativamente e quantitativamente, com o objeto do Edital. fazendo junto cópias de atestados da Empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, tentando de forma grotesca sem sentido, tumultuar a decisão já proferida por essa Pregoeira, em face a minuciosa análise da documentação ora apresentada, a ponto de sua apresentação dos atestados não querer observar que a Empresa ora habilitada a apresentar atestados de capacidade técnica de contratos com Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar Rn tanto de alimentos e específico de fornecimento de cesta básica, além que somos atuais fornecedores da Prefeitura Municipal de Jucurutu RN ,(a qual anexamos contrato nesta), nota se ainda que até mesmo na apresentação de seu recurso aparece em cópia atestado de capacidade técnica de fornecimento de cesta básica ,(folha 7) de seu recursos, ficando nítido a intenção de recorrente de tumultuar o certame não aceitando o resultado primaz que e a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, anexamos a essa contra razão os contratos dos atestados apresentados, Notas fiscais de fornecimento.

Ou seja, tal documento é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Resta incontroverso que a exigência do Edital é de “Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.” (item 9.11.1).

Em resumo, os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida são os seguintes:

Órgão/Empresa	Objeto	Quantidade
Prefeitura Triunfo Potiguar	Gêneros Alimentícios	Não especificada
Prefeitura Triunfo Potiguar	Kis de Cestas Básicas	Não especificada
Prefeitura Triunfo Potiguar	Material Limpeza de	Não especificada
Comercial Teixeira	Alimentos Diversos	Único Item Previsto no Termo de Referência Feijão Preto 1kg (100 unidades)
Comercial Teixeira	Materiais de Construção	
FSF Comércio	Material Limpeza e Alimentos	Nenhum dos Alimentos constantes na NF está previsto no Termo de Referência
Caixa Escolar EM Prof. Manoel Silvestre	Água Mineral 20 litros	
Caixa Escolar EE Des. Felipe Guerra	Água Mineral 20 litros	

Como se vê, há incompatibilidade com o objeto em quase todos os atestados e nos que há informação do fornecimento de alimentos e/ou cestas básicas, sequer é mencionada a quantidade.

O instrumento convocatório, ao qual a administração pública está totalmente vinculada é claro em exigir o atestado que comprove o fornecimento, em características e quantidades compatíveis com o objeto licitado, que no presente caso são 3.780 cestas básicas (1.260 de cada uma, qual seja: pequena, média e grande).

Resta claro que houve apresentação de atestados de capacidade técnica contendo informação sobre prestação de serviços diversos e, na parte que poderia atender ao objeto licitado, em quantidades infinitamente inferiores às exigidas pelo Edital.

Desse modo, merece provimento o recurso e a empresa SUPERMECADO MEDIO OESTE EIRELI (CNPJ 27.390.249/0001-07), deve ser considerada inabilitada ao certame, tendo em vista que, descumpriu as exigências editalícias com relação as exigências da qualificação técnica, em obediência às regras da Lei de Licitações e Contratos, além dos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Não há, portanto, qualquer excesso de formalismo ou restrição à competitividade na exigência.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDE-SE** pelo **PROVIMENTO** do recurso, para declarar a **inabilitação** da licitante empresa SUPERMECADO MEDIO OESTE EIRELI (CNPJ 27.390.249/0001-07), no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer técnico e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu, 15 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2819DF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 057/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 14070003/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **REVISÃO DE 300HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4.75 – PLACA: -/-**.**TERMO DE DISPENSA Nº 057/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0001-30)**, perfazendo a importância global **R\$ 2.115,87** (dois mil cento e quinze reais e oitenta e sete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **REVISÃO DE 300HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4.75 – PLACA: -/-**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:87910AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 14070003/2022 – DISPENSA Nº 057/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; **CONTRATADO:** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0001-30); **OBJETO:** REVISÃO DE 300HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4.75 – PLACA: -/-; **VIGÊNCIA:** mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; **UNIDADE:** SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; **Ação:** 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.115,87 (dois mil cento e quinze reais e oitenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DA6CFC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA ANTONIO
CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-
70 RUA TERCIO ROSADO, 16, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN,
CEP: 59607-550 SR. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** o licitante: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:360A0710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 RUA
PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN,
CEP: 59031-150 SR. VICENTE DE PAULO AVELINO
SOBRINHO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** o licitante: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4B48C170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRURGICA
BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05 AV. MANOEL BORBA, 0, CENTRO,
AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000 SR. MARIA
DO CARMO DE LIMA E SILVA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **CIRURGICA
BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** -
CNPJ: 40.788.766/0001-05, para comparecer à Prefeitura Municipal –
Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a
assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO
DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1D6368F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA DISMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:
10.538.476/0001-34 RUA FELIPE CAMARAO, 1662,
AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340 SR. OSEAS
MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **DISMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ:
10.538.476/0001-34, para comparecer à Prefeitura Municipal –
Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a
assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO
DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:58BFFCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA JM COMERCIO
E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.690.173/0001-72 AV.
INTER. MARIO CAMARA, 2661, N. S. NAZARE, NATAL/RN,
CEP: 59014-160 SR. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **JM COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, para
comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de
Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro
de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO
EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:771CCB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILMA.º REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCAFARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:
00.524.514/0001-46 R RUA MANOEL PEREIRA DE
MEDEIROS, 0, CENTRO, JUCURUTU - RN, CEP: 59330-000
SR. FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **JUCAFARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ:
00.524.514/0001-46, para comparecer à Prefeitura Municipal –
Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a
assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO
DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F1B495BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA KIREI
TECNOLAB EIRELI CNPJ: 06.912.821/0001-80 RUA DA
AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680
SR. EDINALDO NUNES DE LIMA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **KIREI TECNOLAB
EIRELI** - CNPJ: 06.912.821/0001-80, para comparecer à Prefeitura
Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail,
visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o
**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E
GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:84E3DF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA MOGI
MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-
70 RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, GALPÃO DE
ESQUINA, VILA OCEANIA, MOGI MIRIM/SP, CEP: 13800-
530 SR. LUIZ CARLOS COSME SABINO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 28.199.997/0001-70, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F244B672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILMA.º REPRESENTANTE DA EMPRESA PHOSPODONT
LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 AV. AYRTON SENNA, 4148,
CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100 SR. ANA MARIA
PINHEIRO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AE310A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA POTIGUAR
MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ:
44.947.511/0001-90 AVENIDA DIX-SEPT ROSADO, CENTRO,
MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-050 SR. RHYAN BRUNO
ALENCAR PEIXOTO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA** - CNPJ: 44.947.511/0001-90, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:CB472F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
OSC Nº 001/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190, centro – CEP: 59188-000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
OSC Nº 001/2022**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do Chamamento Público OSC nº 001/2022, cujo objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde SUS, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data a referida decisão considerando o vencedor de acordo com os itens abaixo discriminados:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ 10.443.512/0001-86		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Executar, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Jundiá/RN, em regime de mútua cooperação, as atividades em saúde SUS, Educação em Saúde, Saúde Bucal, Diagnósticos por teste rápido, consultas médicas/outros Profissionais de Nível Superior, Atenção Domiciliar, Consultas/Acompanhamento Psicossocial, Atendimentos de Enfermagem em Geral, Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras, Dentísticas, Periodontia Clínica, Pequenas Cirurgias.	1.600.502,30

Jundiá/RN, 11 de julho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:EECA739F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE ADJUCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO OSC
Nº 001/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190, centro – CEP: 59188-000

**TERMO DE ADJUCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO OSC
Nº 001/2022**

Com base no resultado constante da Ata da Sessão do dia 07 de julho de 2022, cujo objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde SUS, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o item ao receptivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ
10.443.512/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Executar, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Jundiá/RN, em regime de mútua cooperação, as atividades em saúde SUS, Educação em Saúde, Saúde Bucal, Diagnósticos por teste rápido, consultas médicas/outros Profissionais de Nível Superior, Atenção Domiciliar, Consultas/Acompanhamento Psicossocial, atendimentos de Enfermagem em Geral, Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras, Dentísticas, Periodontia Clínica, Pequenas Cirurgias.	1.600.502,30

Jundiá/RN, 11 de julho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:89D89FF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 026/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2671/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO (CPF: **466.341.264-53**), RESIDENTE NA AV. JOÃO LOPEZ GALVÃO, 16, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C LEI Nº8245/91.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EB8277E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP Nº
004/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 115/2022, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 004/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESTAÇÃO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, assim a CPL decidiu habilitar as licitantes: 1) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME** (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 2) **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 3) **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ: 38.198.492/0001-09); e 4) **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – EPP** (CNPJ: 34.637.220/0001-42). Da presente decisão, cabe **Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:88D93BDE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA – ACRM**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA – ACRM

ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA - ACRM.

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, por seu representante legal, Prefeito Municipal **LUCIANO SILVA SANTOS**, CPF nº 854.431.154-72, com endereço residencial na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA - ACRM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.157/0001-00, neste ato representada

pelo Presidente Sr. **LUIZ GARCIA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, profissão catador, CPF nº 022.227.484-02 e RG: 001.496.335 SSP/ITEP/RN, com endereço profissional na Rua Antônio Elisbão, nº 945, centro, Lagoa Nova/RN, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições específicas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente termo aditivo objetiva alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passa a vigor com a seguinte redação:

O Município repassará à Associação o valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) por mês, para a aquisição de EPIS, alimentos e outras necessidades que por ventura os associados precisem para o bom funcionamento da associação e para o fiel cumprimento das obrigações assumidas nesse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município - FEMURN, sob a responsabilidade do Município de Lagoa Nova/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente Aditivo retroagem a 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

LUIZ GARCIA PINHEIRO

Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova - ACMR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

RG nº _____

CPF _____

Assinatura: _____

RG nº _____

CPF _____

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador: AABDE212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 98/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

TERMO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 98/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM EPP LTDA.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, **art. 65, § 1º** “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**, item **8.1**. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93., tendo em vista que o saldo atual é insuficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficando neste ato os quantitativos aditivados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD CONTRATADA	UND	DESCRIÇÃO	ACRÉSCIMO 25%
001	159242,48	LITRO	GASOLINA COMUM	39810,62
002	80998,55	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	20249,63
003	19992,80	LITRO	ETANOL	4998,20
004	28723,89	LITRO	DIESEL S-500	7180,97
005	46372,99	LITRO	DIESEL S-10	11593,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM EPP LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador: 26C24961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0394/2022-GP

Portaria nº 0394/2022-GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário do servidor **Denis de Araújo Zambom de Mendonça**, matrícula nº: **318**;

Cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 04 de julho de 2022 até o dia 02 de agosto de 2022, conforme **Portaria nº 041/2022 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15/06/2022. Edição 2801.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0698/2022 – da Secretaria Municipal de Saúde, salientando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias tendo em vista que o mesmo desempenha função de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela análise e resultados dos exames realizados no laboratório do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF, onde conta com apenas 01 (um) bioquímico no setor, a unidade hospitalar não consegue entregar resultados em tempo hábil aos pacientes, o que pode gerar insatisfação futura, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E25E9045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0395/2022 - GP

Portaria nº 0395/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3499; Cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 18 a 20 de julho de 2022, para participar do Curso APH 60h, oferecido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Segurança – SAMU 192 Natal, localizado na Rua Potiguares, 300 – Dix Sept Rosado, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6A1603B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0396/2022 - GP

Portaria nº 0396/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498; Cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 18 a 20 de julho de 2022, para participar do Curso APH 60h, oferecido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Segurança – SAMU 192 Natal, localizado na Rua Potiguares, 300 – Dix Sept Rosado, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2DF886C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022-GP.

Lagoa Salgada/RN, 15 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Com fulcro no Art. 102 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, fazer a prorrogação da cessão da Servidora ANA ROGÉRIA VARELA PEREIRA PINTO, inscrita na matrícula nº 1013-8, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, para ficar à disposição desta Secretaria pelo prazo de mais 02 (dois) anos, a contar de 21 de julho de 2022.

Art. 2º. Caberá ao órgão cedente o ônus da sua remuneração, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente por parte do órgão cessionário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:253D4B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2020 – PROCESSO 607/2020

Processo administrativo para aditivo nº 630/2022

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RAFAELA DA
CONCEIÇÃO NUNES - MEI.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM CATA VENTOS INSTALADO EM POÇOS ARTESANAIS, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo do Pregão Presencial nº 015/2021 – Processo 607/2020

FAVORECIDO: RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES, inscrita no CNPJ sob nº 27.767.569/0001-33, com sede na Fazenda Caraúbas, nº 07, Zona Rural, Lajes/RN, sendo representada pelo(a) Senhor(a) RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES, inscrito no CPF nº 120.420.254-02.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 15 de julho de 2022 até 14 de julho de 2023.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 15 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Contratante

Rafaela da Conceição Nunes
CNPJ: 27.767.569/0001-33
RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES
CPF nº 120.420.254-02
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8A48D1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 579/2022 – PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau dos Ferros/RN, dia 16 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exame na Clínica de Dr. Salismar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:C9009A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2022 – PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 18 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D2722C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº152, DE 08 DE JULHO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Marcelino Vieira afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que, nos últimos seis meses do ano de 2022, o município de Marcelino Vieira (RN) registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, principalmente nos meses entre janeiro e junho do corrente ano, ocasionando diminuição dos volumes de alguns reservatórios importantes para a segurança hídrica do município.

CONSIDERANDO a preocupante situação das comunidades rurais em colapso hídrico, bem como da população nas regiões rurais remotas sobretudo onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que, atualmente, 100% (CEM POR CENTO) das comunidades rurais do município de Marcelino Vieira (RN) são abastecidos pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção dessas comunidades na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e, conseqüentemente, do reconhecimento federal, para que não ocorra a interrupção dessa importante Política Pública de recursos hídricos para esse contingente populacional;

CONSIDERANDO que todas as comunidades relacionadas no Anexo Único deste Decreto estão inseridos no semiárido nordestino, o que permite a caracterização de uma Seca Socioeconômica grave, decorrente do colapso hídrico, não apenas pelo fato do acesso à água potável não estar disponibilizado, mas também por não existir água para o abastecimento, além de estarem em colapso hídrico oficialmente informado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) sobre o balanço das chuvas no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido concluído que o primeiro semestre do ano é considerado, climatologicamente, o período chuvoso na Região Nordeste, e considerando, ainda, que a falta de sistemas meteorológicos atuantes na região durante esse período resulta na ocorrência de índices pluviométricos bem inferiores aos índices de evapotranspiração da vegetação e a evaporação dos reservatórios, resultando na diminuição de água nos reservatórios e ressecamento da vegetação nativa. Mesmo os índices médios pluviométricos esperados serem baixos, os valores observados nos últimos seis meses do ano de 2022, foram bem abaixo do normal;

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Secas foram utilizados para a definição das comunidades a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de seca, tendo registrado, uma mudança de cenário para a Seca, principalmente com algumas ocorrências de incêndios florestais, os quais são classificados no Código Brasileiro de Desastres como subtipo do desastre seca.

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto na PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2022, de 30 de junho de 2022, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Prefeito do Município de Marcelino Vieira (RN), que atestou a

continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” nas comunidades rurais previstas no Anexo Único deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Marcelino Vieira (RN) (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Marcelino Vieira (RN) poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as conseqüências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil do Prefeito Municipal dará o suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE) pelas comunidade relacionados no Anexo Único, para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 08 de julho de 2022, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Marcelino Vieira (RN), 08 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

As comunidades afetadas são: Cacimbas, Vazea do Canto, Cirurgião, Gázea, Barra do Catolé, São José, Fechado, Passagem de Pedra, Junco, Pacatuba, João Batista, Vila Ana Henrique, Panati, Rio do Mestre, Coito, Juazeiro, Exu, Várzea Grande, Boa Vista, Caiçara, Varzinha, Picos, Lajes, Vaca Morta, Tigre, Flexas, como também alguns agregados dessas comunidades.

Publicado por:

Railda Conrado Fontes Jácome

Código Identificador:E7D25202

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 096/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Hugo José Adelino**, para exercer o cargo Comissionado de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5A29AB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhor Hugo José Adelino, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Palácio João Medeiros, 18 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:95F7A911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91012/2022**, tipo menor preço (Percentual de Desconto), que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2022, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2022, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de julho de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:88EBF7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91013/2022**, tipo menor preço (Percentual de Desconto), que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S-10), a fim de atender a veículos do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2022, às 10:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2022, às 10:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de julho de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:199B72FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20010/2022

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20010/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de **CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS - MARTINS/RN**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 04/08/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de julho de 2022.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DD470320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005,2022 SRP**

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN** torna público a abertura de licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**.

A sessão será realizada no dia **28/07/2022 às 10h00min** na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN.

O Edital encontra-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Editais – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 15 de julho de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:A62FBCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU OS DEMONSTRATIVOS FÍSICO/FINANCEIROS DE SERVIÇOS E GESTÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL REFERENTE AO ANO DE 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia extraordinária, a ata de 15 de julho de 2022.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação em plenária do CMAS, o Demonstrativo Físico/Financeiro dos Serviços, Programas e IGD-PBF e IGD-SUAS referente ao período de 2020 do município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 15 de Julho de 2022.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:AA80325F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, QUE TEVE COMO PAUTA A APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FÍSICOS/FINANCEIROS DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 10H (dez) horas da manhã no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária Nº 02 do ano de 2022 para debaterem a pauta discutida acima. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento, com a leitura das pautas e em seguida foi apresentado à pauta pela Técnica Evania Jadierly, na qual explanou a importância da aprovação dos Demonstrativos Físicos/Financeiros do ano de 2020. Foi apresentado o valor repassado pelo Governo Federal, como também, a falta de repasse de cofinanciamento para serviços e programas por parte do Governo do Estado. Apresentado as metas físicas dos Serviços e Programas (SCFV, PCF) e da Gestão (IGD/PBF e IGD/SUAS), todos os demonstrativos foram aprovados sem contestações e/ou ressalvas.

Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente, pela Vice-presidente e pelos demais conselheiros.

Maxaranguape/RN, 15 de julho de 2022.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO

Presidente do Cmas

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, QUE TEVE COMO PAUTA A APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FÍSICOS/FINANCEIROS DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Lista de Presença

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO

Presidente do Cmas

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA -
Membro

CÁSSIA MARIA DA SILVA –
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA -
Membro

LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE –
Membro

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA –
Membro

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA -
Membro

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:FD38B9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 232/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 468/2022; dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 19 de julho de 2022 (terça-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 19 de julho de 2022, (terça-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2F479066

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000038/2022

PROCESSO Nº 156/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES 02111480401

CNPJ: 16.601.802/0001-97

OBJETO: Contratação de grupo teatral para apresentação no dia 20 de julho, em homenagem aos 59 anos de emancipação política do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5FC65C8F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000038/2022

PROCESSO Nº 156/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES 02111480401

CNPJ: 16.601.802/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO, EM HOMENAGEM AOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6E36747E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Nilton de Carvalho

MATRÍCULA: 1007

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadores de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 19 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadores de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3E4B247C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1507001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**.

Objeto.....:Inscrição do 9º Fórum nacional extraordinário da UNDIME, com o tema: "A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a educação" que se realizará de 16 a 19 de agosto de 2022 em Brasília/DF.

Participantes: Gerúzia Alves Mendes - CPF: 876.000.564-53 - Secretaria de Educação.

Contratado.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 600,00 (seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 15 de julho de 2022

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:948DA195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2671/2022**

**LEI Nº 2671/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 – REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) visando efetivar a aposentadoria voluntária de servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parelhas, estado do Rio Grande do Norte, quando obtiverem o tempo de contribuição e idade para requerer o benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social pelas regras vigentes à época da implantação deste plano.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do município de Parelhas/RN, que já tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria e não tenham atingido a idade limitada para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

I - Em estágio probatório;

II - Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo por decisão judicial;

III - Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontre em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria baseado nos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e limitado ao teto previdenciário.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga em 13 (treze) parcelas a cada ciclo de 1 (um) ano de forma mensal observando ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a compulsoriedade prevista em Lei.

§1º - A parcela referente ao 13º (décimo terceiro) será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano ou no mês de quitação do benefício de forma proporcional;

§2º - O Município de Parelhas/RN não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões do pagamento das aposentadorias por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou órgão equivalente na vigência dos pagamentos previstos nesta Lei, cabendo àquele restritivamente ao que preconiza o art. 4º desta Lei;

§3º - Sobre as verbas de natureza indenizatória, decorrentes do incentivo de que trata esta Lei, não incidirá qualquer desconto;

§4º - Acrescida à indenização de que trata esta Lei, fica garantido o pagamento de férias e licenças não gozadas a serem negociadas mediante a disponibilidade financeira do órgão.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integrando base de cálculo de margens consignáveis, nem gerando qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constituem condições de adesão ao PAI:

I - Ser servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN;

II - Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III - Preencher os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição;

IV - Aderir formal e expressamente ao programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo Executivo Municipal.

V - O pagamento de incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

VI - Será necessário a realização dos pedidos junto ao Município de Parelhas/RN e outro junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, o qual após concessão de aposentadoria, deverá ser acostado aos autos do requerimento administrativo municipal, sendo de responsabilidade do servidor a entrega da carta de concessão, ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar a publicação de portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI. Parágrafo Único - A comissão será nomeada por ato da administração municipal no mesmo dia da publicação da portaria a que se refere o art. 8º desta Lei.

Art. 10 - Para adquirir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 30 (trinta) dias consecutivos para deferir a solicitação.

~~Art. 11 - O pedido de adesão, juntamente com a carta de concessão, será enviado para Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico. (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2022).~~

Art. 12 - A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada terá reajuste periódico com base no percentual aplicado aos servidores municipais.

Art. 13 - A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º desta Lei.

Art. 14 - As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Parelhas.

Art. 15 - Os integrantes do Plano de Aposentadoria Incentivada terão prioridade na realização de acordo referente as pecúnias de licença prêmio, bem como abono de permanência, sendo os valores pagos através de parcelamentos ou a vista, conforme termos formulados perante à Procuradoria do Município de Parelhas.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Oliveira; Parelhas 08 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito de Parelhas

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto no arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando a adequação a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Programa de Aposentadoria Voluntária dos servidores concursados no Magistério Público do Município de Parelhas.

JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de um novo programa de aposentadoria incentivada, uma vez que existe no quadro de servidores do magistério, vários profissionais que possuem tempo de serviço e data para a aposentadoria. Diante das perdas salariais diante da aposentadoria, vários servidores não requerem o direito, tal fato acarreta vários ônus para a edibilidade, dentre eles o pagamento de abono pecuniária, assim com o novo plano existe a possibilidade de baixar o limite da LC 173/2020, uma vez que não está criando novos cargos, mas sim pagando indenização aos servidores que aderir ao programa.

ESTIMATIVA: Os valores estimados seguem o Projeto de Lei nº 007.2022 de 29 de março de 2022. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I docaputserá acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas docaputconstituem condição prévia para:

I - Empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - Desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o§ 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Consta em anexo à presente estimativa de impacto financeiro os seguintes documentos:

I – Relatório de aplicação da inflação (as receitas constantes no relatório foram apuradas no exercício de 2021, sendo aplicado o índice inflacionário para a sua correção, como forma de estimar os valores a serem arrecadados no ano de 2022). **OBS: no relatório de receitas e aplicação de índice inflacionário não constam as seguintes receitas: transferências do FUNDEB – FNDE, Fundo Nacional de Saúde e Fundo Nacional de Assistência Social.**

II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2021;

III – Demonstração da evolução da despesa, no qual comprova a adequação financeira do Município para a concessão do aumento salarial;

IV – Demonstração do impacto financeiro do aumento dos servidores públicos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	PLANO PLURIANUAL
(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual.
() INADEQUADO	Lei Municipal nº 2647/2021

	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
(X) ADEQUADO	A despesa está compatível com as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
() INADEQUADO	Lei Municipal nº 2648/2021

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(X) ADEQUADO	A despesa está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes
() INADEQUADO	Lei Municipal nº 2.623/2021

CLARA MONISE SILVA

Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C29A4CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 199/2022

PORTARIA DE N. 199/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **SELMA PEREIRA ARAUJO DE OLIVEIRA**, do quadro de funcionários da Creche Guiomar Virgílio, com matrícula de nº 100214-7, para compor o quadro de servidores, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – atuando na Biblioteca Municipal, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo do dia 01 de julho de 2022, onde confere com a data da portaria nº 192/2022 de sua licença-prêmio, assim, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 15 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:1488229D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 200/2022

PORTARIA DE Nº 200/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA ANTÔNIA DE LIMA BORGES**, ocupante do cargo de Professora, na Escola Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos, matrícula 100269-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 18 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Parelhas, 15 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E866344A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 201/2022

PORTARIA DE Nº 201/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARINALVA DOS SANTOS SOLTO**, ocupante do cargo de Professora – na Creche Municipal Guiomar Virgílio, matrícula 100262-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 18 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Parelhas, 15 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:7C5044B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 202/2022**

PORTARIA DE Nº202/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ROSENILDE GARCIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora – na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, matrícula 100238-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 18 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Parelhas, 15 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:541089CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 203/2022**

PORTARIA DE Nº203/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos, matrícula 100269-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Parelhas, 15 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1CDF6AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica inexistente o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, destinados a atender a demanda do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços e auxiliar a administração em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos, elaboração do termo de referência, e em diversos atos fundamentais para os processos das licitações no âmbito da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.40** – Serviços de tecnologia da informação.

3 – Contratar a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 15 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BD26E283**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022****PROCESSO Nº:** 1763/2022**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, destinados a atender a demanda do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços e auxiliar a administração em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos, elaboração do termo de referência, e em diversos atos fundamentais para os processos das licitações no âmbito da administração pública.**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Administração**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022****RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no art. 25, inciso I, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, destinados a atender a demanda do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços e auxiliar a administração em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos, elaboração do termo de referência, e em diversos atos fundamentais para os processos das licitações no âmbito da administração pública, pelo valor de R\$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 15 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:313D0ED2**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº** 1763/2022**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, destinados a atender a demanda do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços e auxiliar a administração em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos, elaboração do termo de referência, e em diversos atos fundamentais para os processos das licitações no âmbito da administração pública.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.****CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, **CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95.****VALOR:** R\$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 15 de julho de 2022

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E0C20F27**CPL****EXTRATO DO CONTRATO**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Contratada: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI (NA PEGADA DO COYOTE), CNPJ: 10.528.307/0001-13

Processo nº 1571/2022 - Inexigibilidade nº 03/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa de show artístico, com duração de 02 (duas) horas, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI

CNPJ: 10.528.307/0001-13

Contratada

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7D17148C**CPL****EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ: 30.542.199/0001-40

Processo nº 1597/2022 - Inexigibilidade nº 04/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ: 30.542.199/0001-40

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2168B0D4

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401 (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72

Processo nº 1602/2022 - Inexigibilidade nº 06/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 15/07, em razão das comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401

CNPJ: 46.395.275/0001-72

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:44A9D559

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: DORIS ALBERT DE MOURA SILVA 03450998420,

CNPJ: 14.683.208/0001-67

Processo nº 1669/2022 - Dispensa nº 60/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura contendo (som, praticável, gride, gerador, iluminação, banheiro químico e tendas), para serem utilizados na realização do São João promovido pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

DORIS ALBERT DE MOURA SILVA 03450998420

CNPJ: 14.683.208/0001-67

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0F68AF4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO DO SORTEIO DA
SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

AVISO

**EXTRATO DE RESULTADO DO SORTEIO DA
SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-
PMPA-RN**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio realizado em sessão pública, no dia 15 de julho de 2022, objetivando a seleção dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, tendo sido sorteados os nomes dos seguintes profissionais: WASHINGTON RODRIGUES CPF 722.803.954-87 (JORNALISTA); MARYLUCI CARVALHO DA SILVA CPF 838.074.624-49 (JORNALISTA); RANNIER DE LIRA CPF 933.368.024-15 (JORNALISTA), sem qualquer vínculo, direto ou indireto com a administração.

Pedro Avelino-RN, 15 de Julho de 2022

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7D80C708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO EDITAL PP SRP MAT
HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20220715001

Processo Administrativo: 20220715001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de Empresa Especializada para futura aquisição parcelada de medicamentos e materiais Hospitalares em geral, e outros itens congêneres, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 08:30 - **Dia:** 28/07/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões/RN, em 15 de Julho de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1F31586B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ASSISTENCIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP Nº 20220624001

OBJETO: Contratação de empresa para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no Termo de Referência.. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 573 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220624001 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS - CNPJ n ° 42.717.812/0001-00 - R\$ R\$ 433.947,60 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:D968BF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022 –
TERMO DE CONTRATO N.º 051/2022**

Processo Administrativo nº 490/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: JAILSON FRANÇA DE SOUZA 02316083498, CNPJ: 13.767.865/0001-20;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVIA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais);

Vigência: 06 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 06 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:47E045B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 330/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 330/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais) 100,00 (cem reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Souza/PB**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2022.

Retificado em 15 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B5661505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
040 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 370 DE 15 DE
JULHO DE 2022**

DECRETO Nº 370, DE 15 DE JULHO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$425.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 425.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

138 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

198 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

279 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - PAB VARIAVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

285 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

288 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

160 12.361.0025.2231.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15700000
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

211 12.365.0026.2232.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL -60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15703110
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

228 12.366.0024.2206.0000 ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA. - 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

280 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - PAB VARIAVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -25.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

302 10.301.0004.2008.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB) - 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

322 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16010000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

357 10.302.0004.1010.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

364 10.302.0004.1033.0000 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

368 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

371 10.302.0004.1148.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

407 10.512.0004.1046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Anulação (-) -425.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BB965607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2022. DOTAÇÃO: 16 – Secretária Municipal de Cultura; 00 – Secretária Municipal de Cultura; 13.392.0048.1073.0000 – APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 3 – Outras Despesas Correntes; 1.001.0000.001.003.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1.001.0000.001.003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. A vigência do presente contrato será determinada: Considerado da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 220711/2022 - 12.07.22 – ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453 - R\$ 16.830,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BA5B42F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.876.354-20, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, para participar da **CONAPE - II CONFÊRENCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:612AAB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra.**ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.018.654-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, para participar da **CONAPE - II CONFÊRENCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6C6A5943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JULHO DE 2022.

Portaria N.º 370/2022 Riacho de Santana/RN, 15 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1F61BB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JULHO DE 2022.

Portaria N.º 371/2022 Riacho de Santana/RN, 15 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B86852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 372/2022 Riacho de Santana/RN, 15 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E96BB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 115/2022 Riachuelo/RN, 15 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **KARÍZIA KIHARA DE SOUZA PEREIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF/MF; 015378.504-74, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 15 de julho à 15 de agosto de 2022, conforme o Processo Administrativo 075/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DAD6299F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022 – GPMRF

Portaria nº 196/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 03 (três) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), a senhora **JOARIA DE ARAUJO VIEIRA**, CPF: 027.362.004-54, RG: 1693960, Secretária Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Gramado/RS, com o escopo na participação do “Educação para Transformação”, o Maior Encontro Educacional do Sul do Brasil, nos dias 19 e 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BE4E2A39

GABINETE DO PREFEITO
0752022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

0752022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para a paciente a senhora GEANE CASSIANO DA SILVA, CPF nº 098.183.304-71, cartão SUS 702 4030 1351 5527, residente na Rua Tancredo Neves 278 - centro - Rio do Fogo/RN, para realizar o exame de imagem (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA) conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 510003 no valor de R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais); nota fiscal nº 359258, para atender a paciente a senhora GEANE CASSIANO DA SILVA, CPF nº 098.183.304-71, cartão SUS 702 4030 1351 5527, residente na Rua Tancredo Neves 278 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA), conforme requisição médica e documentação em anexo.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:716FC678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022 – GPMRF

Portaria nº 197/2022 – GPMRF

Exonerar Servidora Profissional, na Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **Exonerar** o Senhor (a) ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 101.702.904-09, RG nº 003.153.312 ITEP/RN, do cargo Servidor Profissional, na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:925094DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 251/2022

Concede Progressão Funcional Vertical a servidora Marcia Maria Vaz de Freitas, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de Progressão Funcional Vertical encaminhado pelo servidor;

CONSIDERANDO o Diploma de graduação de Licenciatura em Pedagogia, emitido pela Faculdade UNINTA – Centro Universitário Inta;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº. 384/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **Marcia Maria Vaz de Freitas**, matrícula nº 0310, Progressão Funcional Vertical para o nível II.

Art. 2º - Fica o servidor enquadrado na classe inicial (A) desse novo nível.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de julho de 2022

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1724B10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/22 - COM
BASE NO ART. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e gerador)**, para

estruturação do evento “São Julhão da Educação” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 22 de julho de 2022.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **20 de Julho de 2022, às 18:00 horas**.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9C9FA389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 373/2022 – GAB

Portaria nº. 373/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Coordenador de Vigilância em Saúde, **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula: 152410-0**, para cobrir suas despesas durante no período de 18 a 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de oficina de capacitação no laboratório de informática do NESC/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E04D254A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 374/2022 – GAB

Portaria nº. 374/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a A.S.G NADJA PATRICIA DE SOUTO, **Matrícula: 152223-0**, para cobrir suas despesas durante no período de 18 a 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de

Natal/RN, onde participará de oficina de capacitação no laboratório de informática do NESC/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2DB4B90A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 375/2022 – GAB

Portaria nº. 375/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Coord. de Vigil. em Saúde, **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula: 152410-0**, para cobrir suas despesas durante no período de 18 a 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de oficina de capacitação no laboratório de informática do NESC/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DD62030B

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE SAÚDE - ROBERTH SANDSON DIAS
DE ASSUNÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROBERTH SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO**, CPF (MF) nº. 702.491.544-71, com endereço à Rua Cícero Luiz da Rocha, 62, bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA**

CAMPANHA ANTIRRÁBICA, QUE DARÁ TAMBÉM SUPORTE NAS AÇÕES NO COMBATE A DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 04 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 04 de outubro de 2022, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROBERTH SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:COE97377

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE SAÚDE - GELISON XAVIER DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GELISON XAVIER DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 082.721.414-69, com endereço à Rua Anedite targino Alves, 327, bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA, QUE DARÁ TAMBÉM SUPORTE NAS AÇÕES NO COMBATE A DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 04 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 04 de outubro de 2022, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GELISON XAVIER DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B1D54788

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE SAÚDE - FRANCISCO CÉZAR DE
SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 686.117.654-00, com endereço à Rua Reis Magos, 78, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA, QUE DARÁ TAMBÉM SUPORTE NAS AÇÕES NO COMBATE A DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 04 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 04 de outubro de 2021, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:FFE3F224**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE SAÚDE - ERIVONALDO RODRIGUES
DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º **ERIVONALDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 017.701.504-71, com endereço no Sítio Boa Vista, nº 423, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 04 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 04 de outubro de 2022, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeita/Contratante

ERIVONALDO RODRIGUES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:2825A558**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º **LUIS FERNANDO DA SILVA SANTAS**, CPF (MF) nº. 057.649.824-64, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 49, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9692-9075/9-9130-6962, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COVEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria dos cemitérios municipais.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LUIS FERNANDES DA SILVA SANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ECB27A29

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
ONESIO PEREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ONESIO PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 966.353.984-49 com endereço à Rua Santa Cruz nº 21, Assentamento Alto da Colina, zona rural de – Santa Cruz/RN, tel: 9-8179-8465, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DA FEIRA LIVRE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicará o bom andamento dos serviços no que diz respeito a organização e fiscalização nos entornos dos locais onde se realizada a feira livre.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ONESIO PEREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E9A749F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN-ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 051/2022-SRP

Tendo em vista a necessidade de incluir 02 (dois) itens no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 051/2022-SRP, vimos, mediante este expediente, promover alterações no “Termo de Referência” do referido instrumento. Desta feita, considerando que as alterações empreendidas implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão eletrônica de “Proposta” e “Habilitação” da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP para o próximo dia 28 de julho de 2022, às 08h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D36A7625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1070/2022

Portaria de diária nº 1070/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1C931DF1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1071/2022

Portaria de diária nº 1071/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EB35D731

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1072/2022

Portaria de diária nº 1072/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 06 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2FD3BE26

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2187/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA ADUTORA SANTA MARIA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA 02628787474 - CNPJ: 34.560.163/0001-40**, visando à assinatura da Ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B7266220

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2651/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022** cujo objeto é a **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31, visando à assinatura do Contrato Administrativo

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:713FFC19

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
12071/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 4027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: SIMPLES TELECOM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.475.182/0001-00;
OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA;
VALOR GLOBAL: R\$ 46.099,92 (quarenta e seis mil noventa e nove reais e noventa centavos);
VIGÊNCIA: O contrato vigorará durante 12(doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 043/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2317A04A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1078/2022

Portaria de diária nº 1078/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 13 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D2E76CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1077/2022

Portaria de diária nº 1077/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 08 e 11 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A36CF41C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1076/2022

Portaria de diária nº 1076/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A4CBD533

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1075/2022

Portaria de diária nº 1075/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A1652FDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1074/2022

Portaria de diária nº 1074/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F5546C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1079/2022

Portaria de diária nº 1079/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 09 e 13 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5E034A2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1073/2022

Portaria de diária nº 1073/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLARICE MAUX VIANNA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Médica**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 11 de julho de 2022, para participar do Treinamento Teórico do Tracoma, no auditório da IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6CAE88A1

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15071/2022
DISPENSA Nº 049/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2604/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL Dr. CLÓVIS AVELINO

VALOR GLOBAL: R\$ 47.484,04 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de subscrição e termo final o dia em 31 de dezembro de 2022.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:A49EDACA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WESLEY SHAYNE DE CARVALHO SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 3.381.472-SSP/RN e do CPF: 700.264.394-09, para exercer o cargo de DENTISTA,

para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Santa Luzia, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:01AC7724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2022– PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **12050012/2022** – Pregão Presencial 017/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, produtos e manutenção para os dessalinizadores. Declaro como vencedor do certame a empresa: ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 28.750.897/0001-90, no(s) item(ns): 01 ao 25, perfazendo um valor global de R\$ 121.592,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F4430847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2022– PMSS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 017/2021, referente ao PROCESSO Nº 12050012/2022, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, produtos e manutenção para os dessalinizadores, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 28.750.897/0001-90, no(s) item(ns): 01 ao 25, perfazendo um valor global de R\$ 121.592,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BFE33E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2022– PMSS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, produtos e manutenção para os dessalinizadores, em favor da empresa ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 28.750.897/0001-90, no(s) item(ns): 01 ao 25, perfazendo um valor global de R\$ 121.592,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DB024357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2022/PMSS/CD/ADM DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 045/2022/PMSS/CD/ADM de 15 de julho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho 2022, com fim de participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TERRITORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 045/2022/PMSS/CD/ADM de 15 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:43243E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2022/PMSS/CD/ADM DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 046/2022/PMSS/CD/ADM de 15 de julho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho 2022, com fim de participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TERRITORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, conforme declarações em anexo e termos

descritos na **Portaria de Nº 046/2022/PMSS/CD/ADM de 15 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8247F06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº. 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022

“Regulamenta quantitativo de vagas e valores do Programa de Estágio do Poder Executivo no Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11788/2008 e os arts. 18 e 22, ambos da Lei Municipal nº 0606/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o quantitativo de vagas e valores do Programa de Estágio do Poder Executivo no Município de Santana do Seridó/RN.

Parágrafo único – As vagas e os valores da Bolsa Estágio, transcorrerá em conformidade com o anexo deste ato, considerando a demanda, a capacidade financeira e a necessidade de estagiários nos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal e demais disposições da Lei Municipal nº 0606/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022

Formação	Quantidade	Valor da Bolsa
Nível Médio	03	R\$ 400,00
Nível Superior	33	R\$ 600,00

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B08DD44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e

administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o senhor **Raulison de Sena Ribeiro**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para para cumprir agenda administrativa junto aos Ministérios, Fundações, confederações e repartições públicas com o intuito de angariar recursos para demandas do interesse do Município de Santo Antônio;

Art. 3º - Onde terá compromissos a cumprir nos dias 18 a 22 de julho em Brasília/DF;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E23D7C92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias e ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), para o senhor **Felipe Simonetti Marinho da Silveira**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município;

Art. 2º - Para acompanhar o prefeito na agenda administrativa junto aos Ministérios, Fundações, confederações e repartições públicas com o intuito auxiliar, opinar e orientar na condução de demandas de interesse do Município de Santo Antônio;

Art. 3º - Onde terá compromissos a cumprir nos dias 18 a 21 de julho em Brasília/DF;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8CB3B680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000023/2022, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Pregoeiro Oficial do

Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa D J DA SILVA (44.567.389/0001-27), no Lote 01: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), no Lote 03: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e no Lote 04: R\$ 18.497,50 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total global de R\$ 180.997,50 (cento e oitenta mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29), no Lote 02: R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:D14CA309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000023/2022**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)**, no Lote 01: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), no Lote 03: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e no Lote 04: R\$ 18.497,50 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total global de R\$ 180.997,50 (cento e oitenta mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)**, no Lote 02: R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

12 de julho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:AEAE107B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS – **EMPRESA REGISTRADA:** D J DA SILVA (44.567.389/0001-27) – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, Lote 01: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), no Lote 03: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e no Lote 04: R\$ 18.497,50 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total global de R\$ 180.997,50 (cento e oitenta mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2D42A2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS – **EMPRESA REGISTRADA:** RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29) – “MENOR VALOR POR LOTE”: Lei nº 10.520/2002, Lote 02: R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D86D33E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2022 - CMAS DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe so bre a Aprovação do Relatório de Execução da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA da Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021.

Considerando, que a prestação de contas da Ação de Distribuição de Alimentos deverá ser realizada através dos relatórios de execução e a lista de beneficiários, e deverão ser submetidos à avaliação do controle social, preferencialmente o conselho de assistência social municipal ou do Distrito Federal, conforme previsto no Art. 6º, § 2º.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução referente a distribuição das cestas emergências da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, disposta na Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021, no município Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio-RN, 08 de julho de 2022.

MARCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3E5C157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA
005/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022**

Ao dia 08 do mês de julho do ano de 2022, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, 321, Centro Santo Antônio/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Allyson Daniel, Maria Leila, Maria Francicleide, Márcia Valéria R. da Silva, Anderley Sergio, Maria do Socorro, Ana Lucia Marques A presidente do Conselho: Márcia Valquíria, Participou, ainda, a sra.º Maria Simone de Sena, Secretária Adjunta de Assistência Social, e a sra.º Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: **1- Correção no quantitativo recebido das cestas básicas pelo ministério da cidadania – Governo Federal, onde foram recebidas 932 unidades 2- Aprovação do Relatório de Execução referente a distribuição das cestas emergências da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, disposta na Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021, no município Santo Antônio/RN.** Na ocasião solicitou que a coordenadora geral da Assistência Social Suzete Augusto apresentasse as informações: referentes a execução das entregas das cestas básicas entregue para as famílias beneficiárias e quais famílias foram direcionadas para recebimento e quais critérios utilizados para o recebimento, onde foi realizada uma Ação com as famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, e foi realizada uma Ação nos Bairros Carentes do município de Santo Antônio onde foram atendidas algumas famílias que se encontravam em situação de Vulnerabilidade Socio Econômica do município de Santo Antônio.

a Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação da aprovação do recebimento das 931 cestas básicas e do presente relatório que foi apresentado e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade.**

Sem mais nada a tratar, eu, Márcia Valquíria, Presidente desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Santo Antônio-RN, 08 de julho de 2022.

REUNIÃO EXTRAORDINARIA 08/07/2022

PAUTA:

CORREÇÃO NO QUANTITATIVO RECEBIDO DAS CESTAS BÁSICAS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – GOVERNO FEDERAL, ONDE FORAM RECEBIDAS 932 UNIDADES.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO REFERENTE A DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS EMERGÊNCIAS DA AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS – ADA, DISPOSTA NA PORTARIA MC Nº 618, DE 22 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO/RN.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:091CA058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 180811/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LUCIA ALFREDO MAXIMO
CPF: 465.717.794-04

Objeto do aditivo: fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses o contrato 10811/2019, referente a locação de imóvel para funcionamento do NASF.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 202

Prazo da vigência: 04 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.

Fundamento Legal: artigo 65. da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 03 de maio de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5C09E1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Borges e Renovato Advogados S/C
CNPJ: 06.925.768/0001-25

Objeto do aditivo: fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2022, o contrato 78/2021, referente a contratação dos serviços de escritório de advocacia para prestar assessoria e consultoria na área de tributação e recuperação de créditos tributários municipais, tais como ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), implantação e cobrança do IPTU da indústria eólica junto à Secretaria de Tributação do município de São Bento do Norte/RN

Data da assinatura: 04 de julho de 2022

Prazo da vigência: 11 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 04 de julho de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AC6FBC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA
DE PREÇOS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2022 o contrato da Tomada de preços 001/2021 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo (limpeza urbana) e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do município.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2021

Prazo da vigência: 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5F0C82A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RICARDO BATISTA DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.158.584-91, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Garagem e Abastecimento da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:107DE5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0122/2022

PORTARIA Nº 0122/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o senhor **ERIBERTO ANDRADE DANTAS**, do cargo de Secretário Municipal de Transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de julho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A532C37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0123/2022**

PORTARIA Nº 0123/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o senhor **COSME FERREIRA DA COSTA**, do cargo de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de julho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AB1E2D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0124/2022**

PORTARIA Nº 0124/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**: **ERIBERTO ANDRADE DANTAS**, portadora do CPF: 055.373.414-84 para exercer o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Políticos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de julho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9CDBCFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0125/2022**

PORTARIA Nº 0125/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**: **COSME FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 083.857.624-93 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de julho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:840B782F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0126/2022**

PORTARIA Nº 0126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**: **RICARDO DA SILVA**, portadora do CPF: 077.191.074-62 para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Esporte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de julho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A9E239AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento e na forma do direito, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG: 1.102.085 SSP/RN inscrito no CPF: 664.168.414-87 a seguir nomeada tão somente PREFEITURA, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENTENSE, situada na Praça Antonio Costa Soares centro nesta cidade de São Bento do Trairi-RN neste ato representada pelo seu Presidente senhor LEANDERSON CLEITON DA SILVA, inscrito no CPF: 082.486.544-86 e RG: 2.540.979 SSP/RN, doravante denominado apenas PERMISSONARIO, tem entre si justos e avençados o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Através da Lei nº 048/2010, a PREFEITURA conferiu a PERMISSONARIO, a título precário, para fins de instalação de uma sede da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENTENSE, assim descreve:

Prédio localizado na Praça Antonio Costa Soares, esquina com a rua São Sebastião centro nesta cidade de São Bento do Trairi-RN.

CLAUSULA SEGUNDA

O prazo da presente permissão é de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da PREFEITURA.

CLAUSULA TERCEIRA

A PERMISSONARIA obriga-se a manter a área objeto da permissão, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim as entregando a PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na clausula segunda, sem direito de retenção ou indenização, quer pelas acessões, quer pelas benfeitorias que irá construir, que passarão a integrar o patrimônio publico do município, independente de qualquer ato ou instrumento.

CLAUSULA QUARTA

A PERMISSONARIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim especifico na clausula primeira, como não poderá manter no local atividade que contrarie a legislação ou de outra forma desnature a finalidade da presente permissão de uso, sob pena de rescisão do presente ajuste, após decisão fundamentada do Prefeito do Município, antecedida a notificação e apresentação de eventual defesa.

CLAUSULA QUINTA

A PERMISSONARIA somente poderá permitir a atualização por terceiros da área de edificação, mediante prévia autorização da PREFEITURA.

CLASULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSONARIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nele deixando, a critério da PRFEITURA, a obra edificada.

Paragrafo Único. Findo o prazo de permissão e não tendo a PERMISSONARIA efetuado a retirada de seus bens móveis ou qualquer outros equipamentos que guarneçam o prédio a ser reformado, assim como a própria edificação, poderá a PREFEITURA fazê-lo por conta da PERMISSONARIA, independentemente de aviso ou notificação, sem que lhe caiba qualquer indenização.

CLAUSULA SÉTIMA

Sob pena de revogação da presente permissão, a PERMISSONARIA se obriga a iniciar a obra no prazo de 12 (doze) meses e a concluí-la em 05 (cinco) anos.

E por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

São Bento do Trairi-RN Em 02 de Junho de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Minicipal

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

CPF: 082.486.544-86

Permissionario

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F01D385D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0275/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da MARILZAN LIMA DE PAIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 466.103.834-72, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, 206, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para Locação de imóvel edificado em alvenaria localizado na Rua José Frutuoso, constando de área edificada de 1.095,85 m² (Mil e noventa e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados) de superfície, com quatro salas, quatro banheiros e dois pátios, limitado ao norte com a Rua José Frutuoso, onde mede 30 (trinta) metros; ao sul com a Rua Tenente Ananias, onde mede 32,00 metros; ao nascente com Rubinalvo Maia e Antônio Paulino de Araújo, onde mede 31,20 metros; e ao poente, com a Rua Manoel Alves de Vasconcelos, onde mede 39,50 metros. A locação se

dará para a instalação da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, no valor global de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 18 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2FC3FD77

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0275/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MARILZAN LIMA DE PAIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 466.103.834-72, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, 206, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de Locação de imóvel edificado em alvenaria localizado na Rua José Frutuoso, constando de área edificada de 1.095,85 m² (Mil e noventa e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados) de superfície, com quatro salas, quatro banheiros e dois pátios, limitado ao norte com a Rua José Frutuoso, onde mede 30 (trinta) metros; ao sul com a Rua Tenente Ananias, onde mede 32,00 metros; ao nascente com Rubinalvo Maia e Antônio Paulino de Araújo, onde mede 31,20 metros; e ao poente, com a Rua Manoel Alves de Vasconcelos, onde mede 39,50 metros. A locação se dará para a instalação da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.07.0275).

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 18 de julho de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARILZAN LIMA DE PAIVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2708F223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
2022.05.0221

O Município de São Fernando, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria nº 031/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados que a empresa CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30), interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

São Fernando/RN, 15 de Julho de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A8B9E8CC**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0176/2022**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa fornecedora de mão de obra de um auxiliar de cozinha e um auxiliar de serviço de serviços diversos, Para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 10.672,20 (Dez Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

São Fernando/RN, 14 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Caio César de Medeiros
Código Identificador:A26F73BB**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0179/2022**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Prestação de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o poder público municipal com 12 homens na função de agente de limpeza para a empresa CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, no valor total de R\$ 17.384,37 (Dezessete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 15 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Caio César de Medeiros
Código Identificador:708659BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 220/2022 –
PUBLICADA EM 01 DE JUNHO DE 2022.****ERRATA:****Onde se lê:**

“Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Almino Afonso/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de maio de 2022.”

Leia-se:

“Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Almino Afonso/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2022.”

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A10690C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 293/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7A684A12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 294/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D4B6B0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 145/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora **AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**, matrícula nº 6974-6, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de julho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:65DF19D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 146/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOHNATHAN GALVINCIO MORAIS**, matrícula nº371-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 15/07/2022 a 29/07/2022 e 15/08/2022 a 29/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de julho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:62AFD586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 147/2022**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (dois) anos, no período de 14/07/2022 a 14/07/2024, a servidora pública a Sra. **JUMA CAMILA DE ANDRADE**, matrícula nº 6208-1, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A0C6DD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 148/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA DO DISTERRO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 88-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 18/07/2022 a 18/01/2023, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de julho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BCC1C5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação, futura, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação e nutrição hospitalar com distribuição local de refeições, de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia, para servidores, pacientes e acompanhantes (usuários do SUS), na Unidade Pronto Atendimento Geraldo de Souza- UPA, localizada na Rua Pedro Freire de Melo, 248 – Pau Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 29.07.2022, às 09h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 19.07.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 15.07.2022.

A PREGOEIRA

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:01D8AB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de produtos químicos, para o serviço de tratamento e purificação do abastecimento de água da Comunidade de Laranjeiras do Abdias e das localidades que têm abastecimento de água, provenientes de poços artesanais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 29.07.2022, às 11h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 19.07.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 15.07.2022.

A PREGOEIRA

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F495C979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 218/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:81BD47E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 219/2022, 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:972BEBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. PROC. LICITAT. MSJS/ RN Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos

A Pregoeira Oficial do Município de São José do Seridó/ RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (CNPJ Nº 29.312.896/0001-26):**

Questionamento:

1. Quanto ao prazo de entrega: Iremos cotar apenas o item: 01, 06 e 10 Equipamentos Odontológicos. NO ITEM 4.1 - O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias.

Apesar do edital prever o prazo de entrega: (15) dias. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas

Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública, conforme expressamente dispõe o art. 3º da lei 8.666/93.

Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade

Esclarecimento:

1. O prazo de entrega de quinze (15) dias foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde que, em aplicação de recursos federais oriundos de transferência voluntária já disponíveis em conta bancária, necessita da aquisição dos equipamentos odontológicos para ampliação dos serviços de saúde bucal para a conclusão da execução e prestação de contas da Emenda Parlamentar.

Desta forma, o prazo de entrega se mantém em quinze (15) dias contados do recebimento da Autorização de Compra.

São José do Seridó/ RN, 15 de julho de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:A913FB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 037 / 2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 01 Destituir o(a) servidor(a) JOELMA DUARTE DE LIMA, brasileira, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 912.402.394-91, da função Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de julho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:9382C6D3

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 038 / 2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 01 Destituir o(a) servidor(a) JOSE JANIELISON PESSOA, brasileiro, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 077.974.994-46, da função de administração de centros de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de julho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:F6BB1925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121**

DECRETO Nº 121/2022

DISPÕE SOBRE O FERIADO EM CELEBRAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º O horário de duração das festividades locais nos dias 16 e 17 de julho será estendido até às 05:00 h do dia subsequente, tendo em vista a realização de apresentações musicais nas referidas datas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:D2822A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial SRP nº 005/2022, realizada em 23/06/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

A empresa **T C DE LUNA EIRELI**, inscrita no CNPJ. 11.281.563/0001-11, saiu vencedor(a) no item 01, com o menor valor do quilometro de **R\$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de julho de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A9596FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE
ELETRÔNICA N.º 046/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31030386/2022

Extrato do Termo de dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Modalidade Eletrônica N.º 046/2022, Objeto: Abertura de procedimento administrativo por dispensa de licitação para a aquisição de Eco Bags e canecas para realização da Formalização do Comitê Municipal e Escolar de Educação Ambiental de São Paulo do Potengi para compor o material de promoção do evento que será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Paulo do Potengi/RN na data do dia 28 de julho de 2022 no auditório do IFRN-Campus São Paulo do Potengi.

Fundamentação: Inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 – Observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo.

Ratificação exarada em 11 de julho de 2022.

Contratada: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30 - VALOR R\$ 3.692,60 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BE36A5EE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.082, DE 14 DE JULHO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL PARA COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS – COMPRAF NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, doravante chamada de COMPRAF.

Parágrafo único. A COMPRAF – Compra Local da Agricultura Familiar objetiva que o Município de São Paulo do Potengi utilize o

poder das compras institucionais como elemento propulsor do desenvolvimento local sustentável.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se por Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais aqueles definidos na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º Os alimentos adquiridos no âmbito da COMPRAF serão destinados para:

I - As ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

II - O abastecimento da rede socioassistencial;

III - O abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;

IV – O abastecimento da rede pública de educação básica, bem como da rede filantrópica, comunitária de ensino, que recebam recursos públicos;

V - Demais instituições públicas com fornecimento regular de refeições, tais como, unidades do sistema de saúde.

Art. 4º A COMPRAF estabelece o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) nas compras realizadas pela Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo do Potengi para aquisição de bens e de serviços provenientes da Agricultura Familiar, de Empreendimentos Familiares Rurais e/ou de organizações fornecedoras definidas como Cooperativas, Associações de Produtores Rurais e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/DAP.

Art. 5º As aquisições de alimentos, no âmbito da COMPRAF serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as seguintes exigências:

I - Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, aferidos e definidos segundo metodologia de consulta nos espaços de comercialização em âmbito local ou regional,

II - Os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do art. 4º do Decreto n.º 10.880/2021;

III - Para aquisições de alimentos, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades de compras governamentais em âmbito estadual ou federal, será observado os limites previstos no art. 19 do Decreto n.º 10.880/2021;

IV - Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Art. 6º Serão beneficiários fornecedores da COMPRAF os agricultores, seus empreendimentos ou organizações coletivas, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/DAP física; e as organizações fornecedoras, definidas como Cooperativas, Associações e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP jurídica.

§ 2º O limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais dos beneficiários fornecedores que vendem produtos para as organizações que se enquadram nos critérios definidos neste artigo.

Art. 7º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou de base ecológica, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, Parágrafo único, da Lei n.º 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Art. 8º Os pagamentos pelos alimentos adquiridos no âmbito da COMPRAF serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras.

Art. 9º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:CFA6C807

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 14 DE JULHO DE 2022

DENOMINA ÁREA DE ESPORTE E LAZER DO BAIRRO CAMPO GRANDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Área de Esporte e Lazer localizada no bairro Campo Grande, no Município de São Paulo do Potengi/RN, de **CENTRO DE ESPORTE E LAZER JOSÉ ANTÔNIO QUIRINO**.

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei o histórico do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:7528A2B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO expediente recebido através do Ofício nº 33, de 14 de junho de 2022, do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR E NOMEAR a senhora PAULA COSME DA SILVA CARDOSO, 10ª suplente do Conselho Tutelar, conforme apuração realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada pela Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2019, tendo em vista o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, conforme a seguir:

Túlio Leandro Faustino Silva, de 01/07 à 30/07/2022;

Andson R. Cardoso de Farias, de 01/08 à 30/08/2022;

Ângela Medeiros de Oliveira, de 01/09 à 30/09/2022;

Honaiara da Silva, de 01/10 à 30/10/2022;

Valquíria de Farias Araújo, de 01/11 à 30/11/2022.

Art. 2º A suplente convocada permanecerá na função durante todo o período de férias de forma sequencial, portanto, de 01 de julho de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:AAE98384

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2022 realizada em 26 de junho de 2022, com objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2021, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **T C DE LUNA EIRELI**, inscrita no CNPJ. 11.281.563/0001-11, saiu vencedor(a) no item 01, com o menor valor do quilometro de **R\$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:7A444587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: IGOR BARBOSA BRANDÃO & Cia LTDA-ME REAL TURISMO.

CNPJ – 23.330.896/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 366.047,45 (Trezentos e sessenta e seis mil reais quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE JULHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:7E521500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: W.G.M. GALEGO DO POSTO - ME - COMERCIAL CAMPO GRANDE.

CNPJ – 23.976.306/0001-83.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 996.668,85 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE JULHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:01439DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA - JESSICA LARISSA FERNANDES – CNPJ Nº 37.750.976/0001-91 - PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32014446/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROJETO SOPÃO SOLIDÁRIO QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR.

A Prefeitura Municipal de São Tomé do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.080.210/0001-49, por intermédio do Prefeito torna público para conhecimento de todos, que **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa: **JESSICA LARISSA FERNANDES – CNPJ Nº 37.750.976/0001-91**, vencedora no certame, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços nº 20220161 através do sistema eletrônico <https://pmsaotome.sipesistema.com/login/#/account/login-sipe>.

Todas as informações necessárias, passo a passo, para assinatura da referida Ata estão disponíveis no e-mail que a empresa disponibilizou em sua documentação do processo. A empresa licitante terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o

seu transcurso for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Qualquer dúvida ou informação, entrar em contato através do e-mail: licitacoesrn@gmail.com ou telefone (84) 3258-2244.

São Tomé/RN, 15 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A47AA6F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Caçara do Norte/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501001/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de São Tomé/RN pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN – inscrita no CNPJ Nº 01.612.375/0001-75

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ Nº 18.691.115/0001-35.

VALOR MENSAL R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL 10 (DEZ) MESES: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 27/04/2022 à 27/04/2023.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 15/07/2022 a 27/04/2023.

São Tomé/RN, 15 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Tomé/ RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/ Contratante

Exato Consultoria Publica e Empresarial EIRELI

CNPJ Nº 18.691.115/0001-35

FLANKS SANTOS FAGUNDES

CPF Nº 011.280.964-20

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FAF9C476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - Nº 011/2022

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro
Quantidade: 885
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 5,20
Valor Final: 3,81
Valor Total: 3.371,85
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: LT

Item: 0002

Descrição: AGUA SANITARIA 5 LITROS
Quantidade: 2.370
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,83
Valor Final: 6,30
Valor Total: 14.931,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: GL

Item: 0003

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito
Quantidade: 2.170
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,45
Valor Final: 2,50
Valor Total: 5.425,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0004

Descrição: ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.
Quantidade: 3.670
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 8,96
Valor Final: 3,60
Valor Total: 13.212,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: und

Item: 0005

Descrição: ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO

Quantidade: 4.050
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 11,89
Valor Final: 5,20
Valor Total: 21.060,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0006

Descrição: BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,80
Valor Final: 1,45
Valor Total: 290,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0007

Descrição: ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM
Quantidade: 550
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 12,40
Valor Final: 6,20
Valor Total: 3.410,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: LT

Item: 0008

Descrição: AMACIANTE 5 LITROS
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 16,06
Valor Final: 11,00
Valor Total: 1.100,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: GL

Item: 0009

Descrição: AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil,
Quantidade: 700
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,01
Valor Final: 4,90
Valor Total: 3.430,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0010

Descrição: AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND
Quantidade: 380
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 13,80
Valor Final: 3,60
Valor Total: 1.368,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC

Item: 0011

Descrição: BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE.

Quantidade: 165

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,66

Valor Final: 24,20

Valor Total: 3.993,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0012

Descrição: BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS

Quantidade: 145

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,58

Valor Final: 23,60

Valor Total: 3.422,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0013

Descrição: BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS

Quantidade: 162

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,00

Valor Final: 12,70

Valor Total: 2.057,40

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0014

Descrição: BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,09

Valor Final: 7,90

Valor Total: 1.659,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0015

Descrição: BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,15

Valor Final: 7,90

Valor Total: 1.896,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0016

Descrição: BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,30

Valor Final: 12,10

Valor Total: 6.050,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0017

Descrição: BOBINA PLÁSTICA

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 34,63

Valor Final: 29,80

Valor Total: 894,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: BOBINA

Item: 0018

Descrição: BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEIAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 34,79

Valor Final: 29,90

Valor Total: 1.196,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: BOBINA

Item: 0019

Descrição: BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PE

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,05

Valor Final: 3,60

Valor Total: 468,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0020

Descrição: LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido

Quantidade: 720

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,63

Valor Final: 5,10

Valor Total: 3.672,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0021

Descrição: LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 91,25

Valor Final: 61,70

Valor Total: 8.021,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: 50L

Item: 0022

Descrição: LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 114,00

Valor Final: 81,60

Valor Total: 4.896,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: 70L

Item: 0023
Descrição: CLORO
Quantidade: 170
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 27,33
Valor Final: 11,90
Valor Total: 2.023,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: KG

Item: 0024
Descrição: CREME DENTAL COM FLUÓR EM TUBO PLÁSTICO
COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS
Quantidade: 2.090
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,97
Valor Final: 1,34
Valor Total: 2.800,60
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0025
Descrição: CREOLINA, embalagem de 900ml.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 22,30
Valor Final: 13,90
Valor Total: 166,80
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa:
Modelo: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
UND

Item: 0026
Descrição: DESINFETANTE - 05 LITROS
Quantidade: 1.970
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 12,81
Valor Final: 6,40
Valor Total: 12.608,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: GL

Item: 0027
Descrição: DESINFETANTE
Quantidade: 2.820
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,05
Valor Final: 1,65
Valor Total: 4.653,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0028
Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL
Quantidade: 1.560
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 12,06
Valor Final: 8,40
Valor Total: 13.104,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0029
Descrição: DETERGENTE (500 ML)
Quantidade: 2.210
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 2,34
Valor Final: 1,25
Valor Total: 2.762,50
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0031
Descrição: DETERGENTE para louças
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,56
Valor Final: 1,43
Valor Total: 715,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0032
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO
MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM
Quantidade: 2.300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,81
Valor Final: 0,99
Valor Total: 2.277,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0033
Descrição: ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E
TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI
Quantidade: 230
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,93
Valor Final: 2,70
Valor Total: 621,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0034
Descrição: ESCOVA PEQUENA
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,07
Valor Final: 2,20
Valor Total: 330,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0035
Descrição: ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45
cm de cabo.
Quantidade: 115
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,83
Valor Final: 5,50
Valor Total: 632,50
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0036
 Descrição: ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,68
 Valor Final: 5,20
 Valor Total: 780,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0037
 Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO
 Quantidade: 1.020
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,16
 Valor Final: 1,55
 Valor Total: 1.581,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0038
 Descrição: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)
 Quantidade: 2.250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,44
 Valor Final: 0,41
 Valor Total: 922,50
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0039
 Descrição: FILME DE PVC TRANSPARENTE
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,93
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 3.493,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0040
 Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão
 Quantidade: 900
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,00
 Valor Final: 1,30
 Valor Total: 1.170,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0041
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:
 Quantidade: 380
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 17,83
 Valor Final: 3,45
 Valor Total: 1.311,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC COM 8

Item: 0042
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAM M COM 8 UN
 Quantidade: 390
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 18,66
 Valor Final: 3,44
 Valor Total: 1.341,60

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0043
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:Tamanho G.
 Quantidade: 390
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 20,33
 Valor Final: 3,45
 Valor Total: 1.345,50
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0044
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 26,66
 Valor Final: 11,34
 Valor Total: 3.402,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0045
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 30,00
 Valor Final: 11,85
 Valor Total: 3.555,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0046
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 31,83
 Valor Final: 11,85
 Valor Total: 3.555,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0047
 Descrição: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 32,16
 Valor Final: 11,85
 Valor Total: 1.422,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC

Item: 0048

Descrição: FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA

Quantidade: 820

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,66

Valor Final: 2,50

Valor Total: 2.050,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC

Item: 0049

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL

Quantidade: 1.650

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,46

Valor Final: 0,85

Valor Total: 1.402,50

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC

Item: 0050

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,30

Valor Final: 13,00

Valor Total: 4.160,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: GL

Item: 0051

Descrição: HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM

Quantidade: 520

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,94

Valor Final: 2,05

Valor Total: 1.066,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0052

Descrição: INSETICIDA

Quantidade: 530

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,02

Valor Final: 8,59

Valor Total: 4.552,70

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0053

Descrição: ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,02

Valor Final: 3,70

Valor Total: 1.184,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0054

Descrição: LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.

Quantidade: 1.050

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,55

Valor Final: 16,00

Valor Total: 16.800,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: GL

Item: 0055

Descrição: LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.

Quantidade: 1.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,05

Valor Final: 3,50

Valor Total: 6.300,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0056

Descrição: LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,63

Valor Final: 4,55

Valor Total: 910,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0057

Descrição: LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód

Quantidade: 410

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,42

Valor Final: 3,05

Valor Total: 1.250,50

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0058

Descrição: LUSTRA MÓVEIS

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,49

Valor Final: 3,00

Valor Total: 750,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0059

Descrição: LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)

Quantidade: 370

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 7,55

Valor Final: 2,55

Valor Total: 943,50
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PAR

Item: 0060
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)
Quantidade: 390
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 7,01
Valor Final: 2,55
Valor Total: 994,50
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PAR

Item: 0061
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO).
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 6,88
Valor Final: 2,55
Valor Total: 765,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PAR

Item: 0062
Descrição: NAFTALINA
Quantidade: 550
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 3,51
Valor Final: 2,10
Valor Total: 1.155,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC

Item: 0063
Descrição: ÓLEO DESODORIZANTE
Quantidade: 610
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 9,86
Valor Final: 5,70
Valor Total: 3.477,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0064
Descrição: PÁ COLETORA LIXO
Quantidade: 270
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,66
Valor Final: 5,90
Valor Total: 1.593,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0065
Descrição: PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia
Quantidade: 1.250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,64
Valor Final: 2,20
Valor Total: Adjudicado em:

Adjudicado por: 2.750,00
15/07/2022 - 12:15:23
José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0066
Descrição: PANO DE PIA
Quantidade: 550
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 6,61
Valor Final: 3,45
Valor Total: 1.897,50
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC

Item: 0067
Descrição: PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL
Quantidade: 770
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 12,42
Valor Final: 1,99
Valor Total: 1.532,30
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC

Item: 0068
Descrição: PANO DE PRATO 40X66CM
Quantidade: 670
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,56
Valor Final: 2,15
Valor Total: 1.440,50
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0069
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.
Quantidade: 320
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,97
Valor Final: 4,39
Valor Total: 1.404,80
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0070
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,89
Valor Final: 6,70
Valor Total: 2.010,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0071
Descrição: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,40
Valor Final: 3,70
Valor Total: 6.660,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0072
 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO (FARDO)
 Quantidade: 355
 Unidade de Fornecimento: Fardo
 Valor Referência 59,43
 Valor Final: 33,10
 Valor Total: 11.750,50

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: FD

Item: 0073
 Descrição: PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,59
 Valor Final: 1,70
 Valor Total: 1.700,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0074
 Descrição: PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,99
 Valor Final: 8,99
 Valor Total: 3.146,50
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0075
 Descrição: PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22
 Quantidade: 2.200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,83
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 7.700,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0076
 Descrição: POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.
 Quantidade: 470
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 3,03
 Valor Final: 1,60
 Valor Total: 752,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0077
 Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA
 Quantidade: 270
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,56
 Valor Final: 1,70

Valor Total: 459,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0078
 Descrição: QUEROSENE, frasco com 1 litro.
 Quantidade: 330
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,94
 Valor Final: 8,80
 Valor Total: 2.904,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: LT

Item: 0079
 Descrição: RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM
 Quantidade: 230
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,83
 Valor Final: 6,05
 Valor Total: 1.391,50
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0080
 Descrição: RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM
 Quantidade: 530
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,08
 Valor Final: 8,90
 Valor Total: 4.717,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)
 Modelo: PEROVINHA

Item: 0081
 Descrição: RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM
 Quantidade: 490
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,91
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 3.185,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0082
 Descrição: RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 25,00
 Valor Final: 19,90
 Valor Total: 2.388,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0083
 Descrição: ROLO BRANCO COM 600 PANOS MULTIUSO DESCARTÁVEL.tipo perfex: bombina 240m 28cm.Li

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,26
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 300,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: MB LIFE

Item: 0084
 Descrição: SABÃO DE COCO
 Quantidade: 130
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,00
 Valor Final: 4,34
 Valor Total: 564,20
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0085
 Descrição: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G
 Quantidade: 1.390
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 10,29
 Valor Final: 6,60
 Valor Total: 9.174,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0086
 Descrição: SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.
 Quantidade: 1.250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,73
 Valor Final: 3,70
 Valor Total: 4.625,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0087
 Descrição: SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G
 Quantidade: 1.950
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 6,05
 Valor Final: 1,49
 Valor Total: 2.905,50
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0088
 Descrição: SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato d
 Quantidade: 1.160
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,52
 Valor Final: 5,90
 Valor Total: 6.844,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0089

Descrição: SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabone
 Quantidade: 870
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,75
 Valor Final: 1,34
 Valor Total: 1.165,80
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0090
 Descrição: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO
 Quantidade: 235
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 28,66
 Valor Final: 24,90
 Valor Total: 5.851,50
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0091
 Descrição: SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADAVEL
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 32,13
 Valor Final: 10,40
 Valor Total: 8.320,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: GL

Item: 0092
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros
 Quantidade: 3.050
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,71
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 10.370,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC COM 50 UND

Item: 0093
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros.
 Quantidade: 3.300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,41
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 9.240,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC COM 100UND

Item: 0094
 Descrição: SACO PARA LIXO 30 LITROS
 Quantidade: 3.750
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,10
 Valor Final: 2,00
 Valor Total: 7.500,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC COM 100UND

Item: 0095

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,61

Valor Final: 0,90

Valor Total: 2.700,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC COM 100UND

Item: 0096

Descrição: SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros

Quantidade: 2.700

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,47

Valor Final: 1,60

Valor Total: 4.320,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC COM 100UND

Item: 0097

Descrição: SACOLA GRANDE

Quantidade: 305

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 23,00

Valor Final: 11,00

Valor Total: 3.355,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa:

Modelo: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Item: 0098

Descrição: SACOLA MEDIA

Quantidade: 395

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 23,16

Valor Final: 11,40

Valor Total: 4.503,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: KG

Item: 0099

Descrição: SACOLA PEQUENA

Quantidade: 555

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 22,83

Valor Final: 11,30

Valor Total: 6.271,50

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: KG

Item: 0100

Descrição: SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,26

Valor Final: 7,40

Valor Total: 3.552,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0101

Descrição: SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,09

Valor Final: 6,90

Valor Total: 621,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0102

Descrição: TALCO EM PÓ INFANTIL, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 200G

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,73

Valor Final: 7,20

Valor Total: 936,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0103

Descrição: TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.

Quantidade: 440

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 75,33

Valor Final: 33,90

Valor Total: 14.916,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: COM TAMPA

Item: 0104

Descrição: TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.

Quantidade: 340

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 95,50

Valor Final: 54,90

Valor Total: 18.666,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0105

Descrição: TAPETE ANTI-DERRAPANTE

Quantidade: 230

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,90

Valor Final: 11,40

Valor Total: 2.622,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0106

Descrição: TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,00

Valor Final: 18,40

Valor Total: 2.944,00

Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23

Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0107
 Descrição: TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO
 Quantidade: 270
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,81
 Valor Final: 3,80
 Valor Total: 1.026,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0108
 Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL
 Quantidade: 370
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 15,53
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 2.960,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC COM 100UND

Item: 0109
 Descrição: VASSOURA DE NYLON COM CABO
 Quantidade: 1.100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 9,40
 Valor Total: 10.340,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0110
 Descrição: vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,09
 Valor Final: 14,80
 Valor Total: 3.700,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0111
 Descrição: VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM
 Quantidade: 270
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,13
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 918,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0112
 Descrição: CABO EM MADEIRA
 Quantidade: 640
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,08
 Valor Final: 2,30
 Valor Total: 1.472,00
 Adjudicado em: 15/07/2022 - 12:15:23
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

São Vicente/RN 15 de julho de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A45454E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - Nº 011/2022

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, as autoridades competentes, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da homologação

Item: 0001
 Descrição: ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro
 Quantidade: 885
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 5,20
 Valor Final: 3,81
 Valor Total: 3.371,85
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: LT

Item: 0002
 Descrição: AGUA SANITARIA 5 LITROS
 Quantidade: 2.370
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,83
 Valor Final: 6,30
 Valor Total: 14.931,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: GL

Item: 0003
 Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito
 Quantidade: 2.170
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,45
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 5.425,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0004
 Descrição: ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.
 Quantidade: 3.670
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 8,96
 Valor Final: 3,60
 Valor Total: 13.212,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: und

Item: 0005
 Descrição: ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO
 Quantidade: 4.050
 Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 11,89
 Valor Final: 5,20
 Valor Total: 21.060,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0006
 Descrição: BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,80
 Valor Final: 1,45
 Valor Total: 290,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0007
 Descrição: ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM
 Quantidade: 550
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 12,40
 Valor Final: 6,20
 Valor Total: 3.410,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: LT

Item: 0008
 Descrição: AMACIANTE 5 LITROS
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,06
 Valor Final: 11,00
 Valor Total: 1.100,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: GL

Item: 0009
 Descrição: AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil,
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,01
 Valor Final: 4,90
 Valor Total: 3.430,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0010
 Descrição: AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND
 Quantidade: 380
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 13,80
 Valor Final: 3,60
 Valor Total: 1.368,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0011
 Descrição: BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE.
 Quantidade: 165
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 45,66
 Valor Final: 24,20
 Valor Total: 3.993,00
 Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0012
 Descrição: BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS
 Quantidade: 145
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,58
 Valor Final: 23,60
 Valor Total: 3.422,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0013
 Descrição: BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS
 Quantidade: 162
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 28,00
 Valor Final: 12,70
 Valor Total: 2.057,40
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0014
 Descrição: BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL
 Quantidade: 210
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 21,09
 Valor Final: 7,90
 Valor Total: 1.659,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0015
 Descrição: BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 28,15
 Valor Final: 7,90
 Valor Total: 1.896,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0016
 Descrição: BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 36,30
 Valor Final: 12,10
 Valor Total: 6.050,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0017
 Descrição: BOBINA PLÁSTICA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 34,63
 Valor Final: 29,80
 Valor Total: 894,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: BOBINA

Item: 0018

Descrição: BOBINA PLASTICA, PICOTADA IDEIAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 34,79
Valor Final: 29,90
Valor Total: 1.196,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: BOBINA

Item: 0019

Descrição: BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLASTICO OU PE
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,05
Valor Final: 3,60
Valor Total: 468,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0020

Descrição: LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido
Quantidade: 720
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,63
Valor Final: 5,10
Valor Total: 3.672,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0021

Descrição: LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 91,25
Valor Final: 61,70
Valor Total: 8.021,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: 50L

Item: 0022

Descrição: LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 114,00
Valor Final: 81,60
Valor Total: 4.896,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: 70L

Item: 0023

Descrição: CLORO
Quantidade: 170
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 27,33
Valor Final: 11,90
Valor Total: 2.023,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: KG

Item: 0024

Descrição: CREME DENTAL COM FLUÓR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS
Quantidade: 2.090

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,97
Valor Final: 1,34
Valor Total: 2.800,60
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0025

Descrição: CREOLINA, embagem de 900ml.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 22,30
Valor Final: 13,90
Valor Total: 166,80
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa:
Modelo: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
UND

Item: 0026

Descrição: DESINFETANTE - 05 LITROS
Quantidade: 1.970
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 12,81
Valor Final: 6,40
Valor Total: 12.608,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: GL

Item: 0027

Descrição: DESINFETANTE
Quantidade: 2.820
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,05
Valor Final: 1,65
Valor Total: 4.653,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0028

Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL
Quantidade: 1.560
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 12,06
Valor Final: 8,40
Valor Total: 13.104,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0029

Descrição: DETERGENTE (500 ML)
Quantidade: 2.210
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 2,34
Valor Final: 1,25
Valor Total: 2.762,50
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0031

Descrição: DETERGENTE para louças
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,56
Valor Final: 1,43
Valor Total: 715,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0032
 Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM
 Quantidade: 2.300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,81
 Valor Final: 0,99
 Valor Total: 2.277,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0033
 Descrição: ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI
 Quantidade: 230
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,93
 Valor Final: 2,70
 Valor Total: 621,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0034
 Descrição: ESCOVA PEQUENA
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,07
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 330,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0035
 Descrição: ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.
 Quantidade: 115
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,83
 Valor Final: 5,50
 Valor Total: 632,50
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0036
 Descrição: ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,68
 Valor Final: 5,20
 Valor Total: 780,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0037
 Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO
 Quantidade: 1.020
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,16
 Valor Final: 1,55
 Valor Total: 1.581,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0038
 Descrição: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)
 Quantidade: 2.250
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,44
 Valor Final: 0,41
 Valor Total: 922,50
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0039
 Descrição: FILME DE PVC TRANSPARENTE
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,93
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 3.493,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0040
 Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão
 Quantidade: 900
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,00
 Valor Final: 1,30
 Valor Total: 1.170,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0041
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:
 Quantidade: 380
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 17,83
 Valor Final: 3,45
 Valor Total: 1.311,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC COM 8

Item: 0042
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAM M COM 8 UN
 Quantidade: 390
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 18,66
 Valor Final: 3,44
 Valor Total: 1.341,60
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0043
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:Tamanho G.
 Quantidade: 390
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 20,33
 Valor Final: 3,45
 Valor Total: 1.345,50
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0044
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 26,66
 Valor Final: 11,34
 Valor Total: 3.402,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0045
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 30,00
 Valor Final: 11,85
 Valor Total: 3.555,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0046
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 31,83
 Valor Final: 11,85
 Valor Total: 3.555,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0047
 Descrição: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 32,16
 Valor Final: 11,85
 Valor Total: 1.422,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0048
 Descrição: FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA
 Quantidade: 820
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,66
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 2.050,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0049
 Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL
 Quantidade: 1.650
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 1,46
 Valor Final: 0,85
 Valor Total: 1.402,50
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0050
 Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS
 Quantidade: 320
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,30
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 4.160,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: GL

Item: 0051
 Descrição: HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM
 Quantidade: 520
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,94

Valor Final: 2,05
 Valor Total: 1.066,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0052
 Descrição: INSETICIDA
 Quantidade: 530
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,02
 Valor Final: 8,59
 Valor Total: 4.552,70
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0053
 Descrição: ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G
 Quantidade: 320
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,02
 Valor Final: 3,70
 Valor Total: 1.184,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0054
 Descrição: LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.
 Quantidade: 1.050
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,55
 Valor Final: 16,00
 Valor Total: 16.800,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: GL

Item: 0055
 Descrição: LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.
 Quantidade: 1.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,05
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 6.300,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0056
 Descrição: LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,63
 Valor Final: 4,55
 Valor Total: 910,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0057
 Descrição: LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód
 Quantidade: 410
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,42
 Valor Final: 3,05
 Valor Total: 1.250,50
 Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0058
Descrição: LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 5,49
Valor Final: 3,00
Valor Total: 750,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0059
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)
Quantidade: 370
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 7,55
Valor Final: 2,55
Valor Total: 943,50
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PAR

Item: 0060
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)
Quantidade: 390
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 7,01
Valor Final: 2,55
Valor Total: 994,50
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PAR

Item: 0061
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO).
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 6,88
Valor Final: 2,55
Valor Total: 765,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PAR

Item: 0062
Descrição: NAFTALINA
Quantidade: 550
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 3,51
Valor Final: 2,10
Valor Total: 1.155,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC

Item: 0063
Descrição: ÓLEO DESODORIZANTE
Quantidade: 610
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 9,86
Valor Final: 5,70
Valor Total: 3.477,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0064
Descrição: PÁ COLETORA LIXO
Quantidade: 270
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,66

Valor Final: 5,90
Valor Total: 1.593,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0065
Descrição: PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia
Quantidade: 1.250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,64
Valor Final: 2,20
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0066
Descrição: PANO DE PIA
Quantidade: 550
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 6,61
Valor Final: 3,45
Valor Total: 1.897,50
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC

Item: 0067
Descrição: PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL
Quantidade: 770
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 12,42
Valor Final: 1,99
Valor Total: 1.532,30
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC

Item: 0068
Descrição: PANO DE PRATO 40X66CM
Quantidade: 670
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,56
Valor Final: 2,15
Valor Total: 1.440,50
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0069
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.
Quantidade: 320
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,97
Valor Final: 4,39
Valor Total: 1.404,80
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0070
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,89
Valor Final: 6,70
Valor Total: 2.010,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0071

Descrição: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN
 Quantidade: 1.800
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,40
 Valor Final: 3,70
 Valor Total: 6.660,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0072

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO (FARDO)
 Quantidade: 355
 Unidade de Fornecimento: Fardo
 Valor Referência 59,43
 Valor Final: 33,10
 Valor Total: 11.750,50
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: FD

Item: 0073

Descrição: PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,59
 Valor Final: 1,70
 Valor Total: 1.700,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0074

Descrição: PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,99
 Valor Final: 8,99
 Valor Total: 3.146,50
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0075

Descrição: PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22
 Quantidade: 2.200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,83
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 7.700,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: PC

Item: 0076

Descrição: POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.
 Quantidade: 470
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 3,03
 Valor Final: 1,60
 Valor Total: 752,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0077

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA
 Quantidade: 270
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,56

Valor Final: 1,70

Valor Total: 459,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC

Item: 0078

Descrição: QUEROSENE, frasco com 1 litro.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,94

Valor Final: 8,80

Valor Total: 2.904,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: LT

Item: 0079

Descrição: RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM

Quantidade: 230

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,83

Valor Final: 6,05

Valor Total: 1.391,50

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0080

Descrição: RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM

Quantidade: 530

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,08

Valor Final: 8,90

Valor Total: 4.717,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)

Modelo: PEROVINHA

Item: 0081

Descrição: RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM

Quantidade: 490

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,91

Valor Final: 6,50

Valor Total: 3.185,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0082

Descrição: RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,00

Valor Final: 19,90

Valor Total: 2.388,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0083

Descrição: ROLO BRANCO COM 600 PANOS MULTIUSO DESCARTÁVEL. tipo perfix: bombina 240m 28cm.Li

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 35,26

Valor Final: 30,00

Valor Total: 300,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MB LIFE

Item: 0084

Descrição: SABÃO DE COCO

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,00

Valor Final: 4,34

Valor Total: 564,20

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC

Item: 0085

Descrição: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G

Quantidade: 1.390

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 10,29

Valor Final: 6,60

Valor Total: 9.174,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC

Item: 0086

Descrição: SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.

Quantidade: 1.250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,73

Valor Final: 3,70

Valor Total: 4.625,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0087

Descrição: SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G

Quantidade: 1.950

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,05

Valor Final: 1,49

Valor Total: 2.905,50

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC

Item: 0088

Descrição: SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato d

Quantidade: 1.160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,52

Valor Final: 5,90

Valor Total: 6.844,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0089

Descrição: SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabone

Quantidade: 870

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,75

Valor Final: 1,34

Valor Total: 1.165,80

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0090

Descrição: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO

Quantidade: 235

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,66

Valor Final: 24,90

Valor Total: 5.851,50

Homologado em: 15/07/

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0091

Descrição: SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADAVEL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 32,13

Valor Final: 10,40

Valor Total: 8.320,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: GL

Item: 0092

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros

Quantidade: 3.050

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,71

Valor Final: 3,40

Valor Total: 10.370,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC COM 50 UND

Item: 0093

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros.

Quantidade: 3.300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,41

Valor Final: 2,80

Valor Total: 9.240,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC COM 100UND

Item: 0094

Descrição: SACO PARA LIXO 30 LITROS

Quantidade: 3.750

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,10

Valor Final: 2,00

Valor Total: 7.500,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC COM 100UND

Item: 0095

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,61

Valor Final: 0,90

Valor Total: 2.700,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: PC COM 100UND

Item: 0096

Descrição: SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros

Quantidade: 2.700
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 2,47
Valor Final: 1,60
Valor Total: 4.320,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC COM 100UND

Item: 0097
Descrição: SACOLA GRANDE
Quantidade: 305
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 23,00
Valor Final: 11,00
Valor Total: 3.355,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa:
Modelo: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Item: 0098
Descrição: SACOLA MEDIA
Quantidade: 395
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 23,16
Valor Final: 11,40
Valor Total: 4.503,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: KG

Item: 0099
Descrição: SACOLA PEQUENA
Quantidade: 555
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 22,83
Valor Final: 11,30
Valor Total: 6.271,50
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: KG

Item: 0100
Descrição: SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,26
Valor Final: 7,40
Valor Total: 3.552,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0101
Descrição: SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,09
Valor Final: 6,90
Valor Total: 621,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0102
Descrição: TALCO EM PÓ INFANTIL, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 200G
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 10,73
Valor Final: 7,20
Valor Total: 936,00
Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0103
Descrição: TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.
Quantidade: 440
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 75,33
Valor Final: 33,90
Valor Total: 14.916,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: COM TAMPA

Item: 0104
Descrição: TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.
Quantidade: 340
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 95,50
Valor Final: 54,90
Valor Total: 18.666,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0105
Descrição: TAPETE ANTI-DERRAPANTE
Quantidade: 230
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 27,90
Valor Final: 11,40
Valor Total: 2.622,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0106
Descrição: TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).
Quantidade: 160
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 24,00
Valor Final: 18,40
Valor Total: 2.944,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0107
Descrição: TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO
Quantidade: 270
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,81
Valor Final: 3,80
Valor Total: 1.026,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: UND

Item: 0108
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL
Quantidade: 370
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 15,53
Valor Final: 8,00
Valor Total: 2.960,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo: PC COM 100UND

Item: 0109
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM CABO
Quantidade: 1.100

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 9,40
 Valor Total: 10.340,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND
 Item: 0110
 Descrição: vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,09
 Valor Final: 14,80
 Valor Total: 3.700,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0111
 Descrição: VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM
 Quantidade: 270
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,13
 Valor Final: 3,40
 Valor Total: 918,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

Item: 0112
 Descrição: CABO EM MADEIRA
 Quantidade: 640
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,08
 Valor Final: 2,30
 Valor Total: 1.472,00
 Homologado em: 15/07/2022
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
 Modelo: UND

São Vicente/RN 15 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Gestora no Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F773B42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: LC COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na Rua Professor Joao Diniz, 117 - LOTE LOT FLORES DO CAMPO, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-864, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 011/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 15 de julho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76EC3F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP, CNPJ 26.950.671/0001-07, com sede na Rua Peru, 80 – Sala 02, Centro, Taquarucu do Sul/RS, CEP 98.410-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 011/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 15 de julho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B76EDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME, CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AV Moema Tinoco da Cunha Lima, 593 – LOTE 155 QUADRA 06, Pajucara, Natal/RN, CEP 59.133-090, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 011/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 15 de julho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C97E8834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do município e o Art. 4º da Lei Nº. 395/2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Substituir e Nomear Novo Conselheiro para o **Conselho Municipal de Educação** do Município de São Vicente/RN:

Representantes do quadro próprio do pessoal de magistério, atuantes na rede municipal de ensino:

Suplente: Aldenira Alves da Silva
por Magnólia Soares Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FFD9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 012/2022

De acordo com o que determina os inciso XXI do Art. 4º da Lei 10.520/02 c/c o Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Marcia Mayara Nunes de Medeiros, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item: 0029
Descrição: Bisturi Elétrico: Função bipolar, com potência de até 100W.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8.865,00
Valor Final: 3.290,00
Valor Total: 3.290,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 10:18:01
Nome da Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo: BP 150S

Item: 0031
Descrição: Balança Digital Portátil: Com estrutura de aço e capacidade de pesagem de no mínimo 200kg, balança com peso líquido de no máximo 6kg, incluindo display integrado e tara.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.258,00
Valor Final: 1.149,00
Valor Total: 1.149,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 10:19:05
Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)
Modelo: P200M

Item: 0041
Descrição: Aparelho de Raios X - Odontológico: Digital, com tensão de no mínimo 7MA, coluna com braço convencional.

Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7.942,00
Valor Final: 8.500,00
Valor Total: 8.500,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 10:19:16
Nome da Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo: D700

Item: 0042
Descrição: Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação de led e haste flexível.
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 483,00
Valor Final: 380,00
Valor Total: 760,00
Adjudicado em: 15/07/2022 - 10:19:20
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo: GG

São Vicente/RN, 15 de julho de 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBD6DD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 012/2022

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Marcia Mayara Nunes de Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Resultado da Homologação

Item: 0029
Descrição: Bisturi Elétrico: Função bipolar, com potência de até 100W.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8.865,00
Valor Final: 3.290,00
Valor Total: 3.290,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo: BP 150S

Item: 0031
Descrição: Balança Digital Portátil: Com estrutura de aço e capacidade de pesagem de no mínimo 200kg, balança com peso líquido de no máximo 6kg, incluindo display integrado e tara.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.258,00
Valor Final: 1.149,00
Valor Total: 1.149,00
Homologado em: 15/07/2022
Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)
Modelo: P200M

Item: 0041

Descrição: Aparelho de Raios X - Odontológico: Digital, com tensão de no mínimo 7MA, coluna com braço convencional.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7.942,00

Valor Final: 8.500,00

Valor Total: 8.500,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)

Modelo: D700

Item: 0042

Descrição: Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação de led e haste flexível.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 483,00

Valor Final: 380,00

Valor Total: 760,00

Homologado em: 15/07/2022

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: GG

São Vicente/RN, 15 de julho de 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7A5F2A0E**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2022 – ADM/RH**

Concede Abono de Permanência a Servidora LECI PINHEIRO DA TRINDADE BARROS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 38 da Lei Complementar nº 008/2013 – Que instituiu o Instituto Próprio de Previdência do Município,

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Abono de Permanência a Servidora Municipal LECI PINHEIRO DA TRINDADE BARROS, Mat nº 0000104, portadora do CPF nº 261.530.334-15, que optou por permanecer em atividade após cumprir todos os requisitos para concessão da aposentadoria.

Art. 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da última contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:93E7BC20**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 231/2022, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de maio de 2022 à 19 de junho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$	
001	0443	Angélica Alves D Almeida de Melo Lula	Psicóloga	9hs	317,42	
002	0877	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Assistente Social	13hs	324,19	
003	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	295,43	
004	0290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo	Assistente Social	9hs	331,85	
TOTAL					1.268,89	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F685C7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 67/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **HIGOR DA SILVA REGIS**, CPF:093.486.104-81, COORDENADOR, para participar do Minicurso de Elaboração de Certidão de Uso e Ocupação do Solo promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiental do Rio Grande do Norte - IDEMA –em que será realizado no dia 18 de Julho de 2022, na Escola de Governo, Natal – RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C7876169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAUJO MENOMIYA, CPF:700.466.274-80, COORDENADORA, para participar do Minicurso de Elaboração de Certidão de uso e ocupação do solo promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiental do Rio Grande do Norte - IDEMA –em que será realizado no dia 18 de Julho de 2022, na Escola de Governo, Natal – RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0750ED94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. BRENO ALEXANDRO DE AQUINO MEDEIROS, CPF:026.162.284-67, COORDENADOR, para participar do Minicurso de Elaboração de Certidão de uso e ocupação do solo promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiental do Rio Grande do Norte - IDEMA –em que será realizado no dia 18 de Julho de 2022, na Escola de Governo, Natal – RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B7BA2B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 012/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra estrutura do Município de Senador Georgino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de julho de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D140262C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO Nº
607.014/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS (CANETAS, GARRAFAS SQUEEZE, SACOLA ECOLÓGICA, CHAVEIRO, BONÉ, NECESSAIRE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentada pela empresa VIVIANE BEZERRA 02330446128 (VB COMERCIO), inscrita no CNPJ sob o nº 40.818.729/0001-94, sem indicação de qualquer subscrevente na peça impugnatória ou juntada de procuração ou contrato social ou qualquer outro documento que pudesse identificar o responsável.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para

ocorrer em 19/07/2022, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União, ambos no dia 06/07/2022. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 13/07/2022 às 10:01h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório. Noutro bordo, têm-se o fato de que a peça impugnatória não traz nenhuma assinatura e ao consultar o cartão CNPJ, foi identificado que a empresa se encontra “baixada” desde outubro de 2021. Mediante a esses fatos, consultamos a Procuradoria Municipal sobre a legitimidade da peça impugnatória, que por sua vez manifestou-se:

“(…) Contudo, como se pode identificar, o pedido de Impugnação foi formulado por empresa de Razão Social VB COMÉRCIO –ME, entretanto não encontra-se assinada por quem quer que seja, muito menos pelo representante legal da mesma.

Outrossim, compulsando o CNPJ da mesma, identificou-se que a empresa supracitada encontra-se em situação de “baixa” desde a data de 26/10/2021 e, portanto, encontra-se em situação irregular, sem qualquer efeito jurídico apto à formulação atos, o que inclui a presente impugnação.

Diante do exposto, tais motivos denotam que a Impugnante não preencheu os requisitos de admissibilidade de acordo com a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil em vigência.”

Ainda que ilegítima, opta-se por analisar o mérito dos pontos trazidos pela impugnante, a fim de trazer ao processo ainda mais clareza e segurança à todos os interessados devidamente aptos a participarem.

2. DAS ALEGAÇÕES E DOS PEDIDOS

Primeiramente, de maneira sucinta iremos trazer as alegações da impugnante, que em seu primeiro ponto alega que o edital trata de atividades e objetos potencialmente poluidores e que por isso deveria ser exigido na habilitação dos licitantes a Licença de Operação e o Cadastro de Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CFT). Em segundo momento, alega a impugnante que deveria ser definido a porcentagem a ser exigida dos atestados de capacidade técnica de acordo com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. No terceiro ponto, alega que apesar de não haver previsão legal, deveria a Administração prever os quantitativos mínimos e máximos dos pedidos a serem realizados após o registro do preço. E por fim, alega que o prazo de entrega constante no termo de referência é inexequível e restritivo.

2.1 DOS PEDIDOS

Após as alegações, pede a impugnante:

a inclusão da exigência de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP);

Inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade válido da licença ambiental válida, nos termos do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Pede-se ainda, inclusão da exigência da obrigatória licença ambiental ou Licença de Operação (LO), conforme especificado no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA como condição de habilitação ao certame licitatório;

Que seja especificado um quantitativo mínimo a ser respeitado por casa pedido/nota de empenho;

Que seja estabelecido quantitativo máximo de 50% para a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados de capacidade técnica, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União;

Que o prazo de entrega seja de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, como recomendado pelos órgão de controle;

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que traz as exigências por ora impugnadas, e pelo parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pela confecção do Termo de Referência, e a Procuradoria Municipal.

Primeiramente, a impugnante solicita que seja exigido dos licitantes a Licença de Operação e Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do fabricante. Ocorre que as referidas exigências, a saber, Licença de Operação e registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal asseguram que o processo de fabricação está sendo acompanhado e fiscalizado pelo Órgão competente, porém, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes, os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras, NÃO SÃO OBRIGADOS a registrar-se no CTF do IBAMA ou possuírem a Licença de Operação do órgão. O setor requisitante (Secretaria de Administração e Recursos Humanos) indagado a se manifestar sobre o ponto em questão, manifestou-se da seguinte maneira:

“Relativo ao ponto da Sustentabilidade Ambiental, tratando-se sobre as questões do IBAMA, avaliamos a legislação pertinente, o que demonstrou que as empresas que fabricam são sim obrigadas a fornecer tal documentação, não cabendo assim, aplicação para as empresas que simplesmente vendem tais materiais.”

Para corroborar o entendimento, manifestou-se a Procuradoria Municipal nos seguintes termos:

“Quanto a tal obrigatoriedade, vale salientar que a legislação e a doutrina vigentes, primam por contratações públicas que possibilitem o maior número de interessados possíveis com a finalidade de garantir a ampla concorrência que gerará inevitavelmente o menor custo do produto final e vantagem financeira à Administração.

Logo, a obrigatoriedade de apresentação de documentos como Licenças e outros, devem estar devidamente justificados e fundamentados, para que não hajam excessos e inviabilize a competição.

Neste diapasão, o TCU possui entendimento pacificado no sentido de que é irregular a exigência de comprovação de licença ambiental como requisito de habilitação, conforme disposto no Acórdão 6306/2021-Segunda Câmara. Vejamos:

ENUNCIADO

É irregular a exigência de comprovação de licença ambiental como requisito de habilitação, pois tal exigência só deve ser formulada ao vencedor da licitação. Como requisito para participação no certame, pode ser exigida declaração de disponibilidade da licença ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.

Restando claro, pois, que o Pedido da Impugnante neste tópico não merece prosperar, o que também se aplica à obrigatoriedade da apresentação do Comprovante de Registro do Fabricante do Produto no cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pelos mesmos motivos.”

Cabe endossar que o presente certame não pretende contratar empresa que exerça atividade potencialmente poluidora, uma vez que os itens licitados serão, necessariamente objeto de “aquisição”. A atividade potencialmente poluidora mencionada no artigo supracitado se refere apenas à fabricação, sendo certo que o objeto do presente certame é aquisição de produtos personalizados. Ademais, a referida exigência não procede, uma vez que o item objeto da impugnação, não está

elencado como item sustentável na Instrução Normativa Nº 10, de 12 de novembro de 2012, de utilização obrigatória pelo Plano de Logística Sustentável do Ministério do Meio Ambiente (PLS/MMA). Não obstante, exigir a Licença de Operação ou o Certificado como condição de aceitabilidade e/ou habilitação técnica representa uma ingerência indevida da Administração na atividade privada da empresa, representando uma exigência sem razoabilidade, excessiva e que restringe a competitividade. Cumpre salientar ainda, que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer para o Município de Serra Caiada/RN. Por fim, uma vez que fosse identificada a condição de fabricante do licitante classificado como o melhor preço, poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a obrigatoriedade e o atendimento relativo ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais e o respectivo Certificado de Regularidade Válido, em razão de previsão normativa e bem como preceitua o Acórdão do Tribunal de Contas da União trazido pelo pronunciamento da Procuradoria Municipal. Diante do exposto, resta claro que não merece lograr êxito no ponto aludido as alegações da impugnante. Referente ao atestado de capacidade técnica, a impugnante de forma desconexa, aparentemente solicita que sejam exigidos nos atestados de capacidade técnica as comprovações de 50% dos itens de maior relevância. Mesmo assim, correlaciona em sua peça impugnatória posicionamentos do Tribunal de Contas da União sobre a exigência de quantitativo MÁXIMO de 50%, sem trazer ao pleito nenhum argumento sobre percentual mínimo de exigência, o que logicamente não teria como fazê-lo, uma vez que, a própria Lei 8.666/93 e todos os demais Decretos que tratam do Pregão, inclusive o 10.024/2019 que rege o Pregão em sua modalidade eletrônica, não trazem nenhuma menção ou indicação de quantitativo mínimo a ser exigido. Nesse diapasão, indagada sobre tal entendimento, manifestou-se a Procuradoria Municipal no sentido de corroborar o disposto em edital, vejamos:

“A Impugnante levanta a tese arraigada na Lei Federal 8.666/93 de que é irregular a existência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, evidenciando que mais uma vez o Edital traz irregularidade na sua condução.

Contudo, analisando o edital em comento, especificamente o Item 9.11.1, temos que não há qualquer evidência de quantidade mínima a ser atingida através do Atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado pelos Licitantes, de modo que não há qualquer irregularidade cometida. Certamente a Impugnante não compreendeu a cláusula em comento ou utilizou da má-fé para induzir o Ente ao erro.”

Resta claro a falta de fundamentação jurídica e/ou argumentativa da impugnante no tocante ao ponto exposto, o que torna suas alegações improcedentes.

Em relação ao fato de não constar quantitativo mínimo de pedidos feitos pelo órgão, não há o que se questionar, tendo em vista que o artifício do registro de preços serve exatamente para os casos em que a Administração Pública não precisa se vincular a quantidades exatas a serem adquiridas ou a períodos de compra ou a dotações orçamentárias específicas para as aquisições, tudo isso porque se trata de aquisição futura e de maneira parcelada, sem qualquer garantia de compra, e validando tal entendimento temos a manifestação da Procuradoria Municipal, onde se lê:

“(…) O mesmo NÃO se aplica às contratações efetuadas com base no Sistema de Registro de Preços, isto porque tal forma de contratação é intrínseca à aquisição futura e parcelada, sem qualquer obrigação de aquisição mínima entre as partes envolvidas.

Logo, não existe na legislação brasileira atual, qualquer obrigatoriedade de mensuração de quantitativo mínimo a ser adquirido em contratações com base no Sistema de Registro de Preços.”

Além disso, vale destacar o trecho trazido pela secretaria demandante, vejamos:

“Sobre da ausência de quantitativo mínimo, não existe exigência legal que determine quantidade mínima de pedidos, que o registro de preços é utilizado exatamente para esse tipo de aquisição que não se sabe quando nem quanto vai se comprar, que a demanda apesar de partir da secretaria de administração, englobará os eventos de todas

as secretarias e que isso torna os pedidos ainda mais voláteis e diversos, etc.”

Portanto, tal alegação carece de fundamentação jurídica e tampouco se baseia em previsão legal, conseqüentemente carecendo de procedência em sua impugnação.

Por fim, rem lação ao prazo de entrega, solicitamos que o setor demandante se pronunciasse sobre a possibilidade de alteração, ele nos respondeu nos seguintes termos:

“Em relação ao prazo de entrega, ressalta-se que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias contido do termo de referência origina-se intrinsecamente na necessidade da Administração Pública em contratar o objeto do processo em tela, tendo sido definido com base nas especificidades estratégicas, contratuais e legais da Secretaria de Administração e de acordo com as práticas de mercado pesquisadas.”

Cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para fornecimento. Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Nesse bordo, instada a se pronunciar sobre o pleito, temos o pronunciamento da Procuradoria Municipal que valida tal entendimento, vejamos:

“Impõe salientar que no Edital em comento a entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, conforme bem disposto pela Impugnante, o que é perfeitamente aceitável na doutrina atual.

Isto porque os Tribunais consideram como entrega imediata aquela ofertada em até 30 (trinta) dias corridos, o que é inclusive utilizado pelos mesmos.

Logo, se a Lei de Licitações não traz um conceito do que seja “entrega imediata” e a doutrina entenda que é em até trinta dias, o prazo de 05 (cinco) dias suscitado pelo Ente é juridicamente legal e não fere qualquer normativo vigente.

Neste diapasão, compete à Administração o uso dos Princípios da Razoabilidade como explicitou a impugnante, mas também o Princípio da Eficiência e assim optar pelo prazo ideal de entrega que deseja para cada contratação.

Isto Posto, não há qualquer pontuação na peça Impugnatória que denote atuação contrária às normas de licitação vigentes, cometidas pela Administração Pública, principalmente porque tal pedido, em suma, diz respeito à subjetividade de escolha quanto à quantificação do prazo de entrega dos itens. Logo, não insurge em demanda que justifique sequer uma reavaliação por parte da Administração quanto ao Edital em apreciação.”

Todavia, apesar de todo o exposto, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência. Resta claro que a eventual incapacidade de entrega do objeto licitado no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, apesar de ilegítima, optamos por analisar o mérito da impugnação interposta pela empresa VIVIANE BEZERRA 02330446128 (VB COMERCIO), inscrita no CNPJ sob o nº 40.818.729/0001-94, e no seu mérito, julgá-la IMPROCEDENTE. Mantendo-se inalteradas as cláusulas e prazos do edital em tela.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Serra Caiada/RN, 15 de julho de 2022

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Progoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3C127FF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 –
PROCESSO Nº 615.002/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 017/2022, com o objetivo de registro de preço para a aquisição futura e parcelada de combustíveis (gasolina comum e/ou aditivada, diesel s10 e comum) destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/07/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 28/07/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/07/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 28/07/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 15 de julho de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:60EBC7C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2022 – GP, 14 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNA MARIA JACINTO DE ARAÚJO OLIVEIRA**, Matrícula nº 50068-2, servidora Efetiva no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 18/07/2022 à 16/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:393885AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2022 – GP, 14 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNÉA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 0406-5, servidora Comissionada no cargo de Vice-Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 18/07/2022 à 16/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B3598173

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2022 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 1249/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita o cancelamento das férias do (a) servidor (a).

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a pedido as férias remanescentes que seriam usufruídas no período de 25/07/2022 a 05/08/2022, pela servidora pública Efetiva à Sra. **ROSIANE DAVI DA SILVA**, Matrícula nº 50304-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 350/2022 – GP, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2022, edição 2819.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:26B7BF74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2022 – ADM, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **SUELLEN APARECIDA DA SILVA IRMÃO SANTIAGO**, Matrícula nº 51292-3, Servidora Efetiva ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 17 (dezesete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/07/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 12 de julho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D98EF27C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 056/2022 – ADM, DE 14 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1397-8, Servidor Comissionado ocupante do cargo de Coordenador Geral de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O servidor **gozou de 17 (dezesete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/07/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:01EE81E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATO Nº 08/2022**

COMISSÃO JULGADORA

**PORTARIA Nº003/2021-SEMTELMU, 20 DE JULHO DE 2021
REVOGADA PELA PORTARIA Nº 003/2022-SEMEL, 06 DE
JULHO DE 2022
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022
ATO Nº 08/2022**

AO RECEBER O PARECER JURÍDICO DO PROCESSO NÚMERO 001/2022-SEMEL, NO DIA 6 DE JULHO DE 2022 E, FEITA A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE COMETIDA PELOS DESPORTISTAS FRENTE AO REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, ENCAMINHAMOS AOS INTERESSADOS A DECISÃO DESTA COMISSÃO, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 003/2021-SEMTEL, DE 20 DE JULHO DE 2021 E, SENDO REVOGADO PELA PORTARIA Nº 003/2022-SEMEL, DE 06 DE JUNHO DE 2022 VEM, RESPEITOSAMENTE INFORMAR AOS INTERESSADOS QUE:

FICA REDUZIDA 6 (SEIS) MESES PARA 5 (CINCO) MESES A PUNIÇÃO IMPOSTA AO SENHOR FRANCISCO WELINTON MOREIRA, ATLETA DO PARMA FUTEBOL CLUBE, VISTO QUE O INTERESSADO NÃO COMETEU NENHUMA

INFRAÇÃO ANTERIORMENTE JULGADO POR ESTA COMISSÃO, FICANDO SUA PUNIÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE OS DIAS 9/6/2022 (NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS) COM TÉRMINO DIA 5/11/2022 (CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS); FICA REDUZIDA A PUNIÇÃO DE 7 (SETE) MESES e 5 (CINCO) PARTIDAS PARA 6 (SEIS) MESES AO SENHOR WAGNER FERREIRA GONÇALVES, INTEGRANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DA EQUIPE PARMA FUTEBOL CLUBE, VISTO QUE O INTERESSADO NÃO COMETEU NENHUMA INFRAÇÃO ANTERIORMENTE JULGADO POR ESTA COMISSÃO, FICANDO SUA PUNIÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE OS DIAS 9/6/2022 (NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS) COM TÉRMINO NO DIA 5/12/2022 (CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS);

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Comissão Julgadora

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Matrícula Nº 1032-4

JOSENILSON FREIRE GAMA

Matrícula Nº 369-7

SERRA CAIADA, 07 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:74DFD66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 013.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/07/2022 até as 09h15min do dia 28/07/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 28/07/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 15 de julho de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8F33D825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação Eventual contratação para execução dos serviços de construção do muro e casa do Lixo da UBS da vila Piauí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., vem promover a divulgação a quem interessar, que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 20/07/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: AFDB47CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 204/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao F. EVANGELISTA DIAS DA SILVA EIRELI para Serviços de levantamento planialtimétrico e cálculo de cubação e geração de quantitativos para pavimentação nas Ruas: Joaquim Zumba de Oliveira, Francisco Luiz de Moura, José Alves Dantas, Gildevan Leite de Sousa, Presbitero Geraldo Moura, Eliseu José Moura, Canidé Justino dos Santos, Joab João de Moura, tr 02 Canidé Justino de Sousa, tr 02 Joab João de Moura, projetada 01, Marcondes de Sousa, Luiz Firino Cabral, Maria Sueli de Lima, Fririno Cabral, Maxwell Francisco da Silva, Abigail Martins do Nascimento, Raimundo Nonado, Pedro Emidio Cabral, João Paulino de Oliveira, Rua: Egidio Benigno de Moura, Rua: Ver. Helio da Cunha e Rua: Cortez Pereira, todas na zona urbana do município de Serra do Mel RN., no valor de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, I, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 1182523F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 207/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para Custeio de exame do Bera e sala hospitalar para a realização de exame com sedação, para a menor Semira Agatha Honorato Belo., no valor de 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: ACC137AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 107/2022**

DECRETO Nº 107, DE 15 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 949, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2022;

II - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2022;

III - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2022;

IV - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2022;

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 30 de junho de 2022.

§ 1º - Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º - A adesão ao programa de parcelamento incentivado, deverá realizada até o último útil do mês subsequente ao da vigência da lei nº 949/2022.

§ 3º - Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§ 4º - Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º deste Decreto:

I - valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;

II - débitos decorrentes de imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

Art.3º - O pedido de adesão ao Programa instituído neste Decreto deverá ser formulado pelo contribuinte junto a Secretaria de Tributação, através de requerimento padronizado assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – assinatura do Termo de Adesão;

II – anexação de cópia dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;

b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu

representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;

d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

III - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§ 1º - O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§ 2º - Não cumpridos os requisitos dos incisos I a III deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§ 3º - A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irrevogável de dívida nos termos dos artigos 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§ 4º - Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art.2º deste Decreto;

§ 5º - O parcelamento concedido nos termos deste Decreto dependerá (ou independerá) de apresentação de garantias, ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes conforme §5º, do artigo 5º, da Lei nº 949/2022.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único - No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º - A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único - O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista; (Inciso I, do art. 7º da Lei nº 949/2022)

II - de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos aos honorários advocatícios nos executivos fiscais;

III - de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo as multas para o pagamento parcelado até 60 (sessenta) parcelas;

Parágrafo único - Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º - A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais cascos existentes.

Art. 8º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica (art. 10 da Lei nº 949/2022)

Art. 9º - O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 30 (trinta) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único - O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 10 - No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de nº 537/2014 (Código Tributário do Município de Serra do Mel) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 11 - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias, contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou (art. 14 da Lei nº 949/2022)

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 12 - O cancelamento do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 537/2014 (Código Tributário do Município de Serra do Mel) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13 - A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14 - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de debito de que trata este Decreto, incluindo a forma de efetuar o pagamento que poderá ser:

I – através de depósito identificado diretamente na conta da prefeitura específico para este fim; ou

II – através de emissão do DAM.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 15 de Julho de 2022.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7287A442

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DSPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 210/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI, CNPJ; 28.113.594/0001-66 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, locação de estrutura de arquibancada para o evento do FEQUAJU, evento a ser realizado no município de Serra do Mel pela

Secretaria de Educação, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9880C58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 211/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao HOSPITAL DOS OLHOS DE MOSSORO LTDA para Custeio de tratamento com aplicação de AVASTIN, no valor de 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0E9AB693

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0212/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para serviço de pintura e restauração do terminal rodoviário do município de Serra do Mel/RN, no valor de 7.063,56. (Sete mil sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Julho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:31EE3BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 213/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo de despesa nº 2.111/2022, para contratação de show artístico com a Banda FORRÓ DOS PLAYS, neste processo representada pelo seu empresário exclusivo SHOW PREMIUN ENTRETENIMENTOS CULTURAIS LTDA-ME, por ocasião da tradicional FEQUAJU no dia 23 de julho de 2022, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequar ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 15 de julho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1BBCFAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 943/2022

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (armários, estantes, mesas, cadeiras) e materiais de consumo para utilização nas unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA.CNPJ: 09.027.375/0001-10 - Endereço: DESEMBARGADOR FILGUEIRA - CEP: 59655000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3332-4367 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 e 39 ; totalizando o valor de **R\$ 7.115,95 (Sete mil, cento e quinze e noventa e cinco centavos)**.

AIALA SERVICE LTDA | Tipo: ME - LC123; CNPJ: 44.921.283/0001-80 - Endereço: Rua Monte Castelo - CEP: 74461200 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 99286-6000 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 57 e 58; ; totalizando o valor de **R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP | Tipo: EPP/SS – CNPJ: 09.313.600/0001-84 - Endereço: Av. Issa Bahdur - CEP: 15910000 - UF: SP - Município: - Telefone: (16) 3242-2002 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 44; ; totalizando o valor de **R\$ 17.310,00 (Dezessete mil, trezentos e dez reais)**.

AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | Tipo: ME – CNPJ: 18.710.690/0001-38 - Endereço: RUA SEIRO NAKAMURA - CEP: 81710200 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3203-9515

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 40 ; totalizando o valor de **R\$ 11.120,00 (Onze mil, cento e vinte reais)**.

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME | Tipo: Ltda/Eireli –CNPJ: 15.114.641/0001-44 - Endereço: avenida doutor joaquim nabuco - CEP: 53020310 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3494-7267 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 11,08,32,49,50,51,52,53,59 e 60 ; totalizando o valor de **R\$ 77.675,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.

DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI | CNPJ: 33.592.176/0001-39 - Endereço: Av comandante Manoel Lins caldas - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9819-0886 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 03,42 e 47 ; totalizando o valor de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**.

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | Tipo: EPP/SS – CNPJ: 36.521.392/0001-81 - Endereço: Rua Carlos Chagas - CEP: 88520275 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 9925-0646 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 17,35 41 ; totalizando o valor de **R\$ 78.057,00 (Setenta e oito mil, cinquenta e sete reais)**.

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - | CNPJ: 70.318.597/0001-00 - Endereço: Avenida Doutor Almir de Almeida Castro - CEP: 59600010 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3316-0836 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 13 ; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | CNPJ: 28.445.637/0001-00 - Endereço: Rua José de Alencar - CEP: 59600190 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3316-0127 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 46 e 54 ; totalizando o valor de **R\$ 15.439,70 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | CNPJ: 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3316-1818 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 07; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ: 41.043.317/0001-92 - Endereço: R MARIA AMALIA NOGUEIRA - CEP: 54774280 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3034-0438 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 05,25,30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 52.498,60 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA | CNPJ: 42.381.030/0001-35 - Endereço: AV. DR AUGUSTO MOREIRA - CEP: 53130410 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 98620- 9868 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 04; totalizando o valor de **R\$ 8.999,20 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | CNPJ: 20.008.831/0001-17 - Endereço: AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 9746-5059 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 09,14,15,18,26,29,34,38,43 e 61; totalizando o valor de **R\$ 150.930,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e trinta reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 32.932.000/0001-16 - Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99963-7451 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01,02,06,10,12,16,19,20,21,22,23,24,27,28,36 e 45; totalizando o valor de **R\$ 344.310,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 14 de julho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2D816BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 13/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 13/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO 1.280/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº13/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | CNPJ: 06.175.908/0001-12 - Endereço: Rua Profª Zeldá C. Cursi Mastriani, 265-A - CEP: 86182530 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 3254-6426 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 3, 36, 38, 42, 77, 83, 93, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 135, 139, 140, 142, 148, 149, 160, 161, 168, 176, 180, 181 e 184 ; totalizando o valor de **R\$ 10.883, 05 (Dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**.

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES | CNPJ: 26.240.632/0001-16 - Endereço: RUA HELENA BIGATON - CEP: 89888000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3648-0582 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 75, 79 e 138 ; totalizando o valor de **R\$ 3.970, 00 (Três mil, novecentos e setenta reais)**.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.223.526/0001-06 - Endereço: Avenida Gustavo Fetter - CEP: 89899000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99113-9172 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 48 e 132: ; totalizando o valor de **R\$ 10.599, 40 (Dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3366-7867 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 127 ; totalizando o valor de **R\$ 7.596, 00 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS | CNPJ: 26.043.097/0001-03 - Endereço: Rua José Stupello - CEP: 14093060 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 98610-6323 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 137 e 147; totalizando o valor de **R\$ 2.387, 50 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | CNPJ: 38.259.748/0001-86 - Endereço: Rua Cipriano de Carvalho - CEP: 30570020 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3377-7500 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 03, 42 e 47 ; totalizando o valor de **R\$ 46, 47, 56 e 134 , totalizando R\$ 20.389, 50(Vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI | CNPJ: 05.234.897/0001-31 - Endereço: AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO - CEP: 58.058-660 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3238-6916 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 131 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500, 00 (Hum mil e quinhentos reais)**.

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | CNPJ: 10.212.250/0001-49 - Endereço: RUA DELFINO FREIRE - CEP:

59605160 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3314-2393 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 133, 136, 141, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182 e 183; totalizando o valor de **R\$ 251.713,34 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 15 de julho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9F1C9435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 1.280/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico-SRP nº 13/2022

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 1.280/2022

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 13/2022, realizado em 07/07/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | CNPJ: 06.175.908/0001-12 - Endereço: Rua Profª Zilda C. Cursi Mastriani, 265-A - CEP: 86182530 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 3254-6426 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,3,36,38,42,77,83,93,110,111,113,116,117,118,119,120,135,139,140,142,148,149,160,161,168,176,180,181 e 184 ; totalizando o valor de **R\$ 10.883,05 (Dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).**

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES | CNPJ: 26.240.632/0001-16 - Endereço: RUA HELENA BIGATON - CEP: 89888000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3648-0582 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 75,79 e 138 ; totalizando o valor de **R\$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais)**.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.223.526/0001-06 - Endereço: Avenida Gustavo Fetter - CEP: 89899000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99113-9172 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 48 e 132: ; totalizando o valor de **R\$ 10.599,40 (Dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3366-7867 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 127 ; totalizando o valor de **R\$ 7.596,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).**

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS | CNPJ: 26.043.097/0001-03 - Endereço: Rua José Stupello - CEP: 14093060 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 98610-6323 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 137 e 147; totalizando o valor de **R\$ 2.387,50 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | CNPJ: 38.259.748/0001-86 - Endereço: Rua Cipriano de Carvalho - CEP:

30570020 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3377-7500 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 03,42 e 47 ; totalizando o valor de **R\$ 46.47,56 e 134 , totalizando R\$ 20.389,50(Vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI | CNPJ: 05.234.897/0001-31 - Endereço: AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO - CEP: 58.058-660 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3238-6916 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 131 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | CNPJ: 10.212.250/0001-49 - Endereço: RUA DELFINO FREIRE - CEP: 59605160 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3314-2393 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,37,39,40,41,43,44,45,49,50,51,52,53,54,55,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,76,78,80,81,82,84,85,86,87,88,89,90,91,92,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,112,14,115,121,122,123,124,125,126,128,129,130,133,136,141,143,144,145,146,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,162,163,164,165,166,167,169,170,171,172,173,174,175,177,178,179,182 e 183; totalizando o valor de **R\$ 251.713,34 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).**

Serra do Mel/RN, em 15 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D555F8AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADMINIST.
MSNN/ RN Nº 2207140001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

Onde se lê:

Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra destinada à limpeza urbana

Leia-se:

Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4D2AF90E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 024/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 024/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO CONTEMPLANDO: MATERIAL, APLICAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	28,67
Valor Final:	28,67
Valor Total:	71.675,00
Situação:	Homologado em 14/07/2022 10:30:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TBX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Modelo:	N/C

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3934DA97**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 026/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 026/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5.140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3.200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	259.500,00
Valor Final:	220.000,00
Valor Total:	220.000,00
Situação:	Homologado em 14/07/2022 10:29:34 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CEVEMA COMÉRCIO DE VEICULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO
Modelo:	JUMPY AMBULANCIA

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:54B38782**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
032/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2207150001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta de profissional para treinamento na área da Saúde – Capacitação dos servidores da saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN para suporte básico de vida no adulto, na criança e no bebê mesa de via aérea - SBV.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de profissional para treinamento na área da Saúde – Capacitação dos servidores da saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN para suporte básico de vida no adulto, na criança e no bebê mesa de via aérea - SBV** junto ao Profissional: **ALISSON DENES OLIVEIRA DE ARAUJO** inscrita no CPF nº 032.306.374-88, enfermeiro especialista em gestão de emergência em saúde pública, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Saúde**, com a importância global estimada de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), a ser realizado na Cidade de Serra Negra do Norte/RN, a ser executado ainda no mês de julho de 2022, curso será realizado para uma turma de cinquenta (50) servidores públicos da área da saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal

de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3036A601**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2207150001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALISSON DENES OLIVEIRA DE ARAUJO inscrita no CPF nº 032.306.374-88, enfermeiro especialista em gestão de emergência em saúde pública; OBJETO: Contratação direta de profissional para treinamento na área da Saúde – Capacitação dos servidores da saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN para suporte básico de vida no adulto, na criança e no bebê mesa de via aérea - SBV; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser realizado na Cidade de Serra Negra do Norte/RN, a ser executado ainda no mês de julho de 2022, curso será realizado para uma turma de cinquenta (50) servidores públicos da área da saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 15001002 e 16000000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:01544986**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206150001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206150001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para execução gradativa dos serviços de forro em gesso: **TBX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **22 de julho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de julho de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3185A254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206290001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206290001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de uma ambulância 0 km tipo a – simples remoção tipo furgoneta: **CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **22 de julho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de julho de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:809988D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2206290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.307.250/0002-34; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de uma ambulância 0 KM tipo a – simples remoção tipo furgoneta; VALIDADE: 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Williams Henrique Parente de Castro – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BFCCDC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN
Nº 2206290001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.307.250/0002-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	AMBULÂNCIA 0 KM TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2206290001). MODELO: CITROEN JUMPY AMBULÂNCIA	UND	01	220.000,00	220.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:33E0FCB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2207150002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de julho de 2022**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de julho de 2022, às 10h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de julho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5A0978C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO****ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2207120003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de julho de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de julho de 2022, às 14h00min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7DDD8599**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 153/2022****PORTARIA Nº 153/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – **KATHARINE DANTAS E SILVA VIEIRA**, matrícula 1772, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 18 de julho à 16 de agosto de 2022;

II – **CLAUDIA MARIA DE ARAUJO**, matrícula 451, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 08 de agosto à 06 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:D0BED7E2**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 154/2022****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função:	DIR. DE TRIB. E ARREC.FISCAL / AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
CPF:	708.229.744-01

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 (meia)	CAICÓ/RN	17 e 18 de julho 2022	120,00			120,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 120,00				
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **CAICÓ/RN**, nos dias 17 e 18 de julho de 2022, com o intuito de participar do “Projeto município + empreendedor”, realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:DAB9F1E2**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155/2022****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	NELSON PEREIRA BATISTA
Cargo/Função:	ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CAD. ÚNICO
CPF:	016.722.534-03

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
3 (três)	NATAL/RN	19 à 21 de julho 2022	150,00			450,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 450,00				
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, nos dias 19 à 21 de julho de 2022, com o intuito de participar de Capacitação Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:558E220C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.073,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa, e de acordo com o que lhe confere a lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Poder Executivo de 2022, no valor de R\$ 146.073,73 (Cento e quarenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e três centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

Órgão/Unidade Orçamentária	Sigla
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	GAB
03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO	GAB VICE
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	ASSEJUR
05.001 - ASSESSORIA ESPECIAL	ASSEESP
06.001 - CONTROLADORIA	CONTROL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E RE	ADM
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	SEMTRIF
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER	ESPORTE
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SAUDE
12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	SEMASH
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA	SODER
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	AMBIENTE
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC	TURISMO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$146.073,73

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa, em igual valor de R\$ 146.073,73 (cento e quarenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e três centavos), os quais pertencem a fonte 170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão Onerosa, que compõe o crédito adicional, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9194A4CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Nutricionista, a cidade de Lagoa D'anta/RN, para participação de OFICINA DE ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO E ATENDIMENTO DE NORMAS NUTRICIONAIS DO PNAE E PAB.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOADSON CAIO ROSA DE LIMA** (Nutricionista) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria Municipal de Educação - SEMED a qual estou lotado.

Período: 18 de julho de 2022;

Horário: 8h

Total da Diária: 1/2 Diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total da Diária: R\$ 40,00 (quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8475F15C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
425002/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 425002/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO MARIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64, que consistirá na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (câmeras de ré e materiais) para realizar serviços de manutenção na frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 4.774,04 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1B870F72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 EXTRATO DE
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 025/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: JOAO MARIA NUNES DA SILVA

CNPJ: 35.503.694/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (câmeras de ré materiais) para realizar serviços de manutenção na frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 4.774,04 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
DISPENSA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO

Vinculação: Processo administrativo nº. 425002/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

JOAO MARIA NUNES DA SILVA

CNPJ: 35.503.694/0001-64

JOAO MARIA NUNES DA SILVA

CPF: 047.767.914-55

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:DFB4AF0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
331001/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 32.911.658/0001-41, que consistirá na contratação de empresa especializada no fornecimento de material específico de marketing, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 9.987,90 (nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:AEA19D83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 EXTRATO DE
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 029/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 32.911.658/0001 - 41

Objeto: Consistirá na contratação de empresa especializada no fornecimento de material específico de marketing, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 9.987,90 (nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 331001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 32.911.658/0001-41
Representante da Empresa:
André Bruno Camelo e Souza
CPF: 053.771.034-59
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:AEA79B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS
PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO.**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00018/2022, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 DO DIA 28/07/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
<https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.
Edital:

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de julho de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D95E408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0019-2022**

Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00019/2022, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 do dia 02/08/2022, para PREGÃO ELETRÔNICO é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE

VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal de nº 013/2021 Serrinha dos Pintos/RN, em 18 de março de 2021, e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.
Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de julho de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D297F4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de compra de 1 dose de vacina Pneumococo 13 para tratamento de um paciente, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: ANGIOPED LTDA (09.445.272/0001-70)

Dotação Orçamentaria: 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 280,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CEF3FACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2022**

Severiano Melo/RN, 15 de Julho de 2022

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. ANA LUCIA LEITE, Matrícula nº 226, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Março de 2001, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Julho de 2022 à de 08 Outubro de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:325A7756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2022**

PORTARIA Nº 169/2022 Severiano Melo/RN, 15 de Julho de 2022

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra **ANGELIANIA TORRES DE MORAIS CANDIDO**, Matrícula nº 004, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 18 de Julho de 2022 à de 16 Outubro de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:20A2E06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 150701/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 150701/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): WYCLIFIS KIELLING BATISTA JALES,
CPF: 016.630.584-74.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância

do valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 15 de julho de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3F4EB234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2022**

Severiano Melo/RN, 15 de Julho de 2022

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **TEREZINHA RODRIGUES DE MELO**, PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 219, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Julho de 2022 à de 08 Outubro de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:70989781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010701/2022

OBJETO: Solicitação de contratação de profissional para prestação de contas de recursos da educação, com o preenchimento nas plataformas do FNDE, PNAE, PDDE, PNATE, SIGPC, SIMEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 010701/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** Antonio Luiz Barreto 429.343.204-30**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 a 31/12/2022**ORIGEM DOS RECURSOS:** 225 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2022**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:641C0491ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 15/2022RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** Empresa Vencedora: **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA-** CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Taipu, RN, 15/07/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:260C7D1CCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 15/2022ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** Empresa Vencedora: **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA-** CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 15/07/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:3E979512COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 15/2022HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** Empresa Vencedora: **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA-** CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 15/07/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:6A4EA7F5GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente em Substituição ao período de Férias da Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Eleição para o Cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004, de 22 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, Senhora **ODILEIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 070.742.594-89, para compor o Conselho Tutelar Municipal da SEDE de Taipu/RN, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Senhora **LIVÂNIA CARDOSO DE LIMA** no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 15 de julho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A48BC483ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155 - LICENCA PREVIO - WALTER**PORTARIA Nº 155/2022-GAB/PREF.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 019/2022-SEMED, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WALTER NARCISO PEREIRA**, Matrícula nº 178-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 15/07/2022 a 14/10/2022**, em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:8B14531D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156 - LICENÇA PREVIO - ROSINETE**

PORTARIA Nº 156/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 047/2022-SEMED, de 13 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ROSINETE MEDEIROS BARBOSA**, Matrícula nº 172-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 15/07/2022 a 14/10/2022**, em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F85905B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157 - LICENÇA PREVIO - MARIA MACIEL**

PORTARIA Nº 157/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 048/2022-SEMED, de 13 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA MACIEL DA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 158-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 15/07/2022 a 14/10/2022**, em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7832FAC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158 - LICENÇA PREVIO - CAMILA**

PORTARIA Nº 158/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 046/2022-SEMED, de 13 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **CAMILA VALDEJANE SILVA DE SOUZA**, Matrícula nº 96997-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 15/07/2022 a 14/10/2022**, em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F736935C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 – GP**

“NOMEAR REPRESENTANTES DO CMDCA, PARA O CO-GERENCIAMENTO DO FUNDO”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 049 de 1999 e sua alteração Lei Municipal nº 125 de 2004, que dispõe sobre a criação do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no município de Tenente Laurentino Cruz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24/2022, de 06 de julho de 2022, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO o Memorando 01/2022 – CMDCA, o qual encaminha Ata de indicação da Sra. Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, para atuar no Co-Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Maria Aparecida Ferreira dos Santos, secretária municipal da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para atuar como Gestora Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Sra. Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, representante do CMDCA, para o co-gerenciamento do Fundo.

Parágrafo Único. O Gestor municipal da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deve emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0D9992EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 28/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS**. Empresa Vencedora: **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO.

Tibau do Sul/RN, 08/07/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:47290DDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 28/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS**. Empresa Vencedora: **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 08/07/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2B7B1EED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2022
Processo Administrativo nº 57/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **16/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **39.681.057/0001-39**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 39.681.057/0001-39	Telefone: (84) 99984-1104	Email: licitacao@locnordeste.com.br
Endereço: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000		
Representante: EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA- CPF: 050.763.714-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
4	0003679 - ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20 LITROS	CRISTAL	UND	19,700

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2022

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora Da ARP
Loc Nordeste Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 39.681.057/0001-39
EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA
Sócio Titular

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FD9FAD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 16/2022
Processo Administrativo n.º 57/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **16/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, inscrito no CNPJ: 38.234.098/0001-14.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA		
CNPJ: 38.234.098/0001-14	Telefone: 84981659237	Email:
Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo, 0, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-640		
Representante: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO - CPF: 141.570.377-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0028056 - AGUA MINERAL 20L RETORNÁVEL	Fonte do Sol	do UND	2,700

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2022

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora Da ARP
Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA
CNPJ: 38.234.098/0001-14
FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: D762DE55

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 28/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AO Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada –

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS**. Empresa Vencedora: **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 14/07/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:A1B5EAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 27/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 27/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.0168.775/0001-82

Contratado: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33

Processo nº 112/2022 - Inexigibilidade nº 27/2022 - CPL

Valor Global : R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, "caput".

Objeto: Locação de estande do evento do 13º fórum do RN e a 8º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

UNIDADE: 04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

– DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

NOME DO CREDOR: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE

TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

Tibau do Sul/RN, 15 de julho de 2022.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:3EFD1618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 809/2022 - GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 096.576.664-06, para exercer a função de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa ao dia 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4A50CE96

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 008/2022**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 008/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **29 de julho de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2022**, visando o **registro de preços para os serviços de transporte de água potável, destinado a distribuição para famílias carentes como também prédios públicos da zona rural no município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de julho de 2022

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:6D27161A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022**

Processo Licitatório nº. 079/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 049/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN (EM CARÁTER EMERGENCIAL POR 90 DIAS)**. Venho emitir, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 17.382.733/0001-30**, pelo valor total de R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 12 de julho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:793476B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
049/2022**

Processo licitatório nº. 079/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 049/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL POR 90 DIAS). Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.382.733/0001-30, pelo valor total de R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 12 de julho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:35A539AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022

Processo Licitatório nº. 079/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 049/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL POR 90 DIAS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.382.733/0001-30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 12 de julho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F92B1746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2022

Processo licitatório nº. 079/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.382.733/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL POR 90 DIAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 11/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 12 de julho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D5997493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2022

Processo licitatório nº. 080/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93.

Várzea/RN, 13 de julho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1D10C979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022

Processo Licitatório nº. 080/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 050/2022.

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93.

Várzea/RN, 13 de julho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6C88D17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
050/2022.**

Processo licitatório nº. 080/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 050/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05, pelo valor total de 17.500,00 R\$ (Dezessete mil e quinhentos reais)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 12 de julho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C2C6AC51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022**

Processo Licitatório nº. 080/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 050/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de

licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº. 8.666/93, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)..

Várzea/RN, 12 de julho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:845C958E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050002/2022**

CONVOCAMOS as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologada em 23/07/2022, originária do Processo Administrativo nº 19050002/2022, referente ao Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha, para manutenção do bom funcionamento da frota municipal de veículos, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

	EMPRESAS CONVOCADAS:
01	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R. CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN
02	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS - CNPJ: 08.584.693/0003-80, com sede na RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 383, BOA VIAGEM, Apodi/RN
03	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, com sede na RODOVIA BR 407 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, Caicó/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro.

A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - PE.

Viçosa/RN, 15 de Julho de 2022.

NADJA NATÁLIA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DAF57DE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022 - PVM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, homologada em 07/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos destinados ao atendimento de necessidades dos prédios públicos e iluminação pública do município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: CIANO PRESENTES EIRELI - CNPJ: 29.657.759/0001-23, com sede na RUA ALVARO HERNESTO DOS SANTOS, 918, CENTRO, São Bonifácio/SC

ITEM E SEUS RESPECTIVO VENCEDORE:
2786 - CIANO PRESENTES EIRELI (29.657.759/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	8280 - LÂMPADA LED E27, 30W, LUZ BRANCA 6500K, BIVOLT, 2700 LUMIENS BLUMENAU	Unidade	300	20,45	6.135,00
Total					6.135,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2022, tendo seu término em 12/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/07/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Viçosa
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56
FUTURA CONTRATADA

Ciano Presentes EIRELI
CNPJ: 29.657.759/0001-23
GABRIEL PRADO PERIM
Representante Legal
CPF: 976.356.420-49

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:67760CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 PMVF

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, torna público o QUE DE ACORDO COM PARECER TECNICO EMITIDO NOS AUTOS DO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, DECLARO COMO VENCEDOR DESTA CERTAME a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF: 29.769.351/0001-43. Segue o resultado para conhecimento de todos.

VILA FLOR/RN, 15 de julho de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EE365E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 5/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, o vencedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ Nº12.305.387/0001-73, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo comparecer junto a este Órgão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste.

Florânia/RN, 18 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B318E67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2022 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (dez) dias, referente, a servidora, **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, Orientadora Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1013, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **15/07/2022** com término em **29/07/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DA0B6FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**, Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1019, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **18/07/2022** com término em **16/08/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 15 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:84346960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1185, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **18/07/2022** com término em **27/07/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:ACE40B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 119/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **RILDO LUIZ DA SILVA**, viga, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 327, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 18/07/2022 com término em 15/10/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2254345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 050/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 050/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (TRÊS) diárias no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) totalizando 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)para o servidor **DAMIÃO SILVA DE SOUZA** ocupante do cargo GESTOR DO CADASTRO DO CADASTRO UNICO para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O AUXILIO BRASIL nos dias 19, 20 e 21 /07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3E08B8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 051/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 051/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (TRÊS) diárias no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) totalizando 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)para o servidor **VANTUIR EVERTON DE AZEVÊDO ARAÚJO** ocupante do cargo ENTREVISTADOR E DIGITADOR DO CADASTRO UNICO para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O AUXILIO BRASIL nos dias 19, 20 e 21 /07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:E1F3AEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº

391, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 15/07/2022 com término em 13/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 15 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D9CD36D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1039, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 18/07/2022 com término em 16/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A4B0CB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GILDETE FÉLIX**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1039, relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/07/2022 com término em 30/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:19AB8086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 926/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1AF88A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 927/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ED96ED66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 928/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E9DF1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 929/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4F9440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 930/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:07E181DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 931/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AFA4B5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2022 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia, através da Secretária Municipal de Saúde Sâmara Asley de Medeiros Laurentino, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem o artigo 36 § 2º da Lei Complementar nº 141 de 13 Janeiro de 2012, e da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e o artigo 31, Parágrafo Único, do Decreto Federal 7.508 de 17 de Julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 26 de Julho de 2022, no Auditório da Casa de Cultura Cônego Estanislau Piechel, situada na Coronel Silvino Bezerra, 122, Centro, Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, para a elaboração do Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2022 a 2025.

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a partir da estruturação de redes de atenção, de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Florânia/RN 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:5DCDE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 931/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 14 de julho de 2022, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:221CE989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 932/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 a 15 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B01AC08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 933/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 a 15 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:318F35D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 934/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C5B73D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 935/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF42576D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto e demais especificações constantes no edital de credenciamento anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, já discorre sobre a total legalidade da contratação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, como preceitua o excerto abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CONSIDERANDO que o sistema de credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública. O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser contratado empresas prestadoras de serviços médicos diversos trazendo, dessa forma, benefícios aos usuários. O chamamento público não acarretará prejuízo ao processo de inexigibilidade, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que o melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

Desta forma, o presente procedimento encontra-se legalmente amparado e fundamentado.

Ante o exposto, o referido serviço consiste na prestação de **serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, ficando a empresa **F R Fernandes Costa ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.916/0001-87, com unidade de atendimento situada na Rua Alberto Mário, nº 219, Acampamento, Caicó/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou, conforme especificado na tabela abaixo. O valor global da despesa será **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

PROCEDIMENTO	VALOR
CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	82,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	41,00
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	50,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	40,00
AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	40,00
AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	50,00
AVALIACAO VOCAL	40,00
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	40,00
ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	65,00
IMITANCIOMETRIA	40,00
LOGO-AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	40,00
TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	40,00

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo Nº 002/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:37C1E93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1 e 1/2 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	10705			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da programação do encontro de Agentes de Desenvolvimento - AD's, 2022 promovido pelo SEBRAE em sua sede localizada em Natal/RN nos dias 11 e 12 de maio 2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 e 1/2	Natal/RN	11/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 247,50

Importa a quantia total de R\$ 247,50 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de Maio de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB691383

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1 (Uma) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar dos seguintes eventos 1º Workshop do Turismo Náutico do RN no Centro de Convenções de Natal pela manhã e a noite participar do lançamento da websérie "Simbora: Visite Rio Grande do Norte", ta,bem no Centro de Convenções de Natal a noite.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Natal/RN	16/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 165,00

Importa a quantia total de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de Maio de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B335FBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da "1 Feira de Artesanato Arte e Cultura", que acontecerá de 18 a 22 de Maio/2022, evento será realizado na Casa de Cultura Popular. Participarei dia 20 de Maio/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Santa Cruz/RN	20/05/2022	R\$ 82,50	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de Maio de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A64757F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	10705			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da reunião de planejamento sobre o Selo Sebrae de "Referência em Atendimento" será na sede do Sebrae em Natal – RN no dia 07/07/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	07/07/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de Julho de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D3E37842

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AR 00061;00062;00063;00064;00065;00066/2022 - PE 00024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AR 00061;00062;00063;00064;00065;00066/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000612022 - 15/07/2022						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
69	Luva de borracha p/limpeza Tamanho - P.	NOBRE	Par.	500	3,49	1.745,00
71	Luva de borracha p/limpeza Tamanho - G.	NOBRE	Par.	200	3,79	758,00
TOTAL						2.503,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000642022 - 15/07/2022						
VENCEDOR: H F DINIZ						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
68	Limpa Piso 1 Litro	SERRANO	Und.	4000	3,97	15.880,00
TOTAL						15.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000622022 - 15/07/2022						
VENCEDOR: MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Macarrão 500 Grama.	BOM SABOR	Und.	2200	2,84	6.248,00
2	Leite desnatado Lata 300 grama.	GLORIA	Und.	350	18,42	6.447,00
5	Goma Kg.	LOPES	Und.	700	6,77	4.739,00
12	Arroz Branco Tipo 1 Kg.	REALENGO	Und.	1600	3,60	5.760,00
16	Biscoito doce 400 grama	VITAMASSA	Pct.	900	3,50	3.150,00
17	Bolacha Creamcracker400 grama	MARILAN	Pct.	1100	3,50	3.850,00
18	Café 250 Grama	NORDESTINO	Pct.	2160	6,16	13.305,60
28	Copo descartável para água 150 ml com 100 unidades cada.	FC	Pct.	2600	3,31	8.606,00
31	Copos descartáveis para café 50 unid.	FC	Pct.	2020	1,77	3.575,40
37	Presunto Kg	PERDIGÃO	Und.	200	21,35	4.270,00
40	Açúcar Kg	CAETE	Und.	2880	3,98	11.462,40
42	Sabão em Pó 500 grama	GUARANI	Und.	8000	1,77	14.160,00
43	Sabonete Líquido 500 ml	ESSENCIALY	Und.	2880	4,68	13.478,40
50	Água Sanitária 1litros	LAVANDEIRA	Und.	13000	1,79	23.270,00
51	Detergente neutro 02 litros	LAVANDEIRA	Und.	7000	4,39	30.730,00
52	Desinfetante Litros 02 litros	LIMPEX	Und.	9000	3,80	34.200,00
53	Escova de Limpeza Multiuso	CONDOR	Und.	400	2,83	1.132,00
57	Papel Higiênico com quatro unidades medindo 30 metros cada	FAMILIAR	Pct.	8000	2,14	17.120,00
63	Bom ar 360ml	PRIME LADY	Und.	300	7,20	2.160,00
65	Amaciante de Roupas 02 litros	GUARANI	Und.	1200	4,74	5.688,00
73	Pilha Alcalina - AAA	PANASONIC	Und.	300	1,74	522,00
74	Pilha Alcalina - AA	PANASONIC	Und.	300	1,38	414,00
75	Aveia em flocos embalagem c/170 gramas	QUACKER	Pct.	120	4,03	483,60
76	Bebida lacta fermentada bandeja sabores 540g	ISIS	Und.	600	3,12	1.872,00
77	Touca elástica descartável pacote c/100 unidade	VABENE	Pct.	220	7,30	1.606,00
78	Álcool 70% líquido – 1 litro	NOBRE	Und.	600	9,77	5.862,00
TOTAL						224.111,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000662022 - 15/07/2022						
VENCEDOR: NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI						
CNPJ: 37.627.260/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
44	Pano de Chão c/ 3 Und	MARCA PRÓPRIA	Und.	2800	3,20	8.960,00
60	Escova Sanitária	ALVORADA	Und.	120	4,00	480,00
TOTAL						9.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000652022 - 15/07/2022						
VENCEDOR: RUTH ATACAREJO EIRELI						
CNPJ: 29.143.973/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Colorau 500 Grama	Pilado	Und.	200	3,47	694,00
4	Massa para Mingau 230 grama	Nutry	Und.	700	4,17	2.919,00
6	Bandeja de Ovos com 15 ovos cada.	Santo Antônio	Und.	400	8,47	3.388,00
7	Garrafa de Vinagre 500 ml	Regina	Und.	250	1,63	407,50
8	Tempero Completo 500 ml	Regina	Und.	250	1,71	427,50
9	Pão de forma 400 grama	Caseiro	Pct.	250	6,47	1.617,50
10	Lata de Milho Verde 300 grama	3+	Und.	240	3,17	760,80

11	Lata de Ervilha 300 grama	3+	Und.	240	2,59	621,60
19	Chá diversos 10 grama	Maratá	Pct.	1500	3,14	4.710,00
20	Creme de Leite caixa 200 grama	Italac	Und.	380	2,99	1.136,20
21	Extrato tomate caixa 190 grama	Quero	Und.	450	2,29	1.030,50
22	Farinha de mandioca Kg.	Nosso Grão	Und.	280	3,99	1.117,20
24	Flocos de milho	Rei do milho	Und.	900	1,69	1.521,00
25	Margarina 1Kg	Delicata	Und.	480	13,27	6.369,60
26	Sal Kg.	Gustavo	Und.	150	0,88	132,00
27	Óleo de Soja 900 ml	Soya	Und.	500	10,94	5.470,00
29	Amido de milho caixa com 500 grama	Kimimo	Und.	90	6,00	540,00
30	Maionese 250 grama	Quero	Und.	500	2,30	1.150,00
32	Adoçante 100 ml	Assugrim	Und.	35	2,87	100,45
33	Azeite 200 ml	Galo	Und.	50	10,10	505,00
34	Bebida láctea chocolate 200 ml	Jucurutu	Und.	1000	1,17	1.170,00
35	Sardinha 125 grama	Robson Cruzes	Und.	250	4,19	1.047,50
38	Linguça Mista Kg	Le bom	Kg.	400	13,87	5.548,00
39	Esponja de La de aço	Assolan	Und.	900	1,33	1.197,00
41	Guardanapo de papel	Nili	Pct.	350	0,79	276,50
45	Pano de Prato	Teka	Und.	300	1,95	585,00
46	Rodo Médio	Bom d'água	Und.	700	4,99	3.493,00
47	Saco de lixo 100 Litros 10 unidades	Nava	Pct.	2200	1,89	4.158,00
48	Saco de lixo 50 Litros 10 unidades	Nava	Pct.	2200	1,09	2.398,00
49	Vassoura Plástica	Bom d'água	Und.	900	8,79	7.911,00
54	Escova de Mão	Rainha	Und.	720	3,75	2.700,00
55	Balde Grande 15 Litros	Plavale	Und.	60	6,69	401,40
56	Esponja de Louça	Assolan	Und.	3500	0,59	2.065,00
58	Papel filme 15 metros	Borela	Und.	110	3,75	412,50
59	Acido Muriático	Marilux	Und.	800	3,35	2.680,00
61	Baygon mata barata	Baygon	Und.	80	7,99	639,20
62	Papel Toalha com duas unidades cada.	Caprice	Pct.	4000	3,70	14.800,00
64	Vejamulti-uso	Veja	Und.	800	3,40	2.720,00
66	Sabão barra 01 Kg - 5X200g	Marilux	Und.	720	5,19	3.736,80
67	Polidor de Alumínio	Guarani	Und.	50	1,72	86,00
72	Copo descartável para água 300 ml com 100 unidades cada.	Fe	Pct.	900	6,99	6.291,00
TOTAL						98.933,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000632022 - 15/07/2022						
VENCEDOR: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI						
CNPJ: 27.390.249/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Arroz Parabolizado Tipo 1 Kg.	QUEIROZ	Und.	1400	3,20	4.480,00
14	Feijão Cariquinha Kg	PURO GRAO	Und.	980	7,60	7.448,00
15	Frango congelado Kg	BOM TODO	Und.	2000	3,40	6.800,00
23	Farinha de Trigo Kg. c/ fermento	FINA	Und.	500	1,85	925,00
36	Mozzarella Kg	SERTAO	Und.	200	30,00	6.000,00
70	Luva de borracha p/limpeza Tamanho - M.	MB LIFE	Par.	500	2,70	1.350,00
TOTAL						27.003,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 2.503,00

- H F DINIZ.

28.121.546/0001-10

Valor: R\$ 15.880,00

- MIRAGEM ATACAREJO LTDA.

11.939.808/0001-55

Valor: R\$ 224.111,40

- NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.

37.627.260/0001-00

Valor: R\$ 9.440,00

- RUTH ATACAREJO EIRELI.

29.143.973/0001-61

Valor: R\$ 98.933,75

- SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.
27.390.249/0001-07
Valor: R\$ 27.003,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:ACD7C1BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 018/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 018/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M, CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	32,46
Valor Final:	22,72
Valor Total:	40.896,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 14:02:08
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M, CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GAS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	272,50
Valor Final:	180,00
Valor Total:	43.200,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 14:02:08
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)
Modelo:	N/C

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2B07A735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 018/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2022 OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123:

Sim - Documento 28.606.961/0001-63 - Endereço: R AMERICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 -

UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3441-2672

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M, CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%.	N/C	N/C	1.800 m ³	R\$ 22,72	40.896,00
0002	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M, CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GAS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%.	N/C	N/C	240 m ³	R\$ 180,00	43.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 84.096,00	

Valor Total: R\$ 84.096,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 018/2022Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 39756355-2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PE – SRP

Aos 15 de julho, o Município de Barcelona, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, Barcelona/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.606.961/0001-63 - Endereço: R AMERICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3441-2672 e-mail: oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br, representada por: EDVAN BORGES DE SOUSA, CPF Nº 785.891.264-04.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M, CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GAS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%.	N/C	N/C	1.800 m³	RS 22,72	40.896,00
0002	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M, CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GAS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%.	N/C	N/C	240 m³	RS 180,00	43.200,00
TOTAL DO VENCEDOR RS 84.096,00						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deve ser entregue em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Barcelona, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Barcelona/RN, 15 de JULHO de 2022

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Oxiborges Comércio De Gases Industriais E Mediciniais-EIRELI
CNPJ Nº 28.606.961/0001-63
EDVAN BORGES DE SOUSA
CPF Nº 785.891.264-04

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:02DF5C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - III BIM - 2022 - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA						
3º bimestre de 2022 (até Junho)		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		222.656,42	243.564,88	222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras receitas correntes	222.656,42	243.564,88	222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	222.656,42	243.564,88	222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	222.656,42	243.564,88	222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	222.656,42	243.564,88	222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	116.973,04	0,00	153.694,85	0,00	0,00	1.752.398,17	35.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	116.973,04	0,00	153.694,85	0,00	0,00	270.667,89	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.973,04	0,00	153.694,85	0,00	0,00	270.667,89	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481.730,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	116.973,04	0,00	153.694,85	0,00	0,00	1.752.398,17	35.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	116.973,04	0,00	153.694,85	0,00	0,00	1.752.398,17	35.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	116.973,04	0,00	153.694,85	0,00	0,00	1.752.398,17	35.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:16:10

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO

Sec. de Finanças

BORGES MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0D913786

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - III BIM - 2022 - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	3.050.000,00	3.050.000,00	359.023,36	1.554.380,25	100,00	1.495.619,75	471.742,85	1.258.674,03	100,00	1.791.325,97

ADMINISTRAÇÃO	3.050.000,00	3.050.000,00	359.023,36	1.554.380,25	100,00	1.495.619,75	471.742,85	1.258.674,03	100,00	1.791.325,97
Administração Geral	3.050.000,00	3.050.000,00	359.023,36	1.554.380,25	100,00	1.495.619,75	471.742,85	1.258.674,03	100,00	1.791.325,97
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.050.000,00	3.050.000,00	359.023,36	1.554.380,25	100,00	1.495.619,75	471.742,85	1.258.674,03	100,00	1.791.325,97
FONTE: SISTEMA: Aspecto Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:15:55										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspecto Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:15:55										

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Presidente

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Sec. De Finanças

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Contador

MARIA RITA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D9EFB39B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BO - III BIM - 2022 - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		RS 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)		
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.050.000,00	3.050.000,00	439.563,43	14,41	1.510.049,66	49,51	1.539.950,34	
RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	270.667,89	773,34	-235.667,89	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	270.667,89	773,34	-235.667,89	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	270.667,89	773,34	-235.667,89	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.015.000,00	3.015.000,00	439.563,43	14,58	1.239.381,77	41,11	1.775.618,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.015.000,00	3.015.000,00	439.563,43	14,58	1.239.381,77	41,11	1.775.618,23
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	3.015.000,00	3.015.000,00	439.563,43	14,58	1.239.381,77	41,11	1.775.618,23
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.050.000,00	3.050.000,00	439.563,43	14,41	1.510.049,66	49,51	1.539.950,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.050.000,00	3.050.000,00	439.563,43	14,41	1.510.049,66	49,51	1.539.950,34
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	3.050.000,00	3.050.000,00	439.563,43	14,41	1.510.049,66	49,51	1.539.950,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais		0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	3.050.000,00	3.050.000,00	359.023,36	1.554.380,25	1.495.619,75	471.742,85	1.258.674,03	1.791.325,97	1.258.673,93
DESPESAS CORRENTES	2.945.000,00	2.945.000,00	359.023,36	1.554.380,25	1.390.619,75	471.742,85	1.258.674,03	1.686.325,97	1.258.673,93
Pessoal e encargos so	390.000,00	390.000,00	0,00	367.600,00	22.400,00	61.538,75	201.396,94	188.603,06	201.396,94
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	2.555.000,00	2.555.000,00	359.023,36	1.186.780,25	1.368.219,75	410.204,10	1.057.277,09	1.497.722,91	1.057.276,99
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Investimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Amortização de dívida	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-									
orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	3.050.000,00	3.050.000,00	359.023,36	1.554.380,25	1.495.619,75	471.742,85	1.258.674,03	1.791.325,97	1.258.673,93
AMORTIZAÇÃO DA									
DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	3.050.000,00	3.050.000,00	359.023,36	1.554.380,25	1.495.619,75	471.742,85	1.258.674,03	1.791.325,97	1.258.673,93
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	251.375,63	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									

(XIV)=(XII+XIII)	3.050.000,00	3.050.000,00	359.023,36	1.554.380,25		471.742,85	1.510.049,66		1.258.673,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:15:34

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Sec. de Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:92DE4247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2021 destinado à aquisição destinado à aquisição de material de construção, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens destinado à aquisição de material de construção, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR REVISÃO/REAJUSTE(R\$)	COM
68	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	UND	FORTLEVE	R\$ 155,00	R\$ 270,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 – Processo Administrativo nº 802012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B9CBADB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2955/2022			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	26/2022	Data de abertura:	12/07/2022
Data adjudicação:	15/07/2022	Data homologação:	15/07/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:	Registro de preço: Sim		
Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de transporte em viagens específicas e definidas			

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01	R\$ 73.707,00
Total:		R\$ 73.707,00

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 73.707,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25231	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA CAICÓ/RN - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MINIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MINIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	10,0000	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
25232	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA CURRAIS NOVOS/RN LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MINIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MINIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	15,0000	R\$ 653,00	R\$ 9.795,00
25233	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA MOSSORÓ/RN - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MINIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MINIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	2,0000	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00
25229	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MINIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MINIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	4,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
25234	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA PARELHAS/RN LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MINIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MINIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	10,0000	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
25226	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (COM MOTORISTA) PARA MOSSORÓ/RN NO MINIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	1,0000	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
25227	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN NO MINIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	5,0000	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
25236	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA PARELHAS NO MINIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	4,0000	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
25228	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA SANTA CRUZ/RN NO MINIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	2,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
25239	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MINIMO 15 LUGARES LIVRES (COM MOTORISTA) PARA CAICÓ/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORESEM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	2,0000	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
25238	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MINIMO 15 LUGARES LIVRES (COM MOTORISTA) PARA CURRAIS NOVOS/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORESEM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	2,0000	R\$ 476,00	R\$ 952,00
25237	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MINIMO 15 LUGARES LIVRES (COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORESEM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	3,0000	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de julho de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS
CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4D2959E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2022
CHAMADA PUBLICA 001/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o produtor rural Clodoaldo Dantas, inscrito(a) no CPF sob o nº, 045.519.614-18, RG nº 001.326.203, órgão emissor SSP/RN, estabelecida no Sítio Lajedo, Zona Rural, cidade de Carnaúba dos Dantas.

Do objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Do preço total: R\$ 5.137,50

MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.

un

0

100,00

R\$ 1,75

R\$ 175,00

MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,

kg

0

100,00

R\$ 2,61

R\$ 261,00

COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA

LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.

un

0

280,00

R\$ 4,35

R\$ 1.218,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pres-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: 24/06/2022 até 24/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

CLODOALDO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C1A4A736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o produtor rural Maria Do Socorro Dantas, inscrito(a) no CPF sob o nº, 566.044.164-53, RG nº 916135, órgão emissor SSP/RN, estabelecida no Sítio Água Doce, Zona Rural, cidade de Carnaúba dos Dantas – RN.

Do objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Do preço total: R\$ 27.574,50

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
UMBUCAJÁ DESCRIÇÃO: UMBUCAJA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		kg	0	150,00	R\$ 3,75	R\$ 562,50
TAMARINDO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO		kg	0	200,00	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
MAXIXE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A		kg	0	100,00	R\$ 6,41	R\$ 641,00
CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.						
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		kg	0	500,00	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.		kg	0	1.200,00	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.		kg	0	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO:		un	0	280,00	R\$ 4,35	R\$ 1.218,00
DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.						
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.		kg	0	100,00	R\$ 3,40	R\$ 340,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA,		kg	0	400,00	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.						
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E/OU SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.		kg	0	700,00	R\$ 11,25	R\$ 7.875,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.		un	0	1.500,00	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.		kg	0	500,00	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS,		un	0	400,00	R\$ 2,16	R\$ 864,00

ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.						
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MADUREZA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	0	400,00	RS 4,25	RS 1.700,00	
ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERA SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.						

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pré-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: 24/06/2022 até 24/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

MARIA DO SOCORRO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AD8CC84B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2955/2022**

Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	26/2022	Data abertura:	12/07/2022		
Data adjudicação:	15/07/2022	Data homologação:	15/07/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não		
		Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:					
Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de transporte em viagens específicas e definidas					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01	RS 73.707,00			
Total:		RS 73.707,00			
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25226	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (COM MOTORISTA) PARA MOSSORÓ/RN NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	1.0000	RS 3.700,0000	RS 3.700,00
25227	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	5.0000	RS 3.700,0000	RS 18.500,00

25228	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA SANTA CRUZ/RN NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM	Svc	2,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 4.000,00
	CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.				
25229	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	4,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 10.000,00
25231	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA CAICÓ/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	10,0000	R\$ 810,0000	R\$ 8.100,00
25232	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA CURRAIS NOVOS/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	15,0000	R\$ 653,0000	R\$ 9.795,00
25233	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA MOSSORÓ/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA- BRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	2,0000	R\$ 2.560,0000	R\$ 5.120,00
25234	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA PARELHAS/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS,	Svc	10,0000	R\$ 500,0000	R\$ 5.000,00
	SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.				
25236	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA PARELHAS NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	4,0000	R\$ 900,0000	R\$ 3.600,00
25237	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES LIVRES (COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÉ EM TODOS OS LADOS, ESPELHOS RETROVISORESEM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.	Svc	3,0000	R\$ 1.280,0000	R\$ 3.840,00
25238	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES LIVRES (COM MOTORISTA) PARA CURRAIS NOVOS/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÉ EM TODOS OS LADOS, ESPELHOS RETROVISORESEM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS	Svc	2,0000	R\$ 476,0000	R\$ 952,00

	BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.				
25239	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES LIVRES (COM MOTORISTA) PARA CAICÓ/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE	Svç	2,0000	RS 550,0000	RS 1.100,00
	POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.				
Valor Total:					RS 73.707,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de julho de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5F9FB516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01021/2022**

OMUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para a Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Especificações dos objetos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria. Finalidades - 1. Elaboração de projetos de infraestrutura, observando as necessidades de reforma dos prédios e a elaboração de planilhas, cronogramas, especificações técnicas para contratação de serviços de engenharia com vista às reformas e adequações das obras. Elaboração de adequações ou reprogramações nos projetos e nas planilhas orçamentárias de acordo com os contratos. 2. acompanhamento da execução dos projetos, fiscalização, emissão de boletins de medição de acordo com o cronograma físico de execução e emitir relatórios de execução das obras.	MÊS	12		
Valor total					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 20 de julho de 2022 às 10h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de julho de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:56F2638C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01022/2022**

OMUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC E PETERN), para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Especificações dos objetos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de apoio administrativo com as seguintes finalidades - serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC E PETERN)	MÊS	12		
Valor total					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 20 de julho de 2022 às 10h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de julho de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:3FA64B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXOS DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022											
MÊS DE MAIO – 2,24% (17,48%) conforme a LEI Nº 1.174 DE 23 DE MAIO DE 2022											
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.550,38	R\$ 2.601,38	R\$ 2.653,41	R\$ 2.706,48	R\$ 2.760,61	R\$ 2.815,82	R\$ 2.872,14	R\$ 2.929,58	R\$ 2.988,17	R\$ 3.047,94
	P-2	R\$ 3.060,45	R\$ 3.121,66	R\$ 3.184,09	R\$ 3.247,78	R\$ 3.312,73	R\$ 3.378,99	R\$ 3.446,57	R\$ 3.515,50	R\$ 3.585,81	R\$ 3.657,52
	P-3	R\$ 3.672,54	R\$ 3.745,99	R\$ 3.820,91	R\$ 3.897,33	R\$ 3.975,28	R\$ 4.054,78	R\$ 4.135,88	R\$ 4.218,60	R\$ 4.302,97	R\$ 4.389,03
	P-4	R\$ 4.407,06	R\$ 4.495,20	R\$ 4.585,10	R\$ 4.676,80	R\$ 4.770,34	R\$ 4.865,75	R\$ 4.963,06	R\$ 5.062,32	R\$ 5.163,57	R\$ 5.266,84
	P-5	R\$ 5.288,47	R\$ 5.394,24	R\$ 5.502,12	R\$ 5.612,16	R\$ 5.724,41	R\$ 5.838,89	R\$ 5.955,67	R\$ 6.074,79	R\$ 6.196,28	R\$ 6.320,21
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.550,38	R\$ 2.601,38	R\$ 2.653,41	R\$ 2.706,48	R\$ 2.760,61	R\$ 2.815,82	R\$ 2.872,14	R\$ 2.929,58	R\$ 2.988,17	R\$ 3.047,94
	SP-2	R\$ 3.060,45	R\$ 3.121,66	R\$ 3.184,09	R\$ 3.247,78	R\$ 3.312,73	R\$ 3.378,99	R\$ 3.446,57	R\$ 3.515,50	R\$ 3.585,81	R\$ 3.657,52
	SP-3	R\$ 3.672,54	R\$ 3.745,99	R\$ 3.820,91	R\$ 3.897,33	R\$ 3.975,28	R\$ 4.054,78	R\$ 4.135,88	R\$ 4.218,60	R\$ 4.302,97	R\$ 4.389,03

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

ANEXO II DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022											
MÊS DE JUNHO – 2,26% (19,74%)											
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.591,90	R\$ 2.643,74	R\$ 2.696,62	R\$ 2.750,55	R\$ 2.805,56	R\$ 2.861,67	R\$ 2.918,90	R\$ 2.977,28	R\$ 3.036,83	R\$ 3.097,57
	P-2	R\$ 3.110,28	R\$ 3.172,49	R\$ 3.235,94	R\$ 3.300,66	R\$ 3.366,67	R\$ 3.434,00	R\$ 3.502,68	R\$ 3.572,74	R\$ 3.644,19	R\$ 3.717,08
	P-3	R\$ 3.732,34	R\$ 3.806,99	R\$ 3.883,13	R\$ 3.960,79	R\$ 4.040,01	R\$ 4.120,81	R\$ 4.203,23	R\$ 4.287,29	R\$ 4.373,04	R\$ 4.460,50
	P-4	R\$ 4.478,81	R\$ 4.568,39	R\$ 4.659,76	R\$ 4.752,95	R\$ 4.848,01	R\$ 4.944,97	R\$ 5.043,87	R\$ 5.144,75	R\$ 5.247,65	R\$ 5.352,60
	P-5	R\$ 5.374,58	R\$ 5.482,07	R\$ 5.591,71	R\$ 5.703,54	R\$ 5.817,62	R\$ 5.933,97	R\$ 6.052,65	R\$ 6.173,70	R\$ 6.297,17	R\$ 6.423,12
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.591,90	R\$ 2.643,74	R\$ 2.696,62	R\$ 2.750,55	R\$ 2.805,56	R\$ 2.861,67	R\$ 2.918,90	R\$ 2.977,28	R\$ 3.036,83	R\$ 3.097,57
	SP-2	R\$ 3.110,28	R\$ 3.172,49	R\$ 3.235,94	R\$ 3.300,66	R\$ 3.366,67	R\$ 3.434,00	R\$ 3.502,68	R\$ 3.572,74	R\$ 3.644,19	R\$ 3.717,08
	SP-3	R\$ 3.732,34	R\$ 3.806,99	R\$ 3.883,13	R\$ 3.960,79	R\$ 4.040,01	R\$ 4.120,81	R\$ 4.203,23	R\$ 4.287,29	R\$ 4.373,04	R\$ 4.460,50

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

ANEXO III DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022											
MÊS DE JULHO – 2,25% (21,99%)											
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.640,61	R\$ 2.693,42	R\$ 2.747,29	R\$ 2.802,23	R\$ 2.858,28	R\$ 2.915,44	R\$ 2.973,75	R\$ 3.033,23	R\$ 3.093,89	R\$ 3.155,77
	P-2	R\$ 3.168,73	R\$ 3.232,10	R\$ 3.296,74	R\$ 3.362,68	R\$ 3.429,93	R\$ 3.498,53	R\$ 3.568,50	R\$ 3.639,87	R\$ 3.712,67	R\$ 3.786,92
	P-3	R\$ 3.802,48	R\$ 3.878,53	R\$ 3.956,10	R\$ 4.035,22	R\$ 4.115,92	R\$ 4.198,24	R\$ 4.282,21	R\$ 4.367,85	R\$ 4.455,21	R\$ 4.544,31
	P-4	R\$ 4.562,97	R\$ 4.654,23	R\$ 4.747,32	R\$ 4.842,27	R\$ 4.939,11	R\$ 5.037,89	R\$ 5.138,65	R\$ 5.241,42	R\$ 5.346,25	R\$ 5.453,18
	P-5	R\$ 5.475,57	R\$ 5.585,08	R\$ 5.696,78	R\$ 5.810,72	R\$ 5.926,93	R\$ 6.045,47	R\$ 6.166,38	R\$ 6.289,71	R\$ 6.415,50	R\$ 6.543,81
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.640,61	R\$ 2.693,42	R\$ 2.747,29	R\$ 2.802,23	R\$ 2.858,28	R\$ 2.915,44	R\$ 2.973,75	R\$ 3.033,23	R\$ 3.093,89	R\$ 3.155,77
	SP-2	R\$ 3.168,73	R\$ 3.232,10	R\$ 3.296,74	R\$ 3.362,68	R\$ 3.429,93	R\$ 3.498,53	R\$ 3.568,50	R\$ 3.639,87	R\$ 3.712,67	R\$ 3.786,92
	SP-3	R\$ 3.802,48	R\$ 3.878,53	R\$ 3.956,10	R\$ 4.035,22	R\$ 4.115,92	R\$ 4.198,24	R\$ 4.282,21	R\$ 4.367,85	R\$ 4.455,21	R\$ 4.544,31

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

ANEXO IV DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

MÊS DE AGOSTO – 2,25% (24,24%)

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.689,31	RS 2.743,10	RS 2.797,96	RS 2.853,92	RS 2.911,00	RS 2.969,22	RS 3.028,60	RS 3.089,17	RS 3.150,96	RS 3.213,98
	P-2	RS 3.227,17	RS 3.291,71	RS 3.357,55	RS 3.424,70	RS 3.493,19	RS 3.563,06	RS 3.634,32	RS 3.707,01	RS 3.781,15	RS 3.856,77
	P-3	RS 3.872,61	RS 3.950,06	RS 4.029,06	RS 4.109,65	RS 4.191,84	RS 4.275,67	RS 4.361,19	RS 4.448,41	RS 4.537,38	RS 4.628,13
	P-4	RS 4.647,14	RS 4.740,08	RS 4.834,88	RS 4.931,58	RS 5.030,21	RS 5.130,81	RS 5.233,43	RS 5.338,10	RS 5.444,86	RS 5.553,76
	P-5	RS 5.576,56	RS 5.688,09	RS 5.801,86	RS 5.917,89	RS 6.036,25	RS 6.156,98	RS 6.280,11	RS 6.405,72	RS 6.533,83	RS 6.664,51
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.689,31	RS 2.743,10	RS 2.797,96	RS 2.853,92	RS 2.911,00	RS 2.969,22	RS 3.028,60	RS 3.089,17	RS 3.150,96	RS 3.213,98
	SP-2	RS 3.227,17	RS 3.291,71	RS 3.357,55	RS 3.424,70	RS 3.493,19	RS 3.563,06	RS 3.634,32	RS 3.707,01	RS 3.781,15	RS 3.856,77
	SP-3	RS 3.872,61	RS 3.950,06	RS 4.029,06	RS 4.109,65	RS 4.191,84	RS 4.275,67	RS 4.361,19	RS 4.448,41	RS 4.537,38	RS 4.628,13

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

ANEXO V DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

MÊS DE SETEMBRO – 2,25% (26,49%)

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.738,02	RS 2.792,78	RS 2.848,63	RS 2.905,60	RS 2.963,72	RS 3.022,99	RS 3.083,45	RS 3.145,12	RS 3.208,02	RS 3.272,18
	P-2	RS 3.285,62	RS 3.351,33	RS 3.418,35	RS 3.486,72	RS 3.556,46	RS 3.627,59	RS 3.700,14	RS 3.774,14	RS 3.849,62	RS 3.926,61
	P-3	RS 3.942,74	RS 4.021,60	RS 4.102,03	RS 4.184,07	RS 4.267,75	RS 4.353,11	RS 4.440,17	RS 4.528,97	RS 4.619,55	RS 4.711,94
	P-4	RS 4.731,30	RS 4.825,92	RS 4.922,44	RS 5.020,89	RS 5.121,31	RS 5.223,73	RS 5.328,21	RS 5.434,77	RS 5.543,47	RS 5.654,34
	P-5	RS 5.677,55	RS 5.791,11	RS 5.906,93	RS 6.025,07	RS 6.145,57	RS 6.268,48	RS 6.393,85	RS 6.521,73	RS 6.652,16	RS 6.785,20
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.738,02	RS 2.792,78	RS 2.848,63	RS 2.905,60	RS 2.963,72	RS 3.022,99	RS 3.083,45	RS 3.145,12	RS 3.208,02	RS 3.272,18
	SP-2	RS 3.285,62	RS 3.351,33	RS 3.418,35	RS 3.486,72	RS 3.556,46	RS 3.627,59	RS 3.700,14	RS 3.774,14	RS 3.849,62	RS 3.926,61
	SP-3	RS 3.942,74	RS 4.021,60	RS 4.102,03	RS 4.184,07	RS 4.267,75	RS 4.353,11	RS 4.440,17	RS 4.528,97	RS 4.619,55	RS 4.711,94

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS

PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

ANEXO VI DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

MÊS DE OUTUBRO – 2,25% (28,74%)

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.786,72	RS 2.842,45	RS 2.899,30	RS 2.957,29	RS 3.016,43	RS 3.076,76	RS 3.138,30	RS 3.201,06	RS 3.265,09	RS 3.330,39
	P-2	RS 3.344,06	RS 3.410,94	RS 3.479,16	RS 3.548,74	RS 3.619,72	RS 3.692,11	RS 3.765,95	RS 3.841,27	RS 3.918,10	RS 3.996,46
	P-3	RS 4.012,88	RS 4.093,13	RS 4.175,00	RS 4.258,50	RS 4.343,67	RS 4.430,54	RS 4.519,15	RS 4.609,53	RS 4.701,73	RS 4.795,76
	P-4	RS 4.815,46	RS 4.911,76	RS 5.010,00	RS 5.110,20	RS 5.212,40	RS 5.316,65	RS 5.422,98	RS 5.531,44	RS 5.642,07	RS 5.754,91
	P-5	RS 5.778,55	RS 5.894,12	RS 6.012,00	RS 6.132,24	RS 6.254,88	RS 6.379,98	RS 6.507,58	RS 6.637,73	RS 6.770,49	RS 6.905,90
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.786,72	RS 2.842,45	RS 2.899,30	RS 2.957,29	RS 3.016,43	RS 3.076,76	RS 3.138,30	RS 3.201,06	RS 3.265,09	RS 3.330,39
	SP-2	RS 3.344,06	RS 3.410,94	RS 3.479,16	RS 3.548,74	RS 3.619,72	RS 3.692,11	RS 3.765,95	RS 3.841,27	RS 3.918,10	RS 3.996,46
	SP-3	RS 4.012,88	RS 4.093,13	RS 4.175,00	RS 4.258,50	RS 4.343,67	RS 4.430,54	RS 4.519,15	RS 4.609,53	RS 4.701,73	RS 4.795,76

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

ANEXO VII DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

MÊS DE NOVEMBRO – 2,25% (30,99%)

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.835,42	RS 2.892,13	RS 2.949,97	RS 3.008,97	RS 3.069,15	RS 3.130,54	RS 3.193,15	RS 3.257,01	RS 3.322,15	RS 3.388,59
	P-2	RS 3.402,50	RS 3.470,55	RS 3.539,97	RS 3.610,77	RS 3.682,98	RS 3.756,64	RS 3.831,77	RS 3.908,41	RS 3.986,58	RS 4.066,31
	P-3	RS 4.083,01	RS 4.164,67	RS 4.247,96	RS 4.332,92	RS 4.419,58	RS 4.507,97	RS 4.598,13	RS 4.690,10	RS 4.783,90	RS 4.879,58
	P-4	RS 4.899,62	RS 4.997,61	RS 5.097,56	RS 5.199,51	RS 5.303,50	RS 5.409,57	RS 5.517,76	RS 5.628,12	RS 5.740,68	RS 5.855,49
	P-5	RS 5.879,54	RS 5.997,13	RS 6.117,07	RS 6.239,41	RS 6.364,20	RS 6.491,49	RS 6.621,32	RS 6.753,74	RS 6.888,82	RS 7.026,59
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.835,42	RS 2.892,13	RS 2.949,97	RS 3.008,97	RS 3.069,15	RS 3.130,54	RS 3.193,15	RS 3.257,01	RS 3.322,15	RS 3.388,59
	SP-2	RS 3.402,50	RS 3.470,55	RS 3.539,97	RS 3.610,77	RS 3.682,98	RS 3.756,64	RS 3.831,77	RS 3.908,41	RS 3.986,58	RS 4.066,31
	SP-3	RS 4.083,01	RS 4.164,67	RS 4.247,96	RS 4.332,92	RS 4.419,58	RS 4.507,97	RS 4.598,13	RS 4.690,10	RS 4.783,90	RS 4.879,58

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

ANEXO VIII DA LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

MÊS DE DEZEMBRO – 2,25% (33,24%)

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.884,13	RS 2.941,81	RS 3.000,65	RS 3.060,66	RS 3.121,87	RS 3.184,31	RS 3.247,99	RS 3.312,95	RS 3.379,21	RS 3.446,80
	P-2	RS 3.460,95	RS 3.530,17	RS 3.600,77	RS 3.672,79	RS 3.746,24	RS 3.821,17	RS 3.897,59	RS 3.975,54	RS 4.055,05	RS 4.136,15
	P-3	RS 4.153,14	RS 4.236,21	RS 4.320,93	RS 4.407,35	RS 4.495,50	RS 4.585,41	RS 4.677,11	RS 4.770,66	RS 4.866,07	RS 4.963,39
	P-4	RS 4.983,78	RS 5.083,45	RS 5.185,12	RS 5.288,82	RS 5.394,60	RS 5.502,49	RS 5.612,54	RS 5.724,79	RS 5.839,29	RS 5.956,07
	P-5	RS 5.980,53	RS 6.100,14	RS 6.222,14	RS 6.346,59	RS 6.473,52	RS 6.602,99	RS 6.735,05	RS 6.869,75	RS 7.007,14	RS 7.147,29
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.884,13	RS 2.941,81	RS 3.000,65	RS 3.060,66	RS 3.121,87	RS 3.184,31	RS 3.247,99	RS 3.312,95	RS 3.379,21	RS 3.446,80
	SP-2	RS 3.460,95	RS 3.530,17	RS 3.600,77	RS 3.672,79	RS 3.746,24	RS 3.821,17	RS 3.897,59	RS 3.975,54	RS 4.055,05	RS 4.136,15
	SP-3	RS 4.153,14	RS 4.236,21	RS 4.320,93	RS 4.407,35	RS 4.495,50	RS 4.585,41	RS 4.677,11	RS 4.770,66	RS 4.866,07	RS 4.963,39

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: B41E3B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 2ª Chamada.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Arthur Henrique Costa Lima portador do CPF nº 085.399.564-89 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento 2º Chamada para contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, visando futura e eventual prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	380,00

Item: 2 - SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	144,99

Item: 3 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	400,00

Item: 4 - SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	30,00

Item: 5 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORTATORIAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	350,00

Item: 7 - SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	250,00

Item: 8 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLOGICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	450,00

Item: 9 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	650,00

Item: 10 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	250,00

Item: 11 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	150,00

Item: 12 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	250,00

Item: 13 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	150,00

Item: 14 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLOGICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	169,99

Item: 16 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGENIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	120,00

Item: 17 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRURGICO HOSPITALAR

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	250,00

Item: 18 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CLINICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	180,00

Item: 19 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	550,00

Item: 20 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETIAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	280,00

Item: 21 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	200,00

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 130.849,18

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedoradora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedoradora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 15/07/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

CPF: 085.399.564-89
Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda
CNPJ: 35.662.667/0001-34
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EEECF6D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15072022**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15072022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448, CNPJ/MF nº 44.553.025/0001-98, com sede à Rua SIT NOVA ESPERANCA, 537, AREA RURAL, Cidade de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Serviços em saúde pública voltados para a atenção básica do Município de Encanto/RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 007/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19820 - Serviços em saúde pública voltados para a atenção básica do Município de Encanto/RN	MÊS		12	2.500,00	30.000,00
Total Geral					30.000,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

219 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço deverá ocorrer no prazo máximo de cinco (05) dias úteis após a ordem de serviço, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 O serviço deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

O serviço deverá ser feito em até cinco (05) dias úteis, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada o serviço e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função do serviço será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 15/07/2022 com término em 15/07/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de serviço de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 15/07/2022.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448
 44.553.025/0001-98
 Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A2F9BEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRONICO – Registro de Preços nº 008/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão ELETRONICO nº 008/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1405 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
47	6497 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO Fortclean Registro ANVISA nº 81474190004	Und	500	3,84	1.920,00
165	6570 - MÁSCARA, MÁSCARA N95 OU UM RESPIRADOR N95 É UM RESPIRADOR DE PARTÍCULAS QUE FILTRA PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS TRANSPORTADAS PELO AR (0,3 MICRONS) SUPER SAFETY	Und	2.500	1,00	2.500,00
168	6573 - OXÍMETRO PORTÁTIL, PILHA, CLIP DE DEDO, MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURAÇÃO/PULSO,LEDS 3 CORES AFK	Und	20	108,00	2.160,00
				Total	6.580,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão ELETRONICO nº 008/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

quando advertido, for reincidente;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades: a) Advertência;

b) Multa:

De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 14/06/2022.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº 39.707.683/0001-57

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D00277D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº94/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 27/2022 – PMG/RN

Aos ,14 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 27/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JOSE ERIVAN DE ALMEIDA JUNIOR 08974476460		
CNPJ: 40.979.947/0001-00	Telefone: (83) 99181797	Email: almeidaltdas@gmail/ junior_almeida_jp@hotmail.com
Endereço: RUA ORLANDO PEREIRA DE BRITO, 1240 , CRISTO REDENTOR, João Pessoa/PB, CEP: 58070-430		
Representante: JOSE ERIVAN DE ALMEIDA JUNIOR - CPF: 089.744.764-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003207 - APARELHO AR CONDICIONADO –Tipo SPLIT, parede teto alto, com capacidade 12.000 BTUS, Tensão: 110/220 V. Características Adicionais: Com controle, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação “PROCEL A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Especificar marca e modelo. - Instalação inclusa (com fornecimento de materiais e mão de obra). - Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor.	BRITANI	UND	5,00	2.395,000	11.975,00

– DO OBJETO

–CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSE ERIVAN DE ALMEIDA JUNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A22E3FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº86/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 9/2022 – PMG/RN

As ,30 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 9/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **28 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA		
CNPJ: 02.448.442/0001-20	Telefone: (48) 3369-2971/48 99945.6794	Email: brubrinq@brubrinq.com.br
Endereço: R EDGARD HOFFMANN, 42 CICOBÍ QUADRAD LOTE 12, BEIRA RIO, BIGUACU/SC, CEP: 88164-275		
Representante: BRUNO TADEU JEREMIAS JUNIOR - CPF: 053.213.389-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033380 - Circuito Inclusivo 2 Plataformas		UNIDADE	10,00	33.800,000	338.000,00
2	0033381 - Circuito Inclusivo 5 Plataformas		UNIDADE	10,00	64.800,000	648.000,00

– DO OBJETO

– contratação de empresa especializada no fornecimento de Parques Infantis para equipar as praças municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

BRUNO TADEU JEREMIAS JUNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: DAC1DC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº95/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 13/2022 – PMG/RN

Aos 14 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME		
CNPJ: 05.097.586/0001-78	Telefone: 84 99108-5994	Email: contato.tac@tactransporte.com.br
Endereço: RUA ARACATI, 8797, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-030		
Representante: ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF: 778.510.994-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)Mensal	Vlr. Mensal	Total(R\$)
2	0032671 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR 12 (DOZE) MESES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, "MICRO-ONIBUS" CATEGORIA ESCOLAR, ANO A PARTIR DE 2012, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 27 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA OS PASSAGEIROS, MOTOR TURBO DIESEL, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PRETA Nº 3 NAS JANELAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, DEVERÃO SER ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DA PORTARIA DE Nº 159/2017 DO DENATRAN E DO GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE. CODMAT 1805.		UND	2,00	9.450,000		18.900,00
3	0032672 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR 12 (DOZE) MESES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, "ONIBUS" CATEGORIA ESCOLAR, ANO A PARTIR DE 2012, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA OS PASSAGEIROS, MOTOR TURBO DIESEL, COM NO MÍNIMO 170CV, PELÍCULA PRETA Nº 3 NAS JANELAS, DIREÇÃO Unid. 12 HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, DEVERÃO SER ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DA PORTARIA DE Nº 159/2017 DO DENATRAN E DO GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE. CODMAT. 214943.		UND	12,00	7.558,000		90.696,00

– DO OBJETO

– Contratação de empresa através de licitação na forma de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ALEXANDRE VERAS BRITO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DED89EFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os ANEXOS I e II da Lei Complementar nº 003 de 30 de março de 2020 passam a vigorar com as modificações dispostas nesta Lei.

Art. 2º - O art. 6º da Lei Complementar nº 003/2020 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 6º - São órgãos da Administração Direta:

I – Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:
Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC;
Procuradoria Geral do Município - PGM;
Controladoria Geral do Município - CGM;
Consultoria Contábil - CONSC;
Consultoria Jurídica - CONJUR;
Ouvidoria Geral do Município - OGM.

II – Órgãos de gestão executiva, incumbidos da execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais:

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT
 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU;
 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 – SEMARH
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP
 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
 Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT
 Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

Secretaria Municipal de Articulação Política - SEMAP

Parágrafo Único - A quantificação, simbologia e remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os órgãos de que tratam esta lei são as designadas nos anexos I, II e III.

Art. 3º - O art. 18 da Lei Complementar nº 003/2020 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 18 – Compete à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos:

Art. 4º - O art. 20 da Lei Complementar nº 003/2020 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 20 – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;
 Organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos e da área cultural;
 Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação, do ensino e da cultura;
 Administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;
 Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
 Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
 Pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
 Assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;
 Desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo e cultural;
 Gerenciar a administração dos projetos e programas vinculados a cultura e turismo do município;
 XI – Promover eventos que fortaleçam a cultura do município e incentive o turismo;
 Celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fortalecimento cultural e turístico no Município

Potencializar os festejos regionais frente a população do estado e do nordeste.
 Defender o patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do Município;
 Exercer outras atividades correlatas.
 Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;
 Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
 Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
 Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
 XX - Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
 Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;
 Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, em 15 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO: Secretário Municipal

SÍMBOLO: CNP

ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração com atribuição para assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua secretaria;Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada; Despachar diretamente com o Prefeito; Convocar reuniões periódicas com as chefias subordinadas; Atender à convocação da Câmara Municipal; Propor ao Prefeito a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município; Emitir despacho ou parecer em caráter

conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação; Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo.

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CNP

ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração com atribuição para substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos; Supervisionar a execução das atividades da Secretaria; Assessorar e/ou assistir ao Secretário no desempenho de suas funções administrativas; Propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Secretário e/ou auxiliar na sua formulação; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo.

CARGO: Procurador Geral do Município

SÍMBOLO: CNP

ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para receber citações dos feitos em que o Município figure como parte ou tenha interesse; Autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação e a não interposição de recurso de decisão desfavorável ao Município, em qualquer grau de jurisdição; Promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do município; Avocar o exame de qualquer processo e defesa do Município em qualquer feito e a qualquer tempo, bem como, distribuir o feito a uma das Assessorias Jurídicas por ele designado; Representar, na forma da legislação em vigor, acerca da inconstitucionalidade e ilegalidades de leis ou atos normativos municipais; Propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos legais ou viciados; Adotar medidas necessárias à aplicação, uniformização e revisão de jurisprudência administrativa da Procuradoria Geral do Município; Preparar as defesas judiciais e propor as ações de interesse do Município; Outras atribuições que lhes sejam cometidas por Lei ou regulamento ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Consultor Contábil

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Contabilidade e registro no CRC com atribuições para coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município; Orientar e participar com o secretário municipal respectivo sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público; Prestar informações ao Secretário Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município para instruir processos administrativos e judiciais; Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas e balanços do município; Participar das audiências públicas referentes ao plexo orçamentário e sobre o RREO e RGF; Controlar os limites e despesa de pessoal, conforme previsto em Lei; Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Consultor Jurídico

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para coordenar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas; Elaborar todos os atos administrativos, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Comunicados e demais que lhe forem solicitados pelos órgãos municipais; Auxiliar o Procurador Geral do Município e aos Assessores Jurídicos sempre que requisitado; Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação; requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento; Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município; Elaboração de minutas de petições, despachos, pareceres e manifestações em geral, em processos administrativos; Realização de pesquisas e estudos de legislação, doutrina, jurisprudência e levantamento de quaisquer informações inerentes ao assessoramento jurídico dos órgãos Municipais; Outras atribuições correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Controlador Geral do Município

SÍMBOLO: CNP

ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, com exigência de nível superior com atribuições para assessorar o Chefe do Executivo Municipal nos assuntos de sua competência; Despachar com o Chefe do Executivo Municipal; Apresentar, anualmente, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório de suas atividades; Expedir atos dispondo sobre a organização interna da Controladoria, bem como sobre o cumprimento da legislação que discipline assuntos de sua competência; Pronunciar-se em caráter conclusivo sobre os assuntos de sua competência submetidos à sua apreciação; Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de controle e auditoria na Administração Municipal; Supervisionar técnica e administrativamente as atividades da Controladoria Geral do Município; Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e tomadas de contas especiais; Manter com o Tribunal de Contas do Estado colaboração técnica relativamente à troca de informações a nível de execução orçamentária e financeira, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo; Emitir pareceres em processos de interesse da Controladoria Geral do Município; Exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Comunicação

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu; Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município; Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, bem como redes sociais do município; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Engenharia

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos de engenharia; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente

pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar o departamento de materiais e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Projetos e Convênios

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos que visem a expansão do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; Acompanhar a prestação de contas dos convênios firmados pelo município; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Arquitetura e Urbanismo

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos de arquitetura e urbanismo, visando a expansão do município; assessorar na elaboração de planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão.

CARGO: Gerente Contábil-Financeiro

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior. Dirigir o setor sob sua responsabilidade, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; planejar as ações do setor que dirige e encaminhar ao Chefe Imediato para ciência; assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, nos assuntos de natureza Contábil e Financeira; Executar outras atividades correlatas atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor Jurídico

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para prestar assessoramento jurídico direto aos Secretários Municipais e assessorar as demais unidades da Secretaria, em matéria de competência; Emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos no âmbito de sua competência; Acompanhar os convênios e contratos firmados pelas Secretarias; Acompanhar a elaboração de editais de licitação em que figure, como parte, a Secretaria; Acompanhar as etapas das sindicâncias realizadas na Secretaria; Fazer o acompanhamento e a análise sistemática da legislação relacionada com a sua área de atuação; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município ou pelo Consultor Jurídico, bem como pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Chefia de Gabinete

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuição de estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta; Examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta; Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário; Exercer outras atividades correlatas designadas determinadas pelo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Ouvidor Geral do Município

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuição de receber, apurar a procedência encaminhar consultas, críticas, denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões e demais manifestações, sobre o funcionamento de serviços no âmbito do Município de Ipangaçu.

CARGO: Coordenador de Nível I

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provimento em comissão, com exigência preferencialmente de Nível Fundamental, que se reporta aos coordenadores de nível II ou em sua ausência ao cargo hierarquicamente superior, com atribuições para implementar as regras e diretrizes estabelecidas pelo nível tático, coordenando o trabalho desenvolvido pelos servidores subordinados.

CARGO: Coordenador de Nível II

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, de nível tático de gestão, com atribuição, para realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de sua respectiva competência e implementar as estratégias e políticas decididas pelos chefes hierarquicamente superiores.

CARGO: Coordenador de Nível III

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provimento em comissão, com exigência preferencialmente de Nível Superior, com atribuições para atuar no planejamento e coordenação da execução dos serviços públicos a serem prestados pelo seu setor ou Secretaria Municipal, que se reporta aos cargos de direção superior e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município

CARGO: Coordenador de Nível IV

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provimento em comissão, com exigência preferencialmente de Nível Superior, com atribuições para atuar no planejamento e coordenação das ações municipais, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal e/ou Secretário Adjunto; coordenando as atividades dos Coordenadores de nível I, II e III, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município

CARGO: Assessor de Gabinete

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível médio, com atribuição de assessorar no desenvolvimento de atividades administrativas.

CARGO: Assistente Técnico

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para planejar, supervisionar, acompanhar, coordenar, orientar, assessorar, controlar e executar trabalhos, estudos, ajustes e análises das atividades lhe forem designadas, bem como outras atribuições correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CARGO: Gerente Executivo

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, de nível estratégico de gestão com competência para gerenciar atividades relevantes na Administração Municipal, estabelecendo estratégias e políticas de organização, metas e objetivos no seu âmbito de atuação. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Gerente

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior. Dirigir o setor sob sua responsabilidade, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; planejar as ações do setor que dirige e encaminhar ao Chefe Imediato para ciência; supervisionar o trabalho dos servidores sob sua gerência; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; chefiar os serviços de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Pregoeiro Municipal

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; realizar o credenciamento dos interessados; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; proceder a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; Ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; Classificar as ofertas, conjugando as propostas

e os lances; Negociar o preço, visando à sua redução; Verificar e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço; Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; Elaborar ata da sessão pública; Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Diretor

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível médio, com atribuições para programar, coordenar, controlar e orientar a execução de atividades afetas a sua área de atuação; Preparar as escalas dos servidores sob sua responsabilidade; Assessorar as atividades dos servidores, prestando-lhes integral assistência, de forma a solucionar dúvidas, auxiliando-os no desenvolvimento técnico de suas funções; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor Técnico do Controle Interno

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível médio, com atribuições para dar assessoramento técnico e administrativo ao Controle Interno Municipal; realizar estudos, pesquisas e análises técnicas, elaboração de minutas de atos normativos, em áreas de sua respectiva competência.

CARGO: Chefe de Abastecimento D'água

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível fundamental com atribuições para chefiar os serviços de abastecimento de água na Zona Rural do município de Ipanguaçu no âmbito do setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Gerenciar a rede municipal de água em conformidade com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Adotar as decisões de natureza técnica e administrativa indispensáveis à execução das atividades do Setor; Acompanhar os serviços de manutenção ou ligamento ou desligamento de água à rede geral; Comunicar ao Secretário Municipal problemas na rede de abastecimento do município; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Vice-diretor

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior, com atribuições para substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos; Supervisionar a execução das atividades da Diretoria da Unidade de trabalho; Assessorar e/ou assistir ao Diretor no desempenho de suas funções administrativas; Propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Diretor e/ou auxiliar na sua formulação; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Engenharia e Georreferenciamento.

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos de engenharia; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; dirigir a contratação, implantação, manutenção e atualização da base cartográfica digital do Município; gerir e promover a elaboração de mapas temáticos, relatórios descritivos, analíticos, e/ou especificações técnicas fazendo uso do SIG – Sistema de Informação Geográfica; coordenar a especificação de interfaces para consulta e análise de dados contidos no SIG; supervisionar os processos de atualização da base de dados cadastrais, vetoriais e de imagens, no âmbito de sua atuação; preparar o sistema de geoprocessamento para a utilização de modelos de dados geoestatísticos; Assessorar no processamento e análise de imagens geográficas; Auxiliar o cadastro imobiliário e a vistoria fiscal no processamento e análise de imagens geográficas; Assessorar na elaboração do Plano de Contingências contra desastres naturais, junto com a Comissão de Proteção e Defesa Civil do município; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Procurador Geral Adjunto

SÍMBOLO: CNP

ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente: Prestar assistência direta ao Procurador Geral do Município sempre que solicitado; Atuar nos processos administrativos ou judiciais designados pelo Procurador-Geral do Município; Expedir orientações para a defesa dos interesses do Município de Ipanguaçu; Eleger diretrizes e definir estratégias para atuação nos processos judiciais ou administrativos considerados especiais em que o Município de Ipanguaçu seja parte ou, de qualquer forma, interessado, concentrando as informações pertinentes e acompanhando o respectivo andamento; Receber, por delegação do Procurador-Geral do Município, citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Ipanguaçu seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir; Outras atribuições que lhes sejam cometidas por Lei ou regulamento ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Agente de Desenvolvimento Municipal

SÍMBOLO: CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior. Assessorar na elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento municipal, coordenar a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável, articulando e fortalecendo as relações do poder público com as principais lideranças do setor privado no município; identificar e mobilizar as lideranças públicas, privadas e comunitárias que possam colaborar com o desenvolvimento municipal; montar e oficializar grupos de trabalho com os representantes das instituições, manter a articulação entre as lideranças, registrar e organizar as atividades e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

CARGO: Assessor Contábil-Financeiro

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, nos assuntos de natureza Contábil e Financeira; Assistir ao Consultor Contábil do Município em assuntos do seu interesse; Executar outras atividades correlatas atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ANEXO II ESTRUTURA DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	RS 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00
ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	CNT	RS 3.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	CNT	RS 3.000,00
ASSESSOR DE ENGENHARIA	1	CNT	RS 3.000,00
ASSESSOR DE ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO	1	CNT	RS 3.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	1	CNT	RS 3.000,00
CONSULTOR JURÍDICO	1	CNT	RS 7.000,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	RS 1.400,00
GERÊNCIA DE MÍDIAS SOCIAIS	1	CC	RS 2.000,00
GERENTE DE PUBLICIDADE	1	CC	RS 2.000,00

GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
OUIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CC	RS 3.000,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	RS 1.400,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CNP	RS 7.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	1	CC	RS 1.810,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CNP	RS 7.000,00
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1	CNT	RS 5.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	3	CC	RS3.000,00

CONSULTORIA CONTÁBIL

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CONSULTOR CONTÁBIL	1	CNP	RS 7.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO	1	CC	RS 3.000,00
GERENTE DE ORÇAMENTO	1	CC	RS 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	RS 2.100,00
COORDENADOR NÍVEL I	3	CC	RS 1.212,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	RS 1.400,00
COORDENADOR NÍVEL III	4	CC	RS 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL IV	3	CC	RS 1.800,00
DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	CC	RS 1.800,00
GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO	1	CC	RS 3.000,00
GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO	1	CC	RS 2.000,00
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	CC	RS 2.000,00
GERENTE EXECUTIVO DE TRANSPORTES	1	CC	RS 3.000,00
PRÉGOEIRO MUNICIPAL	1	CC	RS 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	RS 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	1	CC	RS1.212,00
COORDENADOR NÍVEL II	3	CC	RS1.400,00
GERENTE DE MANUTENÇÃO	1	CC	RS2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	RS 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	10	CC	RS 1.212,00
COORDENADOR NÍVEL III	1	CC	RS 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL IV	1	CC	RS 1.800,00
DIRETOR DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	1	CC	RS 1.800,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	4	CC	RS 1.800,00
GERÊNCIA DE CULTURA	1	CC	RS 2.000,00
GERÊNCIA DE TURISMO	1	CC	RS 2.000,00
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	3	CC	RS 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	RS 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00
CHEFE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1	CC	RS 1.212,00
COORDENADOR NÍVEL I	1	CC	RS 1.212,00
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	1	CC	RS 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	RS 2.100,00
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1	CC	RS 2.500,00
COORDENADOR NÍVEL I	3	CC	RS 1.212,00
COORDENADOR NÍVEL II	2	CC	RS 1.400,00
COORDENADOR NÍVEL III	1	CC	RS 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL IV	1	CC	RS 1.800,00
DIRETOR DO CRAS	1	CC	RS 1.800,00
GERENTE AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1	CC	RS 2.000,00
GERENTE EXECUTIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1	CC	RS 3.000,00
GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	1	CC	RS 2.000,00
SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)	1	CC	RS 1.800,00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	RS 2.100,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	10	CC	RS 1.212,00
COORDENADOR NÍVEL II	2	CC	RS 1.400,00
COORDENADOR NÍVEL III	4	CC	RS 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL IV	2	CC	RS 1.800,00
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	CC	RS 1.800,00
DIRETOR DE ESTATÍSTICAS	1	CC	RS 1.500,00
DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	5	CC	RS 1.800,00
GERENTE DE UNIDADE MISTA	1	CC	RS 2.000,00
GERENTE GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1	CC	RS 2.000,00
GERENTE RECURSOS MATERIAS	1	CC	RS 2.000,00
GERENTE REGIONAL DE SAÚDE	1	CC	RS 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	RS 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL II	3	CC	RS 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	RS 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CC	RS 2.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	RS 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	RS 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	RS 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	RS 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	4	CC	RS1.212,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	RS 1.400,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Função gratificada Presidente CPL	01	FGL-I	RS2.000,00
Função gratificada membro CPL	02	FGL-II	RS1.700,00
Função gratificada de Direção	07	FG-I	RS1.300,00
Função gratificada de Chefia	09	FG-II	RS900,00
Função gratificada de Coordenação	09	FG-III	RS500,00
Função gratificada de Assistência	10	FG-IV	RS250,00

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
CNP	Cargo de Natureza Política
CNT	Cargo de Natureza Técnica
CC	Cargo Comissionado
FG	Função Gratificada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:COBDAB73

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.422/2022- PMI CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

4ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, foi dado início aos trabalhos para análise e julgamento dos envelopes de nº 02 - PROJETO DE VENDA dos licitantes habilitados para o certame licitatório Chamada Pública nº 003/2022, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.** Presentes na Sala de Licitações a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula 1080 e os membros o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela Portaria nº 118 – GC de 22 de fevereiro de 2021. Constatou-se que nenhum representante se fez presente na sessão. Dando seguimento, abriu-se os envelopes de Projetos de Vendas dos fornecedores habilitados registrando-se os seguintes itens e valores unitários:

	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA	BOLO DE OVOS	2.400,00	18,67	44.808,00	93.568,00
	BANANA PACOVAN	7.200,00	3,63	26.136,00	
	MAMÃO	3.200,00	3,41	10.912,00	
	MELÃO	3.200,00	3,66	11.712,00	
COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU - COPROAÇU	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	BATATA INGLESA	1.800,00	9,30	16.740,00	249.128,50
	BOLO DE OVOS	2.400,00	18,67	44.808,00	
	CEBOLA BRANCA	1.800,00	8,16	14.688,00	
	PIMENTÃO	550,00	6,67	3.668,50	
	TOMATE	1.800,00	8,37	15.066,00	
	ACEROLA	1.800,00	5,73	10.314,00	
	BANANA PACOVAN	7.200,00	3,63	26.136,00	
	COENTRO	500,00	14,00	7.000,00	
	GOIABA	2.000,00	6,66	13.320,00	
	MAMÃO	3.200,00	3,41	10.912,00	
	MELÃO	3.200,00	3,66	11.712,00	
	CENOURA	1.800,00	10,53	18.954,00	
	JERIMUM	1.500,00	3,30	4.950,00	
	MARACUJÁ	1.800,00	8,27	14.886,00	
	MELANCIA	4.800,00	3,08	14.784,00	
	BATATA DOCE	1.600,00	4,60	7.360,00	
ABACAXI	1.500,00	4,76	7.140,00		
LARANJA	1.500,00	4,46	6.690,00		
MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	CEBOLA BRANCA	190,00	8,16	1.550,40	19.985,40
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00	
	BANANA PACOVAN	750,00	3,63	2.722,50	
	COENTRO	120,00	14,00	1.680,00	
	GOIABA	300,00	6,66	1.998,00	
	MAMÃO	400,00	3,41	1.364,00	
	MELÃO	300,00	3,66	1.098,00	
	CENOURA	200,00	10,53	2.106,00	
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00	
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00	
	MELANCIA	600,00	3,08	1.848,00	
ANTONIO MARCOS DA SILVA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00	
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00	
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00	
	COENTRO	60,00	14,00	840,00	
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00	
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00	
	MELÃO	190,00	3,66	695,40	
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50	
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00	
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00	
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00	
BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00		
ABACAXI	200,00	4,76	952,00		
LARANJA	200,00	4,46	892,00		
VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	CEBOLA BRANCA	150,00	8,16	1.224,00	20.019,91
	TOMATE	143,00	8,37	1.196,91	
	ACEROLA	350,00	5,73	2.005,50	
	BANANA PACOVAN	1.200,00	3,63	4.356,00	
	COENTRO	55,00	14,00	770,00	
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00	
	MAMÃO	450,00	3,41	1.534,50	
	MELÃO	500,00	3,66	1.830,00	
	JERIMUM	250,00	3,30	825,00	
	MELANCIA	800,00	3,08	2.464,00	
BATATA DOCE	250,00	4,60	1.150,00		
DAVID SERAFIM DA ROCHA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00	
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00	
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00	
	COENTRO	60,00	14,00	840,00	
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00	
MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00		

	MELÃO	190,00	3,66	695,40	
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50	
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00	
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00	
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00	
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00	
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00	
	LARANJA	200,00	4,46	892,00	
FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	BATATA INGLESA	200,00	9,30	1.860,00	19.997,90
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	200,00	6,67	1.334,00	
	TOMATE	280,00	8,37	2.343,60	
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00	
	BANANA PACOVAN	460,00	3,63	1.669,80	
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00	
	MAMÃO	350,00	3,41	1.193,50	
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00	
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00	
	MELANCIA	270,00	3,08	831,60	
	BATATA DOCE	264,00	4,60	1.214,40	
	LARANJA	200,00	4,46	892,00	
ARTHUR BRENO OLIVEIRA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00	
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00	
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00	
	COENTRO	60,00	14,00	840,00	
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00	
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00	
	MELÃO	190,00	3,66	695,40	
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50	
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00	
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00	
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00	
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00	
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00	
	LARANJA	200,00	4,46	892,00	

Da análise dos preços ofertados frente aos preços de referência constatou-se que os mesmos são compatíveis com o valor de referência do referido processo, ficando a classificação dos produtores vencedores, divididos por quantidades a serem entregues da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	BOLO DE OVOS	1.200,00	18,67	22.404,00	32.510,75
	BANANA PACOVAN	345,00	3,63	4.882,35	
	MAMÃO	550,00	3,41	1.875,50	
	MELÃO	915,00	3,66	3.348,90	
PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR	
COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU - COPROAÇU	BATATA INGLESA	1.030,00	9,30	9.579,00	93.316,34
	BOLO DE OVOS	1.200,00	18,67	22.404,00	
	CEBOLA BRANCA	660,00	8,16	5.385,60	
	PIMENTÃO	50,00	6,67	333,50	
	TOMATE	777,00	8,37	6.503,49	
	ACEROLA	550,00	5,73	3.151,50	
	BANANA PACOVAN	1.345,00	3,63	4.882,35	
	COENTRO	145,00	14,00	2.030,00	
	GOIABA	300,00	6,66	1.998,00	
	MAMÃO	550,00	3,41	1.875,50	
	MELÃO	915,00	3,66	3.348,90	
	CENOURA	1.150,00	10,53	12.109,50	
	JERIMUM	50,00	3,30	165,00	
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00	
	MELANCIA	2.680,00	3,08	8.254,40	
	BATATA DOCE	486,00	4,60	2.235,60	
	ABACAXI	900,00	4,76	4.284,00	
LARANJA	700,00	4,46	3.122,00		
MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	CEBOLA BRANCA	190,00	8,16	1.550,40	19.985,40
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00	
	BANANA PACOVAN	750,00	3,63	2.722,50	
	COENTRO	120,00	14,00	1.680,00	
	GOIABA	300,00	6,66	1.998,00	
	MAMÃO	400,00	3,41	1.364,00	
	MELÃO	300,00	3,66	1.098,00	
	CENOURA	200,00	10,53	2.106,00	
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00	
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00	
	MELANCIA	600,00	3,08	1.848,00	
ANTONIO MARCOS DA SILVA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00	
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00	
BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00		

	COENTRO	60,00	14,00	840,00		
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00		
	MAMAO	300,00	3,41	1.023,00		
	MELÃO	190,00	3,66	695,40		
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50		
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00		
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00		
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00		
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00		
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00		
	LARANJA	200,00	4,46	892,00		
VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR	
	CEBOLA BRANCA	150,00	8,16	1.224,00	20.019,91	
	TOMATE	143,00	8,37	1.196,91		
	ACEROLA	350,00	5,73	2.005,50		
	BANANA PACOVAN	1.200,00	3,63	4.356,00		
	COENTRO	55,00	14,00	770,00		
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00		
	MAMAO	450,00	3,41	1.534,50		
	MELÃO	500,00	3,66	1.830,00		
	JERIMUM	250,00	3,30	825,00		
	MELANCIA	800,00	3,08	2.464,00		
	BATATA DOCE	250,00	4,60	1.150,00		
	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		TOTAL POR PRODUTOR
	DAVID SERAFIM DA ROCHA	BATATA INGLESA	190,00	9,30		1.767,00
CEBOLA BRANCA		200,00	8,16	1.632,00		
PIMENTÃO		100,00	6,67	667,00		
TOMATE		150,00	8,37	1.255,50		
ACEROLA		100,00	5,73	573,00		
BANANA PACOVAN		700,00	3,63	2.541,00		
COENTRO		60,00	14,00	840,00		
GOIABA		200,00	6,66	1.332,00		
MAMAO		300,00	3,41	1.023,00		
MELÃO		190,00	3,66	695,40		
CENOURA		150,00	10,53	1.579,50		
JERIMUM		200,00	3,30	660,00		
MARACUJÁ		400,00	8,27	3.308,00		
MELANCIA		150,00	3,08	462,00		
BATATA DOCE		200,00	4,60	920,00		
ABACAXI		200,00	4,76	952,00		
LARANJA		200,00	4,46	892,00		
FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO		PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	BATATA INGLESA	200,00	9,30	1.860,00	19.997,90	
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00		
	PIMENTÃO	200,00	6,67	1.334,00		
	TOMATE	280,00	8,37	2.343,60		
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00		
	BANANA PACOVAN	460,00	3,63	1.669,80		
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00		
	MAMAO	350,00	3,41	1.193,50		
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00		
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00		
	MELANCIA	270,00	3,08	831,60		
	BATATA DOCE	264,00	4,60	1.214,40		
	LARANJA	200,00	4,46	892,00		
ARTHUR BRENO OLIVEIRA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		TOTAL POR PRODUTOR
	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40	
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00		
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00		
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50		
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00		
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00		
	COENTRO	60,00	14,00	840,00		
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00		
	MAMAO	300,00	3,41	1.023,00		
	MELÃO	190,00	3,66	695,40		
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50		
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00		
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00		
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00		
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00		
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00		
	LARANJA	200,00	4,46	892,00		
VALOR TOTAL						249.128,50

Perfazendo o valor total da licitação de R\$: **249.128,50** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo relatar, deu-se por encerrada a reunião. Lavrando a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Ao analisarmos os documentos constantes nos envelopes de nº 02, verificou-se que os Fornecedores Individuais e Grupos Formais supracitados atenderam as exigências solicitadas no respectivo edital, estando, portanto assim, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Sem mais, a ata foi lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

Ipanguaçu/RN, em 13 de julho de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C7E092C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00105/2022

DECRETO Nº 00105/2022
15/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00
			Total da Ação:	R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 50.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 4.000,00
			Total da Ação:	R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 1.500,00
			Total da Ação:	R\$ 1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.500,00

Valor total suplementado: R\$ 55.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
			14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00
			Total da Ação:	R\$ 22.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 22.000,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			

		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			30 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.300,00
			40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			617 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.300,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
			Total da Ação:		R\$ 4.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.500,00
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			181 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			143 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			562 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.500,00
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			563 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			514 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
			Total da Ação:		R\$ 2.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.200,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			99 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 3.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.500,00

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 55.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F5472FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
– CRIANÇA FELIZ 2022

RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

VISITADOR (A) SOCIAL

ORDEM	NOME	NOTA PROVA/TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
01	ANTONIO FRANCISCO ARRUDA	90	9,4	99,4	APROVADO
02	KAROLAINDE AMARO GOMES DA SILVA	90	9,0	99,0	APROVADA
03	ROZANA BEZERRA MARINHO	90	9,0	99,0	APROVADA
04	STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO	80	9,5	89,5	APROVADA
05	ATYLLA FERREIRA DE SOUZA	80	9,2	89,2	APROVADO
06	SUZANA GOMES VIEIRA	80	8,2	88,2	APROVADA
07	TERESA D'AVILA F. GURGEL DE AZEVEDO	80	7,6	87,6	CLASSIFICADA
08	JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE	70	8,5	78,5	CLASSIFICADO
09	MICHELE ALVES DA SILVA COSTA	70	7,6	77,6	CLASSIFICADA
10	MARCIA ROSEANY DA SILVA MORAIS	70	6,4	76,4	CLASSIFICADA
11	ALDENICE RAMOS DA SILVA ALMEIDA	70	5,5	75,5	CLASSIFICADA
12	MARISTELA FERNANDES DE BRITO	55	4,8	59,8	CLASSIFICADA
13	VALQUIRIA NUNES LIRA	50	8,0	58,0	CLASSIFICADA
14	MARINA RAISSA EMÍDIA GURGEL	50	7,6	57,6	CLASSIFICADA
15	ANA REGINA SILVESTRE MEDEIROS	50	6,7	56,7	CLASSIFICADA
16	VITORIA NAYARA DANTAS DASILVA	40	8,0	48,0	CLASSIFICADA
17	SAMONIELY VALESKA FERNANDES PEREIRA	40	7,5	47,5	CLASSIFICADA
18	JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA	40	5,3	45,3	CLASSIFICADA
19	ADERSON FERREIRA DE SOUZA	35	6,2	41,2	CLASSIFICADO
20	ARETONIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO	30	3,4	33,4	CLASSIFICADO
21	PEDRO AFONSO ROCHA DA SILVA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

Janduís/RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXSANDRO DOS S. BATISTA
Membro da Comissão
Assinatura/ Rubrica

RENATA TREIZIÊME FREITAS DE BRITO
Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

ELEN MONALIZA DA ROCHA SOARES
Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C440B399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
– CRIANÇA FELIZ 2022

RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**SUPERVISOR (A)**

ORDEM	NOME	NOTA PROVA/TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
01	DAMIANA PAIVA DA COSTA ALVES	55	7,2	62,2	APROVADA
02	FRANCISCA KARÍDIA LINHARES P. MARQUES	30	7,3	47,3	CLASSIFICADA
03	LARISSA ALMEIDA DA SIVLA MAIA	30	7,6	37,6	CLASSIFICADO
04	MARCIO DANIEL GURGEL	30	6,2	36,2	CLASSIFICADA
05	ISLÂNIA RAYLLA DOS SANTOS FERREIRA	30	6,1	36,1	CLASSIFICADA
06	FRANCISCA LEONEIDE DA PENHA BATISTA	30	5,3	35,3	CLASSIFICADA
07	AMARALINA NÓA DE GOIS	25	9,8	34,8	CLASSIFICADA
08	KARLA ANGÉLICA DE ALMEIDA LIRA	-	-	-	DECLASSIFICADA

Janduís/RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXSANDRO DOS S. BATISTA

Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

RENATA TREIZIÊME FREITAS DE BRITO

Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

ELEN MONALIZA DA ROCHA SOARES

Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C374561F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de julho de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN e também das diversas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME				
CNPJ:	24.114.994/0001-35	Telefone:	(84) 9 8795-4416	E-mail:	riograndensecomercio@hotmail.com
Endereço:	AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, Nº 593, PAJUÇARA, NATAL/RN – CEP: 59.133-090				
Representante:	JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS			CPF:	013.458.714-65
ITENS REGISTRADOS:					
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0029 POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	CURICACA	KG	1.300	R\$ 3,20	R\$ 4.160,00

E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.					
0030 POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	CURICACA	KG	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
0031 POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	CURICACA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
0032 POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	CURICACA	KG	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
0033 POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	CURICACA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
0034 POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	CURICACA	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
0035 POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	CURICACA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
0036 POLPA DE FRUTA SABOR CAJA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	CURICACA	KG	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
0044 VINAGRE DE ALCÓOL UNIDADE COM 500ML.	SADIO	UN	170	R\$ 1,50	R\$ 255,00
0047 PIMENTA DO REINO, PRETA, MOÍDA - PCT DE 50G	KITANO	PAC	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
0048 CAIXA DE CHÁ COM 10 SAQUINHOS- 10G - TIPO: CIDREIRA, HORTELA, BOLDO, CAMOMILA.	MARATÁ	UN	140	R\$ 3,00	R\$ 420,00
0059 DUETO EM CONSERVA; EMBALAGEM COM 200MG; SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SOFRUTA	UN	160	R\$ 2,80	R\$ 448,00
0062 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM 01 KG	SARANDI	KG	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0071 BOLACHA AMANTEIGADA SEM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS: AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL NÃO HIDROGENADA (GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 125G. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS VALIDADE; MÍNIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G	NUTRI	PAC	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0086 BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BETÂNIA	L	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
0091 BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAMANHO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIIS DE DESIDRATAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNPNA	IN NATURA	KG	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
0097 MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTOS DE SUICIDADO, PARASITAS OU LARVAS...	IN NATURA	KG	2.500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
0117 LIMÃO TAHITI APRESENTAÇÃO: IN NATURA; PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 130G; ACONDICIONAMENTO: A GRANEL; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIA: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	IN NATURA	KG	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
0123 CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	AZEVEDO	KG	1.500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
0131 FRANGO INTEIRO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SEM PESCOÇO, COM MIÚDO, CONGELADO, TEMPERADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACOND	BOM TODO	KG	1.700	R\$ 7,99	R\$ 13.583,00
0132 SALSICHA MISTA, EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DEVENDO SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA.	FRIATO	KG	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
0133 FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO COM CARIMBO DO SIF, TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5	ALIMENTI	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
0134 LINGUIÇA CALABRESA KG RESFRIADO, TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DEVERÁ ESTÁ COM ATÉ 10°, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER MARCA, PRAZO DE VALIDADE, COM 3KG	LEBON	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0136 LINGUIÇA SUÍNA, TIPO CALABRESA, FINA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500G	LEBON	KG	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)					R\$ 99.406,40

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 210/2022
- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de julho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Riograndense Comercio e Representações EIRELI - ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:4BC48344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litros	10.000		
TOTAL: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:8240A07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 08060001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT	300,00	4,76	1.428,00
00009	Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00010	Agulha Hipodérmica descartável 20 X 0,55 - 24G 3/4. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00011	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00012	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00013	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	200,00	8,22	1.644,00
00014	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 7,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00015	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00016	Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	LABOR IMPORT	CX	2000,00	7,80	15.600,00
00023	Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	NEVOA	UND	3000,00	10,91	32.730,00
00118	Espátula de Ayres em madeira pacote com 100 unidade	THEOTO	PCT	10000,00	6,59	65.900,00
00221	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00222	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00223	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00224	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00225	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00226	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00227	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00229	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Caixa com 100und.	MEDLEVENSOHN	CX	500,00	4,66	2.330,00
00250	Papel grau cirúrgico, medindo 10cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms – Anvisa e prazo de	HOSPFLX	UND	300,00	48,90	14.670,00
00274	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	LABOR IMPORT	UND	2000,00	0,32	640,00
00278	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	LABOR IMPORT	UND	500,00	0,32	160,00
00280	Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	UND	40000,00	0,70	28.000,00
00281	Seringa descartável 3ml com agulha 25x5,5, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	UND	2400,00	0,36	864,00
Total:						185.482,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	UND	200,00	2,20	440,00
00032	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	UND	200,00	3,75	750,00
00047	CÂNULAS DE GUEDEL nº 01	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00048	CÂNULAS DE GUEDEL nº 02	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00049	CÂNULAS DE GUEDEL nº 03	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00050	CÂNULAS DE GUEDEL nº 04	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00051	CÂNULAS DE GUEDEL nº 05	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00059	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 16G	BIOMEDICAL	UND	50,00	40,75	2.037,50
00063	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	WILTEX	UND	1000,00	0,48	480,00
00071	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00072	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00073	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00093	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	VIC PHARMA	UND	600,00	24,00	14.400,00
00098	Dreno de penrose nº1	INOVATEX	UND	30,00	2,31	69,30
00099	Dreno de penrose nº2	INOVATEX	UND	30,00	2,70	81,00
00100	Dreno de penrose nº3	INOVATEX	UND	30,00	2,95	88,50
00101	Dreno de penrose nº4	INOVATEX	UND	30,00	3,38	101,40
00105	Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni	DESCARPACK	UND	3000,00	1,00	3.000,00
00108	Equipo Nutrição para Alimentação Enteral, macrogotas escalonado 120cm.	OLIMED	UND	1000,00	1,67	1.670,00
00109	Equipo para Hemotransfusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	CREMER	UND	1000,00	5,00	5.000,00
00110	Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	VIC PHARMA	UND	3000,00	2,29	6.870,00
00114	Esfigmomanômetro com braçadeira tamanho infantil 10-18cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	50,00	80,53	4.026,50
00123	Estetoscópio biauricular simples	PREMIUM	UND	120,00	16,81	2.017,20

00163	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	52,84	1.585,20
00191	Fio de sutura Seda 3-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	50,00	58,17	2.908,50
00192	Fio de sutura Seda 4-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	50,00	58,17	2.908,50
00193	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucre em rolo.	POLITAPE	UND	300,00	4,36	1.308,00
00194	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	POLITAPE	UND	300,00	4,36	1.308,00
00195	Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácido hipoclorídico. Utilizada para fixação de curativos.	MISSNER	CX	8000,00	7,49	59.920,00
00198	Formol a 10%, frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote	QEEL	LT	50,00	11,33	566,50
00199	Frasco para nutrição enteral com capacidade para 300ml compatível com equipo de nutrição	BIOBASE	UND	500,00	1,20	600,00
00203	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FORTSAN	UND	200,00	6,16	1.232,00
00208	Hipoclorito de sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de p	FORTSAN	LT	1000,00	4,33	4.330,00
00212	Iodopovidona (pvp) solução degermante, frasco 1000ml, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	VIC PHARMA	LT	300,00	28,80	8.640,00
00213	Iodopovidona (pvp) solução tópica, frasco 1000ml, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	VIC PHARMA	LT	300,00	28,80	8.640,00
00244	Mascara infantil com extensão para oxigênio, tipo venturi	FOYOMED	UND	15,00	9,74	146,10
00251	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	600,00	77,11	46.266,00
00252	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	500,00	102,81	51.405,00
00253	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	200,00	154,21	30.842,00
00254	Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	300,00	41,14	12.342,00
00261	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	J. PROLAB	UND	200,00	4,20	840,00
00262	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Transparente e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	J. PROLAB	UND	200,00	4,20	840,00
00269	Ressuscitador Manual, fabricado em silicone de alta qualidade, com mascara em silicone translúcida de uso infantil	FOYOMED	UND	5,00	182,65	913,25
00270	Ressuscitador Manual, fabricado em silicone de alta qualidade, com mascara em silicone translúcida de uso adulto	FOYOMED	UND	10,00	182,65	1.826,50
00290	Sonda de foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	DESCARPACK	UND	300,00	3,22	966,00
00299	Sonda de foley Nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	DESCARPACK	UND	300,00	3,22	966,00
00309	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00310	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00311	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00312	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00313	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº4,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00314	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00315	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	300,00	4,33	1.299,00
00317	Sonda nasoesférica nº12, c/ guia, pré-lubrificada, ponta dupla radiopaca, injetor lateral em silicone, marcas identificação, estéril, descartável	CREMER	UND	200,00	12,22	2.444,00
00327	Sonda Nasogástrica Nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,51	151,00
00328	Sonda Nasogástrica Nº22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,58	158,00
00329	Sonda Nasogástrica Nº24 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,83	183,00
00332	Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,83	415,00
00333	Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,84	420,00
00334	Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,98	490,00
00335	Sonda uretral Nº4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,62	310,00
00336	Sonda uretral Nº6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	2000,00	0,64	1.280,00
00337	Sonda uretral Nº8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,68	340,00
00338	TELA DE POLIPROPILENO 30,5x30,5CM	INTRACORP	UND	30,00	96,36	2.890,80
00348	Vaselina líquida, frasco c/ 1000ml, aparência transparente;	VIC PHARMA	LT	25,00	39,05	976,25
Total:						300.240,00

Vencedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Água oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ml, antisséptico.	FARMAX	LT	300,00	6,04	1.812,00
00004	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	UND	4000,00	4,90	19.600,00
00005	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	UND	2000,00	5,39	10.780,00
00006	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	UND	2000,00	5,40	10.800,00
00022	Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem deverá constar: data de fabricação; validade e número de lote.	RIO QUIMICA	LT	200,00	19,22	3.844,00
00027	Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	25000,00	0,46	11.500,00
00028	Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	15000,00	0,74	11.100,00
00029	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	15000,00	0,92	13.800,00
00030	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	5000,00	1,24	6.200,00
00038	Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxica, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem va	LABOR IMPORT	UND	3000,00	4,45	13.350,00
00039	BOLSA DE COLESTOMIA/LEOSTOMIA DRENÁVEL (ACTIVE LIFE), TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA E PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	VITAGOLD	UND	1200,00	13,52	16.224,00
00054	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	MEDIX	UND	3000,00	0,81	2.430,00
00064	Colar cervical adulto g suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	MSO	UND	20,00	12,38	247,60
00065	Colar cervical adulto m suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	MSO	UND	20,00	12,38	247,60
00066	Colar cervical adulto p suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	MSO	UND	20,00	12,38	247,60
00074	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente à sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a norma nbr 13853	GRANDESC	UND	1500,00	6,21	9.315,00
00075	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente à sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a norma nbr 13853	GRANDESC	UND	1500,00	8,17	12.255,00
00076	Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a norma nbr 13853	GRANDESC	UND	3000,00	4,70	14.100,00
00077	Coletor de urina feminino (infantil)- coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m	CRAL	UND	1000,00	0,57	570,00
00078	Coletor de urina masculino (infantil)- coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, número do lote e registro no min	CRAL	UND	1000,00	0,62	620,00
00079	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	MEDSONDA	UND	1200,00	4,87	5.844,00
00084	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarços duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades.	KASMED	UND	1000,00	64,02	64.020,00
00086	Compressa de Gaze Tecido 100%algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm2, 91cm, 91m 8 camadas, 3 dobras	ULTRA TEXTIL	Rolo	6000,00	22,40	134.400,00
00103	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	SOLIDOR	UND	500,00	0,31	155,00

00107	Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	MEDIX	UND	1000,00	1,90	1.900,00
00117	Esparradrapo impermeável, 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hiperalérgico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosida	MISSNER	UND	5000,00	10,15	50.750,00
00124	Éter sulfúrico (éter alcoolizado) solução a 35%, frasco com 1000ml	VIC PHARMA	LT	30,00	41,16	1.234,80
00128	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	20,00	145,40	2.908,00
00129	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	30,00	273,60	8.208,00
00130	FILME RADIOGRÁFICO 30CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	20,00	359,90	7.198,00
00131	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	50,00	421,90	21.095,00
00132	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	30,00	450,90	13.527,00
00133	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm	SHALON	CX	50,00	117,70	5.885,00
00141	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	CX	50,00	119,90	5.995,00
00143	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	CX	50,00	117,40	5.870,00
00144	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	CX	50,00	118,50	5.925,00
00147	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	CX	50,00	121,90	6.095,00
00148	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CX	50,00	119,90	5.995,00
00152	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	SHALON	CX	50,00	129,90	6.495,00
00153	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	SHALON	CX	50,00	129,90	6.495,00
00154	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CX	50,00	125,28	6.264,00
00158	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	SHALON	CX	50,00	129,90	6.495,00
00160	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CX	50,00	125,28	6.264,00
00162	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	SHALON	CX	50,00	119,30	5.965,00
00175	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	72,50	2.175,00
00176	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	72,40	2.172,00
00178	FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	73,70	2.211,00
00179	FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	72,80	2.184,00
00204	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 5KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	ASPER	UND	200,00	26,26	5.252,00
00206	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codificação por meio de chip de código; coleta de sangue com a tira d	ACON	UND	500,00	18,54	9.270,00
00214	Kit máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao c	VITAGOLD	UND	50,00	8,80	440,00
00230	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e proced	DIAMANTE	UND	500,00	6,60	3.300,00
00245	Óculos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	GLOBAL	UND	100,00	4,74	474,00
00275	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	SOLIDOR	UND	10000,00	0,28	2.800,00
00276	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	LABOR IMPORT	UND	10000,00	0,27	2.700,00
00277	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	DESCARPACK	UND	3000,00	0,25	750,00
00285	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	TKL	UND	10000,00	0,29	2.900,00
00287	Solução alcoólica de clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução alcoólica, forma de apresentação em recipiente plástico anti-séptico com 1000ml	VIC PHARMA	LT	100,00	12,87	1.287,00
00288	Solução aquosa de clorexidina a 0,2% forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente plástico anti-séptico com 1000ml	RIO QUIMICA	LT	100,00	7,95	795,00
00291	Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	OLIMED	UND	1000,00	3,20	3.200,00
00292	Sonda de foley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	OLIMED	UND	1000,00	3,20	3.200,00
00293	Sonda de foley Nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	OLIMED	UND	1000,00	3,15	3.150,00
00294	Sonda de foley Nº 18 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	MEDIX	UND	100,00	4,90	490,00
00295	Sonda de foley Nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	OLIMED	UND	300,00	3,12	936,00
00297	Sonda de foley Nº 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	OLIMED	UND	300,00	3,12	936,00
00301	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	200,00	4,90	980,00
00302	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00303	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00304	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00305	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00306	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00307	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	200,00	4,90	980,00
00320	Sonda Nasogástrica Nº06 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,79	79,00
00321	Sonda Nasogástrica Nº08 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,84	84,00
00322	Sonda Nasogástrica Nº10 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,90	90,00
00323	Sonda Nasogástrica Nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,97	97,00
00324	Sonda Nasogástrica Nº14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,99	99,00
00325	Sonda Nasogástrica Nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	1,13	113,00
00326	Sonda Nasogástrica Nº18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	1,23	123,00
00330	Sonda uretral Nº10 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MEDSONDA	UND	300,00	0,63	189,00
00331	Sonda uretral Nº12 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MEDSONDA	UND	10000,00	0,69	6.900,00
Total:						611.731,60

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Agulha para caneta de aplicação de insulina 4mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	100,00	28,69	2.869,00
00018	Agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	100,00	28,69	2.869,00
00019	Agulha para caneta de aplicação de insulina 6mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	80,00	28,69	2.295,20
00020	Agulha para caneta de aplicação de insulina 8mm x 0,25mm. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	50,00	28,68	1.434,00
00021	Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	JALLES	LT	500,00	8,75	4.375,00
00025	Aparelho de barbear para assepsia local (tricotomia) c/ duas lâminas	MEDIX	UND	3000,00	0,90	2.700,00
00052	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	MEDIX	UND	3000,00	0,82	2.460,00
00053	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	MEDIX	UND	3000,00	0,86	2.580,00
00055	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	MEDIX	UND	10000,00	0,78	7.800,00
00056	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	MEDIX	UND	10000,00	0,78	7.800,00
00057	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	MEDIX	UND	10000,00	0,81	8.100,00
00060	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	MEDSONDA	UND	6000,00	1,03	6.180,00
00085	Compressa de gaze hidrófila com 13 fios, 7,5 x 7,5 cm. São confeccionadas em fios 100% algodão. Pacote com 500 unidade	KASMED	UND	5000,00	12,99	64.950,00
00087	Compressa de gaze tecido 100%algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios/cm2, 91cm, 91m 8 camadas, 3 dobras	ULTRATÉXTIL	Rolo	6000,00	29,99	179.940,00
00106	Equipo macrogotas com ponta perforante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 mic	MEDIX	UND	10000,00	1,28	12.800,00
00111	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada	KOLPLAST	UND	3000,00	0,44	1.320,00
00115	Esfigmomanômetro digital braço (medidor de pressão arterial digital automático de braço)	MEDLEVERSOHN	UND	100,00	89,60	8.960,00
00119	Especulo Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril	VAGISPEC	UND	3000,00	1,50	4.500,00
00120	Especulo Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril	VAGISPEC	UND	6000,00	1,17	7.020,00
00168	Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	41,20	4.120,00

00169	Fio de Nylon monofilamento 1-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	41,20	4.120,00
00170	Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	40,80	4.080,00
00172	Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	80,00	43,40	3.472,00
00173	Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	40,00	43,40	1.736,00
00174	Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	40,00	43,40	1.736,00
00196	Fita hipalergênica microporosa com 5cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipalergênico. Utilizada para fixação de curativos	MISSNER	CX	4000,00	5,41	21.640,00
00231	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branca - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e proced	DIAMANTE	UND	1000,00	11,45	11.450,00
00248	Oxímetro de pulso para medir oxigenação (oxímetro de dedo portátil)	HEALTH	UND	40,00	72,25	2.890,00
00279	Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	50000,00	0,46	23.000,00
00282	Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	30000,00	0,30	9.000,00
00283	Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	50000,00	0,31	15.500,00
00284	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre.	MEDIX	UND	50000,00	0,25	12.500,00
00340	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	WINNER	UND	600,00	9,99	5.994,00
Total:						452.190,20

Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 26.690.173/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00116	Esparadrapo impermeável 5cmx4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	CRAL	UND	6000,00	6,28	37.680,00
00200	Frasco para nutrição enteral com capacidade para 500ml compatível com equipo de nutrição	BIOBASE	UND	500,00	1,82	910,00
00201	Frasco umidificador em plástico pvc com capacidade 250ml com conexão para cilindro de oxigênio	HAOXI	UND	30,00	18,50	555,00
00228	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	CRAL	CX	200,00	7,98	1.596,00
00266	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	MADEITEX	UND	3000,00	0,42	1.260,00
00267	Preservativo masculino lubrificado 54 mm	MADEITEX	UND	20000,00	0,42	8.400,00
00289	Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	RIOQUIMICA	LT	40,00	23,33	933,20
Total:						51.334,20

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Ácido acético, solução a 2% - frasco de 1000ml.	Dinamica	LT	100,00	52,00	5.200,00
00024	Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado em papel apropriado, não estéril, 500g	CREMER	UND	200,00	32,00	6.400,00
00033	Balão para reinalação respiratória para anestesia 1L	HOSPICENTER	UND	12,00	65,00	780,00
00034	Balão para reinalação respiratória para anestesia 2L	HOSPICENTER	UND	12,00	153,00	1.836,00
00035	Balão para reinalação respiratória para anestesia 5L	HOSPICENTER	UND	12,00	153,00	1.836,00
00041	Braçadeira fecho de metal adulto 18-35cm compatível com esfigmomanômetro	PREMIUM	UND	100,00	64,90	6.490,00
00042	Braçadeira fecho de metal adulto 25-41cm compatível com esfigmomanômetro	PREMIUM	UND	100,00	64,90	6.490,00
00043	Braçadeira fecho de metal infantil 10-18cm compatível com esfigmomanômetro	PREMIUM	UND	100,00	64,90	6.490,00
00044	Caneta autoclavável para bisturi elétrico	ALL STAR	UND	5,00	427,00	2.135,00
00045	Caneta para insulina allstar	ALL STAR	UND	30,00	132,00	3.960,00
00058	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 12G	MEDIX	UND	50,00	10,00	500,00
00067	Colar cervical infantil g suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	REGGATE	UND	20,00	115,00	2.300,00
00068	Colar cervical infantil m suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	REGGATE	UND	20,00	115,00	2.300,00
00069	Colar cervical infantil p suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	REGGATE	UND	20,00	115,00	2.300,00
00070	Colar cervical infantil pp suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	REGGATE	UND	20,00	115,00	2.300,00
00091	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	FORTINOX	UND	20,00	70,40	1.408,00
00094	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE MODELO T 380MM2	ANDALAN	UND	70,00	95,00	6.650,00
00102	Eléctrodo adesivos para massagem 5cm x 5cm	MEDIX	UND	200,00	11,00	2.200,00
00125	Faixas elásticas para exercício de intensidade máxima 30cm x 1,50	AB MIDIA	UND	10,00	95,99	959,90
00126	Faixas elásticas para exercício de intensidade máxima 4,5cm x 1,50	AB MIDIA	UND	10,00	95,99	959,90
00127	Filme para ultrassonografia 110mm x 20mts	HIGH GLOSSY	UND	200,00	140,00	28.000,00
00197	Fixador radiográfico "rx" - automático pote 38l	IBF	GALAO	10,00	380,00	3.800,00
00202	Frascos para citologia com tampa rosca para acondicionamento de líquidos para no mínimo 01 lâmina.	BIOCENTRIX	UND	1000,00	6,00	6.000,00
00209	Histerômetro estéril descartável (de plástico maleável com marcação de escala numérica em centímetros)	ANDALAN	UND	500,00	10,00	5.000,00
00210	Imobilizador para cabeça impermeável adulto	APH	UND	12,00	95,00	1.140,00
00211	Imobilizador para cabeça impermeável infantil	APH	UND	12,00	95,00	1.140,00
00216	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada n° 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	30,00	900,00
00217	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada n° 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	30,50	915,00
00218	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada n° 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	31,00	930,00
00219	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada n° 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	31,00	930,00
00220	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada n° 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	31,00	930,00
00233	Lugol 5% 1lt	Dinamica	LT	10,00	189,00	1.890,00
00234	Manta térmica para resgate, medindo 2,10mm x1,40cm	REGGATE SP	UND	3,00	24,00	72,00
00235	Mascara adulto com extensão para oxigênio, tipo Venturi	MD	UND	15,00	32,00	480,00
00236	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 0	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00237	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 1	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00238	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 2	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00239	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 3	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00240	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 4	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00241	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 5	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00242	Mascara de oxigênio com reservatório de não reinalação adulto, tipo hudson	MD	UND	200,00	32,00	6.400,00
00243	Mascara de oxigênio com reservatório de não reinalação infantil, tipo hudson	MD	UND	50,00	32,00	1.600,00
00255	Papel termo sensível 216 mmx30 metros	BIONET	UND	200,00	42,00	8.400,00
00256	Papel termo sensível 100mm x 30 metros	ELGIN	UND	200,00	42,00	8.400,00
00257	Papel temo sensível 80mm x30 metros	ELGIN	UND	300,00	42,00	12.600,00
00258	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	ABC	UND	20,00	25,00	500,00
00259	Pinça anatômica dissecação	ABC	UND	20,00	25,00	500,00
00260	Pinça Professor Medina para biopsia uterina 24cm	ABC	UND	20,00	446,50	8.930,00
00296	Sonda de folley n° 20 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	MEDIX	UND	100,00	5,00	500,00

00298	Sonda de folley Nº 22 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	MEDIX	UND	100,00	5,00	500,00
00300	Sonda de folley Nº 24 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	MEDIX	UND	100,00	5,00	500,00
00308	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	MEDIX	UND	200,00	5,00	1.000,00
00339	TERMOHIGRÔMETRO	UNDERBODY	UND	10,00	96,60	966,00
00347	Tubos de silicone nº 207 c/ 15mt, para aspiração	MB	UND	50,00	295,00	14.750,00
Total:						188.169,80

Vencedor(es): KIREI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 06.912.821/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00190	Fio de sutura Seda 2-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	TECHNOFIO	CX	50,00	78,62	3.931,00
00273	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c 100 unidades	FBS	PCT	300,00	54,86	16.458,00
Total:						20.389,00

Vencedor(es): MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00090	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM 500ML	IMPERIAL	UND	30,00	29,86	895,80
00165	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	BRASUTURE	CX	30,00	45,00	1.350,00
00171	Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 círculo Estéril (caixa c/ 24unidade)	BRASUTURE	CX	150,00	39,60	5.940,00
Total:						8.185,80

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL ADULTO	FARMATEX	UND	12,00	155,91	1.870,92
00037	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL INFANTIL	FARMATEX	UND	12,00	155,91	1.870,92
00040	Bolsa para colostomia 63mm	MARK MED	UND	1500,00	0,94	1.410,00
00061	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno infantil	MARK MED	UND	1200,00	1,07	1.284,00
00062	Cinto tirante com altura regulável para prancha de resgate, tipo aranha, em poliamida 100%, 48mm de largura	RESGATE SP	UND	6,00	64,99	389,94
00081	Coletor de urina sistema aberto, em saco plástico descartável, 2000ml	MARK MED	UND	8000,00	0,55	4.400,00
00082	COLETOR UNIVERSAL, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, com pазinha, unidade com capacidade	CRAL PLAST	UND	3000,00	0,33	990,00
00083	Coletor universal, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pазinha, unidade com capacidade	CRAL PLAST	UND	1000,00	4,08	4.080,00
00092	Desinfetante a base de quaternário de amônia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. (germirio ou similar) frasco com 1 litro	RIOQUIMICA	UND	200,00	11,31	2.262,00
00095	Dispositivo para incontinência urinária nº 07 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identifi	BIOBASE	UND	6000,00	1,45	8.700,00
00096	Dispositivo para incontinência urinária nº 08 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identifi	BIOBASE	UND	2000,00	1,59	3.180,00
00097	Doppler fetal portátil digital com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal)	MACROSUL	UND	20,00	631,14	12.622,80
00104	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	SOLIDOR	UND	500,00	0,36	180,00
00121	Especulo Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril	CRAL PLAST	UND	4000,00	1,38	5.520,00
00122	Estadiômetro pediátrico portátil horizontal em material alumínio com paquímetro deslizante e régua de 0 a 100cm aprovado pela Anvisa.	MACROSUL	UND	20,00	69,17	1.383,40
00205	Glicerina 12% 500ml, solução enema	JP FARMA	UND	300,00	11,28	3.384,00
00232	Lugol 2% 1lt	RENYLAB	LT	10,00	74,52	745,20
00271	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	IBF	UND	10,00	380,88	3.808,80
00341	Tesoura tipo ponta romba	ABC	UND	5,00	25,19	125,95
00342	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca on call plus ii; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codif	MEDLEVENSOHN	CX	8000,00	25,83	206.640,00
00344	Tubo hospitalar, látex natural, nº202 15mt	LEMGRUBER	UND	10,00	63,48	634,80
00345	Tubo hospitalar, látex natural, nº204 15mt	LEMGRUBER	UND	10,00	89,70	897,00
Total:						266.379,73

Vencedor(es): POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Aparelho para nebulização, c/ máscara infantil e adulto, compatível com a marca g-tech do kit máscara p/ nebulização	G-TECH	UND	120,00	98,90	11.868,00
00112	Esfigmomanômetro com braçadeira tamanho adulto 18-35cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	150,00	60,00	9.000,00
00113	Esfigmomanômetro com braçadeira tamanho adulto 31-35cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	50,00	100,00	5.000,00
Total:						25.868,00

Valor Total **R\$2.109.970,33** (dois milhões, cento e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e três centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 12BA0F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 08060001/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT	300,00	4,76	1.428,00
00009	Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00010	Agulha Hipodérmica descartável 20 X 0,55 - 24G 3/4. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00011	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00012	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00013	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	200,00	8,22	1.644,00
00014	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 7,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00015	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00016	Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	LABOR IMPORT	CX	2000,00	7,80	15.600,00
00023	Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	NEVOA	UND	3000,00	10,91	32.730,00
00118	Espátula de Ayres em madeira pacote com 100 unidade	THEOTO	PCT	10000,00	6,59	65.900,00
00221	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00222	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00223	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00224	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00225	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00226	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00227	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00229	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Caixa com 100und.	MEDLEVENSOHN	CX	500,00	4,66	2.330,00
00250	Papel grau cirúrgico, medindo 10cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms – Anvisa e prazo de	HOSPFPLEX	UND	300,00	48,90	14.670,00
00274	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	LABOR IMPORT	UND	2000,00	0,32	640,00
00278	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	LABOR IMPORT	UND	500,00	0,32	160,00
00280	Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	UND	40000,00	0,70	28.000,00
00281	Seringa descartável 3ml com agulha 25x5,5, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	UND	2400,00	0,36	864,00
Total:						185.482,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	UND	200,00	2,20	440,00
00032	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	UND	200,00	3,75	750,00
00047	CÂNULAS DE GUEDEL nº 01	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00048	CÂNULAS DE GUEDEL nº 02	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00049	CÂNULAS DE GUEDEL nº 03	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00050	CÂNULAS DE GUEDEL nº 04	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00051	CÂNULAS DE GUEDEL nº 05	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00059	CATETER INTRA VENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 16G	BIOMEDICAL	UND	50,00	40,75	2.037,50
00063	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	WILTEX	UND	1000,00	0,48	480,00
00071	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00072	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00073	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00093	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	VIC PHARMA	UND	600,00	24,00	14.400,00
00098	Dreno de penrose nº1	INOVATEX	UND	30,00	2,31	69,30
00099	Dreno de penrose nº2	INOVATEX	UND	30,00	2,70	81,00
00100	Dreno de penrose nº3	INOVATEX	UND	30,00	2,95	88,50
00101	Dreno de penrose nº4	INOVATEX	UND	30,00	3,38	101,40
00105	Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni	DESCARPACK	UND	3000,00	1,00	3.000,00
00108	Equipo Nutrição para Alimentação Enteral, macrogotas escalonado 120cm.	OLIMED	UND	1000,00	1,67	1.670,00
00109	Equipo para Hemotransfusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	CREMER	UND	1000,00	5,00	5.000,00
00110	Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	VIC PHARMA	UND	3000,00	2,29	6.870,00
00114	Esfigmomanômetro com braçadeira tamanho infantil 10-18cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	50,00	80,53	4.026,50
00123	Estetoscópio biauricular simples	PREMIUM	UND	120,00	16,81	2.017,20
00163	FIO DE ALGODÃO 0,0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	52,84	1.585,20
00191	Fio de sutura Seda 3-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	50,00	58,17	2.908,50
00192	Fio de sutura Seda 4-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	50,00	58,17	2.908,50
00193	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo.	POLITAPE	UND	300,00	4,36	1.308,00
00194	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	POLITAPE	UND	300,00	4,36	1.308,00
00195	Fita hipalergênica microporosa com 10cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipalergênico. Utilizada para fixação de curativos.	MISSNER	CX	8000,00	7,49	59.920,00
00198	Formol a 10%, frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote	QEEL	LT	50,00	11,33	566,50
00199	Frasco para nutrição enteral com capacidade para 300ml compatível com equipo de nutrição	BIOBASE	UND	500,00	1,20	600,00
00203	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FORTSAN	UND	200,00	6,16	1.232,00
00208	Hipoclorito de sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de p	FORTSAN	LT	1000,00	4,33	4.330,00
00212	Iodopovidona (pvpj) solução degermante, frasco 1000ml, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	VIC PHARMA	LT	300,00	28,80	8.640,00
00213	Iodopovidona (pvpj) solução tópica, frasco 1000ml, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	VIC PHARMA	LT	300,00	28,80	8.640,00
00244	Mascara infantil com extensão para oxigênio, tipo venturi	FOYOMED	UND	15,00	9,74	146,10
00251	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms – Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	600,00	77,11	46.266,00
00252	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms – Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	500,00	102,81	51.405,00
00253	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms – Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	200,00	154,21	30.842,00
00254	Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms – anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	300,00	41,14	12.342,00

00261	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translúcido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	J. PROLAB	UND	200,00	4,20	840,00
00262	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Transparente e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	J. PROLAB	UND	200,00	4,20	840,00
00269	Ressuscitador Manual, fabricado em silicone de alta qualidade, com máscara e em silicone translúcido de uso infantil	FOYOMED	UND	5,00	182,65	913,25
00270	Ressuscitador Manual, fabricado em silicone de alta qualidade, com máscara e em silicone translúcido de uso adulto	FOYOMED	UND	10,00	182,65	1.826,50
00290	Sonda de Foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural silicizada estéril c/balão de até 30ML	DESCARPACK	UND	300,00	3,22	966,00
00299	Sonda de Foley Nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível silicizada estéril c/balão de até 30ML c/2 vias	DESCARPACK	UND	300,00	3,22	966,00
00309	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00310	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00311	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00312	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00313	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº4,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00314	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00315	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	300,00	4,33	1.299,00
00317	Sonda nasoenteral nº12, c/ guia, pré-lubrificada, ponta dupla radiopaca, injetor lateral em silicone, marcas identificação, estéril, descartável	CREMER	UND	200,00	12,22	2.444,00
00327	Sonda Nasogástrica Nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,51	151,00
00328	Sonda Nasogástrica Nº22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,58	158,00
00329	Sonda Nasogástrica Nº24 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,83	183,00
00332	Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática silicizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,83	415,00
00333	Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática silicizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,84	420,00
00334	Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática silicizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,98	490,00
00335	Sonda uretral Nº4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática silicizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,62	310,00
00336	Sonda uretral Nº6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática silicizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	2000,00	0,64	1.280,00
00337	Sonda uretral Nº8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática silicizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,68	340,00
00338	TELA DE POLIPROPILENO 30,5x30,5CM	INTRACORP	UND	30,00	96,36	2.890,80
00348	Vaselina líquida, frasco c/ 100ml, aparência transparente;	VIC PHARMA	LT	25,00	39,05	976,25
Total:						300.240,00

Vencedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Água oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ml, antisséptico.	FARMAX	LT	300,00	6,04	1.812,00
00004	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	UND	4000,00	4,90	19.600,00
00005	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	UND	2000,00	5,39	10.780,00
00006	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	UND	2000,00	5,40	10.800,00
00022	Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem deverá constar: data de fabricação; validade e número de lote.	RIO QUIMICA	LT	200,00	19,22	3.844,00
00027	Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	25000,00	0,46	11.500,00
00028	Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	15000,00	0,74	11.100,00
00029	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	15000,00	0,92	13.800,00
00030	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	5000,00	1,24	6.200,00
00038	Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem va	LABOR IMPORT	UND	3000,00	4,45	13.350,00
00039	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL (ACTIVE LIFE), TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	VITAGOLD	UND	1200,00	13,52	16.224,00
00054	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	MEDIX	UND	3000,00	0,81	2.430,00
00064	Colar cervical adulto g suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	MSO	UND	20,00	12,38	247,60
00065	Colar cervical adulto m suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	MSO	UND	20,00	12,38	247,60
00066	Colar cervical adulto p suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	MSO	UND	20,00	12,38	247,60
00074	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente à sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a norma nbr 13853	GRANDESC	UND	1500,00	6,21	9.315,00
00075	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente à sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a norma nbr 13853	GRANDESC	UND	1500,00	8,17	12.255,00
00076	Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a norma nbr 13853	GRANDESC	UND	3000,00	4,70	14.100,00
00077	Coletor de urina feminino (infantil)- coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m	CRAL	UND	1000,00	0,57	570,00
00078	Coletor de urina masculino (infantil)- coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, número do lote e registro no min	CRAL	UND	1000,00	0,62	620,00
00079	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	MEDSONDA	UND	1200,00	4,87	5.844,00
00084	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarços duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades.	KASMED	UND	1000,00	64,02	64.020,00
00086	Compressa de Gaze Tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm2, 91cm, 91m 8 camadas, 3 dobras	ULTRA TEXTIL	Rolo	6000,00	22,40	134.400,00
00103	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	SOLIDOR	UND	500,00	0,31	155,00
00107	Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	MEDIX	UND	1000,00	1,90	1.900,00
00117	Esparadrapo impermeável, 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosida	MISSNER	UND	5000,00	10,15	50.750,00
00124	Éter sulfúrico (éter alcoolizado) solução a 35%, frasco com 1000ml	VIC PHARMA	LT	30,00	41,16	1.234,80
00128	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	20,00	145,40	2.908,00
00129	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	30,00	273,60	8.208,00
00130	FILME RADIOGRÁFICO 30CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	20,00	359,90	7.198,00
00131	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	50,00	421,90	21.095,00
00132	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CX	30,00	450,90	13.527,00
00133	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm	SHALON	CX	50,00	117,70	5.885,00
00141	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	CX	50,00	119,90	5.995,00
00143	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	CX	50,00	117,40	5.870,00
00144	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	CX	50,00	118,50	5.925,00
00147	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	CX	50,00	121,90	6.095,00
00148	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CX	50,00	119,90	5.995,00
00152	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	SHALON	CX	50,00	129,90	6.495,00
00153	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	SHALON	CX	50,00	129,90	6.495,00
00154	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CX	50,00	125,28	6.264,00
00158	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	SHALON	CX	50,00	129,90	6.495,00
00160	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CX	50,00	125,28	6.264,00
00162	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	SHALON	CX	50,00	119,30	5.965,00
00175	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	72,50	2.175,00
00176	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	72,40	2.172,00

00178	FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	73,70	2.211,00
00179	FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	72,80	2.184,00
00204	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 5KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	ASFER	UND	200,00	26,26	5.252,00
00206	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codificação por meio de chip de código; coleta de sangue com a tira d	ACON	UND	500,00	18,54	9.270,00
00214	Kit máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao c	VITAGOLD	UND	50,00	8,80	440,00
00230	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e proced	DIAMANTE	UND	500,00	6,60	3.300,00
00245	Ocúlos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	GLOBAL	UND	100,00	4,74	474,00
00275	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	SOLIDOR	UND	10000,00	0,28	2.800,00
00276	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	LABOR IMPORT	UND	10000,00	0,27	2.700,00
00277	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	DESCARPACK	UND	3000,00	0,25	750,00
00285	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	TKL	UND	10000,00	0,29	2.900,00
00287	Solução alcoólica de clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução alcoólica, forma de apresentação em recipiente plástico anti-séptico com 1000ml	VIC PHARMA	LT	100,00	12,87	1.287,00
00288	Solução aquosa de clorexidina a 0,2% forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente plástico anti-séptico com 1000ml	RIO QUIMICA	LT	100,00	7,95	795,00
00291	Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	OLIMED	UND	1000,00	3,20	3.200,00
00292	Sonda de folley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	OLIMED	UND	1000,00	3,20	3.200,00
00293	Sonda de folley Nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	OLIMED	UND	1000,00	3,15	3.150,00
00294	Sonda de folley Nº 18 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	MEDIX	UND	100,00	4,90	490,00
00295	Sonda de folley Nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	OLIMED	UND	300,00	3,12	936,00
00297	Sonda de folley Nº 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	OLIMED	UND	300,00	3,12	936,00
00301	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	200,00	4,90	980,00
00302	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00303	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00304	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00305	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00306	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	300,00	4,90	1.470,00
00307	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	OLIMED	UND	200,00	4,90	980,00
00320	Sonda Nasogástrica Nº06 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,79	79,00
00321	Sonda Nasogástrica Nº08 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,84	84,00
00322	Sonda Nasogástrica Nº10 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,90	90,00
00323	Sonda Nasogástrica Nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,97	97,00
00324	Sonda Nasogástrica Nº14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	0,99	99,00
00325	Sonda Nasogástrica Nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	1,13	113,00
00326	Sonda Nasogástrica Nº18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MEDSONDA	UND	100,00	1,23	123,00
00330	Sonda uretral Nº10 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MEDSONDA	UND	300,00	0,63	189,00
00331	Sonda uretral Nº12 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MEDSONDA	UND	1000,00	0,69	6.900,00
Total:						611.731,60

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00017	Agulha para caneta de aplicação de insulina 4mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	100,00	28,69	2.869,00
00018	Agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	100,00	28,69	2.869,00
00019	Agulha para caneta de aplicação de insulina 6mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	80,00	28,69	2.295,20
00020	Agulha para caneta de aplicação de insulina 8mm x 0,25mm. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	50,00	28,68	1.434,00
00021	Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	JALLES	LT	500,00	8,75	4.375,00
00025	Aparelho de barbear para assepsia local (tricotomia) c/ duas lâminas	MEDIX	UND	3000,00	0,90	2.700,00
00052	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	MEDIX	UND	3000,00	0,82	2.460,00
00053	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	MEDIX	UND	3000,00	0,86	2.580,00
00055	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	MEDIX	UND	10000,00	0,78	7.800,00
00056	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	MEDIX	UND	10000,00	0,78	7.800,00
00057	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	MEDIX	UND	10000,00	0,81	8.100,00
00060	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	MEDSONDA	UND	6000,00	1,03	6.180,00
00085	Compressa de gaze hidrófila com 13 fios, 7,5 x 7,5 cm. São confeccionadas em fios 100% algodão. Pacote com 500 unidade	KASMED	UND	5000,00	12,99	64.950,00
00087	Compressa de gaze tecido 100%algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios/cm2, 91cm, 91m 8 camadas, 3 dobras	ULTRATÊXTIL	Rolo	6000,00	29,99	179.940,00
00106	Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de particulas de 15 mic	MEDIX	UND	10000,00	1,28	12.800,00
00111	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada	KOLPLAST	UND	3000,00	0,44	1.320,00
00115	Esfigmomanômetro digital braço (medidor de pressão arterial digital automático de braço)	MEDLEVERSOHN	UND	100,00	89,60	8.960,00
00119	Especulo Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril	VAGISPEC	UND	3000,00	1,50	4.500,00
00120	Especulo Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril	VAGISPEC	UND	6000,00	1,17	7.020,00
00168	Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	41,20	4.120,00
00169	Fio de Nylon monofilamento 1-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	41,20	4.120,00
00170	Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	40,80	4.080,00
00172	Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	80,00	43,40	3.472,00
00173	Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	40,00	43,40	1.736,00
00174	Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	40,00	43,40	1.736,00
00196	Fita hipoaérgica microporosa com 5cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoaérgico. Utilizada para fixação de curativos	MISSNER	CX	4000,00	5,41	21.640,00
00231	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e proced	DIAMANTE	UND	1000,00	11,45	11.450,00
00248	Oxímetro de pulso para medir oxigenação (oxímetro de dedo portátil)	HEALTH	UND	40,00	72,25	2.890,00
00279	Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	50000,00	0,46	23.000,00
00282	Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	30000,00	0,30	9.000,00
00283	Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	50000,00	0,31	15.500,00
00284	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre.	MEDIX	UND	50000,00	0,25	12.500,00
00340	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	WINNER	UND	600,00	9,99	5.994,00
Total:						452.190,20

Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 26.690.173/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)

00116	Esparadrapo impermeável 5cmx4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	CRAL	UND	6000,00	6,28	37.680,00
00200	Frasco para nutrição enteral com capacidade para 500ml compatível com equipo de nutrição	BIOBASE	UND	500,00	1,82	910,00
00201	Frasco umidificador em plástico pvc com capacidade 250ml com conexão para cilindro de oxigênio	HAOXI	UND	30,00	18,50	555,00
00228	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	CRAL	CX	200,00	7,98	1.596,00
00266	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	MADEITEX	UND	3000,00	0,42	1.260,00
00267	Preservativo masculino lubrificado 54 mm	MADEITEX	UND	20000,00	0,42	8.400,00
00289	Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	RIOQUIMICA	LT	40,00	23,33	933,20
Total:						51.334,20

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Ácido acético, solução a 2% - frasco de 1000ml.	Dinamica	LT	100,00	52,00	5.200,00
00024	Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado em papel apropriado, não estéril, 500g	CREMER	UND	200,00	32,00	6.400,00
00033	Balão para reinalação respiratória para anestesia 1L	HOSPICENTER	UND	12,00	65,00	780,00
00034	Balão para reinalação respiratória para anestesia 2L	HOSPICENTER	UND	12,00	153,00	1.836,00
00035	Balão para reinalação respiratória para anestesia 5L	HOSPICENTER	UND	12,00	153,00	1.836,00
00041	Braçadeira fecho de metal adulto 18-35cm compatível com esfigmomanômetro	PREMIUM	UND	100,00	64,90	6.490,00
00042	Braçadeira fecho de metal adulto 25-41cm compatível com esfigmomanômetro	PREMIUM	UND	100,00	64,90	6.490,00
00043	Braçadeira fecho de metal infantil 10-18cm compatível com esfigmomanômetro	PREMIUM	UND	100,00	64,90	6.490,00
00044	Caneta autoclavável para bisturi elétrico	ALL STAR	UND	5,00	427,00	2.135,00
00045	Caneta para insulina allstar	ALL STAR	UND	30,00	132,00	3.960,00
00058	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 12G	MEDIX	UND	50,00	10,00	500,00
00067	Colar cervical infantil g suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	REGGATE	UND	20,00	115,00	2.300,00
00068	Colar cervical infantil m suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	REGGATE	UND	20,00	115,00	2.300,00
00069	Colar cervical infantil p suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	REGGATE	UND	20,00	115,00	2.300,00
00070	Colar cervical infantil pp suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo e.va	REGGATE	UND	20,00	115,00	2.300,00
00091	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	FORTINOX	UND	20,00	70,40	1.408,00
00094	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE MODELO T 380MM2	ANDALAN	UND	70,00	95,00	6.650,00
00102	Eletrodo adesivos para massagem 5cm x 5cm	MEDIX	UND	200,00	11,00	2.200,00
00125	Faixas elásticas para exercício de intensidade máxima 30cm x 1,50	AB MIDIA	UND	10,00	95,99	959,90
00126	Faixas elásticas para exercício de intensidade máxima 4,5cm x 1,50	AB MIDIA	UND	10,00	95,99	959,90
00127	Filme para ultrassonografia 110mm x 20mts	HIGH GLOSSY	UND	200,00	140,00	28.000,00
00197	Fixador radiográfico "rx" - automático pote 38l	IBF	GALÃO	10,00	380,00	3.800,00
00202	Frascos para citologia com tampa rosca para acondicionamento de líquidos para no mínimo 01 lâmina.	BIOCENTRIX	UND	1000,00	6,00	6.000,00
00209	Histerômetro estéril descartável (de plástico maleável com marcação de escala numérica em centímetros)	ANDALAN	UND	500,00	10,00	5.000,00
00210	Imobilizador para cabeça impermeável adulto	APH	UND	12,00	95,00	1.140,00
00211	Imobilizador para cabeça impermeável infantil	APH	UND	12,00	95,00	1.140,00
00216	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	30,00	900,00
00217	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	30,50	915,00
00218	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	31,00	930,00
00219	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	31,00	930,00
00220	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	31,00	930,00
00233	Lugol 5% 1lt	Dinamica	LT	10,00	189,00	1.890,00
00234	Manta térmica para resgate, medindo 2,10mm x1,40cm	REGGATE SP	UND	3,00	24,00	72,00
00235	Mascara adulto com extensão para oxigênio, tipo Venturi	MD	UND	15,00	32,00	480,00
00236	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 0	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00237	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 1	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00238	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 2	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00239	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 3	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00240	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 4	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00241	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 5	MAS	UND	3,00	389,00	1.167,00
00242	Mascara de oxigênio com reservatório de não reinalação adulto, tipo hudson	MD	UND	200,00	32,00	6.400,00
00243	Mascara de oxigênio com reservatório de não reinalação infantil, tipo hudson	MD	UND	50,00	32,00	1.600,00
00255	Papel termo sensível 216 mmx30 metros	BIONET	UND	200,00	42,00	8.400,00
00256	Papel termo sensível 100mm x 30 metros	ELGIN	UND	200,00	42,00	8.400,00
00257	Papel termo sensível 80mm x30 metros	ELGIN	UND	300,00	42,00	12.600,00
00258	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	ABC	UND	20,00	25,00	500,00
00259	Pinça anatômica dissecação	ABC	UND	20,00	25,00	500,00
00260	Pinça Professor Medina para biopsia uterina 24cm	ABC	UND	20,00	446,50	8.930,00
00296	Sonda de folley nº 20 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	MEDIX	UND	100,00	5,00	500,00
00298	Sonda de folley nº 22 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	MEDIX	UND	100,00	5,00	500,00
00300	Sonda de folley nº 24 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	MEDIX	UND	100,00	5,00	500,00
00308	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff nº9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	MEDIX	UND	200,00	5,00	1.000,00
00339	TERMOHIGRÔMETRO	UNDERBODY	UND	10,00	96,60	966,00
00347	Tubos de silicone nº 207 c/ 15mt, para aspiração	MB	UND	50,00	295,00	14.750,00
Total:						188.169,80

Vencedor(es): KIREI TECNOLAB EIRELI CNPJ: 06.912.821/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00190	Fio de sutura Seda 2-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	TECHNOFIO	CX	50,00	78,62	3.931,00
00273	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c 100 unidades	FBS	PCT	300,00	54,86	16.458,00
Total:						20.389,00

Vencedor(es): MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00090	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM 500ML	IMPERIAL	UND	30,00	29,86	895,80
00165	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	BRASUTURE	CX	30,00	45,00	1.350,00
00171	Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 círculo Estéril (caixa c/ 24unidade)	BRASUTURE	CX	150,00	39,60	5.940,00
Total:						8.185,80

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL ADULTO	FARMATEX	UND	12,00	155,91	1.870,92
00037	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL INFANTIL	FARMATEX	UND	12,00	155,91	1.870,92
00040	Bolsa para colostomia 63mm	MARK MED	UND	1500,00	0,94	1.410,00
00061	Cateter nasal tipo óculos silicizado esterilizado em oxido de etileno infantil	MARK MED	UND	1200,00	1,07	1.284,00
00062	Cinto tirante com altura regulável para prancha de resgate, tipo aranha, em poliamida 100%, 48mm de largura	RESGATE SP	UND	6,00	64,99	389,94
00081	Coletor de urina sistema aberto, em saco plástico descartável, 2000ml	MARK MED	UND	8000,00	0,55	4.400,00
00082	COLETOR UNIVERSAL, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, com pazinha, unidade com capacidade	CRAL PLAST	UND	3000,00	0,33	990,00
00083	Coletor universal, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, unidade com capacidade	CRAL PLAST	UND	1000,00	4,08	4.080,00
00092	Desinfetante a base de quaternário de amônia de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. (germirio ou similar) frasco com 1 litro	RIOQUIMICA	UND	200,00	11,31	2.262,00
00095	Dispositivo para incontinência urinária nº 07 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identi	BIOBASE	UND	6000,00	1,45	8.700,00
00096	Dispositivo para incontinência urinária nº 08 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identi	BIOBASE	UND	2000,00	1,59	3.180,00
00097	Doppler fetal portátil digital com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal	MACROSUL	UND	20,00	631,14	12.622,80
00104	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	SOLIDOR	UND	500,00	0,36	180,00
00121	Especulo Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril	CRAL PLAST	UND	4000,00	1,38	5.520,00
00122	Estadiômetro pediátrico portátil horizontal em material alumínio com paquímetro deslizante e régua de 0 a 100cm aprovado pela Anvisa.	MACROSUL	UND	20,00	69,17	1.383,40
00205	Glicerina 12% 500ml, solução enema	JP FARMA	UND	300,00	11,28	3.384,00
00232	Lugol 2% 1lt	RENYLAB	LT	10,00	74,52	745,20
00271	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	IBF	UND	10,00	380,88	3.808,80
00341	Tesoura tipo ponta romba	ABC	UND	5,00	25,19	125,95
00342	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca on call plus ii; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codif	MEDLEVENSOHN	CX	8000,00	25,83	206.640,00
00344	Tubo hospitalar, látex natural, nº204 15mt	LEMGRUBER	UND	10,00	63,48	634,80
00345	Tubo hospitalar, látex natural, nº204 15mt	LEMGRUBER	UND	10,00	89,70	897,00
Total:						266.379,73

Vencedor(es): POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Aparelho para nebulização, c/ máscara infantil e adulto, compatível com a marca g-tech do kit máscara p/ nebulização	G-TECH	UND	120,00	98,90	11.868,00
00112	Esfingomanômetro com braçadeira tamanho adulto 18-35cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	150,00	60,00	9.000,00
00113	Esfingomanômetro com braçadeira tamanho adulto 31-35cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	50,00	100,00	5.000,00
Total:						25.868,00

Valor Total **R\$ 2.109.970,33** (dois milhões, cento e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e três centavos)

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:75FC5AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2022.

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
38	404655-7	JOSEFA ROSENEIDE ALVES DE MENEZES	SIM
39	404284-0	LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO	SIM

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-- SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
15	404574-7	ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2A8E910C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 05/2021 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/10/2021 a 14/10/2022. Empresa(s) vencedora(s): CASA DO RADIADOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CASA DO RADIADOR LTDA ME								
CNPJ: 20.775.810/0001-27								
ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN								
TELEFONE: (84) 3223-4493								
EMAIL: casadoradiadorltda@gmail.com								
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO	TOTAL COM TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	760	38,00	28.880,00				
02	PEÇAS				200.000,00	40,00%	120.000,00	148.880,00

Ruy Barbosa/RN, 14 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E0DBC2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 757/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000757/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas Seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Sub-Total:	65.000,00
Total Parcial Suplementado:	80.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2095.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
03.001.10.301.0009.2096.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
03.001.10.301.0009.2096.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Sub-Total:	55.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Excesso de Arrecadação-Convênio	
03.001.10.301.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Reduzido:	80.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 14, Julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:FC073F91

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 758/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000758/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001	-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.000,00
Sub-Total:		75.000,00
Total Parcial Suplementado:		75.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.005.12.361.0008.1057.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001001	-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
02.005.12.365.0008.2281.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001	-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
02.005.13.392.0050.2179.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000	-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.005.27.812.0023.1084.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017040000	-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000,00
Sub-Total:		75.000,00
Total Parcial Reduzido:		75.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 15, Julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:F8EF51C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Pregão Presencial SRP nº 005/2022, conforme **Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa na prestação dos serviços de corte de terra nas propriedades dos produtores rurais do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

Fornecedor: T C DE LUNA EIRELI		
CNPJ: 11.281.563/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: VICENTE GOMES DA ROCHA, 98, NSS SRA APARECI, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Tiago Cosmo De Luna - CPF: 059.373.714-88		

Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Preço Unit.
01	0002696 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NOS LOCAIS DE DESTINO DOS ALUNOS: UNIFACEX; MAURÍCIO DE NASSAU; UNIRN; UFRN e ESTÁCIO DE SÁ: UNIFACEX - Roberto Freire; MAURÍCIO DE NASSAU - Roberto Freire; UNP - Roberto Freire; UFRN- Campus universitário e ESTÁCIO DE SÁ - Alexandrino de Alencar. UNIFACEX, FANEC, UNP, IFRN, UNI-RN, UNP (nascimento de castro); FANEC - Prudente de Moraes; UNP - Salgado filho; Hermes da Fonseca; UNI-RN - Hermes da Fonseca; UNP - Floriano Peixoto - FACITEN - Alecrim. FANEC, e Escolas Técnicas.	KM	212.960	R\$ 5,89

São Paulo do Potengi/RN, 23 junho de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:98E99D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Pregão Presencial Nº 5/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31030393/2022

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de universitários.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: T C DE LUNA EIRELI		
CNPJ: 11.281.563/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: VICENTE GOMES DA ROCHA, 98, NSS SRA APARECI, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Tiago Cosmo De Luna - CPF: 059.373.714-88		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0002696 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NOS LOCAIS DE DESTINO DOS ALUNOS: UNIFACEX; MAURÍCIO DE NASSAU; UNIRN; UFRN E ESTÁCIO DE SÁ.: UNIFACEX - Roberto Freire; MAURÍCIO DE NASSAU - Roberto Freire; UNP - Roberto Freire; UFRN- Campus universitário e ESTÁCIO DE SÁ - Alexandrino de Alencar. UNIFACEX, FANEC, UNP, IFRN, UNI-RN, UNP (nascimento de castro); FANEC - Prudente de Moraes; UNP - Salgado filho; Hermes da Fonseca; UNI-RN - Hermes da Fonseca; UNP - Floriano Peixoto – FACITEN – Alecrim. FANEC, e Escolas Técnicas.	KM	212.960	R\$ 5,89

Importa a presente do valor unitário em R\$ 5,89, (cinco reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 05/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto / Pelo Órgão Gerenciador

Tiago Cosmo De Luna –Titular / Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E156B6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050008/2022**

Pregão Eletrônico Nº 8/2022-SRP

Processo Administrativo nº 25030001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos, como também itens para formação de kits bebês/gestantes, destinado as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA		
CNPJ: 19.752.596/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: R ANTONIO MIGUEL DUARTE, 95 LOJA 101, BANCARIOS, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58051-125		
Representante: OSMALDO ALVES FORMIGA - CPF: 151.229.214-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003462 - Tecido Tricoline lisa 100% algodão -medindo 50x1,5 metros, cores variadas.		PEÇA	25,00	748,330	18.708,25
2	0003463 - Tecido Tricoline 100% algodão -medindo 50x1,5 metros, cor estampas variadas.		PEÇA	25,00	748,330	18.708,25

Importa a presente em R\$ 37.416,50, trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos.VIGÊNCIA: 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador

OSMALDO ALVES FORMIGA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0D029A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050009/2022**

Pregão Eletrônico Nº 8/2022-SRP

Processo Administrativo nº 25030001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos, como também itens para formação de kits bebês/gestantes, destinado as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL DE CONFECOES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTO MVS		
CNPJ: 37.223.192/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: CRUZ E SOUZA, 175, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, CEP: 59150-370		
Representante: MARCUS VINÍCIOS DA COSTA SOUZA - CPF: 017.283.704-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
4	0003465 - Tecido Fustão branco, Composição: 100% algodão peça com 50 metros.		PEÇA	10,00	350,000	3.500,00
10	0003471 - Galão com estampa infantil, contém: 1 unidade. Composição: 80% Poliéster e 20% Polipropileno, Largura: 17mm, comprimento: 10 metros		PEÇA	100,00	23,200	2.320,00
16	0003477 - Agulha de Mão nº 07 Para Costura, Envelope c/20unidades, composição: Aço Niquelado.		Unidade	10,00	2,000	20,00
20	0003481 - Tesoura Escolar, contém: 1 unidade, tamanho: 10,8cm. Tesoura Escolar de Bolso Ponto Vermelho, ponta arredondada.		Unidade	60,00	3,150	189,00
21	0003482 - Tesoura Para Costura, contém: 1 unidade, tamanho: 24 cm. Tesoura de Costura Reforçada, Lâmina Lisa.		Unidade	3,00	15,900	47,70
22	0003483 - Fralda Branca 70x70 cm c/ 5 unidades, composição: 100% Algodão (Tecido duplo extra absorvente). contém: CAIXA com 5 fraldas		Caixa	100,00	9,900	990,00
23	0003484 - Banheira 34 L Lisa Azul/Rosa - Robusta e de estrutura super-resistente tem capacidade de 34 litros. Lateral com figuras temáticas. Contém saboneteira, porta shampoo e condicionador.		Unidade	100,00	38,500	3.850,00
24	0003485 - Sabonete Infantil em barra, conteúdo: 75g. Características: Hipoalergênico. Formato anatômico.		Unidade	100,00	3,000	300,00
26	0003487 - Colônia Infantil 100ml		Unidade	100,00	6,400	640,00
27	0003488 - Shampoo infantil 200ml		Unidade	100,00	7,800	780,00
28	0003489 - Cola de Silicone Líquida 100g		Unidade	50,00	8,400	420,00
31	0003492 - Olhos para boneca de brinquedo 6 MM, PACOTE c/100 UNIDADES.		Pacote	5,00	14,200	71,00
42	0003503 - CONJUNTO de bolsa quadrada com 02		Conjunto	100,00	32,000	3.200,00
43	0003504 - CONJUNTO pagão - composição de tecido: nody 70% algodão e 30% poliéster; colete: 100% algodão; luvas e sapatos. Composto com 5 unidades.		Unidade	100,00	9,000	900,00
44	0003505 - Toalha de banho com capuz, 85% de algodão, 15% poliéster, em cores claras e diversas, medindo no mínimo 60x70cm		Pacote	100,00	9,400	940,00
45	0003506 - Camisetas, 100% algodão, cores diversas com 03 unidades		Pacote	100,00	6,900	690,00
46	0003507 - Pares de meia, material antialérgico, tamanho de 0 a 1 ano cores claras e sortidas		Unidade	100,00	1,900	190,00

Importa a presente em R\$ 19.047,70, dezanove mil e quarenta e sete reais e setenta centavos. VIGÊNCIA: 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador

Marcus Vínicos da Costa Souza –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F7C782B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050010/2022

Pregão Eletrônico Nº 8/2022-SRP

Processo Administrativo nº 25030001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos, como também itens para formação de kits bebês/gestantes, destinado as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA-LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
5	0003466 - Linha para Crochê TEX 151, Contém: 1 unidade de 151,3g = 1000m, Composição: 100% Algodão Mercerizado. Agulha Recomendada: Crochê: 1,25 mm, (cores vivas e variadas).		Unidade	30,00	33,400	1.002,00
6	0003467 - Linha Para Costura Reta, Contém: 1 unidade com 1500 metros Composição: 100% Poliéster Fiado (cores variadas, incluindo verde, amarelo, rosa, preto, branco e azul).		Unidade	30,00	9,120	273,60
47	0003508 - Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sun absorvente, película de polietileno, tamanho "P" (3a 6kg) em pacotes contendo aproximadamente 10 fraldas		Pacote	100,00	8,550	855,00

Importa a presente em R\$ 2.130,60, dois mil, cento e trinta reais e sessenta centavos. VIGÊNCIA: 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador

Kleyber Tinoco de Andrade–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:357CBB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050011/2022

Pregão Eletrônico Nº 8/2022-SRP

Processo Administrativo nº 25030001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos, como também itens para formação de kits bebês/gestantes, destinado as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RADYANY F MALHEIRO		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340		
Representante: RADYANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0003486 - Escova Pente Bebê KIT C/ 12 UNIDADES + 12 Saboneteiras (Escova de cabelos, pente, saboneteira, em embalagem plástica resistente, ideal na hora da higiene do seu bebê).		Kit	100,00	9,100	910,00

Importa a presente em R\$ 910,00, novecentos e dez reais.

VIGÊNCIA: 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador

Radyany Fernandes Malheiro–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2D71C369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
BALANÇO ORÇAMENTARIO 03/2022 IPSV

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						R\$ 1,00	
Instituto de Previdência Social de São Vicente		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)		2.210.000,00	2.210.000,00	202.460,54	9,16	657.623,17	29,76	1.552.376,83	
RECEITAS CORRENTES		2.210.000,00	2.210.000,00	202.460,54	9,16	657.623,17	29,76	1.552.376,83	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES		1.455.000,00	1.455.000,00	114.252,36	7,85	344.894,10	23,70	1.110.105,90	
Contribuições sociais		1.455.000,00	1.455.000,00	114.252,36	7,85	344.894,10	23,70	1.110.105,90	
Contribuições econômicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL		405.000,00	405.000,00	88.208,18	21,78	312.729,07	77,22	92.270,93	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários		405.000,00	405.000,00	88.208,18	21,78	312.729,07	77,22	92.270,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	301.355,50	13,67	905.385,20	41,06	1.299.614,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	503.816,04	11,41	1.563.008,37	35,40	2.851.991,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	503.816,04	11,41	1.563.008,37	35,40	2.851.991,63
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	503.816,04	11,41	1.563.008,37	35,40	2.851.991,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	488.140,68	1.304.237,63	3.110.762,37	477.640,68	1.281.837,63	3.133.162,37	1.281.837,63
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	488.140,68	1.304.237,63	2.890.762,37	477.640,68	1.281.837,63	2.913.162,37	1.281.837,63
Pessoal e encargos sociais	3.908.000,00	3.908.000,00	467.106,10	1.268.960,72	2.639.039,28	467.106,10	1.268.960,72	2.639.039,28	1.268.960,72
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	287.000,00	287.000,00	21.034,58	35.276,91	251.723,09	10.534,58	12.876,91	274.123,09	12.876,91
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	488.140,68	1.304.237,63	3.110.762,37	477.640,68	1.281.837,63	3.133.162,37	1.281.837,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	488.140,68	1.304.237,63	3.110.762,37	477.640,68	1.281.837,63	3.133.162,37	1.281.837,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	281.170,74	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									

(XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	488.140,68	1.304.237,63		477.640,68	1.563.008,37		1.281.837,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 07/07/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:44:27

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
				NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)		% c/a
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)		2.205.000,00	2.205.000,00	301.355,50	13,67	905.385,20	41,06	1.299.614,80
RECEITAS CORRENTES		2.205.000,00	2.205.000,00	301.355,50	13,67	905.385,20	41,06	1.299.614,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.205.000,00	2.205.000,00	301.355,50	13,67	905.385,20	41,06	1.299.614,80
Contribuições sociais		2.205.000,00	2.205.000,00	301.355,50	13,67	905.385,20	41,06	1.299.614,80
Contribuições econômicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:8C9AC2AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNÇÃO 03/2022 IPSV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	488.140,68	1.304.237,63	100,00	3.110.762,37	477.640,68	1.281.837,63	100,00	3.133.162,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	488.140,68	1.304.237,63	100,00	3.110.762,37	477.640,68	1.281.837,63	100,00	3.133.162,37
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	488.140,68	1.304.237,63	100,00	3.110.762,37	477.640,68	1.281.837,63	100,00	3.133.162,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	488.140,68	1.304.237,63	100,00	3.110.762,37	477.640,68	1.281.837,63	100,00	3.133.162,37
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 07/07/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:44:43										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 07/07/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:44:43										

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:FBFA9431

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL 03/2022 IPSV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
3º bimestre de 2022 (até Junho)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Jan/2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	54.806,04	57.305,46	64.214,96	44.230,85	132.555,82	117.033,21		105.394,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições	52.126,42	51.467,37	52.344,87	44.230,85	51.099,99	72.421,01		72.619,34
Receita Patrimonial	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	81.455,83	44.612,20		32.775,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	81.455,83	44.612,20		32.775,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.126,42	51.467,37	52.344,87	44.230,85	51.099,99	72.421,01	105.394,41
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.126,42	51.467,37	52.344,87	44.230,85	51.099,99	72.421,01	72.619,34
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.775,07
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	81.455,83	44.612,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	81.455,83	44.612,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	81.455,83	44.612,20	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS ATUALIZADA 12 MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	90.777,92	156.204,76	102.785,54	121.302,36	81.158,18	1.127.769,51	2.210.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	49.701,61	48.988,98	59.331,81	58.319,09	55.933,27	668.584,61	1.455.000,00
Receita Patrimonial	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	25.224,91	459.184,90	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	25.224,91	459.184,90	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	90.777,92	156.204,76	102.785,54	121.302,36	81.158,18	981.313,68	2.210.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	49.701,61	48.988,98	59.331,81	58.319,09	55.933,27	668.584,61	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	25.224,91	312.729,07	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.455,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.455,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.455,83	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 07/07/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:45:29

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:315973E1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS - 03/2022 IPSV**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)	

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.696.000,00	1.250.279,30
Receita de contribuições dos segurados	1.455.000,00	344.894,10
Ativo	1.455.000,00	344.894,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.190.000,00	905.385,20
Ativo	2.190.000,00	905.385,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	51.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	51.000,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do		
RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.696.000,00 1.250.279,30

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	16.885,09	16.885,09	16.885,09	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	16.885,09	16.885,09	16.885,09	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	136.000,00	16.885,09	16.885,09	16.885,09	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	3.560.000,00	1.233.394,21	1.233.394,21	1.233.394,21	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.474.659,72
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	
Recursos para formação de reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	399.466,41	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	719.000,00	312.729,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	719.000,00	312.729,07

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	70.440,36	48.040,36	48.040,36	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	35.163,45	35.163,45	35.163,45	
Demais Despesas Correntes	287.000,00	35.276,91	12.876,91	12.876,91	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	70.440,36	48.040,36	48.040,36
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	242.288,71	264.688,71	264.688,71
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e aplicações	0,00			
Outros bens e direitos	0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 07/07/2022 - HORA : 17:46:22

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)	

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:AEB2B6AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2022 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados, **CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	26/03/2021 A 25/03/2022	18/07/2022 A 16/08/2022
0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	06/04/2021 A 05/04/2022	18/07/2022 A 16/08/2022
0000074	ELIENE MARLENE DANTAS	01/04/2021 A 31/03/2022	12/07/2022 A 10/08/2022
0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	07/07/2021 A 06/07/2022	07/07/2022 A 05/08/2022
0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO	13/04/2020 A 12/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022
0000334	PAULA FERREIRA SOARES	01/03/2021 A 28/02/2022	01/07/2022 A 30/07/2022
0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	01/04/2021 A 31/03/2022	15/07/2022 A 13/08/2022
0000798	PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO	07/07/2021 A 06/07/2022	11/07/2022 A 09/08/2022
0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/2020 A 25/03/2021	18/07/2022 A 01/08/2022 E 19/12/2022 A 02/01/2023
0000835	IDAIANE MILENE SANTOS PEREIRA	02/05/2021 A 01/05/2022	18/07/2022 A 01/08/2022 E 19/12/2022 A 02/01/2023
0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	13/04/2020 A 12/04/2021	18/07/2022 A 01/08/2022 E 22/08/2022 A 05/09/2022
0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	01/06/2021 A 31/05/2022	11/07/2022 A 25/07/2022 E 21/11/2022 A 05/12/2022
0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	01/04/2020 A 31/03/2021	11/07/2022 A 25/07/2022 E 02/01/2023 A 16/01/2023
0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	01/04/2020 A 31/03/2021	18/07/2022 A 01/08/2022 E 22/08/2022 A 05/09/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C01DB418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022. PROCESSO: N.º 1.207.009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 06.07.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 08.506.693/0001-09

END.: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 219, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-200

REPRESENTANTE: CANDIDO BARBOSA NETO CPF: 094.744.984-15

E-MAIL: vendas@movemaque.com.br, juliana@movemaque.com.br TEL.: (84) 3222-2917

LOTE 1 - MÓVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMARIO BAIXO EXECUTIVO – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	630,00	12.600,00
2	ARMARIO ALTO EXECUTIVO – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	1.080,00	32.400,00
3	ARMARIO MISTO EXECUTIVO – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	1.000,00	30.000,00
4	MESA AUXILIAR EXECUTIVA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	500,00	15.000,00
5	MESA RETA EXECUTIVA MESA 1200 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	550,00	22.000,00
6	MESA RETA EXECUTIVA MESA 1340 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	620,00	12.400,00
7	MESA 1500 X 700: EXECUTIVA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	730,00	29.200,00
8	MESA 1700 X 700: EXECUTIVA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	775,00	15.500,00
9	ESTAÇÕES DE TRABALHO EM L 1,40X 1,40 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	999,00	29.970,00
10	MESA AUXILIAR MEDINDO 92MM (LARGURA) X 615 MM (PROF) X 740MM (ALTURA) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	320,00	9.600,00
11	MESA RETA MEDINDO 120 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740 mm (ALTURA) – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	370,00	14.800,00
12	MESA RETA MEDINDO 150 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740 mm (ALTURA) – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	430,00	17.200,00
13	GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	190,00	7.600,00
14	ARMARIO ALTO 02 PORTAS – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	960,00	19.200,00
15	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	550,00	22.000,00
16	ARMARIO MISTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	870,00	34.800,00
17	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MADEIRA DE 25MM MDP COM PÉS PAINEL, COM DIVISÓRIA FRONTAL COMPOSTO POR MESA DE 100X110 X60 COM CONEXÃO E MESA APOIO 60X110X60	PANDIN	15	Unidade	1.200,00	18.000,00
18	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA 2000X90X74 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	15	Unidade	950,00	14.250,00
19	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA 2000X90X74 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	15	Unidade	1.100,00	16.500,00
20	MESA REUNIÃO EXECUTIVA REDONDA 1,10 DE DIAMETRO – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	15	Unidade	920,00	13.800,00
21	MESA REUNIÃO REDONDA 1,10 DE DIAMETRO	PANDIN	15	Unidade	570,00	8.550,00
22	ARMARIO CREDENZA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	8	Unidade	828,75	6.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE						402.000,00
LOTE 2 - MOVEIS DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	1.760,00	35.200,00
2	ARMARIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1627MM ALTURA X 750MM LARGURA X 400MM PROF) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	1.515,00	30.300,00
3	ARMARIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1927MM ALTURA X 800MM LARGURA X 400MM PROF) – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	1.750,00	52.500,00
4	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	60	Unidade	656,00	39.360,00
5	ROUPEIRO DE AÇO CONFECCIONADO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	1.082,00	21.640,00
6	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	2.200,00	44.000,00
7	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	2.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						283.000,00
LOTE 3 - CADEIRAS E POLTRONAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	20	Unidade	1.230,00	24.600,00
2	CADEIRA FIXA ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	50	Unidade	400,00	20.000,00
3	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	70	Unidade	1.100,00	77.000,00
4	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE REVESTIMENTO VINIL ENCOSTO – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	30	Unidade	1.310,00	39.300,00
5	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	40	Unidade	1.120,00	44.800,00
6	CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	60	Unidade	1.000,00	60.000,00
7	CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	200	Unidade	335,50	67.100,00
8	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA ENCOSTO	CAVALETTI	12	Unidade	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						356.800,00
LOTE 4 - MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70X70X72 cm, com certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	MODERNA	100	Unidade	83,00	8.300,00
2	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	MODERNA	500	Unidade	41,40	20.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE						29.000,00
LOTE 5 - CAMA BOX, BELICHE E COLCHÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BELICHE EM MADEIRA IPE COM COLCHÃO ESPUMA D23	MM MOVEIS	10	Unidade	2.478,40	24.784,00
2	CAMA BOX AMERICANA medindo 88x188x30	ARTESPUMA	5	Unidade	1.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						29.784,00
VALOR TOTAL						1.100.584,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Candido Barbosa Neto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TORNEIO DE FUTSAL “TERRA DA TAPIOCA 2022”**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer lança o Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022”

#Vivamais esporte

Regulamento Geral**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022”, em todas as suas fases obrigando aos seus participantes total obediência ao presente regulamento.

Art.2º - O Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” é um evento desportivo, promovido pela SEMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) através da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN.

Art.3º- O Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” será disputado entre os meses de julho e agosto do corrente ano, divididos em Adulto (nascidos até 2005 incluindo o goleiro), Master (nascidos até 1987, goleiro nascido até 2005 sem poder passar do meio da quadra), Super Master Cinquentão (nascidos até 1972, goleiro nascido até 2005 sem poder passar do meio da quadra), Feminino (goleira livre de idade) e Sub-16 (ano base 2006, goleiro nascido a partir de 2006).

Parágrafo único: visto que as competições estão sendo realizadas simultaneamente e a posição de goleiro é escassa no município, o mesmo poderá optar por jogar até duas competições, ou seja, poderá agarrar no adulto masculino e no máster ou, adulto masculino e super máster ou, máster e super máster, com exceção do sub-16 que é exclusivo para goleiros da categoria.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

Art.4º - Além das contidas neste Regulamento, também regerão esta competição as regras e códigos nacionais (CBFS, FIFA/REGRAS E NORMAS), aos quais os representantes das equipes inscritas na competição, ficam subordinados.

Art.5º - O Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” é promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, ficando a cargo da SECRETARIA a organização e direção da competição fazendo cumprir e observar este regulamento, o livro nacional de regras de futsal e as leis desportivas vigentes.

CAPÍTULO III**DOS PODERES, PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES E INÍCIO DA COMPETIÇÃO**

Art.6º - Na vigência do Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022”, os seguintes órgãos, a eles vinculados, serão reconhecidos como autoridades:

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – Comissão Julgadora;

Art.7º - As inscrições das equipes serão realizadas entre os dias 27 de junho a 8 de julho do corrente ano ou enquanto durar o número máximo de vagas de equipes para Adulto (26 vagas), Master (12 vagas), Super Master Cinquentão (8 vagas), Feminino (8 vagas) e Sub-16 masculino (ano base 2006) também com 8 vagas, essas vagas poderão ser alteradas, de acordo com a demanda das equipes. O local da inscrição será na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, das 08:00 horas as 14:00 horas.

Parágrafo Único: para o Adulto Masculino teremos o DESAFIO 1X1, que será realizado no dia das finais, sendo obrigatório todas as equipes indicarem uma dupla, o goleiro da equipe + um atleta de linha do município para a disputa do desafio, serão premiados a dupla campeã e a vice-campeã.

Art.8º - O início da competição será dia 18 de JULHO de 2022 e se estenderá até o dia 6 de AGOSTO do corrente ano;

CAPÍTULO IV**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS**

Art.9º - Os atletas deverão ser munícipes de Serra Caiada, o que será atestado através de vínculo com o município, apresentando pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

I – Conta (COSERN/LUZ), datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A conta (COSERN/LUZ) deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

II - Conta (CAERN/ÁGUA), datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A Conta (CAERN/ÁGUA) deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

III - Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

IV - Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

V - Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

Art.10º - No caso de atletas menores de idade, deverão apresentar pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

I - Declaração escolar da instituição de ensino da rede pública da cidade (estadual ou municipal);

II - Conta COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A conta COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

III - Conta CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A Conta CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

IV - Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

V - Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

VI - Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

Parágrafo único: Para todas as categorias (**Adulto masculino, Master, Super Master Cinquentão, Adulto Feminino e Sub-16 masculino/ano base 2006**) todas as equipes poderão inscrever no mínimo 8 (oito) atletas e no máximo 14 (quatorze) atletas para toda a competição podendo atuar por partida no mínimo 8 (oito) atletas e no máximo 12 (doze) atletas do município e 2 (dois) atletas considerados de outro município, ou a critério de cada equipe, desde que não ultrapasse o número de 2 (dois) atletas de outro município que não se enquadrem na documentação exigida para atletas do município de Serra Caiada. Os atletas de outros municípios poderão ser substituídos a cada jogo desde que não ultrapassem o número máximo de 14 (quatorze) inscrições por equipe, inclusive nas finais.

Parágrafo Único: Cada equipe deverá ter um responsável, maior de idade, para resolver assuntos pertinentes a sua equipe.

Art.11º - Cada equipe poderá inscrever até 02 (dois) atletas de outros municípios durante a partida para o Adulto, Master, Super Master Cinquentão, Feminino e Sub-16 masculino (ano base 2006), inscrições estas que podem sofrer alterações para a competição. Os atletas também deverão entregar cópia do Título Eleitoral, do documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, RESERVISTA ou PASSAPORTE) no ato da sua inscrição, além de ter que apresentar documento com foto antes do início de cada partida de sua equipe (recomendável).

Art.12º - O atleta estará oficialmente inscrito em determinada equipe, após constar seu nome na Súmula de qualquer partida da competição, desde que o mesmo compareça no ambiente de jogo (titular ou reserva/ jogando ou ficando no banco).

Art.13º - O atleta estará apto a disputar qualquer partida da competição após a apresentação dos documentos necessários para registro do atleta, antes ou durante a partida.

Parágrafo Único: *Não será cobrado o uso de coletes, atletas podem jogar chegando a qualquer momento da partida independente do tempo de jogo, não será obrigatório o uso de “caneleiras”, mas se usada será cobrada conforme as regras oficiais, a camisa do goleiro linha deverá seguir a mesma numeração inicial do referido atleta, os goleiros não precisam usar o mesmo padrão de camisas, goleiro linha deverá usar a mesma numeração registrada em súmulas.*

Art.14º - Se o atleta relacionado na Súmula não chegar ao local da partida antes do início da mesma e ainda não tendo entregue sua documentação à organização, deverá apresentar sua documentação ao mesário da partida ficando assim apto a participar da mesma.

Art.15º - Após a confirmação da equipe na competição, se a mesma desistir de participar antes do início dos jogos a mesma estará eliminada da competição, cabendo-lhe as sanções cabíveis.

Art.16º - A equipe que abandonar a competição durante a sua vigência, será eliminada da competição em andamento e sofrerá sanções impostas pela COMISSÃO JULGADORA do evento.

Art.17º - A equipe que colocar na partida um atleta que não esteja inscrito ou que esteja inscrito de forma irregular será penalizada com a perda dos pontos da partida ao qual o atleta foi utilizado de forma irregular, e o atleta infrator será automaticamente eliminado da competição.

Art.18º - As equipes deverão apresentar-se no ambiente de jogo com o uniforme completo (camisa, calção e meióes).

Parágrafo Primeiro: Para o primeiro jogo as equipes serão informadas e deverão estar padronizadas até o seu segundo jogo sob pena de punições a partir do seu segundo jogo.

Parágrafo Segundo: o uso de caneleiras é opcional.

Art.19º - Em cada partida será permitido no banco de reservas, o técnico e o massagista e até 9 (nove) atletas reservas, desde que regularmente uniformizados. O Técnico e o massagista para terem acesso ao ambiente de jogo deverão usar: calça ou bermuda, camisa de manga e tênis ou calçado fechado.

Art.20º - As substituições são volantes.

Art.21º - Não terá cobrança de taxa de inscrição no Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022”

CAPÍTULO V

DOS JOGOS E HORÁRIOS

Art.22º - Todos os jogos do Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” serão disputados no Ginásio de Esportes “Augusto Elias da Silva”.

Art.23º - Os jogos serão realizados de segunda a sábado à noite e domingo pela manhã ou em horários excepcionais definidos pela organização da competição.

Art.24º - Após a realização de cada partida, a súmula do jogo com o relatório do árbitro será encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para as providências necessárias.

Art.25º - Toda a comunicação da organização da competição com os dirigentes de equipes será através de nota oficial que será publicada em mural e/ou pelo grupo de WHATSAPP.

Art.26º - Quando uma partida ou rodada for transferida ou suspensa por motivos alheios (feriados, falta de energia, chuva, eventos, etc.) serão realizadas novas partidas, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.27º - Em caso de coincidência nas cores principais das 02 (duas) equipes que disputarão a partida, a equipe do lado esquerdo da tabela, ou seja, a equipe mandante deverá fazer a troca do material ou usar o colete cedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.28º - Os jogos terão duração de 15 (quinze) minutos para todas as categorias, com exceção das finais da competição.

Parágrafo único: as finais serão realizadas em 2 (dois) tempos de 10 (dez) minutos para o Sub-16 masculino, o Feminino, o Master e o Super Master Cinquentão. Para o Adulto o tempo será de 2 (dois) tempos de 10 (dez) minutos também, prosseguindo com penalidades em caso de empate, para todos os casos. Para o Desafio Adulto 1x1 o tempo será de 5 (cinco) minutos corridos, em caso de empate serão cobrados tiros livres alternados, da marca dos 10 metros, até se conhecer o vencedor.

CAPÍTULO VI

SISTEMA DE DISPUTA

Art.29º - FASE ELIMINATÓRIAS- Do início ao final da competição os jogos serão eliminatórios, com disputa de penalidades em caso de empate, sendo cobrados por 2 (dois) batidores e, caso precisar, alternados conforme as regras.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art.30º - Serão premiados a equipe Campeã, Vice Campeã do Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” com troféus e premiação financeira.

CAMPEÃO ADULTO MASCULINO: Troféu + R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

VICE CAMPEÃO ADULTO MASCULINO: Troféu + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

TERCEIRO COLOCADO ADULTO MASCULINO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

CAMPEÃO MASTER MASCULINO: Troféu + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO MASTER MASCULINO: Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

TERCEIRO COLOCADO MASTER MASCULINO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

CAMPEÃO SUPER MASTER CINQUENTÃO MASCULINO: Troféu + R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO SUPER MASTER CINQUENTÃO MASCULINO: Troféu + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

CAMPEÃO ADULTO FEMININO: Troféu + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO ADULTO FEMININO: Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

TERCEIRO COLOCADO ADULTO FEMININO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

CAMPEÃO SUB-16 MASCULINO (ANO BASE 2006): Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO SUB-16 MASCULINO (ANO BASE 2006): Troféu + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

TERCEIRO COLOCADO SUB-16 MASCULINO (ANO BASE 2006): R\$ 100,00 (CEM REAIS);

DESAFIO 1X1 ADULTO MASCULINO CAMPEÃO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

DESAFIO 1X1 ADULTO MASCULINO VICE-CAMPEÃO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

Art.31º - A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

18.001- Sec. Mun. De Esporte e Lazer

Ação: 2043-Manutenção das Atividades da Desportivas do Município

Natureza da despesa: 339031-Premiações Cult. Artist. Cient. Desportivas e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo Único: Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

I - Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe;

II - Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no art. 29 deste regulamento pago, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a se contar do 1º dia útil após o término da competição;

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE AS EQUIPES

Art.32º - Na Fase Eliminatória, quando houver empate entre as equipes na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação dos seguintes critérios.

1º - Penalidades máximas até se conhecer o vencedor;

CAPÍTULO IX

NORMAS DISCIPLINARES

Art.33º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 01 (um) cartão vermelho ficará automaticamente suspenso por 01 (uma) partida, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento.

Art.34º - O controle dos cartões sofridos pelas equipes é de responsabilidade do dirigente da equipe. Não teremos suspensões por cartões amarelos.

Art.35º - Os membros da Comissão Técnica que forem penalizados pela Comissão Julgadora ficarão impossibilitados de participar dos jogos, inclusive de permanecer no vestiário e limites da quadra de jogo.

Art.36º - O jogador ou qualquer membro da Comissão Técnica que cometer qualquer tipo de agressão física seja ela contra a equipe adversária, contra árbitros, comissão organizadora ou qualquer pessoa que estiver presente será julgada podendo ser eliminada da competição, podendo ainda sofrer outras sanções de acordo com a gravidade do fato ocorrido através da Comissão Julgadora (CJ).

Art.37º - É proibida a presença no banco de reservas de quaisquer membros da Comissão Técnica de sandália.

Art.38º - No caso de W x O a(s) equipe(s) infratora(s) será(ão) automaticamente excluída(s) da competição. O resultado do W x O, não terá validade em caso de empate de equipes para uma classificação. Esses resultados não serão computados.

Art.39º - A equipe que desejar impetrar uma queixa ou recurso terá o prazo de 12 horas, após o término da partida que ocorreu a possível irregularidade, devendo oficializar por escrito, acompanhado de cópia do documento oficial do responsável pela equipe, diretamente a organização da competição. Os possíveis recursos deverão ser encaminhados para a sede da SEMEL, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, ou através do e-mail: esportes.serracaiada@gmail.com.

Art.40º - A taxa de queixa ou recurso será no valor de 30% do salário mínimo vigente no País, recolhido no ato da interposição e será destinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS). O valor arrecadado será revertido em cestas básicas para doação as famílias carentes do município.

Parágrafo Único: Ocorrendo ou não provimento, o valor referente à taxa do recurso não será devolvido;

Art.41º - A equipe que vier solicitar árbitros que não estejam no quadro de arbitragem da competição deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 horas antes das datas e horários marcados na tabela dos jogos, sendo a equipe responsável pelo completo pagamento da taxa de arbitragem e despesas dos mesmos.

Art.42º - Todo e qualquer fato gerador de indisciplina causado por qualquer membro das equipes deverá, obrigatoriamente, ser relatado em súmula pelos árbitros da partida.

CAPÍTULO X

DA CONDIÇÃO DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

Art.43º - As condições físicas e de saúde dos atletas são de inteira responsabilidade do atleta e da equipe do qual o mesmo está inscrito. Ao se inscrever para a competição o atleta e a equipe assumem expressamente e declara que é conhecedor do seu estado de saúde, que tem condições físicas e mentais para participar da competição.

Art.44º - Os promotores do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, pedagógicas, educacionais e para questões de julgamentos (COMISSÃO JULGADORA) caso assim precisar, podendo ainda utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO XI

DO REGULAMENTO

Art.45º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XII

TABELA/ADULTO/MASTER/SUPER MASTER CINQUENTÃO/FEMININO/SUB-16

Art.46º - Segue abaixo grupos para o adulto e desafio 1x1 adulto:

TABELA (1ª FASE)	
JOGO 1- s1 x s2	JOGO 2- s3 x s4
JOGO 3- s5xs6	JOGO 4- s7xs8
JOGO 5- s9xs10	JOGO 6- s11xs12
JOGO 7- s13xs14	JOGO 8- s15xs16
JOGO 9- s17xs18	JOGO 10- s19xs20
JOGO 11- s21xs22	JOGO 12- s23xs24
Jogo 13-s25xs26	X
TABELA (2ª FASE)	
JOGO 14- S27XS28	JOGO 15- S29XS30
JOGO 16- S31XS32	JOGO 17- S33XS34
JOGO 18- S35XS36	JOGO 19-s37xs38
TABELA (3ª FASE)	
JOGO 20- S39XS40	JOGO 21-S41XS42
JOGO 22-S43XS44	X
TABELA (SEMIFINAL 1/2)	
JOGO 23- S45XS46	JOGO 24-S47XS48
TABELA (FINAL)	
JOGO 25-v23XV24	
3º LUGAR-MELHOR CAMPANHA	

Art.47º - Segue abaixo tabela para Master:

TABELA (1ª FASE)	
JOGO 1- s1 x s2	JOGO 2- s3 x s4
JOGO 3- s5xs6	JOGO 4- s7xs8
JOGO 5- s9xs10	X
TABELA (2ª FASE)	
JOGO 6- s11x s12	JOGO 7- s13xs14
JOGO 8- s15xs16	
TABELA (SEMIFINAL)	
JOGO 9- 3 EQUIPES VÃO PARA O SORTEIO EXCEÇÃO A EQUIPE QUE JÁ TIVER O BENEFÍCIO DE UM SORTEIO.	
TABELA (FINAL)	
JOGO 10- SORTEADO+VENCEDOR DA SEMIFINAL	
3º LUGAR MELHOR CAMPANHA	

Super Máster Cinquentão:

TABELA FINAL	
EQUIPE A	EQUIPE B

Sub-16:

TABELA (1ª FASE)	
JOGO 1- s1 x s2	JOGO 2- s3 x s4
JOGO 3- s5xs6	x
TABELA (SEMIFINAL)	
JOGO 4- S7XS8	JOGO 5- S9XS10
FINAL	
JOGO 6- V4XV5	

Feminino:

TABELA (1ª FASE)	
JOGO 1- s1 x s2	JOGO 2- s3 x s4
JOGO 3- s5xs6	x
TABELA (SEMIFINAL)	
JOGO 4- S7XS8	
FINAL	
JOGO 6- s9xv4	

CAPÍTULO XIII DOS CASOS OMISSOS

Art.48º - Os casos omissos que por ventura venha acontecer durante a competição, serão decididos pela Comissão Julgadora. A COMISSÃO JULGADORA é formada pelos seguintes membros:

Belchior Ferreira de Mendonça Neto;

JOSENILSON FREIRE GAMA;

DHOMINI ZACARIAS OLIVEIRA AZEVEDO;

Sendo seus suplentes, em caso de ausência dos titulares, os Senhores Eldon Freitas da Silva, Márcio Roberto Constantino de Assunção e Joelisson Cordeiro da Costa.

Designados de acordo com a **Portaria Nº 003/2022, de 09 de junho de 2022, nesta cidade.**

Dê ciência, publique-se.

Serra Caiada/RN, 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:45A7072F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 024/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 024/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO CONTEMPLANDO: MATERIAL, APLICAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	28,67

Valor Final:	28,67
Valor Total:	71.675,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 11:54:16
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TBX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (45.926.107/0001-01)
Modelo:	N/C

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:39BA6071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 026/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 026/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM. ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3,200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1,300 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	259.500,00
Valor Final:	220.000,00
Valor Total:	220.000,00
Adjudicado em:	14/07/2022 - 10:26:33
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO (35.307.250/0002-34)
Modelo:	JUMPY AMBULANCIA

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:17AA5108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 57/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o **número 16/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **ARNALDO CARLOS GALVÃO ME**, inscrito no CNPJ: **08.155.525/0002-99**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARNALDO CARLOS GALVÃO ME		
CNPJ: 08.155.525/0002-99	Telefone:	Email:
Endereço: RODOVIA RN 003, 15, DISTRITO DEPIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ARNALDO CARLOS GALVÃO- CPF: 111.962.204-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0028054 - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML	STER BOM OU FONTE CLARA	UND	0,700
2	0028055 - COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML	STER BOM	UND	0,500
5	0003680 - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13KG	BRASILGÁS/NACIONAL GÁS	UND	121,500
6	0003681 - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13KG COM VASILHAME	BRASILGÁS/NACIONAL GÁS	UND	328,000
7	0028057 - GELO EM CUBOS 3KG	STER BOM	Pacote	5,800

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2022

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa Detentora Da ARP
 Arnaldo Carlos Galvão ME
 CNPJ: 08.155.525/0002-99
ARNALDO CARLOS GALVÃO
 Socio Titular

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 10870E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
LEI MUNICIPAL Nº 826/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
 GABINETE Do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 826/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2023. Faço saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O orçamento do Município de Umarizal, referente ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração pública;

II - A organização e estrutura e dos orçamentos;

III - Da avaliação de controle de custos;

IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;

V - Transferência de recursos para o setor público e privado;

VI - Disposições sobre a política de pessoal;

VII - Disposições sobre a política tributária;

VIII - Disposições gerais.

Capítulo II

Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2023 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2023, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receitas total previstas no orçamento geral do Município de Umarizal será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

I - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;

II - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;

III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

IV - Pagamento de sentenças judiciais;

V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;

VI - Custeio administrativo e operacional;

VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Umarizal para o exercício de 2023 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2023 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - Promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - Divulgação das atas de audiências públicas;

III - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - Divulgação das prestações de contas;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

VIII - Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de Umarizal, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

I - Mensagem;

II - Texto de lei orçamentária;

III - Quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - Da situação observada no exercício de 2022 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) orçamento da criança e do adolescente;

f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento);

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

k) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

l) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

o) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

p) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

q) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

r) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

s) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

t) contera reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I – Órgão orçamentário;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, atividade ou operação Especial;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza da despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Elemento de despesa; e
- XI - Fonte de recursos;
- XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

- a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;
- b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

- a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

- a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;
- b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VII - Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

- I – pagamento de precatórios;
- II – pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs);
- III – contribuições para formação do PASEP;
- IV – parcelamento de dívidas;
- V – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2023.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de até 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

- I** - promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II** - novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- III** - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- IV** - obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
- V** - ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI** - pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII** - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII** - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- IX** - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- X** - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- XI** - custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2023 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 20% (vinte) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

- I** - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III** - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

- I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II** - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV** - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2023 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

- I** - remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;
- II** - transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;
- III** - transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 15% (dez por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2023 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 20% (vinte por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2023 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2022.

Parágrafo único. Caso o LDO de 2023 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2023, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2022, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2022, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo executando até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

- I** – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II** – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;
- III** - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
- IV** – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - reserva de contingência no valor de até 50% (cinquenta por cento) do inciso I, da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2023, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2023.

Art. 43. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45. A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 51. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2023 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2022.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 60. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII**Das Disposições Relativas à Política Tributária**

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX**Das Disposições Finais**

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 66. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 67. O projeto de lei orçamentária anual de 2023 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2023.

Art. 68. - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/ RN, em 14 de julho de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0013 - Programa de Ações Legislativas		
Manter as atividades do Legislativo Municipal, atendendo despesas correntes e de capital necessárias às suas operações, tais como subsídios dos vereadores e trabalhos das comissões, passagens e despesas de locomoção, diárias, despesas de alimentação, hospedagem, homenagens, Títulos de Cidadania, inscrições, cursos e congressos, assinaturas de jornais, periódicos, mensalidades e anuidades a entidades associativas, combustível, energia elétrica, telefone, fax, material de expediente relacionado com o trabalho dos vereadores, Plenário e comissões, publicação de atos oficiais e institucionais do Legislativo, audiências públicas, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos de informática, transmitir sessões via radiodifusão, sessão on-line, implantação de novas ferramentas de divulgação via internet		
Ação.....: 0004 - Manutenção das Atividades e serviços Administrativos		
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo Despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 300.000,00		
Ação.....: 0216 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Casa Legislativa Municipal.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 1.050.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	1.350.000,00
Órgão: 02 - Casa Civil		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0006 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 472.000,00		
Ação.....: 0007 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias , telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 22.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	494.000,00
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0008 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria, sendo despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de		
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 800.000,00		
Ação.....: 0009 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 800.000,00		
Ação.....: 0010 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Descrição: Descrição: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio Despesas custeáveis: locação de imóveis mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel) serviços de utilidade pública (água e energia) aquisição e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins.		
Unidade de medida: Imóveis	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 11.000,00		
Ação.....: 0017 - Aquisição de Veículos		
Descrição: Aquisição de Veículos		
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 60.000,00		
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Ação.....: 0189 - Manutenção e Conservação do Almoxarifado Central.		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços de estrutura predial do Almoxarifado Central custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 300.000,00		
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		

Ação.....: 0018 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos		
Descrição: Capacitar e treinar, de forma permanente e especializada, os servidores, propiciando uma atuação eficiente, célere e comprometida com os interesses públicos da sociedade, incentivando e custeando a participação de servidores de todos os setores pela participação em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional bem como realizar diretamente palestras e cursos para os servidores e corpo técnico. DESPESAS CUSTEÁVEIS: Inscrição em eventos viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias aquisição de materiais didáticos e gráficos aquisição de projetores, sistema de sonorização contratação de professores e palestrantes contratação de buffet contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto		
Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 17.000,00		
Ação.....: 0026 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários		
Descrição: realização de congressos, conferências, seminários, oficinas e demais eventos de interesse da secretaria		
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 11.000,00		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Ação.....: 0218 - Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional - CONSOP		
Descrição: Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Auto Oeste Potiguar - CONSOP, custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 20.000,00		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 9999 - Operações Especiais são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços		
Rio Grande do Norte		
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Umarizal		
Ação.....: 0012 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Descrição: Descrição: ação utilizada para formação/contribuição do PASEP, apropriado com base em 1% sobre RCL e 1% sobre a CIDE. a) garantir a manutenção do processo de repasse das obrigações tributárias e contributivas relativas ao PASEP sobre demais receitas advindas de tributos municipais e de transferências. b) demais atividades correlatas		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 12	
Valor total: 210.000,00		
Ação.....: 0013 - Custeio das Atividades da Junta de Serviço Militar		
Descrição: Descrição: a Lei nº 4.375/1964, art. 10, § 3º, determina que os municípios custeiem o funcionamento da Juntas de Serviço Militar		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 20.000,00		
Ação.....: 0014 - Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)		
Descrição: Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 202.000	
Valor total: 202.000,00		
Ação.....: 0015 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)		
Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 52.000,00		
Ação.....: 0016 - Parcelamento da dívida com o INSS		
Descrição: parcelamentos de dívidas reconhecidas pelo Município		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 600.000,00		
Ação.....: 0019 - Parcelamento da dívida com a COSERN		
Descrição: Parcelamento da dívida com a COSERN		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 100.000,00		
Ação.....: 0020 - Parcelamento da dívida com o CAERN		
Rio Grande do Norte		
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Parcelamento da dívida com o CAERN		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 200.000,00		
Ação.....: 0021 - Custeio das Atividades da Polícia Militar		
Descrição: Custeio das Atividades da Polícia Militar		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 63.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....		
Valor 2023	3.466.000,00	
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0030 - Promoção de Ações de Planejamento Participativo		
Descrição: Promover Ações de Planejamento Participativo		
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 3	
Valor total: 4.500,00		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0022 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Custeio dos vencimentos e vantagens fixas dos serviços lotados na Secretaria de Finanças e Planejamento		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 246.000,00		
Ação.....: 0023 - Manutenção da Atividades e serviços Administrativos		
Rio Grande do Norte		
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 38.000,00		
Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0029 - Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário		
Descrição: Descrição: Manter as atividades de atualização e manutenção do cadastro técnico e fiscal do Município de Umarizal elaboração de todas as ações para a implantação do IPTU anual realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias, sendo necessário, para tanto, a realização das seguintes despesas: pagamento de salários e demais direitos dos servidores, contratação de estagiários, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, auxílio-alimentação, inscrição em cursos e seminários, confecção de material gráfico e afins, aquisição de materiais de consumo diversos, aquisição de materiais para topografia, equipamentos e material permanente, etc		

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1.300
Valor total: 16.000,00	
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
Programa: 9999 - Operações Especiais são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços	
Ação.....: 0028 - Restituição de Indébitos Tributários e de Saldo de Convênios	
Descrição: Descrição: ação utilizada para assegurar a restituição de indébitos tributários (impostos, taxas, contribuições e demais tributos) aos contribuintes nos termos da legislação pertinente em razão de cobrança indevida ou que não se concretizou o objeto da cobrança do tributo. Proceder a devolução de recursos de convênio e programas por ocasião de prestação de	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
contas dos mesmos aos órgãos concedentes	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 5.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023 309.500,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0031 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13
Valor total: 63.000,00	
Ação.....: 0032 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas às atividades-meio.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1
Valor total: 200.000,00	
Ação.....: 0033 - Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados à Educação	
Descrição: Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Fundeb	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 10.000,00	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0035 - Publicidade de Utilidade Pública	
Descrição: Objetivo: Divulgação das ações, projetos e programas de interesse público que possuam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenham uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Educação, como a Campanha de Matrículas, contratação de empresas e aquisição de materiais gráficos	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 50.000,00	
Ação.....: 0036 - Realização da Jornada Pedagógica	
Descrição: Objetivo: custeio das despesas com a realização da Jornada Pedagógica, em que se realiza no início de cada ano letivo juntamente com todo os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, equipe técnica), com a participação de conferencistas capacitados de diversas áreas de conhecimento, aquisição de material de expediente, como pastas executivas, porta-lápis, cadernos, blocos de notas/agendas, canetas, painéis, banners, produção de material de divulgação para as redes sociais, xerox, atrações culturais, conferencistas etc	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 15.000,00	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0061 - Aluno e Professor Nota Dez	
Descrição: Descrição: Distribuição de brindes de natureza eletroeletrônicos (tabletes, celulares), como também jogos educativos, livros, pastas executivas, bicicletas e similares. Programa a ser criado, aquisição de materiais para serem distribuídos.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 15.000,00	
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0034 - Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: capacitar os recursos humanos da Educação no Ensino Fundamental, Especial e da Educação Infantil. Para a execução dessa ação, são necessários os seguintes insumos: aquisição de materiais, contratação de professores, pagamento de inscrições em eventos, fornecimento de transporte e diárias, lanches e alimentação	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 10.000,00	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0011 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais-Ens Fundamental	
Descrição: Remuneração.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13
Valor total: 2.000.000,00	
Ação.....: 0038 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Fundamental de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1
Valor total: 200.000,00	
Ação.....: 0040 - Reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Insumos: contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção.	
Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2023: 20
Valor total: 150.000,00	
Ação.....: 0042 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: distribuição de alimentação escolar para os alunos do Ensino	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Fundamental (PNAE)	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023: 497
Valor total: 350.000,00	
Ação.....: 0043 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Insumos: contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem.	

óleos, lubrificantes e borracharia.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 400.000,00	
Ação.....: 0044 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos do Ensino Fundamental.	
Insunhos: aquisição de camisas (P, PP,M, G e infantil), shorts (P, PP,M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 497
Valor total: 50.000,00	
Ação.....: 0045 - Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Distribuição de material escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023: 497
Valor total: 60.000,00	
Ação.....: 0055 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental	
Descrição: vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades do Ensino Fundamental	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13
Valor total: 2.500.000,00	
Ação.....: 0062 - Progama Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Descrição: Implementar o PDDE para as Unidades Escolares que não executa diretamente o programa.	
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2023: 11
Valor total: 10.000,00	
Ação.....: 0063 - Aquisição de Ônibus Escolar	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Aquisição de Ônibus Escolar	
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023: 1
Valor total: 350.000,00	
Subfunção: 364 - Ensino Superior	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0060 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário	
Descrição: Objetivo: vista realizar o transporte escolar dos alunos universitários.	
Atualmente são 4 linhas (Patu, Caraúbas, Mossoró e Apodi). Atualmente são 37 alunos transportados. Manutenção dos ônibus escolares (pneus, parte elétrica, estofados, óleos lubrificantes e outros), despesas com combustível, motoristas etc.	
Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2023: 37
Valor total: 250.000,00	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	
Assegurar e desenvolver uma educação eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal	
Ação.....: 0024 - Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (Creche)	
Descrição: Objetivo: distribuição o kit de material escolar para os alunos da rede municipal. Insunhos: cadernos, canetas, lápis grafite, coleções, borracha, lapiseiras, régua, cola, cadernos de desenho, massa de modelar, tinta guache etc.	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023: 193
Valor total: 53.000,00	
Ação.....: 0037 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré-Escola)	
Descrição: vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades da Educação infantil (Pré-Escolar)	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13
Valor total: 800.000,00	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0039 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Infantil de qualidade. Insunhos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insunhos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1
Valor total: 560.000,00	
Ação.....: 0041 - Reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Infantil	
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção	
Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2023: 4
Valor total: 120.000,00	
Ação.....: 0046 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)	
Descrição: Vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13
Valor total: 2.620.000,00	
Ação.....: 0047 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino (PNAE). Aquisição de gêneros alimentícios	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 210.000,00	
Ação.....: 0049 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)	
Descrição: distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino PNAE).Aquisição de gêneros alimentícios.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0050 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Educação Infantil (creche)	
Descrição: Promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0051 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Educação Infantil (Creche)	
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal.	
Aquisição de camisas (P, PP,M, G e infantil), shorts (P, PP,M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023: 193
Valor total: 20.000,00	
Ação.....: 0052 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço de Educação Infantil de qualidade. Para a realização a ação, serão necessários os seguintes insunhos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.)	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1
Valor total: 42.000,00	
Ação.....: 0056 - Manutenção dos serviços de Transporte Escolar- Educação Infantil (Pré-Escola)	

Descrição: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 270.000,00	
Ação.....: 0057 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal.	
Aquisição de camisas (P, PP, M, G e infantil), shorts (P, PP, M, G e infantil) e tênis (P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública.	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023: 111
Valor total: 15.000,00	
Ação.....: 0065 - Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição o kit de material escolar para os alunos da rede municipal. Insumos: cadernos, canetas, lápis grafite, coleções, borracha, lapiseiras, régua, cola, cadernos de desenho, massa de modelar, tinta guache	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
etc	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023: 111
Valor total: 12.000,00	
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0058 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Especial	
Descrição: pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades	
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023: 20
Valor total: 58.000,00	
Ação.....: 0059 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atendimento Espec. Alunos da Educ Básica	
Descrição: prover condições para realização o atendimento de alunos com deficiência ou como recursos humanos especificamente alocados nesse serviço	
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023: 20
Valor total: 40.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023 12.103.000,00
Órgão: 06 - Sec Mul. Turismo, Cultura e Desporto	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0066 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13
Valor total: 198.450,00	
Ação.....: 0219 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Descrição: Atividades referente a manutenção das atividades administrativas da secretaria despesas custeáveis: viagens e locomoções aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção de telecomunicação serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas á atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 59.850,00	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0004 - Umarizal Terra da Cultura	
Formulação, planejamento, coordenação e execução da política cultural do Estado Formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico nos seguintes eixos: valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico-culturais e das ciências humanas promoção da defesa e preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, paisagístico e turístico do Estado promoção da preservação e difusão do patrimônio cultural do Estado de São Paulo formação na área da cultura, incluindo-se a promoção de atividades educativas por meio do rádio e da televisão	
Ação.....: 0068 - Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal	
Descrição: Objetivo: Potencializar as ações de funcionamento da Casa de Cultura de Umarizal através de suporte através da prefeitura de Umarizal. as atividades desenvolvidas serão as seguintes: Serviço de internet Suporte de Material de limpeza Suporte para limpeza do espaço através de ASG.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 145.000,00	
Ação.....: 0069 - Manutenção da Biblioteca Municipal.	
Descrição: Objetivo: Manter a biblioteca Municipal atuante através de estruturação e manutenção dos serviços para desenvolvimentos de atividades do espaço as	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
atividades desenvolvidas serão as seguintes aquisição de novos acervos contratação ou alocação de prestador de serviço para o espaço manutenção do espaço físico, Parede, piso, banheiro, prateleiras, mesas, cadeiras, arquivos e etc. serviço de internet suporte de Material de limpeza, suporte para limpeza do espaço através de ASG, pagamento da folha de pessoal e encargos de quem trabalha na biblioteca.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 11.000,00	
Ação.....: 0070 - Promoção do Projeto Domingo no Bosque	
Descrição: Objetivo: Potencializar a ação dos grupos de teatro do município e do estado através da realização de um evento mensal com espetáculos teatrais realizados em um domingo de cada mês no período da tarde, criando assim na comunidade a cultura do acesso ao teatro as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas individuais e grupos para realização de espetáculos, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 12
Valor total: 13.000,00	
Ação.....: 0071 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas.	
Descrição: Objetivo: Incentivar o estudo das artes circense nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas, tendo como data base o dia 27 de março (Dia do Circo no Brasil), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 751/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas circenses para ministrar oficinas de linguagens circenses para alunos das escolas do município, Compra de material para oficinas, Cachê para espetáculos realizados no evento, Despesas de alimentação e hospedagem dos Artistas contratados.	
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2023: 20
Valor total: 11.000,00	
Ação.....: 0072 - Promoção da Semana da Capoeira em Umarizal.	
Descrição: Objetivo: Promover a prática, pesquisa, salvaguarda e o incentivo dessa arte como instrumento de educação e cultura de paz dentro das escolas e comunidades locais através da realização de uma programação de uma semana de evento voltado para esse seguimento, que terá sua realização como data base o dia 20 de novembro, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 752/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de professores e Mestres para ministrar oficinas práticas e teóricas de capoeira nas escolas, Confeção de troféus para Mestre e professores participantes do evento, Pagamento de gastos com alimentação dos participantes do evento, Pagamento de gastos com hospedagem dos Mestres contratados, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2023: 20
Valor total: 11.000,00	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal.	
Descrição: Objetivo: apoiar as atividades da Banda de Música, aquisição de instrumentos, manutenção e suporte para os trabalhos da Banda de Música no nosso município.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 21.000,00	

Ação.....: 0074 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos.	
Descrição: Objetivo: Apoio a projetos sociais realizados por ONGs, associações e grupos culturais e artísticos do município por meio de apoio financeiro para que os mesmos possam desenvolver projetos através de chamamento público, repasse de recursos para apoiar projetos sociais.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 21.000,00	
Ação.....: 0075 - Programa Passos para o Futuro	
Descrição: Objetivo: Promover a Realização de um projeto que leve atividades culturais para escolas do município de Umarizal as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de Facilitadores Culturais para desenvolver as atividades de Teatro, dança, Capoeira e Música nas escolas, Compra de Material para realização das atividades do projeto, alimentação e fardamento.	
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2023: 20
Valor total: 52.000,00	
Ação.....: 0076 - Criação do Projeto "Cinema na praça".	
Descrição: Objetivo: levar o serviço Audiovisual para todas as praças do município através da realização do projeto "Cinema na praça", que será um projeto de circulação semanal em comunidades do município, transmitindo filmes, documentários e curta-metragem para crianças, jovens e adultos de todas as idades as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Compra de projetor, cadeiras, Telão e notebook para a ação, entrega de pipocas para os telespectadores.	
Unidade de medida: Bairros Atendidos	Quantidade 2023: 50
Valor total: 6.000,00	
Ação.....: 0077 - Apoio para realização do dia do Artista de Umarizal.	
Descrição: Realizar em parceria com os artistas locais o evento aprovado na Lei municipal 677/2017 que institui o dia do Artista Umarizalense as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas locais para realização de shows e espetáculos, despesas com som, iluminação e alimentação dos artistas contratados.	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 6.000,00	
Ação.....: 0078 - Realização de Concurso para Elaboração do Hino Municipal.	
Descrição: Objetivo: Realizar concurso para escolha do hino municipal de Umarizal pagamento de premiação para o Campeão do concurso.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 6.000,00	
Ação.....: 0079 - Realização de Concursos Literários.	
Descrição: Objetivo: Realizar concursos literários com alunos da rede de ensino para premiar crônicas, poesias e literatura de cordel, as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso, Entrega de troféus para Campeão, vice e terceiro lugar.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 6.000,00	
Ação.....: 0080 - Realização de Concurso de fotografias Imagens da Nossa Terra	
Descrição: Objetivo: Realizar concurso de fotografia cuja temática seja a representação do povo e da cidade de Umarizal, pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 6.000,00	
Ação.....: 0081 - Criação da Caravana da Cultura.	
Descrição: Objetivo: Fomentar e potencializar a cultura local, levando ações voltadas para esse seguimento através de oficinas, espetáculos e shows nas comunidades urbanas e rurais do município as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de cachê aos artistas participantes da caravana, Despesas com água, som, iluminação, material das oficinas e alimentação para membros da caravana.	
Unidade de medida: Bairros Atendidos	Quantidade 2023: 50
Valor total: 31.000,00	
Ação.....: 0082 - Realização de um Festival de teatro de rua escolar.	
Descrição: Objetivo: Realizar um Festival de teatro de rua com duração de 3 dias de programação em praça pública, tendo como base o dia 19 de setembro (Dia Nacional do teatro), onde todas as escolas públicas e privadas do município estejam representadas por seus alunos e espetáculos as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de jurados para compor a mesa julgadora do festival, Confecção de troféus para as escolas participantes,	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Pagamento de premiação aos campeões nas categorias fundamental I, Fundamental II e ensino Médio.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 11.000,00	
Ação.....: 0083 - Construção de Pórtico.	
Descrição: Ação para financiar a construção do pórtico da cidade.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 2
Valor total: 26.000,00	
Ação.....: 0084 - Construção do Centro Cultural Chico de Quinval	
Descrição: Ação para financiar a construção de Centro Cultural em Umarizal.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00	
Ação.....: 0085 - Construção de um anfiteatro no bosque municipal.	
Descrição: Ação para financiar a construção de um anfiteatro no bosque municipal.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00	
Programa: 0005 - Umarizal Visitada	
Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal, a atividades a serem desenvolvidas serão, Ajuda de custo para os cantadores de viola, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Confecção de troféus para os cantadores do evento, Pagamento de gastos com alimentação e hospedagem dos cantadores.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 110.000,00	
Ação.....: 0086 - Promoção das festividades de Réveillon.	
Descrição: Objetivo: Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos do Réveillon As atividades desenvolvidas serão, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 110.000,00	
Ação.....: 0087 - Promoção do Festival Edson Amorim de Cantoria de Viola.	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal, a atividades a serem desenvolvidas serão, Ajuda de custo para os cantadores de viola, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Confecção de troféus para os cantadores do evento, Pagamento de gastos com alimentação e hospedagem dos cantadores.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 16.000,00	
Ação.....: 0088 - Promoção da Paixão de Cristo de Umarizal.	
Descrição: Objetivo: Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo, que será realizada no período da Semana Santa no município as atividades serão as seguintes, Contratação de Diretor teatral para produção da peça, Confecção de figurino e cenário da peça, Aluguel de palco, som e estrutura de banheiros, Pagamento de cachê para o elenco principal da peça, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Gastos com alimentação e hospedagem dos artistas de outros municípios.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 26.000,00	
Ação.....: 0089 - Promoção das festividades do Carnaval.	
Descrição: Objetivo: Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas do calendário para realização de evento anual local, as atividades serão as seguintes, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Realização de cortejo socio cultural com bonecos gigantes e acompanhamento de bandas de música no domingo de carnaval, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1

Valor total: 100.000,00	
Ação.....: 0090 - Promoção das festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli	
Descrição: Objetivo: Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha escolar e categoria aberta, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Pagamento de premiação para quadrilhas juninas campeãs nas categorias escolar e aberta, Pagamento de premiação para melhor Rei e Rainha do Milho do evento, Pagamento de Premiação ao campeão do concurso de carroça mais enfeitada do São João, Confeção de troféus para os 3 primeiros colocados nas categorias escolar e aberto, Rainha	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
e Rei do milho.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 210.000,00	
Ação.....: 0091 - Promoção das festividades de Emancipação Política do Município.	
Descrição: Objetivo: Comemorar junto com toda comunidade a importância histórica e cultural do município através de um evento comemorativo composto por show musical, desfile, exposições, concursos e competições esportivas e culturais no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico, Realização de atividades esportivas e culturais na programação alusiva ao evento de emancipação política do município (gincana, corrida, campeonatos, exposições e concursos), Confeção de troféus para os campeões das gincanas, corridas, campeonatos, exposições e concursos realizados na programação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 200.000,00	
Ação.....: 0092 - Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal.	
Descrição: Objetivo: potencializar o Folclore local e regional através da realização de uma programação folclórica no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de grupos folclóricos, Despesas com alimentação e hospedagem dos grupos e artistas contratados Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 52.000,00	
Ação.....: 0093 - Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro.	
Descrição: Objetivo: Manter vivo e celebrar o patriotismo no município através da realização de uma programação no dia Sete de Setembro em parceria com escolas e instituições locais para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de bandas marciais para acompanharem o desfile, Realização do festival de gastronomia local de Umarizal, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 52.000,00	
Ação.....: 0094 - Promoção das festividades de Natal.	
Descrição: Objetivo: Promover a realização do evento "Natal de Sonhos" que será realizado	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
através de uma programação com duração de uma semana, onde acontecerão apresentações culturais no município, tendo como data base o dia 20 de dezembro e o termino no dia de Natal que é comemorado dia 25/12 as atividades desenvolvidas serão, Apresentações culturais das escolas e grupos do município, Concurso da rua mais enfeitada do Natal, com pagamento em dinheiro para a rua campeã, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Contratação de Papai Noel e trenzinho para passeio com as crianças do município, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação, Ornamentação Natalina de praças e principais avenidas do município.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 100.000,00	
Ação.....: 0095 - Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial Descrição: Objetivo: Apoiar e ajudar entidades, grupos e pessoas físicas na realização de eventos culturais no município.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 12
Valor total: 13.000,00	
Ação.....: 0096 - Construção de Terminal Turístico Religioso.	
Descrição: Objetivo: construção de terminal turístico Religioso, contratação de construtora, aquisição de material permanente e alocação de mão de obra efetiva.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00	
Programa: 0006 - Esporte Para Todos	
Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; : Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal; Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral; Potencializar a economia local através da realização de grandes festas; Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha, Promoção do Festival Cultural e folclórico, Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro; Promover a realização do evento "Natal de Sonhos, entre outras atividades no Município	
Ação.....: 0097 - Revitalização e manutenção dos espaços esportivos do nosso município.	
Descrição: Objetivo: Revitalizar e fazer a manutenção dos nossos espaços esportivos para incentivar a prática de diversas modalidades e criar uma cultura esportiva no nosso município para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Serviço de pinturas, de manutenção em parte elétrica, hidráulica e de manutenção em geral, Compra de material esportivos como traves, redes, dentre outros.	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 11
Valor total: 21.000,00	
Ação.....: 0098 - Promoção do Campeonato Municipal de Futsal.	
Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral através da realização do campeonato municipal de futsal para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 40.000,00	
Ação.....: 0099 - Promoção do Campeonato Municipal de Artes Marciais: (Capoeira, Karatê e Jiu-jits	
Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização de um campeonato de Artes Marciais, visando potencializar também essas modalidades esportivas para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de medalhas e pagamento de premiação para os campeões, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 11.000,00	
Ação.....: 0100 - Promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.	
Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização do campeonato municipal de futebol de campo para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Valor total: 31.000,00	
Ação.....: 0101 - Incentivar a participação das equipes do município em diversas modalidades nas c	
Descrição: Objetivo: Estimular a participação das diversas equipes do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 12
Valor total: 31.000,00	
Ação.....: 0102 - Incentivar a participação das equipes escolares do município em diversas modalid	
Descrição: Objetivo: Estimular a participação das diversas equipes escolares do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, dentre outros, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 12
Valor total: 21.000,00	
Ação.....: 0103 - Reforma do Ginásio Municipal	
Descrição: Ação para financiar a reforma do ginásio pórtico da cidade.	
Unidade de medida: Ginásio	Quantidade 2023: 1
Valor total: 315.000,00	
Ação.....: 0104 - Conclusão do Estádio Municipal - CSU	

Descrição: Ação para financiar a conclusão da abro do estádio municipal "CSU".		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 5.000,00		
Ação.....: 0105 - Construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.		
Descrição: Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00		
Ação.....: 0106 - Construção de uma quadra Poliesportiva no bairro Cohab no espaço da escola Munic		
Descrição: Descrição: Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na Escola Raimunda Barreto, proporcionando assim o acesso a pratica de esportes nas comunidades Cohab e São Francisco.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00		
Ação.....: 0107 - Cobertura da quadra do bairro Caraíbas		
Descrição: Ação para financiar a cobertura da quadra do bairro Caraíbas.		
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 5.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023
		2.005.300,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saude		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0064 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
Descrição: Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 11.000,00		
Ação.....: 0108 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objetivo: custear os recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo. Folha de pagamento (exceto dos programas de saúde) e encargos sociais.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 13
Valor total: 2.000.000,00		
Ação.....: 0109 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objetivo: marcação de exames, passagens, almoxarifado e lixo hospitalar. Assessoria e material de consumo, despesas com energia elétrica e com Companhia de Água e Esgoto, despesas com locomoção dos profissionais da saúde,		
Unidade de medida: Sec.Mantida		Quantidade 2023: 1
Valor total: 860.000,00		
Ação.....: 0112 - Realização de Concurso Público		
Descrição: realização de concurso público para profissionais da Saúde		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 31.000,00		
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0111 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde		
Descrição: Objetivo: Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os trabalhadores do SUS, promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Atenção Primária. Insumos: pagamento de pró-labore a palestrantes, café lanche e materiais de divulgação Liberação e pagamento de diárias, hotel, Transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Atenção Primária ofertadas por agentes externos.		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 12.600,00		
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0110 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Saúde		
Descrição: Objetivo: Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração. adquirir material de expediente, e outros itens diversos necessários à funcionalidade		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 26.250,00		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais		
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).		
Ação.....: 0005 - Estruturação de Rede de Serviço da Atenção Primária de Saúde - Equipamentos		
Descrição: Estruturação e Serviços da Atenção Primária de Saúde; Equipamentos.		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 1,00		
Ação.....: 0025 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS		
Descrição: Manutenção das ações dos programas da Atenção Básica		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 1,00		
Ação.....: 0053 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de atenção alta e média complexidade Descrição: Desenvolvimento temporário de custeio dos serviços de atenção alta e média complexidade		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 1,00		
Ação.....: 0113 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)		
Descrição: Objetivo: Manutenção da equipe multidisciplinar de profissionais da saúde para apoio volante às Equipes de Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde.		
Insumos: Pagamento da folha e encargos sociais da equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educador físico e afins), transporte das equipes para as visitas domiciliares, manutenção das unidades básicas de saúde (energia, água, internet, material de limpeza, insumos).		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 302.000,00		
Ação.....: 0114 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		
Descrição: Objetivo: Manutenção da Equipe da Estratégia de Saúde da Família para as Unidades Básicas de Saúde. Insumos: Pagamento da folha e encargos sociais da		

Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Estratégia Saúde da Família (médico, enfermeiro, técnico em enfermagem) transporte das equipes para as visitas domiciliares, manutenção das unidades básicas de saúde (energia, água, internet, material de limpeza, insumos) e alimentação preparada	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.020.000,00	
Ação.....: 0115 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil	
Descrição: Objetivo: Incentivo financeiro para pagamento por desempenho (cumprimento de metas) para ser distribuído entre os profissionais da área da saúde nos termos de lei municipal e manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: pagamento de incentivo e aquisição de materiais para manutenção das unidades	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 210.000,00	
Ação.....: 0116 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal (ESB)	
Descrição: Objetivo: manter a equipe de saúde bucal. Insumos: folha de pagamento (dentista, técnicos e/ou auxiliares), aquisição de insumos e manutenção de equipamentos do serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 310.000,00	
Ação.....: 0117 - Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária	
Descrição: Objetivo: Distribuição de próteses para a população. Insumos: Confecção de prótese dentária e protéticos de forma direta ou contratada	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 100.000,00	
Ação.....: 0118 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	
Descrição: Objetivo: manutenção do serviço de academia da saúde. Insumos: pagamento de educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e afins, bem como manutenção dos equipamentos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 39.000,00	
Ação.....: 0119 - Programa Saúde na Escola (PSE)	
Descrição: Objetivo: realizar ações prevenção e promoção de saúde nas escolas pelas Equipe de Saúde da Família, a Equipe de Saúde Bucal a Equipe Multiprofissional. Insumos: realização de gincanas, palestras, material educativo, realização de serviços (aplicação de flúor), combustível para	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
deslocamento das equipes	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 16.000,00	
Ação.....: 0120 - Programa de Informatização da APS	
Descrição: Objetivo: manter a estrutura de tecnologia da informação da gestão das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: pagamento de digitadores, assessoria, manutenção de equipamentos, internet etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 115.000,00	
Ação.....: 0121 - Programa Rede Cegonha	
Descrição: Objetivo: apoio às gestantes e puérperas nas Unidades Básicas de Saúde. Insumos: aquisição de teste rápido de gravidez, ultrassom, ações educativas etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 3.500,00	
Ação.....: 0123 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	
Descrição: Objetivo: Manutenção dos serviços realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como visitas domiciliares, cadastros, acompanhamento de grupos de risco. Insumos: aquisição de fardamento, material de expediente, tablets, EPI e folha de pagamento e encargos sociais	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 800.000,00	
Ação.....: 0124 - Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Objetivo: Manter a estrutura predial em boas condições para funcionalidade das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 492.882,76	
Ação.....: 0125 - Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde	
Descrição: Objetivo: Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde.	
Insumos: : Aquisição de Medicamentos (Rename ou Remume) e Insumos para Atenção Primária para as Unidades Básicas de Saúde	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 85.000,00	

Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0126 - Manutenção da Farmácia Básica	
Descrição: Objetivo: Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde Insumos: Aquisição de medicamentos (Rename ou Remume) e folha de pagamento (farmacêutico e técnico) Unidade de medida: R\$ Quantidade 2023: 1 Valor total: 73.000,00 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência	
Ação.....: 0003 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
Descrição: Atendimento de Internação e atendimento ambulatorial - Manutenção predial - Insumos hospitalares - Equipe de saúde - Equipe de Apoio - Fornecimento de alimentação	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 360.000,00	
Ação.....: 0130 - Manutenção do Centro de Saúde Dr. Guaracy Onofre.	
Descrição: Objetivo: atendimento de urgências e emergência, internação e observação hospitalar, pequenos procedimentos cirúrgicos, estabilização e regulação, manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente) insumos hospitalares (medicamentos da farmácia hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos) equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem) equipe de apoio administrativo (administrador, recepcionista, vigilante, limpeza, alimentação) realização de exames laboratoriais (farmacêutico e técnico de laboratório, material de expediente, EPI, kits laboratoriais, insumos laboratoriais) fornecimento de alimentação (cozinheiro, copeiro, gêneros alimentícios, GLP) transporte de urgência e emergência (motorista e técnico plantonistas, manutenção das ambulâncias, motorista, diárias).	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0131 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN).	

Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: prestação de serviços de média e alta complexidade previstos na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN repasse de valores para consórcio público.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 150.000,00	
Ação.....: 0132 - Manutenção Predial do Centro de Saúde.	
Descrição: Objetivo: Manter a estrutura predial em boas condições para funcionalidade do Centro de Saúde aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 160.000,00	
Ação.....: 0133 - Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19.	
Descrição: Objetivo: Atendimento de urgência e emergência, Consultas médicas e acompanhamento dos pacientes Leitos (01 de estabilização e 05 leitos clínicos de Covid)Barreiras Sanitárias e ações de desinfecção com pulverização Testagem domiciliar e clínica Ações educativas Manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente) Insumos hospitalares (medicamentos da farmácia básica e hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos) Equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem)Equipe de apoio administrativo (recepcionista e limpeza) Alimentação hospitalar (aquisição de gêneros alimentícios)Transporte Covid (despesas com motorista, técnico, combustível, com transporte de pacientes, vacinas de Pau dos Ferros e entrega de exames e busca dos kits laboratoriais em Pau dos Ferros) Testagem (testes rápidos, swab rápido, sorologia)Ações de vigilância para Covid (agentes fiscalizadores, combustível e hipoclorito). Ações educativas (agentes fiscalizadores, produção de vinhetas, divulgação em rádio, carros de som, panfletagem, posters, distribuição de álcool em gel e máscaras).	

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 730.000,00	
Ação.....: 0136 - Aquisição de Ambulância.	
Descrição: Objetivo: adquirir ambulância para realizar o transporte de pacientes.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0137 - Aquisição de Transporte Sanitário	
Descrição: Objetivo: adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 350.000,00	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0139 - Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade.	
Descrição: Objetivo: adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 200.000,00	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0127 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
Descrição: Objetivo: Manutenção das ações de vigilância sanitária e ações de saúde Ações de fiscalização e controle (cadastros, visitas, alvarás) em estabelecimentos comerciais (alimentação, farmácias, açougues etc.), em entidades públicas (escolas, unidades de saúde etc.), alimentam o Sisagua e BPA. Há uma sala no Centro Administrativo e um veículo. Insumos: folha de pagamento (veterinário e agente sanitário), encargos sociais, fardamento, EPI, material de expediente e combustível	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 63.000,00	
Ação.....: 0128 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
Descrição: Objetivo: despesas operacionais com campanhas de vacinação, palestras educativas, alimentação de sistemas com notificação de doenças compulsórias no	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Sinam e alimentação do Sim, Sinasc, Sinan Viva, Sispni e outros. Insumos: combustível, diária, confecção de panfletos etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 20.000,00	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0129 - Agentes Comunitários de Endemias	
Descrição: Objetivo: Manutenção das ações realizadas pelo ACE (visitas domiciliares, com tratamento da água), alimentação do Sislog e Sispni. Insumos: folha de pagamento, encargos sociais, fardamento, material de expediente e EPI	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 12
Valor total: 300.000,00	
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0027 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde para atender melhor a população de Umarizal	
Unidade de medida: Unid.Construídas	Quantidade 2023: 1
Valor total: 400.000,00	
Ação.....: 0134 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Objetivo: reforma das unidades básicas de saúde do Município de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1
Valor total: 170.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023 10.010.235,76
Órgão: 08 - Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0140 - Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social	
Descrição: Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13
Valor total: 267.000,00	
Ação.....: 0141 - Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Assistência Social	
Descrição: Objetivo: despesas administrativas não englobadas nas outras ações padronizadas, assessoria e consultoria, COEGEMAS, aquisição e locação de impressoras, toner, computadores, material de consumo, material de limpeza e higiene, água e café etc.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1
Valor total: 110.000,00	
Ação.....: 0142 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	
Descrição: Objetivo: funcionamento administrativo do Conselho, material de consumo, diárias para os conselheiros participarem de capacitação, seminários, conferências, etc.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1

Valor total: 14.700,00	
Ação.....: 0143 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos.	
Descrição: Objetivo: despesas para o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Conselho Municipal de Antidrogas, material de consumo, custeio de diárias para os conselheiros participarem de capacitação, seminários, conferências, etc.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1
Valor total: 14.700,00	
Ação.....: 0144 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Assistência S	
Descrição: Objetivo: Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração adquirir material de expediente, confecção de material gráfico (camisetas, bonês, faixas, banner's, panfletos, adesivos), locação de carro de som, locação de tendas, produção de vinhetas, contratação de pessoas físicas e jurídicas.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 14
Valor total: 13.000,00	
Ação.....: 0145 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social.	
Descrição: Objetivo: Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os trabalhadores do SUAS (servidores públicos e trabalhadores da rede socioassistencial), promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Assistência Social pagamento de pró labore a palestrantes, café/lanche e materiais de divulgação Liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMAS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Assistência Social ofertadas por agentes externos.	
Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2023: 80
Valor total: 13.000,00	
Ação.....: 0146 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Descrição: Objetivo: manter as atividades previstas na Lei nº 8.069/90 e legislações específicas realizar a capacitação dos conselheiros tutelares manter as estruturas e instalações da sede do Conselho Tutelar manter e locar veículos, adquirir equipamentos, despesas de locomoções, alimentação, pagamento de inscrição em cursos, seminários, diárias, passagens, pagamento de serviços, pagamento de aluguéis de imóveis, serviços de terceiros, diárias e folha de pagamento.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 119.700,00	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0002 - Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso	
Descrição: Atenção psicossocial domiciliar ao idoso se caracteriza por uma modalidade de atenção que pode ser substitutiva e/ou complementar às já existentes, adjetivada por um conjunto de ações de promoção da assistência social e saúde, sendo um serviço de cunho híbrido, ele usa o SUAS e o SUS para reparar o dano causado pelo atual cenário pandêmico, bem como, mediar o acesso ao direito, além de estimular e desenvolver capacidades e potencialidades na terceira idade, compreendendo o delineamento complexo desta fase do desenvolvimento humano. Através de atendimentos prioritariamente a idosos, sejam sadios, acamados, cadeirantes, com múltiplas deficiências, principalmente aos que possuem quadro demencial que irão procurar o serviço por livre demanda, por busca ativa ou encaminhada pela rede ou pelo sistema de garantia de direitos, que já realizam o acompanhamento domiciliar. O PAPI buscará atender pessoas idosas com agravantes sociais ou com problemas de saúde controlados, com dificuldades ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade básica de saúde ou uma unidade socioassistencial. O serviço é desenvolvido por uma	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
equipe multiprofissional exclusiva contando com assistente social, psicólogo, nutricionista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta e motorista. Aquisição de materiais de consumo e expediente, contratação e pagamento de pessoal para compor a equipe, aquisição de veículo, despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica serviços de comunicação e divulgação.	
Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s)	Quantidade 2023: 150
Valor total: 225.000,00	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0163 - Programa Família Guardiã	
Descrição: Objetivo: Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca bolsa para a família.	
Unidade de medida: Família	Quantidade 2023: 12
Valor total: 13.000,00	
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0217 - Programa de Apoio Integral a Crianças e Adolescentes - PAIC	
Descrição: Apoio às crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, visando proporcionar novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. O objetivo central do projeto é atender as crianças e adolescentes de forma remota disponibilizando recursos tecnológicos e desenvolvendo atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e lúdicas, destacando-se aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, confecção de material para o desenvolvimento das campanhas, contratação e pagamento de pessoal da equipe, locação de transportes e espaços para as atividades com os grupos socioassistenciais despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica aquisição de tablets, materiais de expediente e permanente, serviços de comunicação e divulgação.	
Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2023: 250
Valor total: 215.000,00	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0067 - Aquisição de Unidades Habitacionais	
Descrição: Promover o acesso à moradia para população de baixa renda, prevendo a produção de habitações e aquisição de unidades habitacionais, prontas ou em construção, diretamente pela SH/CDHU ou com concessão de crédito para: aquisição no mercado e produção de moradia em lote de propriedade do beneficiário. Destina-se ao atendimento à demanda de proprietários de lotes urbanos, grupos vinculados a associações e entidades de classe e segmentos sociais específicos.	
Unidade de medida: Casa	Quantidade 2023: 100
Valor total: 3.000,00	
Ação.....: 0147 - Concessão dos Benefícios Eventuais	
Descrição: Objetivo: Atender a população em situação de risco e vulnerabilidade social e em extrema pobreza com provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, por meio do Auxílio Natalidade Auxílio Funeral Auxílio Alimentação (Cesta Básica) Auxílio para Documentação Civil e Auxílio para pagamento de água e luz aquisição de cestas básicas, aquisição de urnas funerárias e traslado, aquisição de kits natalidade (enxoval para recém-nascidos).	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 350
Valor total: 105.000,00	
Ação.....: 0148 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
Descrição: Objetivo: Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único por meio da realização de novos cadastros (inclusão), recadastramento (atualização) e realização de visitas domiciliares realização de palestras informativas para as famílias inscritas e no Cadunico realização de oficinas e cursos profissionalizantes, visando o incentivo a inclusão produtiva e geração de renda junto aos beneficiários do Programa Bolsa Família apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo junto as comunidades que atuam com artesanato aquisição e locação de equipamentos mobiliários e de informática (computadores, notebook, impressoras custeio de diárias para os entrevistadores e operadores participarem de cursos, buffet, capacitação,	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
seminários sobre CadUnico, SIBEC e SICON aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza reforma do equipamento em que funcione o CadUnico aquisição ou locação veículos ou manter veículos (exclusivos), contratação de carros de som para divulgação e mobilização, folha de pagamento.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2023: 1.900
Valor total: 105.000,00	
Ação.....: 0149 - Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único Descrição: Objetivo: Fortalecer o controle social no controle do CadUnico realização de cursos, capacitações, reuniões, contratação de sistemas informatizados.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 11.000,00	
Ação.....: 0150 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	

<p>Descrição: Objetivo: Manter os serviços por meio de atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacando-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios higiene e limpeza confecção de material para o desenvolvimento das campanhas pagamento de pessoal da equipe, locação de transportes e espaços para as atividades com os grupos socioassistenciais despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica computadores, notebook, impressoras, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF gêneros alimentícios, buffet materiais de limpeza e higiene para o SCFV/CRAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc</p>	
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2023: 350
Valor total: 113.000,00	
Ação.....: 0151 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)	
<p>Descrição: Objetivo: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio de trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhamento familiar atendimento individualizado e em grupos realização de cursos e oficinas para os usuários e suas famílias cadastro, acompanhamento das famílias e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA), realização de encontros, capacitações, palestras, campanhas e oficinas com famílias e/ou indivíduos e eventos comunitários: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para realização dos encontros,</p>	
Rio Grande do Norte	
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
<p>Governo Municipal de Umarizal</p> <p>capacitações, palestras, campanhas e oficinas para as equipes de referência, computadores, notebook, impressoras, ventiladores, ar-condicionado despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF gêneros alimentícios materiais de limpeza e higiene para o CRAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc</p>	
Unidade de medida: Família	Quantidade 2023: 4.200
Valor total: 157.000,00	
Ação.....: 0152 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com De	
<p>Descrição: Objetivo: Prestar atendimento no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, por meio da equipe de referência do PAIF/CRAS, com a finalidade da prevenção de agravos que venham a provocar o rompimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários, bem como promover a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação na sociedade e a autonomia das pessoas com deficientes e idosas, levando em consideração suas necessidades, evitando assim, que sejam expostos a situações de risco, exclusão e isolamento. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares</p>	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023: 40
Valor total: 6.000,00	
Ação.....: 0153 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola.	
<p>Descrição: Objetivo: Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e beneficiárias do BPC, preferencialmente até os 18 anos de idade garantir o acesso e a permanência na escola, por meio de ações articuladas das áreas de saúde, educação e assistência social e direitos humanos identificação dos beneficiários do BPC até 18 anos que estão na escola e os que estão fora da escola identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC realização de estudos e desenvolvimento de estratégias conjuntas para superação destas barreiras e realização do acompanhamento sistemático das ações implementadas por meio do Programa. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica do CRAS despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica</p>	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023: 60
Valor total: 6.100,00	
Ação.....: 0154 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	
Rio Grande do Norte	
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
<p>Governo Municipal de Umarizal</p> <p>Descrição: Objetivo: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, confecção de material pagamento de pessoal da equipe contratação de outros serviços de pessoa física/jurídica realização de cursos, capacitações, eventos e encontros despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica custeio diárias, passagens locação de equipamentos manutenção de frota ou locação de veículos entre outras ações necessárias ao bom desenvolvimento do programa, computador, impressora, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PCF materiais de limpeza e, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc.</p>	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023: 200
Valor total: 121.000,00	
Programa: 0010 - Ações de Proteção Social de Média Complexidade	
<p>Atender e acompanhar famílias e pessoas (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência), em situação de ameaça ou de violação de direitos tais como: trabalho infantil, tráfico, abuso e exploração sexual, pessoas em situação de rua, dentre outras violações</p>	
Ação.....: 0155 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd	
<p>Descrição: Objetivo: Organização e estruturação dos serviços e da equipe de Proteção Social Especial, com a finalidade de prestar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos realização de atendimento individualizado e em grupos, deslocamento da equipe técnica na realização de atividades de palestras, campanhas educativas, informativas e preventivas despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAEFI gêneros alimentícios materiais de limpeza e higiene para o CREAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc</p>	
Unidade de medida: Família	Quantidade 2023: 65
Valor total: 126.000,00	
Ação.....: 0156 - Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social.	
Rio Grande do Norte	
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
<p>Governo Municipal de Umarizal</p> <p>Descrição: Objetivo: De acordo com as demandas identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas garantindo atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos, por meio de atendimentos individualizados e em grupos, realização de palestras, visitas domiciliares, campanhas educativas, informativas e preventivas, encaminhamentos para a rede socioassistencial despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos.</p>	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023: 60
Valor total: 5.250,00	
Ação.....: 0157 - Manutenção do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida	
<p>Descrição: Objetivo: Prover por meio do CREAS atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos</p>	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023: 30
Valor total: 5.250,00	
Ação.....: 0158 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.	
<p>Descrição: Objetivo: Ofertar por meio do PAEFI/CREAS o serviço para pessoas com deficiência ou idosos com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia promover atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço diminuir da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa, por meio da realização de visitas domiciliares, orientação e encaminhamento para a rede de serviço socioassistencial, cuidados pessoais acesso à documentação pessoal desenvolvimento do convívio familiar e social Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares</p>	
Rio Grande do Norte	
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
<p>Governo Municipal de Umarizal</p> <p>Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)</p>	
Quantidade 2023: 45	
Valor total: 1.250,00	
Ação.....: 0159 - Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
<p>Descrição: Objetivo: Assegurar por meio do PAEFI/CREAS o atendimento, acompanhamento familiar e o desenvolvimento de atividades de sociabilidade, visando o fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, como forma de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas com a equipe técnica.</p>	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023: 60
Valor total: 5.250,00	
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica	
<p>Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de</p>	

Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		
Ação.....: 0160 - Construção da Casa dos Conselhos		
Descrição: Objetivo: Congregar, em uma sede, os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação promovendo a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais e os demais órgãos da Administração Pública auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone, no recebimento de denúncia contratação de empresa para realização da obra.		
Unidade de medida: Prédio Construído		Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00		
Rio Grande do Norte		LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal		
Ação.....: 0161 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social CRAS no bairro Car		
Descrição: Objetivo: Construir um Centro de Referência da Assistência Social, com a finalidade de atender as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.contratação de empresa para realização da obra.		
Unidade de medida: Prédio Construído		Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00		
Ação.....: 0162 - Ampliação e Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
Descrição: Objetivo: Ampliar e reformar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social ? CREAS, com a finalidade de atender as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência violência sexual afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção situação de rua abandonado trabalho infantil discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.contratação de empresa para realização da obra.		
Unidade de medida: Prédio(s) ampliado(s)		Quantidade 2023: 1
Valor total: 11.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023 1.788.200,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0164 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Produto: custeio da folha de pagamen		
Descrição: Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 13
Valor total: 67.000,00		
Rio Grande do Norte		LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal		
Ação.....: 0165 - Manutenção dos Serviços Administrativos.		
Descrição: Objetivo: despesas administrativas não englobadas nas outras ações padronizadas, especialmente para manutenção da atividade administrativa envolvendo Emissão e distribuição dos boletos do Garantia Safra, Inscrições de Cortes de terra, Inscrições e distribuição de sementes, Alimentação do Sistema Integrado de Informação Sobre Desastres, Despesas de energia de poços tubulares.		
Unidade de medida: Sec.Mantida		Quantidade 2023: 1
Valor total: 600.000,00		
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica		
Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo		
Ação.....: 0173 - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)		
Descrição: Objetivo: Distribuição de alimentos para famílias atendidas no PAIF/CRAS, só faz a entrega dos alimentos em parceria com a Emater.		
Unidade de medida: Família beneficiada		Quantidade 2023: 430
Valor total: 5.300,00		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica		
Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo		
Ação.....: 0168 - Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes.		
Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas barragens e açudes na zona rural do município, especialmente, Limpeza e manutenção de barreiros Limpeza e manutenção de açudes de pequeno porte Limpeza e manutenção de lagoas Escavação de buracos para água, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus.		
Unidade de medida: Família beneficiada		Quantidade 2023: 430
Valor total: 5.300,00		
Ação.....: 0172 - Abastecimento de água na zona Urbana e Rural		
Descrição: Objetivo: Abastecimento D'água na Zona urbana e Rural por meio de Carros-Pipa Abastecimento de água nas casas da Zona Rural, Abastecimento de água para prédios públicos quando necessário, Irrigação de jardins das praças com caminhão pipa, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, energia dos poços tubulares para as comunidades da zona rural.		
Rio Grande do Norte		LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal		
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)		Quantidade 2023: 39
Valor total: 5.300,00		
Ação.....: 0174 - Perfuração e manutenção de Poços Artesianos.		
Descrição: Objetivo: Implantar Poços Artesianos Maquinário contratado e mão de obra.		
Unidade de medida: Poços		Quantidade 2023: 20
Valor total: 5.300,00		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica		
Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo		
Ação.....: 0169 - Programa de Manutenção e Conservação das Vias Rurais (Estradas Vicinais).		
Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas estradas na zona rural do município maquinário próprio, combustível, manutenção e mão de obra (diárias).		
Unidade de medida: Km		Quantidade 2023: 80
Valor total: 5.300,00		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica		
Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo		
Ação.....: 0166 - Corte de Terra/Preparo de Solo.		
Descrição: Objetivo: prover o serviço de corte de terra para o pequeno agricultor, mediante cadastro prévio maquinário contratado.		
Unidade de medida: Hora Trabalhada		Quantidade 2023: 800
Valor total: 5.300,00		
Ação.....: 0167 - Distribuição de sementes.		
Descrição: Ação: Distribuição de sementes em parceria com a Emater, só faz a entrega das sementes.		
Unidade de medida: Família beneficiada		Quantidade 2023: 746
Valor total: 5.300,00		
Ação.....: 0170 - Programa de Apoio ao Homem do Campo (Eventos de Exposição).		
Rio Grande do Norte		LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado afim de realizar exposição de produtos de origem animal, vegetal e máquinas agrícolas, Eventos de Exposição de Animais, Feiras Livres, Apoio a eventos de associações rurais, locação de tendas, contratação de mão de obra e material de consumo.		
Unidade de medida: Agricultores Assisti		Quantidade 2023: 430

Valor total: 5.300,00	
Ação.....: 0171 - Auxílio Garantia Safra.	
Descrição: Objetivo: Informar as pessoas cadastradas no programa sobre o benefício, a chegada dos boletos para permanecer ativos, e cadastros do NIS.	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2023: 400
Valor total: 5.300,00	
Ação.....: 0175 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola.	
Descrição: Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícola aquisição de maquinário.	
Unidade de medida: Máquinas Adquiridas	Quantidade 2023: 3
Valor total: 21.000,00	
Ação.....: 0176 - Programa para Silagem.	
Descrição: Objetivo: Adquirir e/ou adaptar Máquinas e Implementos Agrícola para realizar a atividade de ensilagem mão de obra, compra Maquinário, combustível e manutenção.	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2023: 430
Valor total: 21.000,00	
Ação.....: 0177 - Povoamento de Reservatório com Alevinos.	
Descrição: Objetivo: prover o povoamento de reservatórios com alevinos para pequenos pescadores previamente cadastrados compra e distribuição de alevinos.	
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2023: 195
Valor total: 5.300,00	
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023 762.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0001 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13
Valor total: 800.000,00	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0178 - Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Descrição: Objetivo: realizar as atividades de apoio administrativo demanda as seguintes ações Contratação de Assessoria de Engenharia, Convênios e Contratos CAIXA Custeio da equipe administrativa da Secretaria Capacitação dos profissionais da Secretaria	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1
Valor total: 550.000,00	
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Ação.....: 0179 - Manutenções e Conservação de Equipamentos Públicos.	
Descrição: Objetivo: conservar e manter a estrutura predial dos equipamentos públicos realizando pequenas intervenções, especialmente do Centro Administrativo, do Almoarifado Central, das praças, do Centro de Velório, do Açougue Municipal, o Abatedouro, da Feira de Animais, das Áreas Verdes e do Cemitério. Não se incluem os prédios das secretarias, sucção de fossa-séptica, pintura, problemas elétricos e hidráulicos, pequenas intervenções.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 30
Valor total: 90.000,00	
Ação.....: 0182 - Manutenção e Conservação da Feira de Animais	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter a feira de animais municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica, água e sucção de fossa séptica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (01 zelador)	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 12.000,00	
Ação.....: 0184 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana.	
Descrição: Objetivo: Custear as despesas do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, consistente na varrição, coleta e destinação final dos resíduos residenciais e comerciais urbanos e capinação das vias públicas contrato.	
Unidade de medida: Lixo Coletado	Quantidade 2023: 3.504
Valor total: 1.620.000,00	
Ação.....: 0188 - Manutenção e Conservação da Sede do Pelotão de Polícia Militar.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços de estrutura predial da Sede do Pelotão de Polícia Militar nos termos. custeio de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica e sucção de fossa séptica manutenção preventiva e corretiva predial cozinha.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 7.000,00	
Ação.....: 0190 - Manutenção e Conservação do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria (01 zelador)	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 7.000,00	
Ação.....: 0191 - Manutenção e Conservação da Repetidora Municipal.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços da Repetidora Municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria (01 vigilante)	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 1
Valor total: 7.000,00	
Ação.....: 0192 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (sem pavimentação)	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter regularizadas as vias sem pavimentação da cidade, com o emprego de máquinas do tipo motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e caçamba, tanto conservando as máquinas, quanto custeando os recursos humanos Manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizadas no serviço Custeio de dois funcionários, sendo 02 operadores de	
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
máquina e um motorista Remoção de resíduos de construção civil.	
Unidade de medida: Km	Quantidade 2023: 30
Valor total: 105.000,00	
Ação.....: 0205 - Sinalização Viária Vertical e Horizontal.	
Descrição: Objetivo: Instalar sistema de sinalização viária vertical e horizontal de vias urbanas do município, contratar empresa.	
Unidade de medida: Bairros Atendidos	Quantidade 2023: 11
Valor total: 14.000,00	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Ação.....: 0180 - Manutenção e Conservação do Açougue Municipal.	

Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do açougue público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (01)		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 9.000,00		
Ação.....: 0181 - Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do abatedouro público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica e sucção de fossa séptica		
custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (02 pessoas)		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 31.000,00		
Ação.....: 0183 - Manutenção e Conservação do Cemitério Público Municipal		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do cemitério público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pelos sepultamentos e zeladoria (01 coveiro)		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 7.000,00		
Rio Grande do Norte		
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Umarizal		
Ação.....: 0185 - Manutenção da Estação de Transbordo.		
Descrição: Objetivo: Manter a Operação do Aterro Controlado custeio de aluguel de terreno para funcionamento do aterro custeio de máquina retroescavadeira ou similar para operação da estação		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 68.000,00		
Ação.....: 0186 - Manutenção e Conservação das Praças Municipais.		
Descrição: Objetivo: Manter e conservar as Praças Humberto de Souza, Antônio Amorim Gurgel, Cristiano Leite, Helena Lúcia, João Florêncio e São José custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria manutenção preventiva e corretiva predial da praça.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 11
Valor total: 8.000,00		
Ação.....: 0187 - Manutenção e Conservação do Bosque Municipal e da Praça Anatilde Dias.		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços de estrutura predial do Bosque Municipal e da Praça Anatilde Dias, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 8.000,00		
Ação.....: 0193 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (pavimentadas).		
Descrição: Objetivo: Manter e manter em boas condições as vias pavimentadas da cidade, com o serviço de tapa buracos, custeio dos materiais de construção necessários ao serviço custeio de 01 pedreiro e 01 servente Remoção de resíduos de construção civil.		
Unidade de medida: Km		Quantidade 2023: 23
Valor total: 52.000,00		
Ação.....: 0195 - Reforma e Requalificação do Centro Administrativo Municipal.		
Descrição: Objetivo: reforma do equipamentos social contratação de empresa para realização do serviço.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 250.000,00		
Ação.....: 0196 - Reforma e Requalificação do Mercado Público Municipal.		
Rio Grande do Norte		
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Objetivo: reforma do equipamentos social, contratação de empresa para realização do serviço.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 25.000,00		
Ação.....: 0199 - Construção do Abatedouro Público Municipal.		
Descrição: Objetivo: construir abatedouro público municipal, contratação de empresa para construção da obra, construção de abatedouro.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 367.000,00		
Ação.....: 0200 - Pavimentação de Vias Públicas		
Descrição: Objetivo: pavimentar vias públicas urbanas, contratação de empresa para realizar a pavimentação.		
Unidade de medida: Km		Quantidade 2023: 30
Valor total: 1.005.000,00		
Ação.....: 0201 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico.		
Descrição: Objetivo: realizar o saneamento básico contratação de empresa para realização da obra.		
Unidade de medida: Bairros Atendidos		Quantidade 2023: 11
Valor total: 9.000,00		
Ação.....: 0202 - Urbanização e Paisagismo de Praças e Canteiros Centrais.		
Descrição: Objetivo: urbanizar praças e canteiros centrais, contratação de empresa para execução do serviço.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 11
Valor total: 14.000,00		
Ação.....: 0203 - Melhoria da Infraestrutura de Praças e Mobiliários Urbanos.		
Descrição: Objetivo: melhorar e qualificar a estrutura das placas e mobiliários urbanos, contratação de empresa para prestação do serviço.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 11
Valor total: 26.000,00		
Ação.....: 0204 - Reforma e Qualificação do Açougue Público Municipal.		
Descrição: Objetivo: reformar e qualificar as instalações físicas do açougue público municipal, contratação de empresa para realizar o serviço.		
Rio Grande do Norte		
LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Umarizal		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2023: 1
Valor total: 78.000,00		
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Ação.....: 0194 - Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública.		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter o serviço de iluminação pública da cidade, tanto de insumos quanto de recursos humanos, custeio do fornecimento de energia elétrica para manutenção da iluminação pública aquisição de insumos necessários às manutenções preventiva e corretiva da rede elétrica de iluminação pública custeio de dois eletricitas e um auxiliar de eletricitista responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 514.000,00		
Ação.....: 0198 - Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública.		
Descrição: Objetivo: Expandir a rede elétrica de iluminação pública da cidade, aquisição de insumos para execução da expansão da rede elétrica de iluminação pública		
Expansão da iluminação pública.		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2023: 1
Valor total: 183.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....		
	Valor 2023	5.866.000,00
Órgão: 11 - Procuradoria Geral do Município		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		

Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0206 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 96.000,00		
Ação.....: 0207 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 10.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	106.000,00
Órgão: 12 - Controladoria Geral do Município		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0208 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 51.000,00		
Ação.....: 0209 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal Controladoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 50.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	101.000,00
Órgão: 14 - Sec.Mun.de Transportes e Patrimônio Publ		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0210 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 67.400,00		
Ação.....: 0211 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes e Patrimônio Público tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 16.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	83.400,00
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Órgão: 15 - Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0212 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 95.000,00		
Ação.....: 0213 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 50.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	145.000,00
Órgão: 16 - Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0214 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 13	
Valor total: 62.000,00		
Ação.....: 0215 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Recursos Hidricos e Meio Ambiente tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 16.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	78.000,00
Órgão: 91 - Reserva de Contingencia		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		

Ação.....: 0048 - Reserva de Contingência		
Descrição: Reserva de contingência		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 1	
Valor total: 310.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	310.000,00
Rio Grande do Norte	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
TOTAL GERAL.....	Valor 2023	38.977.635,76

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:327E9862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CNPJ/MF n.º 13.095.514/0001-10, com sede na cidade de UPANEMA-RN, na RUA JOÃO MARQUES, 70 - CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CPF n.º 059.506.804-99, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2022, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PRIMOR	POTE	400,00	5,150	2.060,00
2	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de rancos e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	60,00	9,450	567,00
18	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGOL	KG	600,00	29,400	17.640,00
21	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PUREZA	KG	300,00	3,150	945,00
22	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FORTELLI	KG	200,00	3,950	790,00
23	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	FORTELLI	KG	200,00	3,950	790,00
24	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	VITARELLA	PACOTE	500,00	5,450	2.725,00
25	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	VITARELLA	PACOTE	500,00	4,150	2.075,00
26	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	NORDESTINO	PACOTE	400,00	7,000	2.800,00
27	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	700,00	7,950	5.565,00
28	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	VITARELLA	PACOTE	300,00	3,940	1.182,00
29	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	50,00	0,950	47,50
35	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	CX	20,00	24,950	499,00
37	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIMIMO	Caixa	30,00	3,750	112,50
38	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BOA VISTA	FRASCO	50,00	2,000	100,00
39	0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos	DONA CLARA	PACOTE	400,00	0,980	392,00
41	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FORTELLI	KG	20,00	5,450	109,00
43	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	30,00	4,150	124,50
45	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MOCOCA	UND	300,00	2,650	795,00
46	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	BONASSE	Unid	90,00	2,850	256,50
47	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	POMODORO	UND	200,00	2,950	590,00
48	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	20,00	5,800	116,00
49	0000234 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	20,00	5,800	116,00
50	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	150,00	3,800	570,00
51	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARISCO	UND	20,00	3,950	79,00
52	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	BONASSE	LTA	150,00	2,750	412,50
79	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	1500,00	2,350	3.525,00
80	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	ISIS	KG	50,00	40,000	2.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN
RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN
 órgão Gerenciador da ARP

Alzidébio Vinicius Cabral da Silva
ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA
 Representante Legal
 Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c:

D o c:

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: AA4A0096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa JEOVA SOBRAL DANTAS - ME, CNPJ/MF nº 24.206.500/0001-42, com sede na cidade de Upanema-RN, na AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ, neste ato representada pelo Sr. JEOVÁ SOBRAL DANTAS, CPF nº 423.480.994-20, doravante denominado

BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PUROFRUT	KG	400,00	11,000	4.400,00
4	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUROFRUT	KG	400,00	11,000	4.400,00
5	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUROFRUT	KG	200,00	11,000	2.200,00
11	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PUROFRUT	KG	120,00	10,000	1.200,00
13	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GALA	KG	30,00	12,000	360,00
15	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GALA	KG	200,00	2,500	500,00
32	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGOL	KG	600,00	21,900	13.140,00
33	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRIGOL	KG	300,00	23,450	7.035,00
34	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	BOM TODO	KG	400,00	17,450	6.980,00
44	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	20,00	25,000	500,00
53	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAÍÁ	UND	400,00	4,450	1.780,00
54	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAÍÁ	UND	400,00	5,650	2.260,00
55	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAÍÁ	UND	400,00	4,450	1.780,00
56	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAÍÁ	UND	400,00	4,450	1.780,00
61	0000290 - Lingüiça Calabresa	DALIA	KG	23,00	28,950	665,85
62	0000294 - Salsicha tipo hot dog	BOM TODO	KG	200,00	14,000	2.800,00
75	0003689 - Pipoca de Milho	UPANEMA	UND	200,00	3,450	690,00
76	0011831 - Algodão doce	UPANEMA	UND	1000,00	4,950	4.950,00
77	0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	UPANEMA	UND	25,00	6,950	173,75

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e por particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	JEOVA SOBRAL DANTAS - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JEOVA SOBRAL DANTAS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c:

D o c:

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7152C78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa T DE JESUS F B FREIRE, CNPJ/MF n.º 32.932.849/0001-90, com sede na cidade de UPANEMA-RN, na RUA LUCAS CARLOS DE CARVALO, 21 -PEGAS, neste ato representada pela Sra. TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE, CPF n.º 480.964.904-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	ORIGINAL	Unid	5000,00	0,790	3.950,00
42	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FILADELFIA	UND	200,00	14,500	2.900,00
63	0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g	ORIGINAL	UND	50,00	9,950	497,50
64	0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g	ORIGINAL	UND	50,00	11,950	597,50
65	0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g	ORIGINAL	UND	100,00	34,950	3.495,00
66	0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g	ORIGINAL	UND	70,00	9,850	689,50
67	0011820 - Grude com no mínimo 500g	ORIGINAL	UND	30,00	31,950	958,50
68	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g	ORIGINAL	PCT	200,00	5,850	1.170,00
69	0011822 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE.	ORIGINAL	CENTO	50,00	32,900	1.645,00
70	0011823 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO	ORIGINAL	CENTO	50,00	32,900	1.645,00
71	0011824 - RISOLE DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 50G	ORIGINAL	CENTO	50,00	32,900	1.645,00
72	0011825 - ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO MÍNIMO DE 50G	ORIGINAL	CENTO	50,00	32,900	1.645,00
73	0011826 - BOLINHA DE QUEIJO NO MÍNIMO 20G	ORIGINAL	CENTO	50,00	32,900	1.645,00
74	0011827 - MINE PIZZA COM PESO ENTRE 0,80 e 100G'	ORIGINAL	CENTO	50,00	32,800	1.640,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/rn órgão Gerenciador da ARP

T de Jesus f b Freire
TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c:

D o c:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9D8601AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa U C DA SILVA FRUTAS, CNPJ/MF nº 46.661.498/0001-34, com sede na cidade de UPANEMA-RN, na RUA JOSEFA GONCALVES, 1 -CENTRO, neste ato representada pelo Sr. UBERLANDO COSTA DA SILVA, CPF nº 110.377.754-81, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SAPÉ	UND	60,00	3,600	216,00
7	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NACIONAL	KG	30,00	16,000	480,00
8	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	250,00	4,000	1.000,00
9	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	20,00	4,350	87,00
10	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	300,00	3,700	1.110,00
12	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	50,00	16,990	849,50
16	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	1,400	140,00
17	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	30,00	4,900	147,00
19	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	4,600	460,00
30	0000313 - Manga de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	30,00	2,900	87,00
31	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	30,00	5,850	175,50
40	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	30,00	5,950	178,50
57	0000297 - Alfafa de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	20,00	6,950	139,00
58	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	30,00	3,900	117,00
59	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	5,00	4,540	22,70
60	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	15,00	4,950	74,25

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	U C Da Silva Frutas
RENAN MENDONÇA FERNANDES	UBERLANDO COSTA DA SILVA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c:

D o c:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CEDE789D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO 12- 2022 -REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2022 – De 01 de julho de 2022.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 940, de 7 de abril de 2022, que “Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município de Florânia/RN” como agente normativo e regulador e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de julho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM); e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de baixo risco de acordo com a realidade local do Município de Florânia/RN.

DECRETA:

Art. 1º São consideradas atividades econômicas de baixo risco, para os fins do disposto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 940, de 7 de abril de 2022, aquelas relacionadas nas Listas I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para atividades econômicas de baixo risco.

Art. 2º São consideradas atividades econômicas de alto risco aquelas relacionadas na Lista III deste Decreto.

Art. 3º São consideradas atividades econômicas de médio risco, para os fins do disposto no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 940, de 7 de abril de 2022, todas aquelas que não estejam relacionadas nas Listas I, II e III deste Decreto.

§ 1º O alvará de funcionamento de caráter provisório a que se refere o inciso do II do art. 3º da Lei Municipal nº 940, de 7 de abril de 2022, terá validade de 12 (doze) meses, período no qual o empreendedor deverá obter os respectivos licenciamentos definitivos junto aos órgãos competentes.

§ 2º No prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de funcionamento provisório, prorrogável por um único e igual período, deverá o empreendedor apresentar os protocolos de entrada dos processos de licenciamento junto aos órgãos competentes, sob pena de revogação do alvará.

§ 3º Tão logo o empreendedor apresente os devidos licenciamentos, o alvará de funcionamento terá seu caráter convertido de provisório para definitivo.

Art. 4º Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar o contido na legislação estadual em relação a normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

Art. 5º A classificação da atividade econômica, em qualquer porte, não desobriga a observação do contido no Plano Diretor do Município, bem como em demais legislações correlata.

Art. 6º. Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante a Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 713 de 1º de dezembro de 2012).

Art. 7º Casos omissos neste Decreto serão definidos pelo Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 01 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LISTA I

Relação das Atividades Econômicas de Baixo Risco

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00	Agências de notícias
7311-4/00	Agências de publicidade
7911-2/00	Agências de viagens
9609-2/02	Agências matrimoniais
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
5510-8/02	Apart-hotéis
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
8690-9/03	Atividades de acupuntura
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais

6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
8690-9/04	Atividades de podologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
9529-1/02	Chaveiros
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidade
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
7319-0/04	Consultoria em publicidade

6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5811-5/00	Edição de livros
5813-1/00	Edição de revistas
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/01	Ensino de dança
8591-1/00	Ensino de esportes
8593-7/00	Ensino de idiomas
8592-9/03	Ensino de música
8513-9/00	Ensino fundamental
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8219-9/01	Fotocópias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
121-1/01	Horticultura, exceto morango
5510-8/01	Hotéis
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319-0/03	Marketing direto
5510-8/03	Motéis
7912-1/00	Operadores turísticos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722-9/02	Peixaria
5590-6/03	Pensões (alojamento)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7319-0/02	Promoção de vendas
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/06	Reparação de joias
9529-1/03	Reparação de relógios
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6911-7/01	Serviços advocatícios
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
5620-1/03	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7111-1/00	Serviços de arquitetura
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
4520-0/08	Serviços de capotaria
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01	Serviços de dublagem
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00	Serviços de engenharia
9603-3/04	Serviços de funerárias
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
9603-3/03	Serviços de sepultamento
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03	Treinamento em informática
6201-5/02	Web design

LISTA II**Atividades Econômicas de Baixo Risco, Mediante Condicionantes**

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Desde que exercida de forma independente por profissional registrado e não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Desde que exercida de forma independente por profissional registrado e não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Desde que exercida de forma independente por profissional registrado e não haja no exercício da atividade a realização de procedimento invasivo
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que exercida de forma independente por profissional registrado e não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde, prestação de serviço de reprocessamento por gás de etileno ou suas misturas, prestação de serviços de esterilização por gás de etileno ou suas misturas em hospital ou entidades a ele relacionado, prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante, prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno ou radiação ionizante ou prestação de serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos
8650-0/99	Atividades de profissionais da independente por profissional área da saúde não especificadas anteriormente	Desde que exercida de forma registrada e não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial
1081-3/01	Beneficiamento de café	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4647-9/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m ² de área útil

	predominância de insumos agropecuários	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000m2 de área útil
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Até 150m2
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Até 2000m
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas 1411801	Até 2000m2
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Até 2000m2
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Até 2000m2
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Até 2000m2
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos ou envasamento em aerossóis de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, ou empacotamento de preparados farmacêuticos
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Até 250m2 e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhamento e nem produção de peças de fibra de vidro.
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricoteagens, exceto meias	2 Até 750m
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Até 250m2, dependendo do material utilizado e da incidência ou não de tingimento e tratamento de superfícies
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Até 250m2 e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Até 250m2 e desde que sem tratamento ou fabricação de artefatos com tratamentos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pinéis e vassouras	Até 250m2 e desde que não haja fabricação de escova dental
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Até 250m2 e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento produzido artesanalmente
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Até 250m2 e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Até 250m2 e desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Até 250m2 e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1421-5/00	Fabricação de meias	Até 250m2
1412-6/03	Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Até 750m2
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Até 250m2 e desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1411-8/02	Fabricação de roupas íntimas	Até 750m2
1413-4/03	Fabricação de roupas profissionais	Até 750m2
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Até 250m2
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Até 250m2 e desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações residenciais e comerciais	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que sem pintura a pistola e sem geração de resíduos perigosos
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Até 700m2 e desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos

9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Em caso de não tingimento, até 750m2
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras Em caso de não tingimento, de algodão	até 250m2
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras Em caso de não tingimento, têxteis naturais, exceto algodão	até 250m2
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Se não envolver tratamento de superfície, até 250m2
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade -
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade

LISTA III

Relação de Atividades Econômicas de Alto Risco

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/04	Atividade odontológica
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano
5310-5/01	Atividades de correio nacional
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
8299-7/06	Casas lotéricas
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4120-4/00	Construção de edifícios
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
1910-1/00	Coquearias
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
8511-2/00	Educação infantil - creche
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
0899-1/02	Extração de quartzo
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA

1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1931-4/00	Fabricação de álcool
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
3250-7/02	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2320-6/00	Fabricação de cimento
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
3104-7/00	Fabricação de colchões
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carbono e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA

2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
1081-3/02	Fabricação de produtos à base de café
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente

2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto pa- dronizados
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anterior- mente
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especifica- dos anteriormente
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sin- cronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
1922-5/01	Formulação de combustíveis
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemen- te para empresas
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
3511-5/01	Geração de energia elétrica
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
3211-6/01	Lapidação de gemas
9601-7/01	Lavanderias
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2532-2/02	Metalurgia do pó
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
8730-1/01	Orfanatos
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revesti- dos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço,
2424-5/02	exceto arames
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veicu- los automotores
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
5611-2/01	Restaurantes e similares
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessóriospara veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica veículos automotores
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a cons- trução
9603-3/02	Serviços de cremação
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
9603-3/05	Serviços de somato conservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
4923-0/01	Serviço de táxi
8640-2/04	Serviços de tomografia
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8621-5/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e inte-estadual
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
8621-6/01	UTI móvel

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1B96CD8B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS
OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA
PUBLICIDADE E POSSUEM A
MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 856/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 856/2022

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Cruz/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva

legislação;

recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a

previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

município;

sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do

despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa

do município;

receitas e despesas por categorias econômicas;

evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 consolidado por funções, programas e sub-programas;
 despesas por órgãos e funções;
 despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
 especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa:

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Natureza de Despesa:

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II

a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital

não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação;

variações de índices de preços;

crescimento econômico; e
evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal. Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o

Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que: sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do

município;

possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos

competentes;

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

que possua lei específica para autorização da subvenção;

que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os provenientes do excesso de arrecadação;

os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- atividades e propagandas político-partidárias;
- objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

peçoal e encargos sociais;

pagamento do serviço da dívida;

projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;

pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

– Na área Administrativa

- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadrodemocrático;

– Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Racionalizar os gastos do município;
- Estimular as receitas do município;

Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Recuperar e limpar rios e lagoas;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- Desenvolver programas de educação ambiental;

- Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

- Na área da Educação

- Manter a integração da Educação Infantil ao Sistema de Ensino;
 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
 - Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
-
- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
 - Promover programas e projetos de redução da repetência e da evasão escolar;
-
- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
 - Manter o Portal Click Ideia a disposição da classe estudantil e sua família;
 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
 - Implantar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino;

- Na área do Emprego

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- Implantar políticas públicas voltadas para o turismo religioso, visando geração de emprego e renda.
- Estimular a instalação de novas empresas e indústrias no Município para geração de emprego e renda.

- Nas áreas de Trânsito e Transportes

- Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- Promover a sinalização das ruas;
- Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

– Na área de Desenvolvimento Rural

- Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

- Nas áreas de Cultura e Turismo

- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- Manter e equipar a banda de música municipal;
- Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

- Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000 CNPJ 08.358.889/0001-95 – Tel.: (84) 3291-2943 / Fax: (84) 3291-3655

– Na área Fazendária

- Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- Diminuir os níveis de inadimplência;

– Na área do Esporte e Lazer

- Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- Apoiar a prática esportiva comunitária;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

– Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Manter as ações da Procuradoria Municipal;

– Na área de Obras

- Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

- Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

– Na área da Saúde

- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- Promover ações básicas de saúde;
- Implantação do Centro Especializado Odontológico – CEO para ampliação da assistência odontológica.
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.
- Revisar a regulamentação do pagamento dos valores de plantões eventuais aos profissionais que prestarem serviço ao atendimento de urgências (média e alta complexidade);

- Na área da Assistência Social

- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 - Promover educação profissional para população;
 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Auxílio Brasil;
 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 14 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

- ORÇAMENTO FISCAL

- Na área da Administração

- Ampliar o sistema de informatização do município;
- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- Adquirir novos imóveis;

- Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- Efetuar a dragagem dos rios;
- Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

- Na área da Educação

- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

- Construção de novas escolas;
- Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- Equipar cozinhas e refeitórios;
- Construir acessibilidade nas escolas;
- Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.

- Nas áreas da Cultura e Turismo

- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- Criar e equipar o coral municipal;
- Construir e restaurar equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e da cultura.

- Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- Instalar novos abrigos rodoviários;
- Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

- Nas áreas do Trabalho e Habitação

- Edificar novas unidades de habitação popular;
- Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

– Na área do Desenvolvimento Rural

- Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 - Recuperação e construção de passagens molhadas;

– Nas áreas do Esporte e Lazer

- Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- Ampliação e manutenção de estádio de futebol (Iberezão);
- Instalação de academias para a terceira idade;
- Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

– Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- Ampliar os cemitérios públicos;
- Construir o mercado público;
- Construir e reformar praças públicas;
- Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- Pavimentar ruas das comunidades do município;
- Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

– ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Na área da Saúde

- Manter ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter ações primárias à saúde através do Fundo Municipal de Saúde;
- Manter e ampliar ações primárias à saúde através da Estratégia Saúde da Família;

- Manter ações primárias à saúde através do Programa Saúde Bucal;
- Manter ações de custeio voltadas à Atenção Básica;
- Manter ações primárias à saúde através do Programa Agentes Comunitários de Saúde;
- Manter ações primárias à saúde através do Programa Farmácia Básica;
- Manter ações do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- Manter ações do Programa Pagamento por Desempenho;
- Manter ações do Programa Saúde na Escola;
- Manter ações do Programa Brasil Sorridente;
- Manter ações do Programa Saúde na Hora;
- Manter ações do Programa Rede Cegonha;
- Manter ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Manter ações de Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável;
- Manter ações do Programa Bolsa Família na Assistência Social/PBF;
- Manter ações do Programa de Vigilância em Saúde;
- Manter ações do Programa de Vigilância Epidemiológica;
- Manter ações do Programa de Vigilância Sanitária;
- Manter ações de Média e Alta Complexidade;
- Manter ações do CAPS II e do CAPS AD III (Centro de Apoio Psicossocial);
- Manter ações do Centro Especializado em Reabilitação (CER II);
- Manter apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- Manter o Centro de Zoonoses;
- Implantar e implementar o E-SUS na Atenção Básica;
- Implantar e manter ações do Centro Especializado em Odontologia (CEO);
- Implantar ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
- Implementar ações de Saúde do Trabalhador;
- Promover a Política DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E LGBTQIA+;
- Realizar transferências de recursos a Prestadores de Serviços.
- Adquirir equipamentos e material permanente;
- Adquirir Veículos e Unidade Móvel Odontológica;
- Construir e reformar Academias ao ar livre;
- Construir e instalar o Centro de Zoonoses;
- Construir e instalar Centro Especializado em Reabilitação - CER;
- Construir, reformar e ampliar Unidades de Saúde;
- Construir Policlínica com Laboratório e Centro Clínico;
- Construir Bloco Cirúrgico;
- Construir Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS II);

2.1 Na área da Assistência Social

- 2.1.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.1.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.1.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.1.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 14 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS**

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	111.944.653,26	104.621.171,27	-	96,03	120.337.084,41	113.525.551,33	-	96,95	128.933.836,48	122.794.129,98	-	97,87
Receitas Primárias (I)	111.343.137,74	104.059.007,23	-	95,51	120.337.084,41	113.525.551,33	-	96,95	128.933.836,48	122.794.129,98	-	97,87
Receitas Primárias Correntes	100.600.666,67	94.019.314,64	-	86,30	126.796.210,11	119.619.066,14	-	102,15	135.845.100,99	129.376.286,65	-	103,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.649.564,89	8.083.705,50	-	7,42	9.428.025,73	8.894.363,89	-	7,60	10.261.143,69	9.772.517,80	-	7,79
Contribuições	2.255.765,10	2.108.191,69	-	1,94	2.436.226,31	2.298.326,71	-	1,96	2.606.762,15	2.482.630,62	-	1,98
Transferências Correntes	80.506.124,31	75.239.368,51	-	69,06	105.007.608,72	99.063.781,81	-	84,60	112.358.141,33	107.007.753,65	-	85,29
Demais Receitas Primárias Correntes	9.189.212,37	8.588.048,94	-	7,88	9.924.349,35	9.362.593,73	-	8,00	10.619.053,81	10.113.384,58	-	8,06
Receitas Primárias de Capital	2.997.500,00	2.801.401,87	-	2,57	3.237.300,00	3.054.056,60	-	2,61	3.463.911,00	3.298.962,86	-	2,63
Despesa Total	111.436.109,51	104.145.896,74	-	95,59	120.350.998,27	113.538.677,61	-	96,96	128.775.568,15	122.643.398,23	-	97,75
Despesas Primárias (II)	114.030.709,51	106.570.756,55	-	97,82	122.343.166,27	115.418.081,38	-	98,56	130.410.387,91	124.200.369,43	-	98,99
Despesas Primárias Correntes	103.509.714,01	96.738.050,48	-	88,79	111.790.491,14	105.462.727,49	-	90,06	119.615.825,51	113.919.833,82	-	90,79
Pessoal e Encargos Sociais	58.010.510,73	54.215.430,59	-	49,76	62.651.351,59	59.105.048,67	-	50,47	67.036.946,20	63.844.710,67	-	50,88
Outras despesas Correntes	45.499.203,28	42.522.619,89	-	39,03	49.139.139,54	46.357.678,81	-	39,59	52.578.879,31	50.075.123,15	-	39,91
Despesas Primárias de Capital	6.770.995,49	6.328.033,17	-	5,81	7.312.675,13	6.898.750,12	-	5,89	7.824.562,39	7.451.964,18	-	5,94
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.750.000,00	3.504.672,90	-	3,22	3.240.000,00	3.056.603,77	-	2,61	2.970.000,00	2.828.571,43	-	2,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.687.571,77)	(2.511.749,32)	-	(2,31)	(2.006.081,86)	(1.892.530,06)	-	(1,62)	(1.476.551,42)	(1.406.239,45)	-	(1,12)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	32.700,00	30.560,75	-	0,03	35.316,00	33.316,98	-	0,03	37.788,12	35.988,69	-	0,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(2.654.871,77)	(2.481.188,57)	-	(2,28)	(1.970.765,86)	(1.859.213,08)	-	(1,59)	(1.438.763,30)	(1.370.250,77)	-	(1,09)
Dívida Pública Consolidada	11.870.100,00	11.093.551,40	-	10,18	12.819.708,00	12.094.064,15	-	10,33	13.717.087,56	13.063.892,91	-	10,41
Dívida Consolidada Líquida	(12.077.200,00)	(11.287.102,80)	-	(10,36)	(13.043.376,00)	(12.305.071,70)	-	(10,51)	(13.956.412,32)	(13.291.821,26)	-	(10,59)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	106.981.004,00	-	112,62	99.654.554,72	-	102,71	(7.326.449,28)	(6,85)
Receitas Primárias (I)	106.848.154,00	-	112,48	99.102.705,62	-	102,14	(7.745.448,38)	(7,25)
Despesa Total	108.981.000,00	-	114,73	101.480.734,09	-	104,59	(7.500.265,91)	(6,88)
Despesas Primárias (II)	110.590.000,00	-	116,42	103.099.608,40	-	106,26	(7.490.391,60)	(6,77)
Resultado Primário (I - II)	(3.741.846,00)	-	(3,94)	(3.996.902,78)	-	(4,12)	(255.056,78)	6,82
Resultado Nominal	(3.739.846,00)	-	(3,94)	(3.996.902,78)	-	(4,12)	(257.056,78)	6,87
Dívida Pública Consolidada	10.850.000,00	-	11,42	11.703.573,39	-	12,06	853.573,39	7,87
Dívida Consolidada Líquida	(11.990.000,00)	-	(12,62)	(12.157.018,73)	-	(12,53)	(167.018,73)	1,39

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	102.097.392,04	99.654.554,72	(2,39)	107.243.520,00	7,62	111.944.653,26	4,38	120.337.084,41	7,50	128.933.836,48	7,14
Receitas Primárias (I)	102.047.046,14	99.102.705,62	(2,89)	106.925.520,00	7,89	111.343.137,74	4,13	120.337.084,41	8,08	128.933.836,48	7,14
Despesa Total	89.360.803,98	101.480.734,09	13,56	107.243.520,00	5,68	111.436.109,51	3,91	120.350.998,27	8,00	128.775.568,15	7,00
Despesas Primárias (II)	91.148.332,80	103.099.608,40	13,11	112.353.520,00	8,98	114.030.709,51	1,49	122.343.166,27	7,29	130.410.387,91	6,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.898.713,34	(3.996.902,78)	(136,67)	(5.428.000,00)	35,81	(2.687.571,77)	(50,49)	(2.006.081,86)	(25,36)	(1.476.551,42)	(26,40)
Resultado Nominal	10.898.713,34	(3.996.902,78)	(136,67)	(5.398.000,00)	35,05	(2.654.871,77)	(50,82)	(1.970.765,86)	(25,77)	(1.438.763,30)	(26,99)
Dívida Pública Consolidada	7.672.228,46	11.703.573,39	52,54	10.890.000,00	(6,95)	11.870.100,00	9,00	12.819.708,00	8,00	13.717.087,56	7,00
Dívida Consolidada Líquida	(13.941.017,98)	(12.157.018,73)	(12,80)	(11.080.000,00)	(8,86)	(12.077.200,00)	9,00	(13.043.376,00)	8,00	(13.956.412,32)	7,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	97.682.158,48	90.545.661,20	(7,31)	99.299.555,56	9,67	104.621.171,27	5,36	113.525.551,33	8,51	122.794.129,98	8,16
Receitas Primárias (I)	97.633.989,80	90.044.253,70	(7,77)	99.005.111,11	9,95	104.059.007,23	5,10	113.525.551,33	9,10	122.794.129,98	8,16
Despesas Total	85.496.368,14	92.204.919,22	7,85	99.299.555,56	7,69	104.145.896,74	4,88	113.538.677,61	9,02	122.643.398,23	8,02
Despesas Primárias (II)	87.206.594,72	93.675.820,83	7,42	104.031.037,04	11,05	106.570.756,55	2,44	115.418.081,38	8,30	124.200.369,43	7,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.427.395,08	(3.631.567,13)	(134,83)	(5.025.925,93)	38,40	(2.511.749,32)	(50,02)	(1.892.530,06)	(24,65)	(1.406.239,45)	(25,70)
Resultado Nominal	10.427.395,08	(3.631.567,13)	(134,83)	(4.998.148,15)	37,63	(2.481.188,57)	(50,36)	(1.859.213,08)	(25,07)	(1.370.250,77)	(26,30)
Dívida Pública Consolidada	7.340.440,55	10.633.811,91	44,87	10.083.333,33	(5,18)	11.093.551,40	10,02	12.094.064,15	9,02	13.063.892,91	8,02
Dívida Consolidada Líquida	(13.338.134,31)	(11.045.810,22)	(17,19)	(10.259.259,26)	(7,12)	(11.287.102,80)	10,02	(12.305.071,70)	9,02	(13.291.821,26)	8,02

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	65.816.926,31	100,00	58.578.954,88	100,00	39.909.626,39	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	65.816.926,31	100,00	58.578.954,88	100,00	39.909.626,39	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	629.090,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	629.090,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	629.090,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	629.090,00
Investimentos	-	-	629.090,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021

VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	3.373.035,74
(-) Transferências Constitucionais	2.012.845,10
(-) Transferências ao FUNDEB	7.906.052,12
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-6.545.861,48
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-6.545.861,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-6.545.861,48
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS
2023
ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos		Anulação da reserva de contingência	625.800,00
Assistências Diversas		anulação de créditos adicionais	189.000,00
Outros Passivos Contingentes	459.000,00		
SUBTOTAL	459.000,00	SUBTOTAL	814.800,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	397.400,00		
SUBTOTAL	397.400,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	856.400,00	TOTAL	814.800,00

Fonte:

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8F6A4E73